

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Banco Allemão Transatlantico.
Rua da Alfandega n. 11.
Caixa n. 1.386.

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LI — 24° DA REPUBLICA — N. 133

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 9 DE JUNHO DE 1912

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 9.517, que approva o regulamento da Caixa de Pensões e Empréstimos do Pessoal das Capatazias da Alfandega do Rio de Janeiro.

Decreto n. 9.592, que concede autorização á Araruama Estates Company, Limited, para funcionar na Republica.

Decreto n. 9.606, que concede as vantagens e regalias de paquete ao vapor *Pinto*, de propriedade da firma Alves, Vasconcellos & Comp. Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 5 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decreto de 5 do corrente.

NOTICIARIO — PARTE COMMERCIAL — TERMOS DE CONTRACTOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade, do Conselho Superior do Ensino e da Directoria Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Caixa de Amortização, da Casa da Moeda e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Obras Publicas, Correios, Telegraphos e Illuminação

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Industria e Commercio.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — RENDAS PUBLICAS — MARCAS REGISTRADAS — EDITAES E AVISOS — SOCIEDADES ANONYMAS — PATENTES DE INVENÇÃO — ANNUCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.517 — DE 17 DE ABRIL DE 1912

Approva o regulamento da Caixa de Pensões e Empréstimos do Pessoal das Capatazias da Alfandega do Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve approvar o regulamento, que a este accompanha, para a Caixa de Pensões e Empréstimos do Pessoal das Capatazias da Alfandega do Rio de Janeiro, instituida em 1910, de conformidade com a autorização contida no art. 33, n. 19, da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, revigorado pelo art. 43 da de n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1912, 91° da Independencia e 24° da Republica.

HERNIES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

Regulamento da Caixa de Pensões e Empréstimos das Capatazias da Alfandega do Rio de Janeiro

CAPITULO I

Constituição da Caixa

Art. 1.° A Caixa tem por fim prever a subsistencia dos empregados das Capatazias da Alfandega do Rio de Janeiro quando se invalidarem para o serviço por molestias ou accidentes no

trabalho, e, no caso de fallecimento, dar pensão ás suas familias.

Art. 2.° Constituirão os fundos da Caixa:

1°, as contribuições mensaes;

2°, os emolumentos dos titulos ou de quaesquer outros papeis;

3°, as pensões extinctas ou não applicadas por falta de quem a ellas tenha direito e as prescriptas;

4°, os legados, doações, subscrições ou quaesquer beneficios feitos em favor da Caixa;

5°, a importância dos juros do capital constituido de titulos da divida publica e a dos de adeantamentos e de empréstimos por conta dos respectivos vencimentos, e quaesquer outras rendas que venham a possuir;

6°, a contribuição obrigatoria mensal corresponderá a um dia de vencimento de todos os empregados das Capatazias da Alfandega do Rio de Janeiro;

Art. 3.° Ao contribuinte de mais de dous annos, será permittido continuar a contribuir para a Caixa, quando fôr dispensado, a pedido ou não, do serviço.

§ 1.° No caso do artigo anterior, a contribuição só terá effeito para o fim de legar pensão á familia.

§ 2.° Si, no prazo de dous mezes, da data de sua sahida, o contribuinte não requerer á junta permissão para continuar a contribuir para a Caixa, ficará prescripto esse direito.

§ 3.° A contribuição dos que obtiverem permissão para continuar poderá ser feita por trimestres adeantados, perdendo o direito de contribuir os que se atrazem durante seis mezes consecutivos.

CAPITULO II

Das pensões aos contribuintes ou herdeiros

Art. 4.° As pensões serão concedidas sob as bases seguintes:

§ 1.° O empregado que contar 25 annos, ou mais, de serviço effectivo e se achar impossibilitado de nelle continuar, por invalidez, tem direito a uma pensão igual a dous terços do vencimento diario.

§ 2.° O que contar mais de 10 e menos de 25 annos, achando-se nas mesmas condições, tem direito a pensão igual a um terço e a mais tantas decimas quintas partes desse terço quantos forem os annos excedentes.

§ 3.° O tempo de serviço será contado sommando-se o numero de dias de comparecimento e dividindo o total por 300, sendo o quociente o numero de annos.

§ 4.° Para obter a pensão correspondente ao vencimento é preciso ter delle gosado ao menos por dous annos; não o tendo, a pensão será calculada sobre o vencimento anteriormente percebido.

Art. 5.° O contribuinte que, durante os trabalhos de que estiver encarregado ou em serviço do Estado, for victima de desastre, do qual resulte lesão que o inhabilite de exercer seu mister ou de desempenhar qualquer outro trabalho na repartição, perceberá uma pensão igual a dous terços do vencimento, embora lhe falem os requisitos para obtela.

Art. 6.° O empregado que for dispensado ou que se despedir depois de ter contribuido por mais de quatro annos, tem o direito de receber metade da quantia que houver pago, se não optar pela continuação da contribuição para os effeitos do § 1° do art. 3°; sendo readmittido, na primeira hypothese, se lhe contar o tempo anterior, i entrar para a Caixa com a quantia retirada, mais os juros mensaes de 1 % durante todo o tempo em que esteve fora do estabelecimento.

Art. 7.° A viuva que não estiver separada do marido por seu máo comportamento, provado em juizo, ou divorciada por sentença a ella condemnatoria, filhos menores, filhas solteiras ou viúvas, mãe e irmãs solteiras ou viúvas do contribuinte que fallecer com direito á pensão, ou que estiver no goso da mesma, assiste o direito á metade da referida pensão na ordem em que se acham collocados.

Art. 8.° Perdem o direito á pensão: a viuva que passar a segundas nupcias; os filhos, logo que atingirem a maioria

dade, as filhas o as irmãs, casando-se; a mãe, sendo casada ou não vivendo em companhia, e a expensas do contribuinte.

Art. 9.º Si a viúva fallecer ou passar a segundas nupcias a pensão reverterá aos filhos menores e ás filhas solteiras ou viúvas do contribuinte, repartidamente.

Art. 10. Aos herdeiros, mediante as formalidades exigidas, se entregará de uma só vez metade da importância das contribuições, si o contribuinte vier a fallecer depois de dous e antes de 10 annos de contribuição, visto não legar pensão.

Art. 11. A caixa fará as despesas do funeral do contribuinte, com direito á pensão, que fallecer sem deixar herdeiros conhecidos.

Quando, porém, depois de feitas essas despesas, se apresentar algum herdeiro com direito á pensão, desta lhe será descontada sem juros a importância despendida com o funeral, a qual não poderá exceder de 200\$000.

Art. 12. Igualmente a caixa adiantará ao herdeiro do contribuinte nas condições do artigo anterior, a título de funeral, a quantia de 200\$, que será descontada mensalmente, pela decima parte da pensão que lhe competir, livre do pagamento de quaesquer juros.

Art. 13. Do mesmo modo, fará o enterro do contribuinte de mais de quatro até 10 annos de contribuição, se o herdeiro ou não fôr conhecido seu herdeiro, não podendo o funeral exceder da metade da importância paga de suas contribuições; o restante desse limite será entregue ao herdeiro que se apresentar com direito.

Art. 14. As pensões serão concedidas pela junta administrativa, em vista de requerimento devidamente instruído com os documentos abaixo especificados.

Art. 15. Para que a viúva, os filhos menores, as filhas solteiras ou viúvas, a mãe e irmãs solteiras ou viúvas do contribuinte que fallecer com direito á pensão possam obter a parte da que perceberia, de accordo com os arts. 4.º, §§ 1.º e 2.º, e art. 7.º deste regulamento, deverão requerer-n, na forma do artigo anterior, ao presidente da junta administrativa da Caixa de Pensões, juntando á sua petição certidão de obito do contribuinte, extrahida do registro civil.

Art. 16. Além do documento supramencionado deverão apresentar:

§ 1.º A viúva, além da certidão de casamento, a de que não estava divorciada, assim como atestado da autoridade policial da circumscrição, ou de tres pessoas fidedignas que abonem seu viver honesto.

§ 2.º Os filhos menores e as filhas solteiras ou viúvas, certidões de seu nascimento, do obito ou de divorceio de sua mãe, idem de obito do marido, assim como prova de serem os únicos filhos existentes.

§ 3.º As filhas solteiras ou viúvas apresentarão não só os documentos especificados no § 2.º, como também, atestado, passado pela autoridade policial, abonando o seu comportamento.

§ 4.º A mãe, certidão do registro de nascimento de seu filho, atestado da autoridade policial da circumscrição, ou de tres pessoas fidedignas, de que viveu em companhia ou a expensas do contribuinte e de que este não deixou viúva, filhos menores ou filhas solteiras ou viúvas.

§ 5.º As irmãs solteiras ou viúvas, certidão de seu nascimento, de obito do marido ou documento que prove estar legalmente divorciada do marido, e, além disto, atestado firmado pela autoridade policial abonando o seu comportamento e, si viviam a expensas do irmão fallecido.

Art. 17. Reconhecido pela junta administrativa o direito da viúva, dos filhos menores, das filhas solteiras ou viúvas, da mãe ou irmãs solteiras ou viúvas do contribuinte, na ordem em que estão collocados, será passado a cada um delles título assignado pelo presidente, no qual será declarada a quota da pensão que lhe competir; pela entrega do título será cobrada a quantia de 1\$, em favor da Caixa, a qual será descontada no primeiro pagamento que se effectuar.

Art. 18. O abono da pensão será mensal, por anno de 360 dias.

Art. 19. E' considerada prescripta a pensão que não fôr reclamada dentro do prazo de seis mezes da data do fallecimento do contribuinte.

Art. 20. Haverá um registro para a inscripção ou declaração de familia feita e assignada pelo proprio contribuinte, testemunhada por dous contribuintes de categoria no minimo igual á do declarante e visada pelo presidente da Caixa. Essa inscripção permittirá ao herdeiro entrar no gozo da pensão deixada pelo contribuinte que fallecer, exigindo-se apenas a respectiva certidão de obito.

CAPÍTULO III

Adeantamentos e empréstimos

Art. 21. A Caixa de Pensões é autorizada a fazer adeantamentos e empréstimos aos contribuintes nas condições seguintes:

§ 1.º Ao contribuinte, em effectivo exercicio, é permittido

contrahir com a Caixa o adeantamento de quantia equivalente até oito decimos do salario vencido, sujeita ao juro de 1 % descontado adeantadamente, devendo esse adeantamento ser amortizado logo que se effectue o pagamento respectivo.

§ 2.º Para obtenção desse adeantamento a Caixa fornecerá aos interessados a competente proposta impressa que, depois de preenchidos os seus dizeres, assignada e devidamente informada pelo secretario, será despachada pelo thesoureiro e depois remetida ao escrivão para a devida escripturação.

§ 3.º Ao contribuinte de quatro até dez annos e em effectivo exercicio é permittido contrahir com a Caixa o emprestimo no maximo da quantia equivalente á metade da importância paga de suas contribuições, sujeito ao juro de 10 % ao mez; devendo a amortização ser feita em 18 prestações mensaes ou 36 quinzenaes e ininterruptas.

§ 4.º Ao contribuinte de mais de 10 annos, com direito a legar pensão, em effectivo exercicio, é permittido contrahir com a Caixa, mediante o juro de 10 %, o emprestimo de quantia equivalente até cinco mezes de seu vencimento ou 120 dias de salario; devendo a amortização ser feita em 30 prestações mensaes ou 60 quinzenaes, ininterruptas.

§ 5.º Para a obtenção dos empréstimos dos dous paragrafos anteriores a Caixa fornecerá ao interessado a proposta impressa que depois de preenchidos os dizeres, assignada pelo secretario e informada pelo secretario e pelo escrivão, subirá ao presidente da Caixa, voltando, depois de effectuada a escripturação, ao escrivão para a escripturação.

§ 6.º A renovação do emprestimo só se fará depois de liquidado o anterior.

§ 7.º No caso de exoneração ou fallecimento do contribuinte, nas condições do § 3.º, durante a satisfação do compromisso do emprestimo, será a Caixa indemnizada da importância a receber, pela deducção, de uma só vez, dessa quantia da que competir ao contraheinte ou seu herdeiro pelo art. 6.º deste Regulamento.

§ 8.º No caso de exoneração ou fallecimento do contribuinte, nas condições do § 4.º, durante a satisfação do compromisso do emprestimo, será a Caixa indemnizada da importância a receber pela deducção de uma só vez dessa quantia da que competir ao contraheinte pelo art. 6.º ou pela amortização mensal correspondente á metade da pensão que couber ao seu herdeiro, ao qual será tambem facultivo saldar de uma só vez a divida.

Art. 22. Não poderão contrahir adeantamentos ou empréstimos os contribuintes sujeitos a descontos alheios á Caixa.

Art. 23. O empregado que, tendo sido despedido, voltar a trabalhar, é obrigado a indemnizar o debito que tiver deixado proveniente de adeantamentos e empréstimos.

Art. 24. Para cobrança dos adeantamentos e amortização dos empréstimos será organizada, quinzenal ou mensalmente pelo escrivão, a respectiva folha com a discriminação dos descontos que tiverem de ser feitos, afim de ser cobrados administrativamente por occasião do pagamento aos contribuintes.

Art. 25. Quando o emprestimo for inferior ao limite fixado nos artigos anteriores, o presidente poderá reduzir proporcionalmente o numero das prestações para a amortização.

Art. 26. A junta administrativa, quando entender conveniente e o capital da Caixa permittir, poderá autorizar empréstimos com garantia mutua, por grupos nunca inferiores a 50 contribuintes, nas condições que julgar mais vantajosas aos interesses da Caixa, e por prazo nunca superior a dous annos.

CAPÍTULO IV

Da administração da Caixa

Art. 27. A Caixa será administrada por uma junta composta do Rector, como presidente, do thesoureiro da Alfandega do Rio de Janeiro, do chefe da 2.ª secção e de tres outros membros, sendo um secretario, escolhidos pelos tres primeiros entre os contribuintes.

Paraphrased unico. A Caixa terá no recinto da thesouraria da Alfandega um cofre seu, com o respectivo letreiro e que será balanceado até o dia 10 de cada mez.

Art. 28. Para o serviço do expediente e escripturação, fica a junta administrativa autorizada a despendar a quantia que for necessaria até 10 % da receita mensal, proveniente das contribuições.

O thesoureiro conservará no cofre a quantia que a junta julgar sufficiente para occorrer aos adeantamentos, empréstimos, pensões e despesas de expediente, sendo o excedente empregado em apolices nominativas da divida publica.

Art. 30. Semestralmente será publicado no *Diário Official* e distribuido em avulso aos contribuintes o balancete da Caixa, assignado pelo thesoureiro e secretario e revisado pelo presidente.

Art. 31. A administração providenciara para a boa e regular escripturação do movimento financeiro e conservação do archivo, adquirindo para esse fim os livros necessarios, no

meando de entre os contribuintes um escrivão e auxiliares habilitados que forem necessários para o expediente.

Art. 32. Os lugares de thesoureiro, escrivão e auxiliares serão remunerados, competindo à Junta Administrativa marcar-lhes uma gratificação modica, tendo em vista o art. 28, sem prejuizo de seus vencimentos.

Art. 33. O expediente da Caixa será realizado diariamente, das 4 ás 5 horas da tarde, sem prejuizo do serviço publico.

Art. 34. O secretario terá a seu cargo o livro de protocolo de todos os papeis e requerimentos dirigidos à junta directora; expedirá toda a correspondencia, por ordem do presidente; lavrará todas as actas das reuniões realizadas pela junta e os titulos de pensões.

Art. 35. Todos os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela junta administrativa, cabendo recurso para o ministro da Fazenda.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1912. — *Francisco Salles.*

MODELO A

Caixa de Pensões das Capatazias da Alfandega do Rio de Janeiro Sr. Presidente:

O abaixo assignado (.....) propõe-se a contrahir um empréstimo de Rs.....\$..... correspondente a de trabalho, obrigando á devida indemnização em prestações na forma do §..... do art..... do Regulamento desta Caixa, descontadas na respectiva folha e sujeitando-se ás condições estabelecidas no citado Regulamento.

Rio de Janeiro, de de 19...

DECRETO N. 9.592 — DE 22 DE MAIO DE 1912

Concede autorização à Araruama Estates Company, Limited, para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Araruama Estates Company, Limited, sociedade anonyma, com sede na Inglaterra, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização à Araruama Estates Company, Limited, para funcionar na Republica com os estatutos que apresnta, mediante as clausulas que este acompanham assignadas pelo Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, ficando a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1912, 91º da Independencia e 24º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA

José Barbosa Gonçalves

Clausulas que acompanharam o decreto n. 9.592, desta data

I

A Araruama Estates Company, Limited é obrigada a ter um representante geral no Brazil com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus tribunaes judiciais ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na Republica se infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a companhia sujeita ás disposições de direito que regem as sociedades anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial, será punida com a multa de um conto de réis (1:000\$000) a cinco contos de réis (5:000\$000) e no caso de rein-

(*) Classe a que pertence.

cidencia com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1912. — *José Barbosa Gonçalves.*

Araruama Estates Company, Limited

COMPANHIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR AÇÕES

Incorporada em 12 de dezembro de 1911

ESCRITURA SOCIAL E ESTATUTOS

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE UMA COMPANHIA

Pelo presente certifico que a Araruama Estates Company Limited foi incorporada como companhia anonyma, de accordo com a lei (consolidada) de 1908 sobre companhias, aos doze dias do mez de dezembro de mil novecentos e onze.

Outorgado e assignado por mim em Londres aos oito dias do mez de fevereiro de mil novecentos e doze. — *Geo. J. Sargent*, ajudante do registrador de sociedades anonymas.

ESCRITURA SOCIAL

1. O nome da companhia é Araruama Estates Company, Limited.

2. O escriptorio da sede da companhia será sito na Inglaterra.

3. Os fins para os quaes se estabelece a companhia são :

a) adquirir, receber, explorar e desenvolver certas propriedades em Araruama, no Brazil, com o fim de ali cultivar algodão e outros productos.

b) Exercer o negocio de plantadores, cultivadores, vendedores, compradores e negociantes de algodão e de todas as classes de productos de qualquer especie.

c) Exercer os negocios de fazendeiros, apascentadores, cultivadores, armazenistas, criadores e proprietarios de gado, negociantes de couros, pelles, sebo e outros productos animaes, conservadores de provisões, engenheiros mechanicos, constructores e empreiteiros, cultivadores de madeira, negociantes em madeira, cortadores de troncos, proprietarios de serrarias, armadores de navios, negociantes, exportadores e importadores, transportadores, agentes, corretores e banqueiros, ou qualquer outro negocio ou negocios quaesquer e onde quer que sejam que a juizo do conselho de administração da companhia possam ser convenientemente exercidos em relação com ella ou susceptíveis directa ou indirectamente tornar proveitosos quaesquer dos bens ou direitos da companhia; e levar a cabo toda ou qualquer classe de negocios de agencia de comissão, commerciaes, manufatureiros, mercantis e financeiros.

d) Comprar, tomar por arrendamento, ou de outro modo adquirir, conseguir opções, ter, vender, desenvolver, dirigir, explorar, trocar, aproveitar, realizar e negociar em terrenos, concessões, propriedades, plantações, e plantações agricolas, direitos florestaes e de commerciar e cultivar, tratar, preparar para o mercado, fabricar, vender e negociar em borracha, oleo, café, tabaco, côcos, assucar, cacau, especiarias, chá, chinchona, opio, vinhos, arroz, padi, cereaes, algodão, linho, trigo, fibra de côco, fructa, copra, seda, pimenta, guano, adubo de ossos, ou outro artificial, e productos agricolas e outros de toda a especie e utensilios e machinas de lavoura.

e) Fazer, edificar, construir, fornecer, conservar, melhorar, exercer, usar e explorar em quaesquer partes do mundo, estradas, caminhos, estradas de ferro, tramvias, (linhas telegraphicas e telefones fóra do Reino Unido), usinas de luz e força electricas, canaes, reservatorios, depositos de agua, poços, aqueductos, correntes de agua, fôrniellas, fabricas de gaz, molhes, caes, docas, serrarias e outras; obras hydraulicas, fabricas, armazens, botes, e outras obras e edificios que se tiverem por convenientes para os fins da companhia, e contribuir para fazer, edificar, construir, fornecer, exercer, usar e explorar os mesmos.

f) Adquirir por compra ou de outro modo para os negocios da companhia quaesquer officinas, edificios, fabricas, material, machinas, mecanismos, concessões, patentes, direitos de privilegio, processos secretos ou outras cousas, e edificar e conservar ou reconstruir, e adaptar fabricas, edificios, officinas, material, machinas, mecanismo e mais objectos que pareçam susceptíveis de se tornarem proveitosos ou uteis para a companhia, e usar e aproveitar e fabricar em virtude desses favores ou conceder licenças ou privilegios a isso referentes, e applicar di-heiro para experimentar e provar e para melhorar ou tratar de melhorar quaesquer patentes, invenções ou direitos que a companhia adquirir ou tencionar adquirir.

g) Adquirir e tomar a si a totalidade ou qualquer parte do negocio, clientella e activo de qualquer pessoa, firma ou companhia, exercendo ou tencionando exercer quaesquer dos negocios que esta companhia estiver autorizada a fazer, e como parte do preço de tal aquisição, assumir todos ou quaesquer dos compromissos dessa pessoa, firma ou companhia, ou adquirir um interesse, fazer fusão ou

entrar em qualquer arranjo para partilhar lucros, ou para cooperação, ou para limitar concorrência, ou para auxilio mutuo com qualquer dessas pessoas, firmas ou companhias, e dar ou aceitar por via de preço de quaesquer dos actos ou cousas anteditas ou propriedades adquiridas, quaesquer accções, debentures, stock de debentures ou valores que se concordar, e conservar e reter, ou vender, hypothecar e negociar quaesquer accções, debentures, stock de debentures ou valores recebidos dessa forma.

h) Melhorar, administrar, cultivar, desenvolver, permitir, dar em arrendamento ou de outro modo, hypothecar, vender, realizar, aproveitar, conceder direitos e privilegios a respeito ou de outro modo tratar de todos ou qualquer parte dos bens e direitos da companhia.

i) Buscar, obter, conseguir, explorar, levantar, preparar para o mercado, e empregar, vender e dispor de carvão, oleo, ferro, argilla, metaes preciosos e outros, minerios e outras substancias ou productos existentes em qualquer propriedade da companhia, e conceder licenças de pesquisas, de mineirar e outras licenças, direitos ou privilegios para esse fim.

j) Empregar e gyrrar com os haveres da companhia de que não se precisar immediatamente, mediante quaesquer garantias o de qualquer maneira que opportunamente se determinar.

k) Empréstar e adiantar dinheiro ou dar credito a quaesquer pessoas em quaesquer condições que pareçam convenientes e especialmente a clientes e outros que tiverem relações com esta companhia, e dar garantias ou constituir-se fiador de qualquer dessas pessoas.

l) Tomar emprestado ou conseguir dinheiro de qualquer maneira que a companhia julgar conveniente e especialmente mediante emissão de debentures ou stock de debentures, quer perpetuos, quer de outro modo, e garantir o embolso de quaesquer sommas tomadas por emprestimo, conseguidas ou devidas, por meio de hypotheca ou onus, especificadamente ou por via de garantia fluctuante sobre a totalidade ou qualquer parte dos bens ou valores (presentes ou futuros) da companhia, incluindo o seu capital a realizar.

m) sacar, fazer, aceitar, endossar, descontar, outorgar e emitir notas promissórias, letras de cambio, conhecimentos de embarque, warrants, debentures e outros instrumentos commerciaes e transferíveis.

n) requerer, promover e obter qualquer lei do Parlamento, Ordem Provisional ou licença do «Board of Trade» (Ministerio do Commercio Inglez) ou outra autoridade para habilitar a companhia a levar a effecto quaesquer dos seus objectos, ou para effectuar qualquer modificação da constituição da companhia, ou para qualquer outro fim que se julgar conveniente e oppor-se a quaesquer medidas ou requerimentos que parecerem directa ou indirectamente prejudiciaes aos interesses da companhia;

o) celebrar quaesquer arranjos com governos ou autoridades (supremas, municipaes, locais ou outras) ou com corporações, companhias ou pessoas que parecerem conducentes aos fins da companhia ou a qualquer delles, ou obter de qualquer desses governos, autoridades, corporações, companhias ou pessoas, cartas patentes, privilegios, contractos, decretos, direitos, privilegios e concessões que a companhia julgar convenientes, e executar, exercer e cumprir quaesquer dessas cartas, contractos, decretos, direitos, privilegios e concessões;

p) subscrever, tomar, comprar, ou de outro modo adquirir e possuir accções ou outro interesse ou valores de qualquer outra companhia tendo objectos inteiramente ou em parte semelhantes aos desta companhia ou exercendo qualquer negocio capaz de ser explorado de modo a beneficiar directa ou indirectamente esta companhia;

q) agir como agentes ou corretores e como fideicommissarios de qualquer pessoa, firma ou companhia e emprender e cumprir sub-contractos e tambem agir em qualquer dos negocios da companhia por meio de agentes, corretores, sub-contractantes ou outros;

r) remunerar qualquer pessoa, firma ou companhia que prestar serviços a esta companhia, quer por pagamento em dinheiro, quer pela adjudicação a ella ou a ellas de accções ou valores da companhia creditados, quer como inteiramente integralizados, quer em parte ou de outro modo;

s) pagar todas ou quaesquer despesas feitas relativamente á formação, organização e incorporação desta ou de qualquer outra companhia, ou celebrar contracto com qualquer pessoa, firma ou companhia para pagar as mesmas, e pagar comissões a corretores e outros por terem assignado, collocado, vendido ou garantido a subscrição de quaesquer accções, debentures, stock de debentures, ou valores dessa companhia;

t) sustentar e subscrever para qualquer fim beneficente ou publico e para qualquer instituição, sociedade ou circulo que exista para beneficio da companhia ou de seus empregados, ou que estiver relacionado com qualquer cidade ou localidade onde a companhia exercer o seu negocio; dar pensões, gratificações, bonus ou auxilio, a qualquer pessoa ou pessoas que tiverem servido á companhia, ou aos predecessores, ou ás esposas, filhos ou outros parentes dessas pessoas; fazer pagamentos de seguros, e formar e contribuir para fundos de

eventualidades e soccorros mutuos, para beneficio de quaesquer pessoas empregadas pela companhia;

v) fazer com que a companhia seja registrada ou reconhecida em qualquer colonia ou dependencia e em qualquer paiz ou logar no estrangeiro, e procurar a sua incorporação na mesma qualidade, ou como sociedade anonyma ou de outro modo em qualquer paiz ou colonia;

w) estabelecer, organizar, formar e subvencionar, ou de outro modo auxiliar a estabelecer, organizar, formar ou subvencionar qualquer outra companhia para o fim de adquirir todos ou quaesquer dos bens ou valores ou tomar a si quaesquer dos compromissos desta companhia ou emprender quaesquer negocios ou operações que pareçam tendentes a ajudar ou beneficiar esta companhia, ou augmentar o valor de quaesquer bens ou negocios desta companhia e collocar ou garantir a collocação, assignar, subscrever ou de outro modo adquirir todas ou qualquer parte das accções ou valores de qualquer de taes companhias;

x) vender ou de outro modo realizar a totalidade ou qualquer parte dos valores e empresa de companhia, em blocos ou em partes, por qualquer preço que a companhia julgar conveniente e especialmente por accções, debentures, stock de debentures, ou valores de qualquer companhia que os comprar;

y) distribuir entre os accionistas da companhia em natureza quaesquer bens da companhia e especialmente quaesquer accções, debentures, stock de debentures ou valores de outras companhias pertencentes a esta companhia, ou de que esta companhia tiver direito de realizar;

z) fazer tudo quanto for considerado incidental ou conducente á obtenção dos fins acima referidos ou quaesquer delles.

4 — A responsabilidade dos accionistas é limitada.

5 — O capital social é de £ 10.000 dividido em 10.000 accções de £ 1 cada uma. A Companhia tem faculdade para opportunamente augmentar ou reduzir o seu capital, e emitir quaesquer accções do capital original ou augmentado, com direitos preferenciaes, deferidos ou outros especiaes, ou com quaesquer restricções quanto a dividendo, votação, ou embolso de capital, ou de outro modo, segundo a Companhia por deliberação especial, opportunamente determinar: porém de modo que quaesquer direitos preferenciaes ou especiaes inherentes a accções emitidas não sejam affectados nem modificados, salvo da maneira disposta na clausula 4 da tabella A do primeiro appenso da lei (consolidada) de 1908 sobre companhias.

Nós, as varias pessoas cujos nomes, endereços e qualidades vão subscriptos, desejamos organizarmo-nos em uma companhia do accordo com o presente contracto social, e concordamos respectivamente em tomar o numero de accções do capital social, que se vê ao lado dos nossos nomes respectivos.

Nomes, endereços e qualidades dos assignantes — Numero de accções tomadas por cada assignante

Thomaz Flux, negociante, 21, Brondesbury Park, Londres, N. W., uma.

William George Hayner, 12/14, Arthur Street West, Londres, E. C., contador associado, uma.

Datada de hoje, 11 de dezembro de 1911. — Testemunha das assignaturas acima.

G. Ernest Rigden, 33, Chancery Lane, Londres, W. C., advogado.

Por copia fiel. — Geo J. Sargent, ajudante do registrador de Sociedades Anonymas.

Estatutos da Araruama Estates Company Limited

PRELIMINAR

1 — Salvo o disposto ulteriormente nestes Estatutos, os regulamentos contidos na tabella «A» do primeiro appenso da lei (Consolidada) de 1908 sobre Companhias (d'ora em diante chamada a tabella «A»), serão applicaveis á Companhia.

2 — As clausulas 2, 5, 9, 20, 28, 31 a 40 (ambas inclusive), 48, 49, 51, 53, 54, 56, 65, 68, 69, 70, 77, 81 e 96 da tabella «A» não serão applicaveis á Companhia, e no seu logar serão applicaveis as clausulas mais abaixo contidas, referentes aos respectivos assumptos tratados nessas clausulas.

3. — Os negocios da Companhia poderão ser principiados logo depois da incorporação da Companhia, quando os directores julgarem conveniente, e ainda que só uma parte das accções tiverem sido adjudicadas.

COMPANHIA PARTICULAR

4. — A Companhia é uma «Companhia Particular» na accepção da secção 121 da Lei (Consolidada) de 1908 sobre companhias e por isso (1) não será feito convite algum ao publico para subscrever accções, debentures ou stock de debentures da Companhia; (2) o numero dos

accionistas da Companhia (excluídas as pessoas que estiverem empregadas na Companhia), será limitado a cinquenta, ficando entendido para os fins desta disposição que, quando duas ou mais pessoas possuírem conjuntamente uma ou mais acções da Companhia, serão tratadas como sendo um só accionista; e (3) o direito de transferir acções da Companhia fica restrito da maneira e da forma expressa ulteriormente nestes Estatutos.

5 — Na clausula 3 da tabella «A» as palavras «Deliberação Extraordinária» serão substituídas pelas palavras «Deliberação Especial».

ACÇÕES

6. — As acções ficarão á disposição dos directores e elles poderão repartir ou de outro modo dispôr dellas em favor de quaesquer pessoas, em quaesquer épocas e em geral nos termos e condições que julgarem convenientes, contanto que não sejam emitidas acções nenhuma com desconto.

7. — A Companhia poderá pagar uma commissão a qualquer pessoa pelo facto dessa pessoa subscrever ou obrigar-se a subscrever absoluta e conditionalmente, quaesquer acções da Companhia, ou procurar ou obrigar-se a procurar subscripções, quer absoluta, quer conditionalmente, para quaesquer acções da Companhia, contanto que a commissão não exceda a 10 por cento de acções; e essa commissão poderá ser paga quer inteiramente, quer em parte, em dinheiro ou em acções, total ou parcialmente, integralizadas da Companhia, segundo se concordar. A declaração que se deve depositar de accordo com a secção 80 da Lei (Consolidada) da 1908 sobre companhias será apresentada devidamente antes do pagamento de tal commissão, e a sua importância será indicada nos balancetes da Companhia, como dispõe a secção 90 da mesma Lei.

8. — Nenhuma pessoa será reconhecida pela Companhia como tendo uma acção qualquer em qualquer fidei-commisso, e a Companhia não será obrigada nem reconhecerá qualquer interesse equitativo, contingente, futuro ou parcial em qualquer parte do qualquer acção nem (salvo o disposto expressamente em contrario nestes Estatutos), outro qualquer direito a respeito de qualquer acção, que não seja um direito absoluto a sua totalidade por parte do seu possuidor inscripto.

DIREITO DE RETENÇÃO

9.—A Companhia terá um primeiro e preponderante direito de retenção e ooms sobre todas as acções (quer inteiramente integralizadas quer não), inscriptas no nome de qualquer accionista (quer só, quer conjuntamente com outros), para todas as quantias de dinheiros devidas á Companhia por esse accionista ou pela sua successão, quer só, quer conjuntamente com qualquer outra pessoa, seja ou não accionista. O registro de qualquer transferencia de acções operará como renuncia do direito de retenção (si houver) da Companhia sobre tais acções. O direito de retenção (si houver) da Companhia sobre qualquer acção será extensivo a todos os dividendos ou outros fundos pagaveis a seu respeito.

TRANSFERENCIA DE ACÇÕES

10.—Não se fará nem se inscreverá nenhuma transferencia de qualquer acção do capital da Companhia sem a prévia approvação dos directores, os quaes poderão sem indicarem qualquer motivo, negar-se a dar tal approvação, e deverão fazê-lo no caso de qualquer transferencia cuja inscripção importaria em uma contravenção do art. 4º da presente escriptura. Os directores poderão igualmente suspender o registro de transferencia durante os quatorze dias que immediatamente precederem a assembléa geral ordinaria de cada anno. Os directores poderão negar-se a reconhecer qualquer instrumento de transferencia a não ser (A) que se pague á Companhia a seu respeito qualquer taxa não superior a dous shillings e seis pence, conforme os directores dispuzerem opportunamente e (B) que o instrumento de transferencia esteja acompanhado da certidão das acções a que se refere, e qualquer outra prova que os directores possam razoavelmente exigir para comprovar o direito do cedente a fazer a transferencia.

11 — Sujeito aos direitos dos directores de recusar a approvação de quaesquer transferencias em virtude do art. 10, e sem restringilos, poderá ser transferida qualquer acção a qualquer pessoa que for já accionista da Companhia, ou filho ou outro parente; genro, nora, irmão, irmã, esposa ou marido, de qualquer accionista, porém, salvo o que dito fica, nenhuma acção será transferida a qualquer pessoa que não seja accionista enquanto estiver disposto a comprar a por um preço razoavel qualquer accionista ou pessoa escolhida pelo Conselho de Administração como pessoa que convém aos interesses da Companhia admitir como accionista.

12 — Qualquer pessoa, quer accionista da Companhia, quer não (ulteriormente chamado o «Transferente»), que desejar transferir uma acção para qualquer pessoa que não seja accionista da Companhia deverá entregar á Companhia aviso por escripto (ulteriormente chamado «o aviso de transferencia»), dizendo que deseja fazer a referida transferencia. O aviso de transferencia deve indicar o nome e endereço do transferido proposto e a quantia em que o transferente fixa o valor equitativo das acções e dentro de

quatorze dias da remessa de tal aviso os directores darão ao transferente aviso da sua desapprovação da transferencia, e no caso delles approvarem, a projectada transferencia poderá, de accordo com o art. 10 da presente escriptura, ser effectuada sem demora, porém, caso de approvem, o aviso de transferencia será considerado como constituindo a Companhia agente do transferente para a venda da acção a qualquer accionista da Companhia ou pessoa escolhida, conforme fica dito, pelo preço assim fixado, ou á vontade do comprador, pelo valor equitativo a fixar-se pelo contador juramentado de accordo com o art. 13, e tal autorização não será revogavel, e si a Companhia, dentro do espaço de vinte e oito dias, depois de lhe ser dado o referido aviso, achar qualquer accionista ou pessoa escolhida pelos directores como pessoa conveniente, nos interesses da Companhia, para ser accionista, disposta a comprar a acção e der aviso disso ao transferente, elle será obrigado a transferir a acção para o accionista comprador mediante o pagamento equitativo estabelecido. O aviso de transferencia poderá incluir varias acções, e em tal caso produzirá effecto como se fosse um aviso em separado a respeito de cada una.

13.—No caso de suscitar qualquer desavença entre o transferente e o accionista comprador, quanto ao valor equitativo de qualquer acção, o contador juramentado, a requerimento de uma outra parte, certificará a somma que a seu juizo é o valor equitativo, e essa somma será considerada como tal, e assim procedendo, o contador juramentado será considerado como perito e não arbitro, e portanto não será applicavel a Lei de 1889 sobre Arbitragem.

14.—Si em qualquer caso o transferente, depois de se ter obrigado, segundo fica dito, deixar de transferir a acção, a Companhia poderá receber a importancia da acção e fará então inscrever no registro o nome do accionista comprador como possuidor da acção e conservará a importancia da compra em fidei-commisso para o transferente. O recibo da Companhia da importancia da compra será boa quitação para o accionista comprador, e depois de se ter inscripto o seu nome no registro no allegado exercicio da faculdade referida, a validade dos actos não poderá ser impugnada por pessoa alguma.

15. — Salvo o direito dos directores de recusar a approvação da transferencia em virtude do art. 10, si a Companhia dentro do espaço de 28 dias depois de ser-lhe dado o aviso da transferencia, não achar qualquer accionista disposto a comprar as acções e der aviso da maneira supracitada, o transferente ficará em qualquer época, depois de decorridos tres mezes civis, com direito, sujeito ao art. 10 dos presentes Estatutos, de vender e transferir as acções (ou aquellas que não forem collocadas), a qualquer pessoa por qualquer preço.

COMMISSO DE ACÇÕES

16.—A qualquer pessoa cujas acções tiverem calido em commisso, cessará de ser accionista com respeito ás acções confiscadas, porém, ficará, não obstante, responsavel perante a Companhia por todas as sommas de dinheiro que na data do commisso foram por ella devidas á Companhia a respeito das acções, juntamente com juros sobre as mesmas desde a época do commisso até o pagamento, á taxa de 5 por cento ao anno, e os directores poderão executar-o para esse pagamento se julgarem conveniente.

ASSEMBLEAS GERAES

17 — Os directores poderão, sempre que julgarem conveniente, convocar uma assembléa geral extraordinaria, e serão tambem convocadas assembléas geraes extraordinarias mediante requerimento, ou não o sendo poderão ser convocadas por quaesquer requerentes segundo o disposto na secção 66 da lei (consolidada) de 1908 sobre companhias.

ACTAS DAS ASSEMBLEAS GERAES

18 — Aviso com anticipação de sete dias pelo menos (exclusive o dia em que o aviso for dado, mas inclusive o dia para que se der aviso), marcando o logar, o dia e a hora da assembléa, e no caso de negocio especial a natureza geral desse negocio será dado da maneira ulteriormente indicada, ou de qualquer outra maneira (se houver) que for prescripta pela Companhia em assembléa geral, as pessoas que segundo o regulamento da Companhia tiverem direito de receber esse aviso da Companhia; porém, a omissão casual desse aviso ou a falta de recepção do mesmo por quaesquer dessas pessoas não invalidará os actos de qualquer assembléa geral.

A assembléa poderá, com o consentimento por escripto de todos os accionistas, ser convocada mediante aviso com menos anticipação e da maneira que os accionistas julgarem conveniente.

19. — Não se tratará de negocio em qualquer assembléa geral, a menos que esteja presente o numero legal de accionistas á hora em que a assembléa tiver de deliberar. Salvo o disposto em contrario nestes estatutos, dous accionistas presentes pessoalmente constituirão quorum.

20. — O presidente do conselho de administração presidirá ás assembléas geraes; porém, si em qualquer assembléa elle não estiver presente dentro do quinze minutos da hora marcada para a sua realização, ou si não estiver disposto a agir como presidente, os accionistas presentes elegerão qualquer director; ou si não houver director

algun presente, ou si todos os directores presentes recusarem occupar a presidencia, elegerão um accionista presente para ser presidente da assembléa.

21.—Em qualquer assembléa geral, qualquer deliberação posta a votos dos accionistas, será resolvida symbolicamente, a não ser que (antes ou ao ser declarado o resultado da votação symbolica) seja pedido um escrutinio por dous accionistas pelo menos, ou pelo possuidor ou possuidores em pessoa ou representados por procurador de uma vigesima parte pelo menos do capital em acções ordinarias emitidas da Companhia, e a menos que se peca assim um escrutinio, uma declaração do presidente estabelecendo que qualquer deliberação foi approvada por votação symbolica, ou approvada unanimemente, ou por qualquer maioria determinada, ou rejeitada ou não approvada por qualquer maioria determinada, e um assento respectivo nos livros das actas da Companhia, será prova concludente do mesmo, sem ser preciso provar qual o numero ou proporção dos votos dados em favor ou contra essa deliberação.

VOTOS DOS ACCIONISTAS

22.—O instrumento nomeando um procurador será por escripto, assignado pelo constituinte ou pelo seu procurador devidamente autorizado por escripto, ou si o constituinte for uma corporação, quer sob o sello social, quer sob a assignatura de qualquer funcionario ou procurador assim autorizado. Nenhuma pessoa poderá obrar como procurador a não ser que tenha direito proprio de assistir e votar na assembléa na qual agir como procurador, ou esteja nomeado para agir naquella assembléa como procurador de uma corporação; porém, um procurador de uma corporação, a menos que tenha direito proprio de comparecer e votar na assembléa, não poderá agir como procurador a não ser para a corporação que o nomear, qualquer instrumento nomeando um procurador para votar em uma assembléa será considerado incluindo a faculdade de pedir escrutinio em nome do outorgante.

23.—Nenhum acto ou acontecimento que revogar qualquer instrumento nomeando um procurador, ou pelo qual um procurador for nomeado, poderá affectar a validade de qualquer voto emitido em virtude d'elle antes de se ter recebido pela Companhia aviso por escripto de tal acto ou acontecimento.

DIRECTORES

24.—O numero de directores não será inferior a dous nem superior a sete.

25.—Os seguintes serão os primeiros directores da Companhia, a saber: major A. L. Carrol e Thomas Flux.

26.—A cada um dos directores será paga, por via de remuneração dos seus serviços, a quantia de tres guineas por cada reunião do conselho a que assistirem, e além disso, sempre que os lucros da Companhia em qualquer anno disponiveis para dividendo sobre as acções ordinarias forem mais que suficientes para pagar um dividendo á taxa de 10 por cento sobre o capital integralizado sobre as acções ordinarias, os directores terão direito a 10 por cento dos lucros que sobraem de tal anno, e essa remuneração adicional será dividida entre elles em quaesquer proporções e de qualquer maneira que os directores dispuzerem e, faltando essa determinação dentro do anno, por igual. Os directores terão, outrossim, a título de remuneração adicional, direito a quaesquer outras sommas que a Companhia em assembléa geral possa de tempos a tempos determinar, e direito ao embolso de todas as suas despesas de viagem e gastos feitos para assistir ás reuniões do conselho e voltar dellas. Será terminante a certidão do conselho fiscal da Companhia em qualquer época quanto á importancia dos lucros restantes de cada anno depois de pago um dividendo de 10 por cento.

27.—A habilitação de um director será o possuir por direito proprio e não de copropriedade com qualquer outra pessoa acções da companhia do valor nominal total de £ 50 pelo menos e será seu dever cumprir com as disposições da secção 73 da lei (consolidada) de 1908. Um director poderá agir antes de possuir a sua habilitação.

FACULDADES E DEVERES DOS DIRECTORES

28.—Os directores opportunamente e em qualquer época, poderão por meio de conselhos locais, procuradores ou agencia, providencia para a direcção dos negocios da companhia no estrangeiro, e poderão nomear quaesquer pessoas membros desses conselhos locais ou procuradores ou agentes e poderão fixar a sua remuneração.

29.—Os directores, opportunamente e em qualquer época, poderão substabelecer em qualquer director gerente, conselho local, agente principal, gerente, procurador ou agente quaesquer das faculdades, autorizações e prerogativas naquella época possuidas pelos directores, e quaesquer dessas nomeações ou substabelecimentos poderão ser feitos nos termos e sujeitos ás condições, incluindo faculdade para substabelecer, que os directores julgarem conveniente, e os directores poderão em qualquer época demittir qualquer pessoa

assim nomeada, e poderão annullar ou variar quaesquer desses substabelecimentos; mas não será por isso prejudicada qualquer pessoa agindo de boa fé e sem aviso de tal annullação ou variação.

DESQUALIFICAÇÃO DOS DIRECTORES

30.—Vagará o cargo de qualquer director :

1º, si mediante aviso por escripto elle renunciar o cargo de director ;

2º, si cessar de ser director em virtude da lei (consolidada) de 1908 sobre companhias, secção 73 ;

3º, si occupar qualquer outro cargo remunerado da companhia, salvo aquelle de director gerente, ou fideicommissario de qualquer escriptura de fideicommissio para garantir debentures ou stock de debentures da companhia ;

4º, si se ausentar das reuniões dos directores durante um periodo continuo de tres mezes sem licença especial dos directores e elles approvarem uma deliberação estabelecendo que por tal ausencia deixou o cargo ;

5º, si fallir;

6º, si em qualquer caso ou ficar demente.

31.—Um director poderá contractar e participar dos lucros de qualquer contracto da companhia da mesma maneira que si elle não fosse director, sujeito, porém, (salvo no tocante ao contracto referido no art. 3º da presente), ás seguintes disposições, a saber: 1) antes de celebrado o contracto ou logo depois que elle chegar a ter nelle interesse, declarará por escripto ao conselho o seu interesse no contracto; e 2) depois de estar interessado não deverá votar a respeito do contracto nem de qualquer assumpto d'elle resultante e, si votar, não será contado o seu voto.

NOTAÇÃO DOS DIRECTORES

32.—A companhia, na assembléa geral em que se retirar qualquer director da maneira indicada, poderá preencher o cargo vago, elegendo qualquer pessoa para o mesmo, e poderá em qualquer época depois do devido aviso, em qualquer assembléa geral, nomear outros directores até o numero maximo naquella época previsto.

ACTOS DOS DIRECTORES

33.—Qualquer deliberação por escripto assignada por todos os membros do conselho terá o mesmo effecto e validade que qualquer deliberação do conselho devidamente tomada em qualquer reunião do conselho devidamente convocada e constituida.

DIVIDENDOS

34.—Os directores poderão opportunamente pagar aos accionistas quaesquer dividendos provisórios que os directores julgarem justificados pelos lucros da companhia, seguindo o calculo por elles feito para isso.

35.—Além das faculdades conferidas aos directores no art. 99 da tabella «A», os directores, poderão, depois de pago um dividendo á razão de 10 por cento sobre o capital integralizado sobre as acções ordinarias e paga a remuneração adicional aos directores, mais acima prevista, porém, antes de recomendar qualquer novo dividendo, destinar dos lucros sobraem da companhia quaesquer sommas que julgarem convenientes como reserva adicional para resgate dos debentures.

AVISOS

36.—Na applicação á companhia da clausula 114, da tabella «A», as palavras—incluindo os portadores de warrants de acções—serão della omitidas.

ENCERRAMENTO DOS REGISTROS

37.—Os registros dos debentures e stock de debentures da companhia poderão ficar fechados durante os 15 dias immediatamente precedentes a cada dia do semestre, marcado para o pagamento de juros sobre os debentures ou stock de debentures, conforme o caso.

LIQUIDAÇÃO

38.—No caso de liquidação os liquidantes poderão, com a sanção de uma deliberação extraordinaria, repartir todos os quaesquer dos valores em especie entre os contribuintes, conforme os seus direitos.

Nome, endereços e qualidades dos assignantes

Thomas Flux, negociante, 24, Brondesbury Park, Londres, N.W.
William George Rayner, 12/14, Arthur Street West, Londres, E. C., contador associado.

Datado de 11 de dezembro de 1911.—Testemunha das assignaturas anteriores, G. Ernesto Rigden, 33, Chancery Lane, Londres, W. C., advogado.

Por copia conforme.—Geo. J. Sargent, ajudante do registrador das Sociedades Anonymas.

Colladas e inutilizadas estampilhas federaes do valor colectivo de 75800, na Recebedoria do Rio de Janeiro.

O documento estava devidamente legalizado, bem como a assignatura do Sr. George John Sargent e sua qualidade, pelo tabellião pu-

blico de Londres Henry Alfred Woodbridge, em data de 20 de fevereiro de 1912.

Estavam a firma e o sello do mesmo tabellião Henry Alfred Woodbridge.

A assignatura e qualidade do Sr. Alfred Woodbridge estavam autenticadas, em data de 22 de fevereiro de 1912, pelo consul do Brazil em Londres, Sr. F. Alves Vieira.

Sello do serviço consular do Brazil, valendo 3500, inutiliza-lo.

Chancella do mesmo consulado.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. F. Alves Vieira, consul geral em Londres (sobre duas estampilhas federaes do valor colectivo de 550 réis).

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1912 — Pelo director geral, L. L. Fernandes Pinheiro.

Chancella da Secretaria das Relações Exteriores.

Por traducção conforme (sobre estampilhas federaes do valor colectivo de 85400).

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1912 — Manoel de Mattos Fonseca.

DECRETO N. 9.606 — DE 5 DE JUNHO DE 1912

Concede as vantagens e regalias de paquete ao vapor «Pinto», de propriedade da firma Alves, Vasconcellos & Comp.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a firma Alves, Vasconcellos & Comp., decreta:

Artigo unico. São concedidas as vantagens e regalias de paquete ao vapor *Pinto*, de propriedade da firma Alves, Vasconcellos & Comp., mediante as clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1912, 91ª da Independencia e 21ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

Clausulas a que se refere o decreto n. 9.606. desta data

I

A concessionaria é obrigada a transportar gratuitamente no seu vapor as malas do Correio, e seus conductores, fazendo conduzir-as de terra para bordo e vice-versa, ou entregal-as aos agentes do Correio, devidamente autorizados a recebê-las, fazendo-se o recebimento e a entrega mediante recibo.

II

Obriga-se a transportar, sem onus algum para a União, qualquer somma em dinheiro ou em valores pertencente ou destinada ao Thesouro Nacional. Os commandantes dos vapores ou officiaes de sua confiança receberão ou entregarão, passando ou exigindo quitação, nas respectivas repartições, os volumes de dinheiro ou valores, não sendo, entretanto, obrigados a verificar a respectiva importancia. A responsabilidade dos commandantes cessará desde que, na occasião da entrega, se reconhecer que os sellos appostos estão intactos e sem nenhum signal de violação dos volumes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 5 do corrente mez, foram nomeados para a Guarda Nacional:

CAPITAL FEDERAL

1ª brigada de infantaria

Estado maior — Tenente assistente, o alferes Waldemar Mendes de Almeida;
Tenente ajudante de ordens, o 2º tenente Alípio Leal.

2ª brigada de infantaria

Estado maior — Capitão assistente, o tenente Antonio de Souza Carvalho.

8º batalhão de infantaria

3ª companhia — Tenente, o alferes Americo Monteiro.

4ª brigada de infantaria

Estado maior — Assistente, o capitão Horacio Novella da Silva;

Ajudante de ordens, o capitão Carlos Martins Coelho.

13º batalhão de infantaria

1ª companhia — Alferes, Rubens Milanez Machado.

4ª companhia — Alferes, João Corrêa da Silva Pinto.

2ª brigada de cavallaria

Estado maior — Assistentes, os capitães João Franklin e Manoel Lavrador Filho.

4º regimento de cavallaria

2º esquadrão — Alferes, Daniel Lamarca.
3º esquadrão — Alferes, Arthur Soares Carneiro.

ESTADO DO PARA

Comarca de Macapá

211º batalhão de infantaria

Estado maior — Tenente-coronel commandante, Aurelio Climaco da Silva.

III

Obriga-se mais:

1º, a dar transporte gratuito ás sementes, mudas de plantas e objectos de historia natural destinados aos jardins publicos e aos museus da Republica;

2º, a dar ao Governo gratuitamente uma passagem de ré e outra de prôa em cada viagem;

3º, a dar ao Governo transporte com abatimento de 50 % sobre os pregos ordinarios, para força publica ou escolta conduzindo presos, e com 30 % para qualquer outro transporte por conta do Governo Federal ou dos Estados;

4º, a estabelecer camaras frigorificas para o transporte de carnes, peixes, fructas e outros generos de facil deterioração, ficando dispensados dessa obrigação os vapores fluviaes, até com toneladas brutas, a juizo da Inspectoria Geral de Navegação.

IV

A concessionaria entregará á Inspectoria Geral de Navegação a estatística de passageiros e cargas que seus vapores tiverem transportado no semestre anterior. A estatística será feita pelo modelo adoptado pela Inspectoria Geral de Navegação e entregue nos primeiros 30 dias do semestre seguinte.

V

No caso em que a concessionaria não cumpria qualquer destas obrigações, será a isso compellida pela Inspectoria Geral de Navegação, sob pena de lhe ser cassada a concessão dada pelo presente decreto.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1912. — José Barbosa Gonçalves.

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa representação da Directoria da Despesa Publica, sobre a necessidade de ser supprida a verba 6ª do art. 93, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro ultimo, do credito de cem contos de réis (100:000\$) para occorrer á despesa conhecida com as novas aposentadorias, para a qual já não ha saldo sufficiente, e á presumivel até o fim do corrente exercicio, rogo vos dignéis conceder autorização para abertura ao Ministerio da Fazenda do credito da mencionada importância supplementar áquella verba.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1912, 91ª da Independencia e 21ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 5 de junho de 1912 — N. 19.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente ao pedido de autorização para abertura do credito de 100:000\$, supplementar á verba 6ª — aposentados — do corrente exercicio.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — Francisco Sales.

212º batalhão de infantaria

Estado maior — Tenente-coronel commandante, Jovino de Albuquerque Dinoo.

71 batalhão da reserva

Estado maior — Tenente-coronel commandante, João Baptista de Miranda.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Município do Recife

3ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Antonio Americo Carneiro Pereira.

80ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Bacharel João Felipe Carneiro Campello.

4º regimento de artilharia de campanha
2ª Bateria — Capitão, Odilon de Medeiros Moraes.

Município de Palmares

74ª brigada de infantaria

Coronel commandante, João Pio da Silva Valença.

Município da Victoria

106ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Diogo Carneiro Rodrigues Campello.

Município de Joboatão

313º batalhão de infantaria

Estado maior—Tenente-coronel commandante, Emilio Rodinger—Major-fiscal, Milton dos Reis Gomes.

341º batalhão de infantaria

Estado maior—Tenente-coronel commandante, Claudio Dubeme Brotherhood.

Major fiscal—Enéas de Siqueira Figueiredo Valença.

Tenente-secretario, Oswaldo Lins e Mello.

ESTADO DO PARANÁ**Comarca do Tibagy**

25ª brigada de infantaria

Coronel commandante Rogerio Borba.

Comarca de Castro

30º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major fiscal, Otto João Motzko;

Tenente-secretario, Pedro de Macedo;

Tenente quartel-mestre, Moysés de Oliveira Mello.

2ª companhia — Capitão, Claudio Marcial Lapió.

Comarca de Ponta Grossa

18ª brigada de cavallaria

Estado-maior—Capitão assistente, Ildefonso Corrêa de Castilhos.

35º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Jorge Milhem Nasser;

Tenente secretario, Joaquim Antonio Cardoso;

Tenente quartel-mestre, Anacleto Ferreira do Nascimento;

Alferes veterinario, Francisco d'Alves de Oliveira;

1º esquadrão — Tenentes, Pedro José de Quadros e José Apollinario-Antunes;

2º esquadrão—Tenente, Benedicto Gonçalves da Silva;

Alferes, Lindolpho Manoel Fernandes e Antonio Castilhos de Almeida.

3º esquadrão—Alferes, Emilio Koenig.

4º esquadrão—Capitão, Salomão Lavino;

Tenente, Augusto Alves da Rosa.

36º regimento de cavallaria

Estado maior—Capitão ajudante, Jordão Manoel de Almeida.

Tenente-secretario, Deolores Antunes Ribeiro.

Alferes veterinario, João Saeftaid.

1º esquadrão—Capitão, Theotonio Geminiano Ribeiro de Campos;

Alferes, Dulcilio Manoel Fernandes e Francisco Alves da Silva.

2º esquadrão — Capitão, João Ferreira e Silva.

3º esquadrão—Capitão, Raphael Copla;

Tenentes, Luiz Copla e João Paschoal;

Alferes, Francisco Olympio Messias.

NOTICIARIO

O Exmo. Sr. Presidente da Republica chegou hontem ao Palacio do Cattete ás 9 1/2 horas da manhã, acompanhado dos Srs. capitão de fragata Jorge da Fonseca, sub-chefe da Casa Militar, e capitão Oliveira Junqueira, ajudante de ordens.

S. Ex. retirou-se ás 12 1/2 horas da tarde para o Palacio Guanabara.

Conferenciaram, hontem, com o Exmo. Sr. Presidente da Republica os Srs. ministros da Justiça, Marinha e Guerra.

Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores Lauro Sodré e Ribeiro de Brito e deputados Luciano Pereira, Elysio de Araujo, Costa Rodrigues, Simões Barbosa, Adolpho Moreira e Ramos Caiado.

O Exmo. Sr. Marachal Hermas da Fonseca, Presidente da Republica, offereceu hontem, no Palacio Guanabara, um *five-o'clock tea* ao litterato francez Sr. Paul Adam e Exm.ª senhora, que se acham actualmente em visita ao Brazil.

A essa festa compareceram: Mr. De Lalande, ministro da França, e senhora; Drs. Lauro Müller, ministro das Relações Exteriores; Francisco Salles, ministro da Fazenda, e senhora; Rivadavia Corrêa, ministro do Interior e Justiça, e senhorita Zilah Azambuja; José Barbosa Gonçalves, ministro da Viação e Obras Publicas, e senhora; Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, Industria e Commercio, senhora e filhas; almirante Belfort Vieira, ministro da Marinha; general Vespasiano de Albuquerque, ministro da Guerra; general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal, e senhora; Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia do Districto Federal, e senhora; Enéas Martins, sub-secretario das Relações Exteriores, e senhora; capitão Salats, addido militar á Legação da França; Dr. Sabino Barroso, presidente da Camara dos Deputados; senadores Pinheiro Machado e senhora; Antonio Azeredo e senhora; Pires Ferreira e senhora; Dr. Alvaro de Tefé, secretario da Presidencia, e senhora; capitão de fragata Jorge da Fonseca, chefe interino da Casa Militar da Presidente da Republica, e senhora; Dr. Gastão Teixeira, official de gabinete da Presidencia, e senhora; capitão-tenente José Felix da Cunha Menezes, ajudante de ordens do Exmo. Sr. Pre-

sidente da Republica, e senhora; Dr. Theodoro Figueira de Almeida, official de gabinete da Presidencia da Republica; coronel José da Silva Pessoa, commandante da Brigada Policial, e filha; Dr. Fontoura Xavier, ministro do Brazil na Hespanha, e senhora; Dr. Barros Moreira, ministro do Brazil no Equador, e senhora e filhas; Dr. Gomes Pereira, ministro do Brazil no Japão, e senhora; general Olympio da Fonseca, commandante da Brigada Mixta e senhora; Dr. Dionysio Cerqueira, deputado federal, e senhorita Dionysio Cerqueira; Dr. Armenio Jouvin, director geral da Imprensa Nacional, e senhora; Baroneza de Tefé, e senhorita Nair de Tefé; Dr. José Carlos Rodrigues, Francisco Souto, conselheiro Camelo Lampreia, senhora e filhas; Dr. Fernando Magalhães, senhora e senhoritas; Dr. Nuno de Andrade, Dr. Eduardo de Oliveira, tenente Raul Taunay e senhora; Dr. Raul Regis de Oliveira, capitão-tenente Reginaldo Teixeira e capitão Oliveira Junqueira.

Durante a festa no parque do Palacio Guanabara tocou uma banda de musica da Brigada Policial.

Afim de ser informado, foi remettido ao juiz da 3ª Vara Criminal o pedido de perdão de Dolores Leal Sanches.

Ao alferes da Guarda Nacional José Mozart foi concedida dispensa do lapso de tempo para assignatura do termo de compromisso.

Ao Supremo Tribunal Federal foi remettido o requerimento documentado de Olympio Mendes Pereira pedindo perdão do resto de pena.

Foram concedidas as seguintes licenças pelo Sr. ministro do Interior:

De seis mezes ao bacharel Joaquim de Oliveira Valença, juiz preparador do Alto Purús; de um anno ao alferes da Guarda Nacional Americo Pereira de Lemos.

Ao seu collega das Relações Exteriores solicitou o Sr. ministro da Justiça a remessa, ao Archivo Nacional, do auto original que se acha na Legação do Brazil na Republica Oriental do Uruguay, referente á convenção assignada em Montevideo, em virtude da convenção preliminar datada do Rio de Janeiro, a 27 de agosto de 1828.

O Sr. Dr. Francisco Salles communicou, hontem, ao presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro terem sido tomadas todas as providencias para que ficasse attendida a reclamação do commercio da cidade de Santarém, no Pará, em relação ao modo de proceder dos encarregados da fiscalização dos impostos de consumo.

O director geral do Gabinete da Fazenda communicou ao delegado fiscal na Bahia que não pôde ser attendido o pedido

de Eugene Selgar para a concessão de despacho livre de direitos para um rebocador destinado ao serviço dos portos de Prado e Alcobaga, naquella Estado.

O Thesouro Nacional solicitou providencias ao Ministerio da Agricultura para que lhe fossem remettidos, separados pelos respectivos mezes, os documentos comprobatorios da despesa desse ministerio, realizada pela Collectoria das Rendas Federaes de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, de periodo de março a novembro do anno passado.

A firma commercial desta praça A. J. Garcia representou ao Ministerio da Fazenda contra o acto do delegado fiscal em S. Paulo que não quiz admitir o recurso interposto pelo agente da firma, Sr. Jeronymo Varella, sem o deposito de uma multa que lhe havia sido imposta pela fiscalização dos clubs de sorteio.

Sobre a representação foram ouvidas a Procuradoria Geral da Fazenda Publica e a Superintendencia dos Clubs, cujos pareceres determinam que o delegado fiscal admitta e julgue o recurso sem o prévio deposito da multa.

Na Procuradoria Geral da Fazenda Publica foi hontem assignada a escriptura de compra pela Sociedade Anonyma Moinho Fluminense, de uma área de terreno de 5.143 metros quadrados, á rua 12, no novo Caes do Porto, destinando-se esse terreno as obras de ligação do subterraneo com a usina do Moinho.

Importou em 154:350\$ o valor da aquisição do terreno.

O Tribunal de Contas ordenou o registro dos creditos de 40:000\$, 4:000\$ e 48:500\$ para attender ás despesas com o pagamento das subvenções do hospital para tuberculosos em Leopoldina e ao Asylo do Bom Pastor e para o custeio dos serviços de installação electrica no edificio destinado aos Correios e Telegraphos de Porto Alegre.

A Recobelloria do Districto Federal arrecadou hontem 406:334\$221, attingindo já a 782:883\$458 toda a renda arrecadada nos dias uteis do mez corrente.

O Tribunal de Contas registrou os seguintes contractos:

Da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil com a firma Amaral Southerland & Comp. para o fornecimento de carvão Cardiff;

Da directoria da Escola de Artilharia e Engenharia com Azevedo, Alves, Carvalho & Comp., Ferreira Passarello & Comp. e outros para o fornecimento de artigos destinados ao fardamento;

Da Repartição de Aguas e Obras Publicas com Vieira Lima para a construcção de um reservatorio de agua;

Do Ministerio da Justiça com Theodor Wille & Comp. para o fornecimento de material para a installação de estações radio-telegraphicas no Territorio do Acre.

A 2ª Pagadoria do Thesouro Nacional vae realizar os seguintes pagamentos:

De 833\$333 ao engenheiro José Estacio de Lima Brantão, de ajuda de custo;

De 4:000\$ ao Dr. Antonio Ferreira Vianna, de gratificação;

De 26:800\$ a Alfredo Buchdidi, de transportes;

De 2:394\$ a diversos funcionarios da Caixa de Amortização, de assignaturas de notas;

De 630\$ e 1:723\$700 á Companhia Nacional de Navegação Costeira e Lloyd Brasileiro, de passagens;

De 989\$677 a monsenhor João Pires de Amorim, de divida de exercicio findo;

De 23:115\$422 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de transportes de tropas por conta do Ministerio da Guerra.

Foi, hontem, encaminhada ao Congresso Nacional a mensagem presidencial que pede a abertura do credito de 101:000\$, supplementar á verba 6ª—Aposentados—do corrente exercicio.

Esse credito deverá occorrer á despesa já conhecida com as novas aposentadorias, para a qual já não ha sido sufficiente no Thesouro, e tambem á despesa a realizar até o fim do anno e corrente com as aposentadorias que se verificarem.

Ao delegado fiscal em Matto Grosso o Gabinete da Fazenda transmitiu, hontem, a resolução do Sr. ministro pela qual deverá realizarse em Corumbá um concurso de primeira entrancha para empregos de Fazenda.

O 1º escriptario da Alfandega dessa cidade Benedicto Costa presiliará a mesa examinadora, cabendo a secretaria do concurso ao 2º da mesma repartição Tobias Candido Rios Filho.

A thesauraria da Casa da Moeda remetteu, por intermedio do commandante do vapor *Jupiter*, do Lloyd Brasileiro, e do Correio Geral, respectivamente, em sellos adhesivos: 1.257\$500 para a Collectoria das Rendas Federaes de Sapucaia e 200\$ para a de Cabo Frio; em sellos e cintas para o imposto de consumo nacional: 230\$ para a de Cantagallo, 5:000\$ para a de Rio Bonito e Capivary, todas no Estado do Rio de Janeiro, e 500:000\$ para a Delegacia Fiscal no Estado do Paraná.

Recebeu da officina de impressão, conferiu e empacotou 6.220.000 fórmulas para os impostos de consumo nacional e estrangeiro, na importancia de 163:450\$, e da renda 303000.

Trocou para esta praça 4:000\$ em prata e 770\$ em nickel por papel-moeda e 1\$180 em bronze por cobre velho.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se segunda-feira, oitavo dia util, as folhas de Montepio civil da Viagem.

O Sr. ministro da Marinha autorizou o contracto de 12 operarios limadores, torneiros, caldeireiros e carpinteiro para o serviço das

officinas do commando da Defesa Movel do porto desta capital.

Foram exonerados:

O capitão-tenente Heitor Xavier Pereira da Cunha, do cargo de auxiliar da 3ª secção da Superintendencia de Portos e Costas, e o 1º tenente Josué Antonio Gomes Pimentel, do cargo de amanuense da 1ª secção da mesma repartição.

O Sr. Lydio Luiz de Senna foi nomeado guarda de policia do Arsenal de Marinha desta Capital.

Foram nomeados para a Superintendencia de Portos e Costas:

O capitão-tenente Heitor Xavier Pereira da Cunha, para o cargo de adjunto da 3ª secção, o capitão-tenente Aristides Galvão Bueno, auxiliar dessa mesma secção, o 1º tenente Josué Antonio Gomes Pimentel, auxiliar da 1ª secção e o 1º tenente Alvaro Amarante Peixoto de Azevedo, amanuense dessa secção.

Ao 4º official da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra Alberto Freire da Silva foram concedidos tres mezes de licença para tratamento de saúde.

O Sr. ministro da Guerra declarou ao director da Contabilidade da Guerra que aos auditores auxiliares, nomeados por portaria de 29 de março ultimo, cabem os vencimentos correspondentes ao posto de 2º tenente auditor.

O 1º tenente José Francisco Antunes teve permissão para aperfeiçoar na Europa seus conhecimentos militares.

Deixou de ser attendido o pedido de capotes de paño alvado, do antigo plano feito pelo director da Confederação do Tiro Brasileiro, por não existirem mais no Departamento da Administração.

O Sr. ministro da Guerra determinou que sejam dadas as necessarias providencias para que o capitão-tenente José Felix da Cunha Menezes possa realizar, no polygono de tiro do Realengo, as experiencias com o projectil de sua invenção, conforme solicitou o Ministerio da Marinha.

Ficou sem effeito o aviso de 31 de maio ultimo transferindo na arma de cavallaria os 4º tenentes Trajano Lannes de Carvalho e Thiago Bonoso.

O Sr. ministro da Guerra declarou ao intendente municipal da cidade de S. Salvador, no Estado da Bahia, não ser possível attender ao seu pedido relativo á entrega áquella municipalidade do terreno situado no largo de

Tororó Pequeno, em troca dos melhoramentos que pretende executar no município. O ministério está prompto a permutar-o por outro na zona urbana, de valor e dimensões iguaes, pelo menos, ao que se attribue áquelle.

O Sr. ministro da Guerra determinou ao Chefe do Departamento da Guerra que providencie para que sejam canceladas, nas fés de officio dos officiaes que fizeram parte da brigada commandada pelo coronel Braz Abrantes, os termos—sangue frio e bravura—que são contrarios á verdade dos factos, porquanto não constam do documento transcripto.

Foram concedidos tres mezes de licença para tratamento de saude, podendo gozal-os em casa de sua familia, ao 2º tenente do Exercito José Gomes de Oliveira.

Assumiu o cargo de director da Fabrica de Polvora da Estrella o capitão José Pacheco de Assis.

Foi mandado servir addido ao Departamento da Guerra o major Fernando de Souza Mello.

Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes: tenentes-coroneis Augusto Fabricio Ferreira de Mattos, por ter de reunir-se a seu corpo e Viriato da Cruz, por ter sido mandado servir addido ao Departamento; capitães Antonio de Carvalho Borges Sobrinho, por ter sido classificado e Leopoldo Itacoatiara de Senna, por ter de seguir para a Europa; 1º tenente medico Dr. João de Siqueira Bezerra de Menezes, por conclusão de licença para tratamento de saude e 2º tenente Pedro Maria de Figueiredo Aranha, por ter sido nomeado auxiliar da 2ª divisão do Departamento.

Ao 1º tenente Aristides da Silveira Gomes foram concedidos quatro mezes de licença para tratamento de saude, podendo gozal-os na Europa.

Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitadas, pelo Ministerio da Guerra informações que o habilitem a respeito da consulta feita pelo capitão Oliverio de Deus Vieira, sobre o definitivo direito dos herdeiros do official ao meio soldo, em face:

I, do art. 1º da lei de 6 de novembro de 1827, que estabelece o abono aos mesmos de metade do soldo que o official teria, si houvesse sido reformado segundo o alvará de 16 de dezembro de 1790 (excepto o caso de melhoramento de soldo, por contar mais de 35 annos de serviço) pelo que, em vista da lei n. 648, de 18 de agosto de 1832, art. 9 § 1º, terão elles de receber, no caso de fallecer o official contando menos de 25 annos de serviço, tantas vigesimas quintas partes do soldo quantos os annos passados no Exercito;

II, do art. 4º do decreto n. 1.232 E, de 31 de dezembro de 1890, relativo ao abono a tacs herdeiros do meio soldo do posto que ao official caberia, si fosse reformado no dia do seu fallecimento; parecendo ao mencionado capitão que da combinação daquelle com este dispositivo resulta que aos referidos herdeiros compete a metade do soldo do posto que effectivamente caberia ao official, ainda que este tivesse menos de 25 annos de serviço, ou do soldo do posto immediato, si contasse mais de 35 annos de serviço.

O Ministerio da Guerra submetten á consideração do Supremo Tribunal Militar os papéis em que o capitão Pompilio da Rocha Mo-

reira solicita contagem de antiguidade e os em que D. Antonia Nunes de Mello Weyne pede cópia da patente do seu finado marido.

Em inspecção de saude a que foi submettido foi julgado prompto para o serviço o 2º tenente Pedro Maria de Figueiredo Aranha.

Tocaráo hoje, das 6 horas da tarde ás 9 da noite, no Campo de S. Christovão uma banda de musica da brigada estrategica e no jardim da Gloria uma outra da brigada mixta.

Vae ser submettido a inspecção de saude, na proxima reunião da Junta medica da 9ª Região, o Dr. João de Siqueira Menezes, por conclusão de licença para tratamento de saude.

Apresentou-se ao Quartel General da 9ª Região o coronel Felinto M. Braga Cavalcante, vindo a esta Capital em serviço da Commissão de Linhas Telegraphicas.

Para commemorar a data da batalha do Riachuelo formará, no dia 11 do corrente, a 1ª Brigada Estrategica, composta das seguintes unidades:

1º, 2º e 3º regimentos de infantaria, 13º regimento de cavallaria, um grupo do 1º regimento de artilharia montada, 1ª companhia de metralhadoras, bateria de obuzeiros, o 1º regimento de cavallaria da Brigada Mixta e o 1º batalhão de engenharia. Essa força deverá se achar formada na Avenida Beira Mar, ás 11 horas da manhã, em 3º uniforme. O Sr. commandante da brigada, depois de assumir o respectivo commando, disporá a sua força com a frente para a estatua do Almirante Barroso.

As 11 e 50 fará destacar de cada unidade as bandeiras e respectivas guardas, as quaes cantarão a referida estatua e ao meio dia, assim dispostas as bandeiras, o Sr. commandante da brigada mandará fazer as continencias e o grupo de artilharia dará as salvas. Findas as continencias as forças desfilarão em continencia á estatua e ao Ministerio da Marinha. Commandará a brigada o Sr. general Olympio de Carvalho Fonseca.

Está sendo chamado ao Quartel General da 9ª Região, em objecto de serviço, o 1º tenente José Pinto da Silva, do 6º regimento de infantaria, que se acha em transito nesta Capital.

Apresentou-se ao Quartel General da 9ª Região, afim de seguir, a 12 do corrente, a reunir-se á 2ª bateria independente, para onde foi transferido, o aspirante a official Manoel Candido Fernandes.

Reune-se no dia 17 do corrente, ao meio dia, na sala do serviço de justiça da 9ª Região, o conselho de guerra a que respondem o 1º tenente Rogerio Cavalcante Pereira da Silva e Hermenegildo Soares de Mello e do qual fazem parte o major José Fernandes Leite de Castro,

e capitão Adelino Soares de Oliveira e os 1ºs tenentes Henrique Pereira de Mello, José Fortuna, Joaquim Luiz Bastos e Odilon Antenor de Araujo.

A audiencia publica do sr. ministro da Viação foi hontem dada pelo seu official de gabinete coronel Póvoas Junior, attendendo a crescido numero de pessoas, que procuravam falar com S. Exa.

O sr. ministro da Viação incumbiu o seu official de gabinete Jayme de Mendonça de represental-o na festa sportiva para que foi convidado por uma commissão da directoria do Velo-Club.

O Sr. ministro da Viação resolveu, por acto de hontem, nomear, de conformidade com o artigo 13 do decreto n. 2.413, de 28 de dezembro de 1896, expedido em virtude da lei n. 427, de 9 de dezembro de 1896, o ex-agente de 1ª classe da Estrada de Ferro de São Francisco, Josias Quintino de Almeida, chefe de secção da Administração dos Correios da Bahia.

Foram nomeados na Directoria Geral dos Telegraphos, para o logar de estagiario, o praticante diplomado João Octaviano do Nascimento Ramos, e para inspector de 4ª classe, em commissão, Alcides Mendes de Oliveira.

Foi designado pela Directoria Geral dos Telegraphos para, em commissão, regularizar a escripturação do 1º districto da Bahia, de accordo com as normas adoptadas pela Contabilidade, o 3º escriptuario Annibal Pinto.

O Sr. ministro da Viação concedeu tres mezes de licença com o respectivo ordenado, para tratamento de saude, ao 3º escriptuario da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Mario Rodrigues do Vasconcellos.

Esteve no gabinete do Sr. ministro da Viação, afim de despedir-se de S. Ex. por ter de partir para o Pará, o deputado Theotônio de Britto.

O Sr. ministro da Viação communicou ao da Mariuha que, em vista de não poder aquelle ministerio ceder á Repartição Geral dos Telegraphos o terreno necessario á construção de posto semaphorico do morro do Pharol em Macció, assignalado pelas letras a, b, c e d, da planta respectiva, a referida repartição geral prefere manter o posto no logar onde se acha, desde que não possa alcançar o terreno solicitado.

«Mantenho o despacho anterior autorizando a aquisição das 10.000 toneladas de trilhos», foi o despacho exarado pelo Sr. ministro da Viação no requerimento em que a South American Railway Construction Company Limited, solicitava essa formalidade afim de achar-se habilitada a adquirir 25.000 toneladas desse material para a sua via-ferrea.

O Sr. ministro da Viação mandou abonar aos funcionarios da Estrada de Ferro Cen-

tral do Brazil as seguintes gratificações adicionais:

De 30 % ao official operario de 3ª classe, José Silveira de Mello;

De 20 % ao mestre de linha de 1ª classe da 5ª divisão, Manoel Esteves;

De 20 % ao agente de 4ª classe, Justo Martins;

De 10 % ao machinista de 2ª classe da 4ª divisão, João Maria Martins;

De 10 % ao mestre de linha de 2ª classe, Leopoldo Baptista Torres;

De 10 % ao feitor de 3ª classe da 5ª divisão, Manoel Pereira da Silva;

De 10 % ao machinista de 1ª classe da 4ª divisão, Manoel Pedro;

De 10 % ao machinista de 3ª classe da 4ª divisão, Pedro Paulo Theodoro.

Na Inspectoria de Obras contra as Seccas, na Bahia, está aberta concorrência pública para a construção do açude «Riachão do Sabor», município de Villa Nova, naquelle Estado, orçado em 69:489\$579. A concorrência terminará a 24 do corrente.

O Sr. Dr. Barbosa Gonçalves, acompanhado de sua Exma. Senhora compareceu ao *five o'clock tea* que o Exmo. Sr. Marechal Presidente da Republica ofereceu a Mr. e Mme. Paul Adam, hontem, no Palacio do Catete.

O Sr. ministro da Viação resolveu por acto de hontem conceder a telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Maria Orphila Vargas da Silva, seis mezes de licença com ordenado, para tratar de sua saúde.

O Sr. ministro da Viação resolveu promover, por merecimento, a 3º official da Administração dos Correios do Estado do Paraná o amanuense da mesma administração José Butteneourt Lobo.

O Sr. ministro da Viação concedeu as seguintes licenças:

De seis mezes, sendo tres com 2/3 da diaria e igual tempo com a metade da respectiva diaria ao telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos Adelerno Cavalcanti, para tratamento de sua saúde, e bem assim ao inspector de 4ª classe Agostinho Cypriano de Borja, seis mezes com ordenado para igual fim.

Foi removido da estação telegraphica de Curvello para a de Cachoeiro de Itapemirim o telegraphista de 3ª classe Raymundo Lopes Ribeiro.

Foram elogiados pela Directoria Geral dos Telegraphos: o inspector de 4ª classe Ernesto Faro e o guarda-fio de 2ª classe André Ferreira do Nascimento, pelo zelo, boa vontade e actividade demonstrados na execução dos serviços de telephones e campainhas electricas do Quartel General da 9ª Região do Exercito.

Foi passado attestado de habilitações practicas de telegraphia ao Sr. Abilio de Oliveira Castro.

A Directoria Geral dos Telegraphos, designou para exercer o cargo de mensageiro interno da estação de Caruripe, no impedimento do effectivo, José de Souza Castro.

O Sr. Dr. Guilherme Medina, engenheiro-agronomo e delegado da Associação Salitreira do Chile no Brazil, segue por estes dias com

destino ao Estado de S. Paulo, onde vae verificar os resultados das experiencias realizadas o anno passado em varios generos de cultura e, bem assim, levar a effecto o novo plano de experiencias, organizado em conjunto com o Syndicato de Potassa da Alemanha, naquelle zona agricola sobre adubação nacional do solo e processos modernos de cultura.

O Sr. ministro da Viação deu despacho nas petições sobre montepio de D. Otila Barbosa Leitão e Albertina Duarte Silva Borges.

Foi indeferido pelo Sr. ministro da Viação o requerimento do carteiro rural de 1ª classe Manoel Marques Barbosa, pedindo aposentadoria.

Requerimento despachado pelo Sr. ministro da Viação:

Julio Nunes Ramalho Junior—Mantenho o despacho anterior.

Pelo Sr. director geral dos Telegraphos foram concedidas as seguintes licenças:

De 90 dias, com 2/3 da diaria, ao estafeta de 3ª classe, Marcos Evangelista da Silva Amaral e ao mensageiro Caetano Lopes Gama;

De 60 dias, com 2/3 da diaria, ao mensageiro Arthur Orenicio de Sailes Pontes;

De 45 dias, ao auxiliar de escripta Waldemar Schultz Ribeiro;

De 30 dias, ao telegraphista de 4ª classe Alfredo Braileiro da Costa Dunkles; e

De seis mezes, em prorrogação, sendo um mez com ordenado e cinco com metade, ao telegraphista de 3ª classe Arthur da Rocha Ribeiro.

O Sr. ministro da Viação remetteu ao director da Recebedoria do Districto Federal, para os fins do art. 50 do regulamento aprovado pelo decreto n. 3 561, de 22 de janeiro de 1900, o requerimento de O-orio Ferreira Pimenta e outros agricultores e commerciantes domiciliados na zona da Estrada de Ferro Oeste de Minas, entre Cajurú e Itatuna.

O Sr. ministro da Viação communica ao inspector geral da Navegação, como deve proceder a respeito das irregularidades praticadas pelo Lloyd Brasileiro, no seu serviço de navegação, conforme os officios daquelle inspector, sob ns. 190 e 233.

O Sr. Ministro da Viação devolveu á Inspectoria Federal dos Estados, devidamente apostillada, a portaria sobre o 1º escripturario Francisco José Furiati.

O Sr. ministro da Viação declarou ao Dr. director geral dos Correios, em resposta á sua consulta, que existe incompatibilidade entre as funções simultaneas de contador e provedor da Santa Casa de Misericordia.

O Sr. ministro da Viação pediu aos Srs. directores dos Correios e Telegraphos e Inspector da Illuminação que remetam com ur-

gencia os dados necessarios á confecção do seu relatório.

Pelo Ministerio da Viação foi remittido ac da Fazenda o termo do accordo celebrado entre a Repartição de Aguas e Obras Publicas e D. Marianna de Lacerda Werneck de Almeida sobre a escriptura de compra e venda da fazenda da Palmeira.

O Sr. ministro da Viação, em resposta ao aviso n. 90, de 13 de abril ultimo de seu collega da Fazenda, declarou que, nas reparações e substituições é exigivel a bem da uniformidade da obra o emprego de material igual ao primitivamente applicado; podendo, á vista desta razão e por equidade, ser á Companhia Estrada de Ferro de Goyaz dispensada do pagamento dos direitos solicitados, em relação á quantidade até o maximo cuja necessidade for attestada pelo respectivo engenheiro fiscal.

Foram nomeados na Directoria Geral dos Correios:

Carteiros de 3ª classe, os serventes de 1ª: Luiz da França Ferreira, Marcellino de Sá Pereira, Fernando dos Santos, Joaquim Antonio de Araujo Junior, Theobaldo Ferreira e João Ferreira Leite; os estafetas expressos Carlos Trajano de Oliveira, Alexandre de Paula Freire e o estafeta interno Camerino Antonio Nery Leite.

Carteiro rural de 2ª classe, o conductor de malas Leopoldo Drummond;

Serventes de 2ª classe, Tiburcio Suzano dos Anjos, Antonio José da Silva, Victorino Romero da Silva, Manoel Gomes dos Santos e Juventino José Pacheco;

Estafetas expressos: Ascanio Augusto de Frias Villar, o servente de 2ª classe Julio Gomes de Rezende e o estafeta interno Zacharias Basilio Gomes;

Estafetas internos: Eduardo Dias de Moura e Arthur Climaco da Cunha;

Serventes: da agencia de Cascadura o estafeta distribuidor João da Silva Pestana; da do largo de Santa Rita, José da Costa Guimarães e da de S. Francisco Xavier, Carlos Mathias de Almeida;

Estafeta distribuidor Arsenio Benedicto da Costa.

Foi removido para servente de 2ª classe na Directoria Geral dos Correios, o da agencia do Correio de S. Francisco Xavier Simplicio Pereira Ferreira.

Foram promovidos na Directoria dos Correios:

Carteiro rural de 1ª classe, o de 2ª, Theodoro Francisco de Paiva;

Serventes de 1ª classe, os de 2ª, José Carrido de Moura, Durval Augusto de Carvalho, Antonio Alves da Cruz e Oscar José da Motta.

Foram nomeados :

Agente do Correio do Patú, no Estado do Rio Grande do Norte, Joaquim José da Silva ;
Agente do Correio de Campo do Tenente, no Estado do Paraná, D. Luiza Greinet.

Foram nomeados estafetas distribuidores da administração dos Correios de S. Paulo: Gladstone de Miranda, Virgílio Barbosa de Souza Junior, Basílio Guilherme Cappellano, Antonio Tisi, Eugenio Gonçalves de Campos, Gastão de Almeida Pacea, Benedicto Pereira Barbosa, Pedro de Souza, José Ferreira da Costa Junior, Eurico Soares Caiuby, José Francisco Nogueira, Pedro Stelli, Aurino Rodrigues de Freitas, Antonio Silva, Trajano Luzero Queirido, Manoel Antonio de Sant'Anna e Joaquim Monte Alegre.

Foi annullado o concurso de carteiros da agencia de Agudos, pelo administrador dos Correios de São Paulo.

Foram exonerados, a pedido, os agentes do Correio:

D. Izabel Amelia da Camara, da agencia do Patú, no Estado do Rio Grande do Norte ;
Achilles Linhares, da agencia de Campo do Tenente, no Estado do Paraná.

Foi concedido o reforço de 720\$, á verba «agentes ajudantes, etc.» da Administração dos Correios da Bahia, para ocorrer ás despesas durante o corrente anno.

Ao Ministerio da Viacão foi enviado o requerimento do 2º official da Directoria Geral dos Correios Erico Riegel Barbosa Guimarães, pedindo pagamento por exercicios findos da gratificação adicional que deixou de receber em 1910.

Pelo Sr. ministro da Agricultura foi proferido o seguinte despacho no requerimento de Lourenço Bernardes Gil e Arlindo Rogerio de Mendonça Hermes, solicitando matricula gratuita na Academia do Commercio do Rio de Janeiro: Aguardem oportunidade.

O Sr. ministro da Agricultura determinou que o serviço de informações e divulgações forneça, com urgencia, ao chefe do escriptorio de informações do Brazil em Paris exemplares das publicações constantes da relação entregue, exceptuadas as que por ventura já tenham sido remittidas.

Ao Sr. ministro da Agricultura informou o director do Povoamento do Solo que, pelo paquete nacional *Itaituba*, seguiram hontem para Porto Alegre 17 familias russas, allemãs, filandezas e italianas, com um total de 208 imigrantes agricultores, que se vão localizar na colonia «Erechim», no Estado do Rio Grande do Sul.

A existencia na Hospedaria da Ilha das Flores era hontem de 465 imigrantes.

A bordo do *Vasari* chegou hontem a esta capital uma numerosa commissão da Associação dos Importadores e Torreadores de Café do Valle do Mississippi, nos Estados Unidos da America do Norte.

Essa commissão, composta de cerca de 15 membros, vem ao nosso paiz a convite do Dr. Pedro de Toledo, ministro da agricultura, feito por intermedio do Dr. Eugenio Dahne, delegado do alludido ministerio na America do Norte.

Foi recebida a bordo pelos Srs. Paulo Vidal, official de gabinete do Sr. ministro da Agricultura, representando S. Ex., e pelo Dr. Dahne, desembarcando em lancha do serviço de navegação, porta á disposição dos visitantes.

Estes, depois de percorrer alguns pontos da cidade, recolheram-se ao Hotel Avenida, onde estão hospedados.

Amanha serão recebidos pelo Dr. Pedro de Toledo e na proxima quinta-feira seguirão para S. Paulo, em cujo interior visitarão algumas fazendas de café.

Foi adia-la para outro dia da semana entrante a visita que o Sr. Paul Allen pretendia fazer na proxima terça-feira á Ilha das Flores.

Ao Sr. ministro da Agricultura informou o director do Serviço de Veterinaria que, pela inspectoría daquelle repartição no Estado do Rio Grande do Sul, foram inspecionados, no mez de abril, 8.463 animaes bovinos de cria, procedentes da Republica Argentina, destinados ao municipio de Uruguayana.

Essas inspecções foram feitas pela maneira seguinte: no dia 10, 2.270 mesticos Hereford, pertencentes ao Sr. Gumerindo J. Menezes; no dia 18, 208, Devon e Durham, de Rodrigues Sant'Anna; no dia 27, 3.295 mesticos Durham, Hereford e Devon, de Barbara Filho; no dia 29, 2.700 mesticos Durham, sendo 1.300 de João Arrigui e 1.400 de Vasco Alves de Oliveira.

Vae dando bom resultado a campanha emprehendida pelo Serviço de Veterinaria do Ministerio da Agricultura contra a epidemia da raiva que tem grassado no litoral do Estado de Santa Catharina.

Essa campanha prosegue com a maior actividade, sob a direcção do Dr. Armando Rocha, veterinario do ministerio, auxiliado pelos medicos districtaes e pelos chefes de turma, que executam as instrucções dadas pela Directoria de Veterinaria.

No municipio de Florianopolis, foram até 25 de maio ultimo mortos 413 cães, esperando-se que até fins deste mez estarão exterminados todos os cães vagabundos do municipio.

Os boletins recebidos do interior do Estado demonstram que até fins de abril e por se ter verificado estarem atacados de raiva, foram mortos os seguintes animaes: cavallos, 46; muarros, 2; bovinos, 41, e cães, 125, e estão em observação, por suspeitos de contaminação da molestia, 16 animaes.

A Directoria de Veterinaria sabe serem innumerables os focos da raiva em Santa Catharina, principalmente na zona norte do Estado, comprehendendo Caburiú, Nova Trento, Tijucas e Porto Bello.

O Instituto Pasteur de Florianopolis, anexo á Inspectoria de Veterinaria, recebe continuamente pessoas mordidas por cães e gatos hydrophobos; foram tratadas 36 pessoas, de julho a dezembro do anno passado, com optimo resultado, pois nenhum dos mordidos adquiriu a raiva.

O povo se tem mostrado satisfeito com as medidas tomadas pela Directoria de Veterinaria, que espera publicar boletins completos

do serviço, apenas receba os relativos ao mez de maio das 12 turmas que trabalham no interior do Estado.

Sob a presidencia do Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, Industria e Commercio, reuniu-se hontem a commissão permanente das Exposições Nacionais de 1913, achando-se presentes os Srs. Dr. Cotrim e Victor Leivas, representando o presidente da Sociedade Nacional de Agricultura; Dr. Julio Furtado, director dos jardins, arborização, caça e pesca do Districto Federal, o Dr. Candido Mendes de Almeida, director do Museu Commercial do Rio de Janeiro, secretario geral, faltando apenas o Dr. Jorge Street, presidente do Centro Industrial do Brazil.

A commissão resolveu não realizar este anno nenhuma exposição, concentrando, porém, esforços para effectuar a 13 de maio de 1913 a primeira exposição agro-pecuaria, comprehendendo os productos da pequena lavoura, horticultura e fructicultura.

Para assentar as providencias para a propaganda e preparo dessa exposição, que deve commemorar o 25º anniversario da Abolição da Escravidão, o Sr. Dr. Pedro de Toledo, presidente, designou nova reunião para quinta-feira proxima.

A estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil importou, ante-hontem, 1.778.332 kilogrammas de mercadorias e carvão da estrada e de particulares e exportou 529.287 kilogrammas de mercadorias diversas, minério, milho, feijão e café.

Ficaram desta ultimo producto 3.091 saccas.

A renda do dia anterior foi de 41.936\$300.

Pela sub-directoria da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, for im designados para servir: em Portella, o praticante Moysés Rangel; em Magno, o conferente Manoel Oliveira; em Hermillo, o conferente Telmo de Medeiros Santos; em João Ayres, o praticante Pedro Teixeira; em Palmyra, o praticante Arthur Horta; em Restquinha, o praticante Accacio Ribeiro; em Ewbank, o praticante Heitor Fraga; em Rodrigo Silva, o praticante Americo Avila; em Cascadura, o praticante Sylvio Leal da Nobrega e em Alfredo Maia, o praticante Propicio Braga.

De accordo com a proposta feita pelo Sr. Dr. Humberto Antunes, sub-director da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, o Sr. Dr. Paulo de Frontin, director desta via-ferrea, mandou collocar nas estações suburbanas, até Cascadura, novas placas luminosas indicativas da denominação dessas estações.

As placas serão collocadas pouco abaixo das bandeiras dos postes, nas bilheteiras, de modo a poderem ser lidas á passagem dos comboios, sem esforço por parte dos respectivos passageiros.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, acompanhado de alguns auxiliares, partiu hontem, pela manhã, em viagem de inspecção ás linhas das Estradas do Ferro União Valenciana e Rio das Flores.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro do Interior:

Augusto Francisco.—Requeira novamente por exercicios findos.

Magalhães & Costa, Souza & Torres, Companhia Centros Pastoris do Brazil, Augusto Maria da Motta, Fontes Garcia & Comp.—Indeferidos.

Berck & Comp.—Requeiram por exercicios findos.

**INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO
BRASILEIRO — SESSÃO EXTRAORDINÁ-
RIA EM 6 DE JUNHO DE 1912**

Presidência do Sr. Conde de Affonso Celso.

Às 3 1/2 da tarde, na sede social, abre-se a sessão com a presença dos seguintes socios: Conde de Affonso Celso, Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva, Max Fleiuss, Gastão Ruch, commandante Francisco Radler de Aquino, Drs. Norival Soares de Freitas, Sebastião de Vasconcellos Galvão, Pedro Souto Major, José Americo dos Santos e commendador Tobias Laureano Figueira de Mello.

O Sr. FLEIUSS (1º Secretário Perpetuo) lê a acta da sessão anterior, a qual é, sem debate, approvada.

O mesmo Sr. Secretário lê o expediente, que começa de uma offerta do consocio coronel Raymundo Ciriaco Alves da Cunha, de uma lithographia representando a cidade do Pará em 1881.

Chama depois o Sr. Secretário a attenção do Instituto para a *Noticia Documental* apresentada á Academia das Sciencias de Lisboa pelo consocio Victor Ribeiro, commissario geral do Instituto em Portugal, sobre «A Fundadora da Egreja do Collegio de Santo Antão (da Companhia de Jesus) e a sua sepultura». Nesse trabalho o autor, um dos mais cultos espiritos do Portugal moderno, refere-se á missão desempenhada em Lisboa no anno de 1907 pelo então auxiliar da Secretaria do Instituto, hoje presado consocio, Dr. Norival Soares de Freitas, transcrevendo o Sr. Ribeiro a lista dos documentos do Cartorio dos Jesuitas, existentes no Archivo Nacional da Torre do Tombo, referentes a Mem de Sá e sua herança, lista incluída no relatório do Dr. Norival e que se lê na parte 2ª do tomo LXX da *Revista do Instituto*.

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (Presidente) diz que o Instituto muito agradece as ofertas, accentuando que a referencia ao nome do Dr. Norival Soares de Freitas é também sobremaneira lisonjeira ao Instituto.

O mesmo Sr. Presidente diz que mandou convocar a presente sessão extraordinaria para o fim de se proceder á votação do parecer da Comissão de Admissão de Socios, lido na ultima sessão e bem assim para se tomar conhecimento de outros pareceres.

O Sr. GASTÃO RUCH (2º Secretário) lê o seguinte parecer da Comissão de Historia, o qual é unanimemente approvado e reinettido á Comissão de Admissão de Socios, sendo relator o Sr. Dr. Manoel Cicero:

«Deseja pertencer ao gremio do nosso Instituto Historico o Sr. Antonio Gomes do Carmo.

«Apresenta o candidato como titulo de admissoão o seu interessante trabalho — *O Problema Nacional da Produção do Trigo no Brazil*, verdadeira monographia de 324 paginas, completa sobre o assumpto, e na qual occorrem além de retratos varias illustrações, mappas e quadros estatísticos.

«Tal trabalho por sua opportunidade merece com razão elogios de quantos se interessam pelo progresso da lavoura e das industrias do Brazil.

«Formado em Agronomia, antigo agricultor e hoje funcionariode alta categoria no Ministerio da Agricultura, o Sr. Carmo tem firmado a sua competencia, dando á imprensa muitas outras memorias de aturado estudo e observação, recommendaveis pelo cunho pratico por que são estudados varios problemas relativos ás diferentes zonas deste vasto e uberrimo paiz.

«Da monographia apresentada á Commissão infra inscripta, destaca-se minuciosa parte historica sobre o trigo do Brazil, sua cultura, florescimento e decadencia.

«Baseado em documentos, uns impressos e outros ineditos, o Sr. Carmo mostra grande erudição e muito gosto pelos estudos da historia, principal objectivo de nossas locubrações.

«Bastaria essa primeira parte para que o autor da — *Produção Nacional do Trigo* — pudesse, com justo direito, vir fazer parte do Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

«Na segunda parte de sua memoria estuda o Sr. Carmo a questão do saber porque a cultura do trigo, florescente nos tempos colonias, maxime no Rio Grande do Sul, cahiu em plena decadencia de 1811 em diante.

«Será possivel dar-lhe novo incremento, fazel-a renovar com proveito e utilidade?

«Sim, responde o Sr. Carmo. Basta debellar o mal chamado a ferrugem. Para tão proficuo commettimento estuda o Sr. Carmo as qualidades dos terrenos aptos para o plantio da util e preciosa graminea, bem como os meios possiveis de debellar aquelle mal, quando venha a apparecer. De tudo conclue a Commissão: o candidato, além de seu espirito de combatividade patriótica, é operoso cooperador de nosso progresso.

«Está, pois, o Sr. Carmo no caso de ser bem recebido no meio de nossos confrades, em cujas fileiras mostrará dedicacão e empregará proveitosos esforços em prol do Instituto Historico.

Rio, 28 de novembro de 1911. — Dr. Bernardino Teixeira de Moraes Leite Velho, relator. — Ruyz Galvão. — A. Jansen do Paço.

O mesmo Sr. 2º secretario lê os seguintes pareceres da Comissão de Admissão de Socios:

— «A Comissão de Admissão de Socios examinou a proposta relativa ao Sr. Dr. Helio Lobo, sobre a qual a digna Comissão de Historia emittiu brilhante parecer, já approvado pelo Instituto. Nos termos do art. 39 dos estatutos cabe á Commissão de Admissão de Socios syndicar da individualidade do candidato, de suas condições de idoneidade e da conveniencia de sua admissoão. Ora, o Sr. Dr. Helio Lobo, funcionario superior do Ministerio das Relações Exteriores, reúne vantajosamente todos os predicados necessarios para fazer parte do Instituto Historico e Geographico Brasileiro e, por isso, a Commissão manifesta o seu juizo, opinando pela approvação da referida proposta. — Rio de Janeiro, 30 de maio de 1912.

— Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, relator. — Antonio Olyntho. — A. C. Gomes Pereira.

Fica para ser votado na primeira sessão.

«Pensa a Comissão de Admissão de Socios que o Sr. Dr. Alberto Rangel pôde muito justamente ser admittido como membro do Instituto Historico e Geographico o Brasileiro.

«Trata-se de um engenheiro distincto, autor de varios trabalhos da sua profissão e de outros de caracter litterario e historico, um dos quaes a Comissão de Historia julgou digno de applausos.

«Chamando ao seu gremio o Sr. Dr. Alberto Rangel, o Instituto adquirirá mais um dedicado trabalhador das nobres tarefas que lhe constituem o escopo.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1912. — Antonio Olyntho, relator. — Manoel Cicero. — Miguel J. R. de Carvalho.

Fica para ser votado na primeira sessão.

— «A Comissão de Admissão de Socios entende que deve ser approvada a proposta que indica o Sr. desembargador Ataulpho Napoleões de Paiva para socio do Instituto Historico

e Geographico Brasileiro. O Sr. desembargador Ataulpho de Paiva é o presidente da Corte de Appellação, o mais elevado posto na magistratura local, e goza merecidamente de geracs sympathias. A Commissão está certa de que ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro o Sr. desembargador Ataulpho prestará os melhores serviços. Rio, 1º de junho de 1912.

Barão de Alencar, relator. — Antonio Olyntho. — Miguel J. R. de Carvalho.

Fica para ser votado na primeira sessão.

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (Presidente) diz que estando concluido o expediente e a leitura dos pareceres, vae mandar proceder á votação do parecer da Commissão de Admissão de Socios relativo ao Sr. Francisco Agenor de Noronha Santos e lido na ultima sessão.

Corrido o escrutinio secreto é o parecer approvado por unanimidade de votos e o Sr. Presidente proclama, a vista disso, socio correspondente do Instituto Historico e Geographico Brasileiro o Sr. Francisco Agenor de Noronha Santos.

O mesmo Sr. Presidente diz que o Instituto recebeu no dia 4 do corrente a honrosa visita do Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, Ministro da Justiça, que tudo examinou com o maior interesse, prometendo coadjuvar, no que for possivel, a construcção do novo edificio social. S. Ex. declarou também que breve tomará posse de sua cadeira de socio honorario do Instituto.

O Sr. FLEIUSS (1º Secretário Perpetuo) communica que a commissão nomeada pelo Sr. Presidente do Instituto, e composta dos Srs. Dr. Manoel Cicero, 1º Vice-Presidente interino, dos socios effectivos Dr. Pedro Souto Major e capitão-tenente Francisco Radler de Aquino, do Bibliothecario Dr. José Vieira Fazenda e delle Secretário Perpetuo, para convidar o Exmo. Sr. Marechal Presidente da Republica para as sessões dos dias 11 e 16 do corrente, cumpriu o seu grato dever, tendo sido cavalheiramente acolhida pelo Sr. Presidente da Republica, que prometteu comparecer.

O mesmo Sr. 1º Secretário Perpetuo diz que, como o Instituto sabe, na proxima sessão do dia 11 de junho tomará posse o novo e illustre socio effectivo Sr. desembargador João da Costa Lima Drummond, usando também da palavra nessa sessão o eminente consocio Sr. almirante Barão de Teffé, que fará um discurso sobre a gloriosa jornada de 11 de junho de 1865. Tendo S. Ex. o Sr. Presidente da Republica promettido comparecer e precisando S. Ex. assistir também, na mesma noite, á sessão solemne do Club Naval, na sessão do Instituto não poderá haver votações de pareceres e, assim, requer urgencia para serem hoje votados os tres pareceres da Commissão de Admissão de Socios, ha pouco lidos.

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (Presidente) acha razoavel as ponderações do Sr. Secretário Perpetuo, mas diz que, si o Instituto conceder a urgencia pedida, equivalerá a uma sessão especial.

Consultado o Instituto, foi approvado por unanimidade o pedido do Sr. Fleiuss.

A vista disso, o Sr. Presidente manda proceder á votação dos pareceres da Commissão de Admissão de Socios, relativos aos Srs. Drs. Helio Lobo e Alberto Rangel e ao desembargador Ataulpho Napoleões de Paiva.

Corrido o escrutinio secreto, são approvados por unanimidade de votos os dous primeiros pareceres e por maioria o ultimo.

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (Presidente) proclama socios correspondentes do Instituto os Srs. Drs. Helio Lobo, Alberto Rangel e desembargador Ataulpho Napoleões de Paiva.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se, sessão ás 4 1/2 da tarde.

Gastão Ruch, 2º Secretário.

Serviço do Exército para hoje :

Superior de dia, capitão Hildebrando Segismundo de Bonoso.

A brigada estratégica dá os officiaes para dia ao quartel general da 9ª região, auxiliar do superior de dia e para ronda de visita.

Auxiliar do official de dia, amanuense Aquino.

A brigada mixta dá as guardas dos palacios do Cattete e Guanabara e Arsenal de Marinha.

O 3º regimento de infantaria dá a guarnição.

Uniforme, 3º.

Serviço do Exército para amanhã:

Superior de dia, capitão Pedro Frederico Leão de Souza.

A brigada estratégica dá os officiaes para ronda, auxiliar do superior de dia a guarnição e para dia ao quartel general da 9ª região.

Auxiliar do official de dia, amanuense Ernani Bicca.

A brigada mixta dá as guardas dos palacios do Cattete, Guanabara e Arsenal de Marinha.

O 3º regimento de infantaria dá a guarnição.

Uniforme, 5º.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, major Boston.

Official de dia a brigada, capitão Telles.

Medicos: de dia, capitão Dr. Ayres, e de promptidão, tenente Dr. Meira.

Dia a pharmacia, tenente pharmaceutico Filogenio e pratico Arnaldo.

Interno de dia, alferes honorario Pedrosa.

Ajudante de parada, o do 1º batalhão.

Parada, a banda de corneteiros e tambores do 1º batalhão.

Cinemographo: um terço da musica do 2º batalhão.

Rondam com o superior de dia os alferes Santa Barbara, Bellerophonte e Góytacazes.

Rondam as ruas do Nuncio, Regente e São Jorge o tenente Martini e um inferior, ambos de cavallaria.

Prado Derby-Club, o tenente Cabral.

Rondantes a disposição do superior de dia, tres inferiores de cavallaria, sendo um para as patrulhas do 1º, 3º e 5º districto, um do 1º, um do 2º e tres do 3º e um do 4º batalhão.

Guardas: da Caixa de Amortização, alferes Roque; do Thesouro Nacional, alferes Quirino; da Casa da Moeda, alferes Caldas; da Caixa de Conversão, alferes Servolo.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Jesus; no 2º, capitão Pinto de Almeida; no 3º, alferes Alexandre; no 4º, alferes Telles; no 5º, alferes Albino; na cavallaria, capitão Pinho França, e no corpo de serviços auxiliares, alferes Verissimo.

Promptidão: na cavallaria, alferes Arthur, e no 4º batalhão, alferes Bonfim.

Auxiliares do official de dia, um inferior do 4º e um corneteiro do 2º batalhão.

Ordens a assistencia do pessoal, duas praças do 1º e um corneteiro do 5º batalhão.

O regimento de cavallaria dá o serviço já determinado, um official de promptidão com 30 praças, a condução de presos, 10 praças para o Prado Derby-Club e o mais que se pedir.

O 1º batalhão dá parte da guarnição, policiamento e extraordinarios determinados, as promptidões de incendio, soccorro, um official para promptidão permanente do 4º batalhão e o mais que se pedir.

O 2º batalhão dá o policiamento do 6º, 7º e 21º districto, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O 3º batalhão dá o policiamento do 18º, 19º e 20º districto, 15 praças para o Prado Derby-Club e o mais que se pedir.

O 4º batalhão dá parte da guarnição, o policiamento e extraordinarios determinados, a promptidão permanente, duas praças para o cinematographo e o mais que se pedir.

O 5º batalhão dá o policiamento do 9º, 15º, 16º e 17º districto, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O corpo de serviços auxiliares dá um bombeiro, um electricista, uma ambulancia, um auto para incendio durante 24 horas, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

Uniforme, 3º.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *König Friedrich August*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Jupiter*, para Santos e mais portos do sul, Matto Grosso, Paraguay e Montevideo, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Bologne*, para Dakar e Genova, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Atlanta*, para Santos, Rio da Prata e Paraguay, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11.

Amanhã:

Pelo *Anna*, para Santos, Paraná e Santa Catharina, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *S. Paulo*, para Bahia, Recife, Ceará, Pará e Manaus, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Guajará*, para Paranaguá, S. Francisco, Florianopolis e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1.

Pelo *Hohenstaufen*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Piratininga*, para Santos e Paranaguá, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no dia 7 do corrente o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.143	715	1.858
Entraram.....	41	31	72
Sahiram.....	31	12	43
Falleceram.....	13	3	16
Existem.....	1.140	731	1.871

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.027 consultantes, para os quaes se aviaram 1.122 receitas.

Fizeram-se 49 extracções de dentes e 163 pequenas operações.

OBITUARIO — Sepultaram-se no dia 7 do corrente 36 pessoas, sendo:

Nacionais.....	31
Estrangeiras.....	5
	36
Do sexo masculino.....	22
Do sexo feminino.....	14
	36
Maiores de 12 annos.....	18
Menores de 12 annos.....	18
	36
Indigentes.....	11

PARTE COMMERCIAL

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1912

REUNIÕES CONVOCADAS

Sedas Santa Helena, extraordinaria, no dia 10.

Paraense de Electricidade, ao meio-dia de 10, para a sua constituição.

Rêde Sul Mineira, para prestação de contas e eleições, á 1 hora de 12.

Pensionato da Familia, para resolver sobre a alteração de seus estatutos, ás horas de 12.

Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra o Fogo, para prestação de contas, á 1 hora de 15.

Companhia Tijuca, ás 3 horas, de 15, para reforma dos estatutos.

Caminho Aereo Pão de Assucar, á 1 hora de 15, para laucamento de um emprestimo.

Extractiva e Pastoril Brasileira, ás 2 horas de 17, para prestação de contas e eleições.

Melhoramentos no Maranhão, para prestação de contas e eleições, á 1 hora de 26.

Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo, para prestação de contas e eleições, ás 2 horas de 28.

DIVERSOS MERCADOS**O CAMBIO**

Abriu e funcionou hontem em boas condições do firmeza o mercado monetario.

Assim o Banco do Brazil alterou a tabella official de 16 3/32 d. para a de 16 1/8 d. e os estrangeiros para as de 16 1/16, 16 3/32 e 16 1/8 d., a primeira destas regulando no Español, a segunda no River Plate, London, Brazilianische e Germanico e a terceira no British, Italiane e Transatlantic.

Forneciam cambiais o Banco do Brazil e varios dos estrangeiros a 16 5/32 d., dando alguns destes a 16 1/8 d., contra o particular com raros compradores, a 16 13/64 e 16 7/32 d.

TABELLAS OFFICIAES

BANCOS ESTRANGEIROS

Taxas extremas

Praças: a 90 d. v. á vista

Londres (por penny)..... 16 1/16 a 16 1/8
Pariz (por franco)..... \$594 a \$591
Hamburgo (por marco).... \$733 a \$730

Praças: a 3 d. v.

Londres (por penny).... 15 15 16 a 16
Pariz (por franco)..... \$598 a \$596
Hamburgo (por marco).... \$738 a \$736
Italia (por lira)..... \$597 a \$593
Portugal (réis forte).... \$310 a \$303
Espanha (por peseta).... \$573 a \$567
Nova York (por dollar).... \$5095 a \$5090
Turquia (por penny).... 15 15 16 a 15 31/32
Austria (por penny).... — a 15 31/32

Rio da Prata:

Argentina (por peso).... \$5040 a \$5030
Uruguay (por peso).... \$5260 a \$5230

Sobre-taxa:

Café (por franco).... \$597 a \$594

Operações:

Bancario..... 16 1/8 a 16 5/32
Particular..... 16 3/64 a 16 7/32

BANCO DO BRAZIL

Taxas extremas

Praças: a 90 d. v. a 3 d. v.

Londres (por penny).... 16 1/8 a 16
Pariz (por franco)..... \$592 a \$590
Hamburgo (por marco).... \$730 a \$736

Café:

Sobre-taxa, por franco..... \$591
Vales, ouro (por \$1000)..... 1597

Operações:

Bancarias..... 16 5/32
Particulares..... 16 7/32 a 16 1/4

Por telegramma:

Praças A' vista

Londres (penny)..... 15 15/16
Pariz (franco)..... \$599
Hamburgo (marco)..... \$739

A BOLSA

Este ainda hontem regularmente animado o mercado de fundos, cujos negocios foram, porém, menos desenvolvidos do que de vespera.

Funcionaram bem collocados os papeis da Sul Mineira, Docas da Bahia, Loterias Nacionais, Terras e Colonização e Estrada de Ferro de Goyaz, estas tendo attingido a base de 74\$000.

Os demais papeis regularam também mais ou menos firmes, tudo como se vê adeant nas vendas e ofertas do dia.

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Empréstimo de 1903, 1, 13..... 1:050\$000

Apolices estaduais

Rio, de 100\$, 50, 50..... 96\$000
Idem, 100\$, 50..... 96\$500

Bancos

Brazil, 100, 100..... 265\$300

Companhias

Terras e Colonização, 200..... 14\$250
Idem idem, v/c 30 dias, 500..... 15\$000
Docas da Bahia, 500, 100..... 134\$500
Idem idem, 500..... 135\$000
Idem idem, v/c 30 dias, 500, 500..... 137\$000
Docas de Santos, port., 45, 25..... 710\$000
Idem idem, nom., 30..... 695\$000
Sul Mineira, até 22, 700..... 105\$000
Seguro Integridade, 134..... 57\$000
Loterias Nacionais, 100, 100..... 70\$000
Maceense, 40..... 142\$000
Idem 35..... 145\$000
Seguro Previdente, 60..... 523\$000
Estrada de Ferro de Goyaz, 100, 100, 100, 100 e 200..... 73\$000
Idem idem, 100..... 73\$500
Idem idem, 100..... 74\$000

Debentures

Am. Fabril, 40..... 205\$000
Carioca, 60..... 212\$000

OFFERTAS

Apolices geraes	Vendedores	Compradores
Artigas, (5 %).	—	—
Empr. de 1897 (6 %).	1:015\$000	1:012\$000
Empr. de 1903 (5 %).	1:050\$000	1:040\$000
Empr. de 1909 (5 %).	1:008\$000	1:007\$000
Empr. de 1910 (3 %).	—	700\$000
Empr. de 1911 (5 %).	—	1:000\$000

Estadaes:

	Vendedores	Compradores
Rio, 500\$ (6 %).	—	501\$000
Rio, 100\$ (4 %).	96\$500	96\$000
Minas, 1:000\$ (5 %).	1:005\$000	1:002\$000
Espirito Santo (6 %).	990\$000	985\$000
Rio Grande do Sul, (6 %).	—	1:040\$000

Apolices municipais:

	Vendedores	Compradores
Empr. de 1906 (nom.)	201\$500	203\$000
Idem (ao portador)...	203\$500	203\$000
Empr. de 1909 (port.)	201\$000	198\$000
Ouro & 20 (nominaes)	298\$000	295\$000
Idem (ao portador)...	300\$000	296\$000
Niteroy (2ª serie)...	—	201\$000
Idem (ao portador)...	—	205\$000
Idem (nominaes).....	—	201\$000
Petropolis, 6%.....	—	199\$000
Alfenas 9 %.....	—	103\$000

Debentures:

	Vendedores	Compradores
America Fabril.....	206\$000	201\$000
Brazil Industrial.....	205\$000	200\$000
Tecidos Carioca (nom)	211\$000	212\$000
Idem (ao portador)...	—	212\$000
Manufatura.....	210\$000	205\$000
Tecidos Confiança....	212\$000	209\$000
Idem Botafogo.....	—	207\$000
Idem S. Pedro (nom.)	208\$000	201\$000
Santo Aleixo.....	205\$000	200\$000
Tecidos Industrial Mi-	209\$000	205\$500
neira.....	—	204\$000
Usinas Nacionais....	—	206\$000
Mercado Municipal...	210\$000	186\$000
Industrial do Brazil..	190\$000	—
Docas de Santos.....	215\$000	212\$000
Industria e Commercio	—	90\$000
Transp. e Carruagens	—	210\$000
Cantareira e Vição...	220\$000	210\$000
Cervejaria Brahma...	214\$000	210\$000
S. Bernardo Fabril...	209\$000	205\$000
Tecido Petropolitana,	—	200\$000

	Vendedores	Compradores
Fiat Lux.....	—	207\$000
Industrial de Cellulose	203\$000	—
Materiaes de Constru-	205\$000	200\$000
ção.....	—	—
Estrada de Ferro São	98\$000	—
Paulo-Goyaz.....	—	206\$500
Usinas Nacionais.....	—	95\$000
E. C. de Quissamã...	—	—

Letras:

	Vendedores	Compradores
Banco de Credito Real	104\$000	100\$000
de Minas, 7%.....	—	—

AÇÕES DIVERSAS

Bancos:

	Vendedores	Compradores
Do Brazil.....	270\$000	263\$000
Commercial.....	215\$000	210\$000
Do Commercio.....	208\$000	205\$000
Da Lavoura.....	—	185\$000
Nacional.....	—	190\$000
Mercantil.....	290\$000	275\$000
Da Provincia do RioGrande	—	230\$000

Companhias de tecidos:

	Vendedores	Compradores
Alliança.....	305\$000	302\$000
Corcovado.....	330\$000	300\$000
Brazil Industrial.....	340\$000	330\$000
Confiança.....	260\$000	—

	Vendedores	Compradores
Petropolitana.....	—	300\$000
Mageense.....	142\$000	140\$000
S. Felix.....	89\$000	79\$000

	Vendedores	Compradores
Carioca.....	—	300\$000
Progresso.....	360\$000	358\$000
S. Pedro de Alcantara..	300\$000	—

	Vendedores	Compradores
União Lavrense.....	240\$000	230\$000
Botafogo.....	—	260\$000
S. Joaquim.....	110\$000	—

	Vendedores	Compradores
Manufatura.....	250\$000	220\$000
Tijucas.....	—	210\$000
Bom Pastor.....	—	205\$000
Santo Aleixo.....	—	130\$000
Barbacena.....	—	125\$000

Companhias de seguros:

	Vendedores	Compradores
Confiança.....	—	60\$000
Varejistas.....	—	110\$000
Indemnizadora.....	25\$000	20\$000
Integridade.....	—	50\$000
União dos Proprietarios..	—	120\$000
Brazil.....	26\$000	23\$000
Garantia.....	280\$000	—

Companhias diversas:

	Vendedores	Compradores
Docas da Bahia.....	135\$000	131\$500
Loterias Nacionais.....	708\$500	695\$000
Minas de S. Jeronymo....	218\$500	215\$000
Terras e Colonização....	145\$500	145\$250
Rede Sul-Mineira.....	1015\$500	1038\$500
Docas de Santos (nom.)...	720\$500	695\$000
Idem (ao portador).....	730\$000	710\$000
Centros Pastoris.....	278\$000	245\$000
E. F. do Norte.....	848\$000	805\$000
E. F. Goyaz.....	738\$000	728\$000
Melhor, no Maranhão....	—	405\$000
Melhor, em Pernambuco.	—	405\$000
Cantareira e Vição.....	215\$000	200\$000
E. F. Victoria a Minas...	120\$000	110\$000
S. Paulo Rio Grande....	55\$000	40\$000
Transporte e Carruagens.	—	94\$000
Jardim Botânico.....	232\$000	210\$000
Construções civis.....	—	—
Auto Vição.....	—	252\$500
Hanseatica.....	—	121\$000
Sancamento.....	—	115\$000
Commercio e Navegação..	—	110\$000
Energia electrica.....	—	—
Caxambu.....	—	40\$000
Jornal do Brasil.....	—	100\$000
Mercado Municipal.....	55\$000	40\$000

O CAFÉ

Funcionou hontem bem collocado e firme o mercado de café, tendo corrido, porém, os respectivos trabalhos em escala moderada.

As ultimas evoluções verificadas nos centros consumidores foram de alta, o que mais contribuiu ainda para firmar os preços neste mercado,

Com effeito, divulgaram os interessados os limites de 12\$400 sobre o tipo 7, americana, e o de 12\$600 sobre o genero de estylo do mesmo tipo, para a Europa.
Foram vendidas para exportação 3.200 saccas, mais ou menos, contra 6.000 ditas do dia anterior, tendo o mercado fechado estabelecido e sem alteração de preços.

TRABALHOS DO DIA

Verificou-se no mercado o seguinte movimento, que foi oficialmente confirmado:

	Saccas
Barra dentro.....	—
Cabotagem.....	620
Estrada de Ferro Central do Brazil.....	419
Estrada de Ferro Leopoldina.....	1.709
Total.....	2.448
Desde o dia 1 de julho.....	2.484.90
Vendas conhecidas:	
No dia de hontem.....	3.200
No dia de ante-hontem.....	6.000
Desde o dia 1 do corrente.....	30.000
Desde o dia 1 de julho.....	1.504.800
Passaram por Jundiahy.....	8.800
Pauta da semana, 840 réis.	

NOTAS ESTATÍSTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos:	
Stock anterior.....	Saccas 139.113
Ultimas entradas.....	4.962
Total.....	144.075
Ultimos embarques.....	2.251
Stock actual.....	141.824

ENTRADAS

Dia 1 a 7:	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina	14.566	873.960
E. de F. Central...	9.695	581.700
Por via maritima...	5.559	333.540
Total.....	29.820	1.789.200
Dia 1 a 8:	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina	16.275	976.500
E. de F. Central...	9.814	588.840
Por via maritima...	6.179	370.740
Total.....	32.268	1.936.080

EMBARQUES

Dia 7:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	—	—
Europa.....	632	37.920
Rio da Prata.....	754	45.210
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	865	51.900
Total.....	2.251	133.060
De 1 a 7:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	2.000	120.000
Europa.....	15.192	911.520
Rio da Prata.....	1.155	69.300
Pacifico.....	1.502	90.120
Cabo.....	400	24.000
Cabotagem.....	2.090	125.400
Total.....	22.339	1.340.340
Desde o dia 1 de julho.....	2.319.069	140.944.140

COTAÇÃO EM ARROBA

(Europeu)

Nominal:	
Typo n. 3	13\$200 a 13\$400
» n. 4	13\$000 a 13\$200
» n. 5	12\$300 a 13\$000
» n. 6	12\$600 a 12\$800
» n. 7	12\$400 a 12\$600
» n. 8	12\$100 a 12\$300
» n. 9	11\$800 a 12\$000

EM SANTOS

Esse mercado mantinha-se inalterado a 7.650 e funcionou ainda sem movimento.
Entraram 8.944 saccas e não houve saídas, tendo passado por Jundiahy 8.800 ditas.
Desde o dia 1 entraram 51.533 saccas, na media de 7.362, sendo recebidas desde 1 de julho 9.733.892 ditas.
As saídas desde 1 foram de 36.374 saccas e desde 1 de julho de 8.074.088, sendo o stock de 1.705.687 ditas.

CENTROS CONSUMIDORES

Oscillações do ultimo fechamento das Bolsas

Dia 7:
Nova York, alta e baixa de 1 ponto.
Opção de julho, 13.49 centimos por libra.
Havre, alta de 1/2 franco.
Opção de julho, 84 1/4 francos por 50 kilos.
Hamburgo, alta de 1/4 a 3/4 de pfennigs.
Opção de julho, 68 3/2 pfennigs por 1/2 kilo.
Londres, alta de 6 d.
Opção de julho, 63 shs. por 112 libras.

ULTIMAS VENDAS

Mercados	Saccas
Nova York.....	125.000
Havre.....	20.000
Hamburgo.....	20.000
Londres.....	3.000
Total.....	168.000

Abertura.
Dia 8:
Nova York, alta de 1 a 2 pontos.
Havre, alta de 1/4 de franco.
Hamburgo, alta de 1/4 de pfennig.
Londres, alta parcial de 3 d.
Opções:
Havre, julho 84 1/2, setembro 85, dezembro 84 1/2 e março 84 francos por 50 kilos.
Hamburgo, julho 68 3/4, setembro 69, dezembro 68 1/4 e março 67 3/4 pfennigs por 1/2 kilo.
Londres, julho 63 sh., setembro 63 sh., dezembro 62 sh. e março 62 sh. por 112 libras.

Fechamento.
Nova York, baixa de 1 a 2 pontos.
Havre, alta de 1/4 de franco.
Hamburgo, baixa de 1/4 de pfennig.

MERCADO DE ALGODÃO

A bolsa de Liverpool accusou hontem uma alta de 3 pontos sobre o genero de Pernambuco, 1ª sorte, que passou a regular a 7.29 d. por libra.

O mercado aqui funcionou calmo, com entradas de 1.711 fardos, sendo 301 de Pernambuco e 1.350 do Ceará.

As saídas verificadas ante-hontem foram de 404 fardos, sendo o deposito actual de 20.429 ditos.

Em Pernambuco o mercado manteve-se sem alteração á base de 12\$500 sobre a primeira qualidade.

MERCADO DE ASSUCAR

Funcionou hontem ainda mal collocado esse mercado, embora tivesse havido alguma procura para novos negocios, mas de pequena importancia.

Não se verificaram entradas ante-hontem tendo, porém, sahido dos trapiches 6.095 saccos.

O deposito hontem era de 437.123 saccos.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS NO DIA 8

De Buenos Aires e escalas — Paquete austriaco *Eugenia*, commandante Bohn, 3.153 toneladas, passageiros, 10 para o Rio e 441 em transito; carga, varios generos a Rombauer.

De Marselha e escalas — Vapor italino *Doride*, commandante De Rosa, 1.191 toneladas; carga, telhas á ordem.

De Norfolk e escalas — Vapor inglez *Alexandra*, commandante Waters, 2.484 toneladas; carga, carvão á Mala Real.

De Glasgow e escalas — Paquete inglez *Cavour*, commandante Carnan, 3.151 toneladas, passageiros, 26 para o Rio e 4 em transito; carga, varios generos a Norton Megaw.

De Wellington e escalas — Paquete inglez *Corinthic*, commandante Hass, 7.834 toneladas, passageiros, 241 em transito; carga, varios generos a Wilson Sons.

De Porto Alegre e escalas — Paquete nacional *Tropeiro*, commandante Guireich, 548 toneladas; cargas, varios generos a Zenha Ramos.

De Nova-York e escalas — Paquete inglez *Vasari* commandante Davios, passageiros: 53 para a Rio e 106 em transito; cargas, varios generos a Norton Megaw.

Saídas:
Porto Alegre e escalas — Paquete nacional *Itauba*, commandante Bower, passageiros: Hugo Siegel, S. W. Gregor, A. H. Gilbert, J. H. De La Cour e senhora, J. de Góes, H. Jaeger, João A. Pires, Q. Andrews, A. Moreira Coelho e senhora, Antonio dos Santos Ayrosa, Otto Schoyer, Julio Nicoláo de Moura H. Hadler, Gustavo Ardz, H. B. Jerre, Carlos Schroder, Bernardo Breher, Ernesto Becker, Luiz Bello, Dr. Netto e senhora, Dr. Rebouças, Donato Mannia, Gonçalves Vianna e senhora, Anna Prota, Joanna Almeida, Victor Silva, Adelaide Nunes, Custodio Rocha, Antonio Braga, Francisco Philheiro, Bento Godoy, H. Weibert e senhora, Eugenio Lefevre e 30 em 2ª classe.

Trieste e escalas — Paquete austriaco *Eugenia*, commandante Bohm, levando 58 passageiros.

Londres e escalas — Paquete inglez *Corinthic*, commandante J. Carter, levando dous passageiros.

Paranaguá e escalas — Paquete nacional *Villa Bella*, commandante Gonçalves.

Santos — Paquete inglez *Ribera*, commandante Isdale.

Buenos Aires — Vapor hespanhol *Ramon de Larrinaga*, commandante Beoteguín.

Buenos Aires — Vapor belga *Cap Negro*, commandante Masure.

Rosario de Santa Fé — Vapor italiano *Pinin*, commandante Scarzella.

Paranaguá e escalas — Paquete nacional *Piratinunga*, commandante Jesus.

Pará e escalas — Paquete nacional *Taquary*, commandante Evangelista.

Buenos Aires e escalas — Vapor sueco *K. Victoria*, commandante Meyer.

Las Palmas — Vapor inglez *Alencor*, commandante Cooper.

VAPORES ESPERADOS

Trieste e escalas, Atlanta.....	9
Rio da Prata, K. F. August.....	9
Rio da Prata, Bologna.....	9
Portos do Sul, Victoria.....	9
Montevideo e escalas, Saturno.....	9
Hamburgo e escalas, S. Paulo.....	9
Santos, Hohenstaufen.....	10
Portos do norte, Brazil.....	10
Genova e escalas, Argentina.....	10
Southampton e escalas, Aron.....	11
Genova e escalas, Regina Elena.....	11
Gothemburg e escalas, Oscar H.....	12
Portos do Sul, Haperna.....	12
Rio da Prata, Asturias.....	12
Portos do sul, Boacina.....	12
Rio da Prata, Formosa.....	13
Rio da Prata, Sofia Hohenberg.....	13
Bremen e escalas, Erlangen.....	14
Hamburgo e escalas, Ellerie.....	14
Marselha e escalas, Mont Rose.....	15
Marselha e escalas, Arimatea.....	15
Portos do norte, Regente.....	15
Montevideo e escalas, Orion.....	15
Hamburgo e escalas, Cap Verde.....	15
Hamburgo e escalas, K. Wilhelm II.....	15
Rio da Prata, Tudor Prince.....	16
Bordões e escalas, Condillere.....	16
Rio da Prata, Verdi.....	16
Genova e escalas, Indiana.....	16
Genova e escalas, Umbria.....	17
Rio da Prata, Savoia.....	17
Rio da Prata, Cap Orlegul.....	17
Hamburgo e escalas, K. Wilhelm.....	17
Portos do norte, Peru.....	17
Liverpool e escalas, Oropesa.....	18
Buenos Aires e escalas, Vanhan.....	18
Rio da Prata, P. Mafalda.....	18
Trieste e escalas, Alice.....	18
Rio da Prata, Magellan.....	18
Hamburgo e escalas, Saint Irene.....	18
Portos do Pacifico, Oropesa.....	20
Santos, Petropolis.....	20
Santos, Bonn.....	20
Rio da Prata, African Prince.....	20
Nova Zelândia, Pakcha.....	22
Liverpool e escalas, Vandick.....	22

VAPORES A SAIR

Rio da Prata, Atlanta.....	9
Rio da Prata, K. Victoria.....	9
Londres, Corinthia.....	9
Rio da Prata, Tutari.....	10
Buenos Aires e escalas, Argentina.....	10
Rio da Prata, Guayana.....	10
Florianopolis e escalas, Anna.....	10
Natal e escalas, Amazonas.....	10
Victoria, Paula.....	10
Aracaju e escalas, Santa Cruz.....	10
Buenos Aires e escalas, Regina Elena.....	11
S. Mathias e escalas, Industrial.....	11
Buenos Aires e escalas, Aron.....	11
Hamburgo e escalas, Hohenstaufen.....	11
Southampton e escalas, Asturias.....	12
Portos do Norte, Cear.....	12
Cabedello e escalas, Pypineus.....	12
Italia e Pernambuco, Tropeiro.....	12
Portos do sul, Itaperuna.....	12
Genova e escalas, Formosa.....	13
Trieste e escalas, Sofia Hohenberg.....	13
Buenos Aires e escalas, Oscar H.....	13
Villa Nova e escalas, Iris.....	14
Rio da Prata, Amiral Ponty.....	14
Manãos e escalas, Gueupy.....	15
Santos, Ellerie.....	15
Buenos Aires e escalas, K. Wilhelm II.....	15
Camocim e escalas, Natal.....	15
Buenos Aires e escalas, Condillere.....	16
Buenos Aires e escalas, Mont Rose.....	16
Buenos Aires e escalas, Arimatea.....	16
Nova York, Verdi.....	16
Laguna e escalas, Mayrink.....	16
Nova Orleans, Tudor Prince.....	16
Buenos Aires e escalas, Indiana.....	16
Buenos Aires e escalas, Cap Verde.....	16
Buenos Aires e escalas, Umbria.....	17

Genova e escalas, Savoia.....	17
Montevideo e escalas, Saturno, 12 horas.....	17
Hamburgo e escalas, Cap Orlegul.....	17
Liverpool e escalas, Vanhan.....	18
Genova e escalas, P. Mafalda.....	18
Rio Grande do Sul, Saint Irene.....	18
Callão e escalas, Oropesa.....	18
Portos do norte, Brazil.....	18
Rio da Prata, Alice.....	18
Bordões e escalas, Magellan.....	18
Liverpool e escalas, Oropesa.....	20
Pernambuco e escalas, Itapema.....	20
Nova Orleans, African Prince.....	21
Hamburgo e escalas, Petropolis.....	21
Bremen e escalas, Bonn.....	21
Londres, Pakcha.....	22
Pará e escalas, Tipagy.....	22
Rio da Prata, Minas Gerues.....	22
Buenos Aires e escalas, Wandich.....	23
Portos do Norte, Sergipe.....	24

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	16 1/8	15 81/32
Sobre Paris.....	\$591	\$597
Sobre Hamburgo.....	\$729	\$736
Sobre Italia.....	—	\$308
Sobre Portugal.....	—	\$312
Sobre Nova York.....	—	35088
Libra esterlina — em moeda.....	—	45025
Ouro nacional — em vales por 15000.....	—	45687
Apólices do empréstimo nacional de 1903, port.....	—	4:050\$000
Apólices do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	—	96\$250
Banco do Brazil.....	—	263\$000
Companhia Terras e Colonização.....	—	44\$250
Companhia Seguros Integridade.....	—	57\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	—	70\$000
Companhia Estrada de Ferro Goyaz.....	—	72\$250
Companhia Docas da Bahia.....	—	434\$750
Companhia Tecidos Magensa.....	—	438\$250
Companhia Seguros Providente.....	—	523\$000
Companhia Docas de Santos.....	—	705\$500
Debituras Tecidos America Fabril.....	—	205\$000
Debituras Tecidos Caribica.....	—	212\$000

Vendas a prazo

500 Companhia Terras e Colonização, v/c 30 dias.....	45\$000
700 Companhia Estrada de Ferro Rêla Sul Mineira, v/c até 22 do corrente.....	405\$000
700 Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias.....	437\$000
1.000 Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias.....	437\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 8 de junho de 1912.—A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DE CAFÉ

Rio, 8 de junho de 1912.

O mercado de café abriu hoje firme tendo-se realizado vendas de 1.684 saccas, na base de 125\$400 e 125\$600 para o tipo 7 (desensacado), por arroba.
Durante a noite realizaram-se vendas de mais 1.434 saccas, aos mesmos preços, fechando o mercado estável.

Total das vendas conhecidas: 3.118 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
Barra dentro.....	—
Cabotagem.....	620
Estrada de Ferro Leopoldina.....	1.709
Estrada de Ferro Central.....	419
Total.....	2.448

Mercado de assucar:

Preços correntes semanais:

Qualidade	Por kilo
Branco usina.....	Não ha
Branco crystal.....	\$160 a \$360
Branco 3ª sorte.....	\$180 a \$530
Branco 2º jacto.....	\$420 a \$470
Somenos.....	Não ha
Mascavinho.....	\$360 a \$170
Crystal amarello.....	\$130 a \$180
Mascavo bom.....	\$290 a \$310
Mascavo regular.....	\$270 a \$280
Mascavo baixo.....	\$230

Saídas dos trapiches em 7:

	Saccas
1ª quinzena.....	6.095
Existencia nos trapiches em 8:	—
Saccas.....	437.123

Observações:

Mercado frouxo.

Mercado de algodão:

Preços correntes semanais:

Procedencia:

Por 10 kilos

Pernambuco 1ª sorte do sortio.....	115000	115300
Pernambuco 1ª sorte.....	103700	115200
Pernambuco mediano.....	Nominal	—
Assi, 1ª sorte.....	105300	105800
Natal, 1ª sorte.....	105300	105700
Natal, regular.....	Nominal	—
Mossoró 1ª sorte.....	105300	105000
Mossoró regular.....	Nominal	—
Ceará 1ª sorte.....	105400	105800
Ceará regular.....	Nominal	—
Parahyba, 1ª sorte.....	105100	105800
Parahyba regular.....	Nominal	—
Maceió, 1ª sorte.....	105100	115000
Maceió regular.....	Nominal	—
Penedo, 1ª sorte.....	105200	105600
Sergipe, Dorez.....	Nominal	—
Sergipe, Itabaiana.....	Nominal	—
Maranhão, regular.....	Nominal	—
Piahy, regular.....	Nominal	—

Entradas em 7:

	Fardos
Pernambuco.....	361
Ceará.....	1.359
Total.....	1.711

Saídas em 7:

	Fardos
.....	404
Existencia em 8:	20.429

Observações:

Mercado calmo.

Mercado de Liverpool tres pontos de alta.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO EM 30 DE MAIO DE 1912

Presidente, Torres; director, Dr. Izidoro Campos

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Lyra, Gondart, Marinho Prado, o supplemte Diniz e o director da secretaria, Dr. Izidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Officio da Secretaria da Junta Commercial de S. Salvador rematando a relação dos commerciantes matriculados naquella junta no anno proximo passado.—Mandou-se archivar.

Editai do juiz de direito da 5ª Vara Civil desta Capital communicando a fallencia dos negociantes Jacob Pedro & Filho, estabelecidos á rua Voluntarios da Patria n. 217.—Mandou-se annotar e archivar.

Requerimentos:

De Antonio Matheus Dias Fernandes, para ser admittido á matricula dos commerciantes.—Como requer, passe-se carta.

De R. F. & J. Alexander & Comp., Limited, Inglaterra, para o registro da duas marcas, a 1ª consistente em uma etiqueta rectangular guarnecida de uma moldura, com o nome dos peticionarios, dizeres e arabescos, que distingue linhas em novello para costura, de sua fabricação; a 2ª consistente em uma etiqueta circular com um numero e as palavras «Alexander S. Glasgow», que distingue fio de algodão, linha e fio para meias e crochê, de sua fabricação.—Como requerem.

De Germano-Boettcher, para a registro da marca «Barão do Rio Branco», com o retrato desse estadista, que distingue manteiga, banhas, vinhos, etc., de seu commercio.—Como requer.

De A. F. Joppert & Comp., para o registro da marca consistente em um escudo dentro de uma circumferencia, tendo o escudo em baixo uma meia lua com as palavras: «Georges Roy-Bordeaux», que distingue automoveis de seu commercio.—Como requerem.

De José Lino & Comp., para o registro da marca «Lino» em dois triangulos concentricos, com dizeres, que distingue sal de seu commercio.—Como requerem.

De Franklin & Oliveira, para o registro de duas marcas, a 1ª consistente em uma garrafa em photographia, tendo gravada em relevo a sua marca já registrada sob n. 6.861, que distingue soda ou agua gazosa de sua fabricação; a 2ª consistente em um photographia de uma meia garrafa tendo gravada em relevo a sua marca já registrada sob n. 6.886, que distingue uma bebida sem alcool, de sua fabricação e commercio.—Como requerem.

Ns. 1.729 a 1.731.—Deferidos.

De David Carneiro & Comp. (2) e Candido Honorato Machado, para o deposito de suas marcas «Monarca», «Royal», David Carneiro & Comp. e «Antonina», registradas na Junta Commercial do Paraná, sob ns. 1.056, 1.057, 1.064 e 1.060.—Deferidos.

De Vieira, Amorim & Comp., para o deposito de sua marca «Invejaveis», registrada na Junta Commercial da Paralyba, sob n. 62.—Indeferido, por ter sido a publicação feita fora do prazo legal.

Da Companhia Fiação e Tecidos Cometa, para o archivamento da acta de sua assembléa geral extraordinaria que ratifica diversas resoluções da mesma companhia.—Deferido.

Da Companhia Estrada de Ferro de Pelotas, para o archivamento de seus estatutos e demais documentos sobre sua constituição.—Autenticadas as assignaturas da lista de accionistas e pago o selo do capital inteiro e não de parte, como foi feito, volto.

De R. Freitas & Comp., Cabral & Nogueira, Maio & Comp., Gredilha, Soares & Comp., Bessa, Pereira & Irmão, Azeredo & Comp., Camara & Rodrigues, Pereira & Ferreira, Ferraz de Macedo & Comp. e Pestana de Aguiar & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes.—Deferidos.

De A. de Castro & Comp., para o archivamento de seu contracto social.—Estando cumprido o despacho anterior, deferido.

Do Dr. Eduardo Guinle, para ser annexa ao seu contracto social n. 66.299 uma procuração.—Junto-se ao contracto archivado pelo supplicante nesta junta.

De J. Medeiros & Comp. e Julio Moraes & Comp., para o archivamento da alteração de seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Pereira & Pinho, Ferraz de Macedo & Comp., H. Freitas & Comp., Moraes & Gomes, M. Lanchlan Machado & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes.—Deferidos.

De João Vidal, Baldassini & Comp., Manoel Ricart & Filho, Costa, Fortes & Comp., Gomes & Pinto, João Antonio da Silveira, Fer-

nandes & Arcos, Stutterheim, Vegelin & Comp., Perfeito Lopes & Comp., José Cardozo & Comp., F. Vieira da Silva, J. Oliveira Brigida, para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De G. Silva & Comp. e J. Ferreira & Comp. para o registro de suas firmas commerciaes.—Declarada a data do inicio das operações voltem.

De A. Gomes Corrêa, para o registro de sua firma commercial.—Assigno o nome por extenso nas declarações, como manda a lei e volto. Na petição do agravo do Nazeiro Costa, & Comp., agravando para a Corte de Appellação do despacho da junta que negou registro á sua marca «Tigre», para tijolos, a junta mandou que, autuada a petição com os papéis respectivos, se dê vista aos agravantes, que deverão apresentar quitação dos impostos municipais e posteriormente aos agravados.

De Marcelo Serra & Comp., para o registro da marca «Serra», sobre o desenho de uma serra, que distingue velas, sabão, azeite, etc., de seu commercio.—Deferido.

Da Companhia Hansatic, para o registro da marca consistente em uma vinheta fantazia, tendo a centro uma alchila vomito, que distingue cerveja de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De Lopes, S. & Comp., para o registro de oito marcas, a 1ª consistente no desenho do edificio da fabrica dos peticionarios, a 2ª «Labano», a 3ª «Cigarros de papel de palha da tripa», em rotulo com dizeres, a 4ª «Fumo Nargueta de Alcatrão Hygienico» a 5ª «Tabaco De São Lourenço», em rotulo característico, a 6ª «Linda a 7ª «S. Lourenço» e a 8ª «Andaluz», que distinguem cigarros e fumos de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De F. Macedo, para o registro de duas marcas, a 1ª consistente em duas circumferencias tendo encerradas ontras tres circumferencias concentricas que tem ao centro uma chave e dizeres, cuja marca distingue a manteiga de seu commercio.—Deferido.

De M. Fontoura & Comp., para o registro da marca «Albion», que distingue minhos de café de seu commercio.—Deferido.

De Rubens Fernandes de Andrade, estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, para o registro da marca «Vermifugo», em rotulo rectangular, com dizeres, que distingue preparados vermifugos de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De Macedo Serra & Comp., para transferencia, a elles peticionarios, das marcas ns. 4.179 e 6.226, registradas nesta junta, por firma de igual nome, de quem são successores.—Estando cumprido o despacho anterior, deferido.

De The Star Engineering Company Limited, Vacuum Oil Company, Rice & Hutchins, Incorporated, Sunbeam Motor Car Company Limited, Cunha Caldeira & Comp., Costa Pereira Mota & Comp., Souza Cruz & Comp., e Bordeaux & Comp., para o deposito de suas marcas registradas nesta junta, sob ns. 3.225, 3.226, 3.227, 3.238, 3.238, 7.861, 7.865, 7.866, 7.870 e 7.873.—Deferidos.

Do Dr. Maximiliano Gomes Machado, para o deposito de sua marca «Antiga», registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 8.—Deferido.

Do Alfredo Ducasile Filho, para o deposito de sua marca «Jucarina», registrada na Junta Commercial do Pará, sob n. 26.—Deferido.

Do Gustavo Figuer (2), Companhia Central de Panificação, Jorge Fuchs & Comp. (3), para o deposito de suas marcas, «Electrophone», «Ricardo», «Eureka», «Phonola», «Concert», «Espranto», «Ideal», «Mc. Gregor-Match n. 5», «The Junior Team» e «The Star», registradas na Junta Commercial de S. Paulo, sob ns. 1.657, 1.682 a 1.685 e 1.700.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 7 de junho de 1912.—Honorio de Campos, 1º official.

Alação dos contractos, alterações e distractos de sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça archivados em sessão de 30 de maio ultimo

Contractos:

De Carmello Ferraz de Macedo, como solidario e o commendador Augusto da Rocha Monteiro Gallo, como commendatario, para o commercio de sabão, vinhos, comissões e consignações, á rua de S. Pedro n. 33, com o capital de 70.000\$, sob a firma Ferraz de Macedo & Comp.

De Raul Freitas e Laudegario Bravo, como solidarios, Jeronymo da Silva Pinto, como commendatario e o socio de industria pharmaceutica Nestor Gonçalves de Siqueira, para a exploração de pharmacia, drogaria, á avenida Passos n. 105, com o capital de 30.000\$, sob a firma R. Freitas & Comp.

De Isidro Cabral e João Damasceno Nogueira, ambos solidarios, para o commercio de fazendas, roupas e alfaiataria, á rua Sete de Setembro n. 194, com o capital de 40.000\$, sob a firma Cabral & Nogueira.

De Adolpho Ernesto Garcia Gredilha e Joaquim Soares Coimbra de Azevedo, ambos solidarios e diversos commendatarios, para a exploração de typographia e publicação de um jornal, á rua Evaristo da Veiga n. 61, com o capital de 24.000\$, sob a firma Gredilha, Soares & Comp.

De Isaac Manoel da Camara e Manoel Julio Rodrigues dos Santos, ambos solidarios, para o commercio de aguardente, á rua Senador Euzébio n. 52, com o capital de 10.000\$, sob a firma Camara & Rodrigues.

De Aristides Frederico de Castro, como solidario e os commendatarios Vicente Ferreira Passarello e Umberto Taboria, para o commercio de transportes, á avenida Rio Branco n. 44, com o capital de 50.000\$, sob a firma A. de Castro & Comp.

De Francisco Pinto de Azeredo, como solidario e o socio de industria Antonio Pinto de Azeredo, para o commercio de transportes, á rua Visconde Duprat n. 23, com o capital de 3.000\$, sob a firma Azeredo & Comp.

De Maximino Rodrigues Pereira, José Rodrigues Pereira e Antonio Baptista Bessa, todos solidarios, para o commercio de secos e molhados, á rua do Acre n. 33, com o capital de 20.000\$, sob a firma Bessa, Pereira & Irmão.

De Antonio Rodrigues Maio, como solidario e os socios de industria Miguel Francisco Marques e Aurelio Martins Cabral, para o commercio de chinillos que fabricam, á rua D. Manoel n. 36, com o capital de 15.000\$, sob a firma Maio & Comp.

De Manoel Rodrigues Pereira e Zefrino Alves Ferreira, ambos solidarios, para o commercio de padaria, á rua Benedicto Hippolito n. 42, com o capital de 8.370\$960, sob a firma Pereira & Ferreira.

Do João Carneiro Pestana de Aguiar (Dr.) e Eduardo Aguiello Pestana de Aguiar, ambos solidarios, para o commercio de artigos de ceramica, á rua do Hospicio n. 24, com o capital de 130.000\$, sob a firma Pestana de Aguiar & Comp.

Alterações de contractos:

De J. Medeiros & Comp., pela sahida do socio Manoel Antonio Gomes.

De Julio Moraes & Comp., quanto á clausula referente á divisão dos lucros sociaes que passam a ser divididos igualmente.

Distractos:

De Pereira & Pinho, Ferraz de Macedo & Comp., H. Freitas & Comp., Moraes & Gomes e M. Lanchlan Machado & Comp.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 7 de junho de 1912.—Honorio de Campos, 1º official.

Junta dos Corretores

PREÇOS CORRENTES OFFICIAIS QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 3 A 8 DE JUNHO DE 1912

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguardente:				Dita de Santa Catharina:			
Do Paraty.....	210\$000	215\$000	Por 480 litros.	Em lata de 2 kilos (Itajahy).....	Não ha	Não ha	Por c/60 kilos
Do Angra.....	205\$000	210\$000	Idem.	Em lata grande (Laguna).....	57\$600	61\$200	Idem.
Do Campos.....	190\$000	200\$000	Idem.	Dita americana em barris.....	Não ha	Não ha	Por libra.
Do Maceió.....	185\$000	190\$000	Idem.	Batata nacional.....	\$160	\$180	Por kilo.
Da Bahia.....	Não ha	Não ha	Idem.	Dita estrangeira:			
Do Pernambuco.....	185\$000	190\$000	Idem.	Portuguesa (Lisboa).....	18\$000	19\$000	Por 2/2 caixas.
Do Aracajú.....	Não ha	Não ha	Idem.	Franceza.....	Não ha	Não ha	Idem.
Do Sul.....	"	"	Idem.	Ingleza (Nova Zelandia).....	\$300	\$360	Por kilo.
Alcool (caldo):				Borracha de mangabeira, de Minas		48\$000	Por 15 kilos.
De 40 grãos.....	310\$000	320\$000	Idem.	Bren americano claro.....	33\$000	36\$000	Por 280 libras
De 38 grãos.....	280\$000	300\$000	Idem.	Dito escuro.....	—	31\$000	Idem.
De 36 grãos.....	260\$000	280\$000	Idem.	Café:			
Alfafa nacional.....	\$195	\$200	Por kilo.	Lavado.....	—	15\$000	Por arroba.
Dita do Rio da Prata.....	\$180	\$190	Idem.	Moka.....	—	11\$500	Idem.
Algodão em rama:				M. cagigipe.....	—	—	Idem.
Pernambuco, 1ª sorte do sertão.	11\$000	11\$500	Por 10 kilos.	Typo n. 1.....	—	—	Idem.
Pernambuco, 1ª sorte.....	10\$700	11\$200	Idem.	Typo n. 2.....	Nominal	Nominal	Idem.
Pernambuco, mediano.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 3.....	—	—	Idem.
Assu, 1ª sorte.....	10\$500	10\$800	Idem.	Typo n. 4.....	—	—	Idem.
Natal, 1ª sorte.....	10\$300	10\$700	Idem.	Typo n. 5.....	—	—	Idem.
Natal, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 6.....	12\$500	12\$900	Idem.
Mossoró, 1ª sorte.....	10\$300	10\$600	Idem.	Typo n. 7.....	12\$200	12\$600	Idem.
Mossoró, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 8.....	11\$900	12\$300	Idem.
Ceará, 1ª sorte.....	10\$100	10\$800	Idem.	Typo n. 9.....	11\$600	12\$100	Idem.
Ceará, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 10.....	—	—	Idem.
Parahyba, 1ª sorte.....	10\$100	10\$800	Idem.	Escolha.....	—	11\$000	Idem.
Parahyba, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Cimento:			
Maceió, 1ª sorte.....	10\$100	11\$000	Idem.	Marca Pyramid.....	—	12\$000	Por barrica.
Maceió, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Dita Atlas.....	—	12\$000	Idem.
Penedo, 1ª sorte.....	10\$200	10\$600	Idem.	Dita Excelsior.....	—	11\$500	Idem.
Sergipe, Dorcas.....	Nominal	Nominal	Idem.	Dita Visurgis.....	—	11\$000	Idem.
Sergipe, Itabaiana.....	"	"	Idem.	Dita Leão Vermelho.....	—	11\$000	Idem.
Maranhão, regular.....	"	"	Idem.	Dita Serra.....	—	11\$500	Idem.
Piauí, regular.....	"	"	Idem.	Dita Saturno.....	—	11\$500	Idem.
Arroz nacional:				Dita Exposição.....	—	11\$800	Idem.
Superior.....	47\$000	49\$000	Por 100 kilos.	Dita Picareta.....	—	11\$800	Idem.
Bom.....	38\$000	40\$000	Idem.	Dita Cathedral.....	—	11\$000	Idem.
Regular.....	28\$000	33\$000	Idem.	Dita Coroa Preta.....	—	10\$800	Idem.
Do norte, branco.....	32\$000	35\$000	Idem.	Parcello de trigo:			
Rajado, do norte.....	23\$000	28\$000	Idem.	Do Moinho Fluminense.....	73\$000	85\$200	Por 100 kilos.
Dito estrangeiro:				Do Moinho Inglez.....	78\$000	85\$200	Idem.
Inglez (Rangoon).....	Não ha	Não ha	Idem.	Farinha de mandioca:			
Aguilha.....	57\$000	61\$000	Idem.	Especial.....	18\$300	20\$000	Idem.
Assucar:				Fina.....	17\$000	17\$500	Idem.
Branco usina, div. procedencias.	Não ha	Não ha	Por kilo.	Peneirada.....	16\$000	16\$000	Idem.
Branco crystal, idem idem.....	\$160	\$560	Idem.	Grossa.....	13\$000	13\$500	Idem.
Branco 2º facho, idem idem.....	\$120	\$470	Idem.	Dita de Santa Catharina, grossa.	13\$000	13\$500	Idem.
Branco 3ª sorte, idem idem.....	\$180	\$530	Idem.	Farinha de trigo do Moinho			
Somenos, idem idem.....	Não ha	Não ha	Idem.	Fluminense:			
Mascavinho, idem idem.....	\$360	\$470	Idem.	De 1ª qualidade.....	25\$000	25\$500	Por 2/2 saccos.
Crystal amarello, idem idem.....	\$130	\$480	Idem.	De 2ª qualidade.....	24\$000	24\$500	Idem.
Mascavo bom, idem idem.....	\$290	\$310	Idem.	De 3ª qualidade.....	23\$000	23\$500	Idem.
Mascavo regular, idem idem.....	\$270	\$280	Idem.	Dita do Moinho Inglez:			
Mascavo baixo, idem idem.....	—	\$250	Idem.	De 1ª qualidade.....	25\$200	25\$700	Idem.
Bacalhão em caixa.....				De 2ª qualidade.....	24\$000	24\$500	Idem.
Dito em tina:				De 3ª qualidade.....	23\$200	23\$700	Idem.
Gaspo.....	—	46\$000	Por tina.	Dita do Rio da Prata:			
Americano (Halifax).....	—	42\$000	Idem.	De 1ª qualidade.....	Nominal	Nominal	Idem.
Peixelim.....	—	38\$000	Idem.	De 2ª qualidade.....	"	"	Idem.
Banha do Porto Alegre:				De 3ª qualidade.....	"	"	Idem.
Em lata de 2 kilos.....	61\$200	66\$000	Por c/60 kilos.	Dita americana:			
Em lata de 20 kilos.....	61\$200	64\$800	Idem.	Em barrica.....	"	"	Por barrica.
Banha de Minas Geraes:				Em sacco.....	—	23\$000	Por sacco.
Em lata de 2 kilos.....	57\$600	60\$000	Idem.	Feijão nacional:			
Em lata grande.....	57\$600	60\$000	Idem.	Preto do Porto Alegre.....	18\$000	21\$700	Por 100 kilos.
				Preto da terra.....	Nominal	Nominal	Idem.
				Preto de Santa Catharina.....	16\$000	19\$500	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo	
Feijão nacional:			
Manteiga.....	21\$000	22\$000	Por 100 kilos.
Enxofre.....	20\$500	21\$500	Idem.
Mulatinho.....	20\$000	21\$000	Idem.
Branco.....	17\$500	18\$000	Idem.
Amendoim.....	Não ha	Não ha	Idem.
Vermelho.....	19\$000	21\$000	Idem.
De cores diversas.....	15\$000	22\$000	Idem.
Feijão estrangeiro:			
Branco.....	39\$000	40\$000	Idem.
Amendoim.....	Não ha	Não ha	Idem.
Fradinho.....	37\$000	39\$000	Idem.
Fumo em corda do Rio Novo:			
Especial.....	2\$000	2\$300	Por kilo.
Superior.....	1\$800	1\$900	Idem.
Regular.....	1\$600	1\$700	Idem.
Dito em corda do Pomba:			
De primeira.....	1\$600	1\$700	Idem.
De segunda.....	1\$400	1\$500	Idem.
Baixo.....	1\$000	1\$200	Idem.
Dito em corda do sul de Minas:			
Especial.....	1\$100	1\$100	Idem.
Primeira.....	1\$200	1\$500	Idem.
Segunda.....	\$800	\$900	Idem.
Dito em corda de Goyaz:			
Especial.....	1\$800	2\$000	Idem.
Primeira.....	1\$600	1\$800	Idem.
Segunda.....	1\$200	1\$100	Idem.
Dito em folha de Porto Alegre:			
Amarelo I.....	1\$100	1\$150	Por arroba.
Amarelo II.....	\$850	\$950	Idem.
Commum I.....	\$950	1\$000	Idem.
Commum II.....	\$750	\$950	Idem.
Dito em folha da Bahia:			
Marca P. E. S.....	2\$000	2\$200	Por kilo.
Marca P. F.....	1\$700	1\$900	Idem.
Marca P. P.....	1\$500	1\$600	Idem.
Marca P.....	1\$200	1\$300	Idem.
De primeira.....	1\$100	1\$200	Idem.
De segunda.....	\$900	1\$000	Idem.
De terceira.....	\$800	\$900	Idem.
De quarta.....	\$700	\$800	Idem.
Kerozene americano, diversas marcas.....	7\$100	8\$000	Por caixa.
Ladrilhos de Marselha.....	—	12\$000	Por milheiro.
Ditos nacionaes hydraulicos.....	—	—	—
Manteiga do sul.....	Não ha	Não ha	Por kilo.
Dita de Minas.....	2\$800	3\$000	Idem.
Dita estrangeira, diversas marcas.....	1\$750	2\$500	Por libra.
Matte em folha.....	\$140	\$580	Por kilo.
Milho amarelo do norte.....	Não ha	Não ha	—
Dito amarelo da terra.....	11\$800	12\$000	Por 100 kilos.
Dito branco da terra.....	10\$000	10\$500	Idem.
Dito do Rio da Prata.....	Não ha	Não ha	—
Óleo de linhaça em barril.....	Nominal	Nominal	Por kilo.
Dito de linhaça em lata.....	»	»	Por kilo bruto.
Dito de caroço de algodão.....	»	»	Por litro.
Phosphoros:			
Marca Olho.....	—	42\$000	Por lata.
Dita Brilhante.....	—	42\$000	Idem.
Dita Bandeirinha.....	—	41\$000	Idem.
Dita Palpite.....	—	—	Idem.
Dita Pinheiro (Curityba).....	—	38\$000	Idem.
Dita Orion.....	—	42\$000	Idem.
Dita Raio X.....	—	42\$000	Idem.
Dita Domesticos.....	—	40\$000	Idem.
Ditos de cera:			
Marca Olho.....	—	60\$000	Idem.
Dita Raio X.....	—	60\$000	Idem.
Pinho:			
Americano.....	—	\$300	Por pé.
De resina.....	—	90\$000	Por duzia.
Spruce.....	—	86\$000	Idem.
Sueco branco.....	—	86\$000	Idem.
Sueco vermelho.....	—	89\$000	Idem.
Do Paraná de 1ª qualidade.....	—	77\$000	Idem.
Do Paraná de 2ª qualidade.....	—	67\$000	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo	
Sal do norte.....	4\$500	5\$300	Por 3/60 kilos.
Dito de Cabo Frio.....	4\$000	4\$200	Idem.
Dito estrangeiro.....	—	6\$300	Idem.
Sebo do Rio Grande.....	\$550	\$600	Por kilo.
Dito do Matadouro.....	Nominal	Nominal	Idem.
Dito do Rio da Prata.....	"	"	Idem.
Telhas francezas.....	—	350\$000	Por milheiro.
Toucinho de Minas:			
Superior.....	\$700	\$860	Por kilo.
Regular.....	\$700	\$850	Idem.
Xarque do Rio da Prata:			
Patos e mantas.....	\$760	\$360	Idem.
Puras mantas.....	\$860	1\$000	Idem.
Dito do Rio Grande do Sul:			
Systema platino, patos e mantas.....	\$760	\$840	Idem.
Systema platino, puras mantas.....	\$820	\$940	Idem.
Systema nacional.....	Não ha	Não ha	Idem.
Vinho:			
Nacional do Rio Grande.....	150\$000	160\$000	Por pipa.
Estrangeiro, virgem.....	320\$000	340\$000	Idem.
Estrangeiro, verde.....	320\$000	340\$000	Idem.
Estrangeiro, Collares.....	360\$000	380\$000	Idem.

FRETES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 3 A 8 DO CORRENTE
PARA OS EMBARQUES DE CAFÉ

Portos europeus:

Amsterdam.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Antuerpia.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Barcelona.....	38 francos seccos por 1.000 kilos.
Bordões.....	48 francos e 10 % de capa por 900 kilos.
Bremen.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Cariz.....	38 francos seccos por 1.000 kilos.
Copenhague.....	47/6 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Fiume.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Genova.....	48 francos e 10 % de capa por 1.000 kilos.
Hamburgo.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Havre.....	50 francos e 10 % de capa por 900 kilos.
Leixões.....	35 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Lisboa.....	35 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Liverpool.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Londres.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Malaga.....	38 francos seccos por 1.000 kilos.
Marselha.....	48 francos e 10 % de capa por 1.000 kilos.
Rotterdam.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Southampton.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Trieste.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Vigo.....	38 francos seccos por 1.000 kilos.
Christiania.....	54 s/9 schs. seccos por 1.000 kilos.
Gothemburgo.....	53 s/9 schs. seccos por 1.000 kilos.
Malmö.....	54 s/9 schs. seccos por 1.000 kilos.
Stockolmo.....	53 s/9 schs. seccos por 1.000 kilos.

Portos americanos

a) do Atlantico	
Buenos Aires.....	1\$200 por sacca de 60 kilos.
Montevideo.....	1\$200 por sacca de 60 kilos.
Nova York.....	50 cents. e 5 % por sacca de 60 kilos.
Nova Orleans.....	50 cents. e 5 % por sacca de 60 kilos.

b) do Pacifico:

Ancud.....	50 schs. seccos por 1.000 kilos.
Antofagasta.....	52/6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Caldera.....	52/6 schs. seccos por 1.000 kilos.
California.....	75 s/-80 schs. seccos e 5 % por 1.000 ks.
Callão.....	52/6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Coquimbo.....	52/6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Coronel.....	45 schs. seccos por 1.000 kilos.
Corral.....	50 schs. seccos por 1.000 kilos.
Guayaquil.....	85 schs. e 10 % por 1.000 kilos.
Iquique.....	52/6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Punta Arenas.....	25 schs. seccos por 1.000 kilos.
Talcahuano.....	45 schs. seccos por 1.000 kilos.
Taltal.....	52/6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Tocopilla.....	52/6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Valparaizo.....	45 schs. seccos por 1.000 kilos.
Valparaizo com opções...	47/6 schs. seccos por 1.000 kilos.

Portos sul-africanos

(Por 1.000 kilos com transbordo)

Cape-Town.....	60 s/ e 2 1/2 %
Alagoa Bay.....	60 s/ e 2 1/2 %
Mossel Bay.....	60 s/ e 2 1/2 %
East-London.....	60 s/ e 2 1/2 %
Port Natal.....	60 s/ e 2 1/2 %
Delagoa Bay.....	70 s/ 80 s/ e 2 1/2 %
Boira.....	78 s/6 e 2 1/2 %

Em portos europeus

40 s/ e 60 s/ e 2 1/2 %	—
40 s/ e 60 s/ e 2 1/2 %	—
41 s/3 e 60 s/ e 2 1/2 %	—
41 s/3 e 60 s/ e 2 1/2 %	—
41 s/3 e 60 s/ e 2 1/2 %	—
55 s/ e 80 s/ e 2 1/2 %	—
78 s/6 e 2 1/2 %	—

Directo

João Severino da Silva, syndico.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto celebrado entre a Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro e o Senhor Luiz de Macedo, para o fornecimento de material a esta repartição, durante o anno de 1912.

Aos vinte e nove dias do mez de maio de mil novecentos e doze, presentes na sede da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, á praça Martim Affonso, em Niteroi, o Senhor Godofredo de Paiva, servindo de administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, e o Senhor Luiz de Macedo, negociante estabelecido á rua da Quitanda, numero setenta e quatro, na Capital Federal, declarou o Senhor administrador que, tendo sido preenchidas as formalidades legais na concorrência realizada nesta Administração a trinta e um de outubro de mil novecentos e onze, em virtude do Edital de concorrência de primeiro de outubro de mil novecentos e onze, publicado no *Diário Official*, numero duzentos e cinquenta, de vinte e seis do mesmo mez e anno, ficava contractado com o mesmo Senhor Luiz de Macedo, representado neste acto pelo Senhor Julio Siqueira, seu bastante procurador, conforme procuração archivada nesta repartição, cuja proposta foi escolhida por ser a mais barata das que foram tomadas em consideração e sahiam publicadas no *Diário Official*, numero duzentos e sessenta e tres, de onze de novembro de mil novecentos e onze, o fornecimento de material a esta Administração em mil novecentos e doze, de accordo com os preços unitarios da proposta pelo mesmo apresentada, observadas as seguintes clausulas:

Primeira — Obriga-se o contractante Luiz de Macedo a apresentar, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas do recebimento dos pedidos, os objectos requisitados por esta administração.

Segunda — A Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro reserva-se o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras e designações das propostas, devendo em tal caso o contractante fazer novo fornecimento dentro do prazo acima estipulado.

Tercera — Quando não sejam satisfeitos os pedidos no prazo indicado, poderá a Administração mandar comprar no mercado os objectos ainda mesmo de qualidade superior, correndo qualquer differença para mais no preço por conta do contractante, que ficará também sujeito ás multas de que trata a clausula quinta.

Quarta — Quando não se encontrar no mercado material superior, sujeitar-se-ha o contractante ao abatimento que a Administração arbitrar sobre o preço do fornecimento em

desacordo com o contracto, até que possa cumprir-o ou até que se encontre no mercado material superior, além de que fica sujeito ás multas de que trata a clausula seguinte.

Quinta — Fica o contractante sujeito á multa de duzentos mil réis a quinhentos mil réis, a juizo da Administração, quando infringir qualquer das clausulas do presente contracto. As importancias oriundas das penalidades tratadas nas clausulas terceira, quarta e quinta, quando não sejam immediatamente pagas pelo contractante, serão descontadas do depósito feito no Thesouro Nacional e constante da clausula oitava, sendo neste caso obrigado o contractante a completar aquelle depósito, sob pena de rescisão do contracto.

Sexta — Deverá o contractante apresentar mensalmente a esta administração a conta dos fornecimentos, organizada á vista dos pedidos, sobre os quaes será passado recibo á entrega dos objectos, sendo as contas processadas e enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, para serem pagas no Thesouro Nacional, por conta da verba segunda — Correios — do artigo trinta e tres da lei dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, correndo a aquisição dos referidos artigos pelas sub-consignações constantes da relação dos objectos que este acompanha.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas depois que o contractante apresentar, na contadoria desta administração, quitação da differença de preço ou da multa que, porventura, lhe seja imposta.

Oitava — Para garantia do presente contracto, o contractante depositará no Thesouro Nacional a caução de quinhentos mil réis em dinheiro, conforme consta do recibo numero quatrocentos e um, de vinte de maio de mil novecentos e doze, passado por aquella repartição e apresentado nesta. Essa caução ficará depositada até a terminação do presente contracto, só podendo ser levantada depois de verificado não se achar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

Nona — No caso de reincidência do contractante em infringir o presente contracto, poderá a administração rescindi-lo e, neste caso, ficará o contractante sujeito á perda da caução feita no Thesouro Nacional, para garantia da execução do presente contracto.

Decima — O presente contracto só começará a ter execução depois de aprovado definitivamente pelo ministro da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas e sendo aprovado vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e doze.

Undecima — A despeza proveniente deste contracto correrá por conta das sub-consignações «Artigos de expediente, escriptorio etc.» verba numero dous do Ministerio da Viação e Obras Publicas, artigo trinta e tres da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze.

Duodecima — O sello do papel proporcional, devido pela importancia do presente contracto, será cobrado de accordo com o numero

dezesete do artigo quarto e na forma da ultima parte do numero oito, paragrapho primeiro, do artigo dezenove da lei tres mil qui-

nheentos e sessenta e quatro, de vinte e dous de janeiro de mil e novecentos.

Decima terceira — Os objectos contractados obedecerão á seguinte relação: Agulhas para cozer processos, uma, oitenta réis; pesos de vidro para papeis, um, dous mil e duzentos réis; papel Royal Vellum, quatrocentas folhas, formato trinta e dous por vinte e dous, pautado ou liso, resma, dez mil e seiscentos réis. Achando-se, assim, as partes contractantes de pleno accordo, eu, Alberto de Mendonça, terceiro official desta Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, lavrei o presente contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes e testemunhas abaixo. Niteroi, 29 de maio de 1912. — Godofredo de Paiva. — Por procuração, Julio Siqueira. — Como testemunhas: Luiz Tavares de Macedo Netto e Nathaniel Galvão Baptista. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de quinze mil e cem réis. Está conforme o original. — José Quirino de Souza Motta, 3º official.

Acta de idoneidade dos concorrentes ao fornecimento de material á Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro no anno de mil novecentos e doze.

Aos dias tres de novembro de mil novecentos e onze, no gabinete do senhor administrador, ao meio dia, presentes o contador Godofredo de Paiva, o chefe de seção José de Sá Teixeira Filho, o terceiro official Alberto de Mendonça e o amanuense Luiz Tavares de Macedo Netto, esses tres ultimos designados pela portaria, numero trezentos e noventa e sete, de vinte sete de outubro de mil novecentos e onze, para funcionarem sob a presidencia do senhor contador, no processo de concorrência para o fornecimento de material no futuro exercicio, declarou o senhor contador que ia proceder á abertura do pacote de papel que encerrava as oito propostas apresentadas a esta Administração para o fornecimento do material no anno proximo, o qual foi verificado achar-se completamente fechado e intacto, por todos os concorrentes presentes. Aberto o pacote, foram do mesmo retiradas oito propostas das seguintes casas commerciaes: Guinle & C., Villas Boas & C., A. Placido Marques & C., Jorge & Bastos, J. L. Rodrigues da Costa, Luiz Macedo, Bromberg & C. e Chas. H. Pratt. Em seguida o senhor contador declarou que o processo para julgamento da idoneidade dos concorrentes seria a apresentação dos documentos referentes ao pagamento dos impostos e recibo da caução. Tendo deixado de apresentar esses documentos a firma Bromberg & C. não foi a mesma considerada idonea bem como a firma Chas. H. Pratt, que não se fez representar neste acto por representante algum. Godofredo de Paiva, José de Sá Teixeira Filho, Alberto de Mendonça e Luiz Tavares de Macedo Netto. — Está conforme original. José Quirino de Souza Motta, 3º official.

Contracto celebrado entre a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e a firma C. F. Hargreaves e Companhia, representada pelo socio H. L. Wheatley, para construção de dez armazens externos, com um só pavimento, com vinte metros por cinquenta metros, para as obras do porto do Rio de Janeiro:

Aos quatro dias do mez de junho de mil novecentos e doze, na sede desta Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á Avenida Rio-Branco numero cincoenta e dois, presentes o senhor doutor Adolpho José Del Vecchio, inspector federal, por parte do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil e os senhores C. F. Hargreaves e Companhia, representados pelo socio senhor H. L. Wheatley, declarou o senhor inspector que, tendo sido preenchidas as formalidades legais na concorrência realizada nesta inspectoria a quatro de maio de mil novecentos e doze, em virtude do edital de concorrência de onze de abril de mil novecentos e doze, publicado no *Diário Official*, numero oitenta e oito de quatorze do mesmo mez e anno, ficava contratada com os mesmos senhores C. F. Hargreaves e Companhia, cuja proposta foi escolhida por ser a mais barata das que foram tomadas em consideração e sahiram publicadas no *Diário Official* numero cento e vinte e dois, do vinte e dois de maio e que neste contracto serão chamados os «contractantes», a construção da dez armazens externos, com um só pavimento, de vinte metros por cinquenta metros, para as obras do porto do Rio de Janeiro, de accordo com os preços unitarios da proposta pelos mesmos apresentados e transcriptos na clausula oitava do presente contracto, observadas as seguintes clausulas:

Primeira—Os armazens serão construídos de inteiro accordo com os planos organizados no escriptorio tecnico desta Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e respectivas especificações. Aos contractantes será entregue uma cópia das plantas devidamente authenticada e que será rubricada pelo inspector e pelos contractantes.

Segunda—A Inspectoria entregará aos contractantes, livre, desembaraçada e convenientemente locada, na faixa do Cães do Porto, a área precisa para a execução das obras previstas neste contracto.

Terceira—A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, com a qual os contractantes deverão entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á sua execução.

A administração dos trabalhos da construção caberá aos contractantes, que terão a liberdade de empregar osapparelhos e processos que mais lhes convierem, respeitando, porém, os planos approvados, as especificações e demais condições deste contracto.

Quarta—Este contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Quinta—O prazo para a conclusão geral das obras será de doze mezes, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Esse prazo ficará interrompido por motivo de força maior, a juizo desta Inspectoria. Caso o registro do contracto tenha sido feito antes de ter sido entregue aos contractantes a área precisa para a construção dos armazens, conforme estipula a clausula anterior, fica entendido que o prazo será contado a partir da entrega da mencionada área.

Sexta. Fica reservado a esta inspectoria o direito de introduzir nos planos approvados as modificações que entender necessarias, devendo, porém, fazel-o com a precisa antecedencia. Si das modificações resultar prejuizo para os contractantes serão estes indemnizados da respectiva importancia por mutuo accordo ou na falta de accordo, por arbitramento.

Sétima.—Correrão por conta dos contractantes todas as despesas com o material ate o local da obra, com excepção dos direitos aduaneiros.

Oitava—Os pagamentos serão effectuados por medições provisórias feitas mensalmente nas obras executadas e aceitas pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, de accordo com os preços da unidade da proposta apresentada pelos contractantes, os quaes são os seguintes: 1º, excavação para alicerces, metro cubico, um mil réis; 2º, alicerces do concreto com ossatura metallica, metro cubico, quarenta e quatro mil réis; 3º, pilamento de terra no interior do armazem, metro cubico, mil e quinhentos réis; 4º, asphalamento do solo sobre uma camada de quinze centimetros do concreto, metro quadrado, treze mil e quinhentos réis; 5º, paredes de concreto armado, com dez centimetros de espessura, revestidas, metro quadrado, onze mil quinhentos e vinte réis; 6º, ornamentação das fachadas, metro quadrado, oito mil réis; 7º, columnas de ferro de seis metros e oitenta centimetros de altura, tonelada, cento e oitenta e cinco mil réis; 8º, vigas de treliça, tonelada, duzentos e cinquenta e um mil seiscientos e cinquenta réis; 9º, pesouras, tonelada, duzentos e cinquenta e um mil seiscientos e cinquenta réis; 10º, ripas de aço de quatro kilos e vinte e tres grammas por metro corrente, tonelada, cento e oitenta e cinco mil réis; 11º, vauzeanas de ferro galvanizado, metro quadrado, sete mil e novecentos réis; 12º, cobertura de telhas-francesas, metro quadrado, tres mil réis; 13º, cobertura de vidro fosco em caixilhos metallicos, metro quadrado, seis mil e novecentos réis; 14º, calhas e algerozes, metro linear, oito mil réis; 15º, portões corridiços á armazem, metro quadrado, vinte e oito mil réis; 16º, portões de ferro corrugado, metro quadrado, vinte mil réis; 17º, pintura a oleo com tres mãos, metro quadrado, um mil réis; 18º, muralha de alvenaria ordinaria, rejuntada, com capeamento de cantaria, metro, trinta e quatro mil réis; 19º, calçamento a paralelepípedos, metro quadrado, oito mil réis; 20º, guarnição de ferro galvanizado, metro quadrado, trinta mil réis.

Nona—O deposito constante da clausula decima do edital de concorrência será reforçado com o desconto de cinco por cento da importancia de cada uma das contas mensaes até atingir á somma da cincoenta contos de réis, que não vencerá juros, para garantia e fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do presente contracto. No caso de caducidade do contracto, os contractantes perderão a importancia da caução nessa época em favor da Caixa Especial de Portos.

Decima—Toda obra feita em desacordo com as especificações fica sujeita á pena de demolição e reconstrução á expensas dos contractantes.

Decima primeira—Os contractantes pagarão a multa de cem mil réis por dia que exceder do prazo estipulado para a conclusão das obras, até oito semanas de excesso de prazo, sendo essas quantias descontadas da importancia de cincoenta contos de réis á qual se refere a clausula nona do presente contracto. Caso as obras não fiquem concluidas antes da terminação da nona semana excedente do dito prazo, o contracto será rescindido de pleno direito, perdendo os contractantes o

saldo que restar na sua caução de cincoenta contos de réis, deduzida a importancia das multas anteriores. A importancia das multas será levada a credito da Caixa Especial de Portos.

Decima segunda—As duvidas ou questões que se suscitarem entre os contractantes e o Governo sobre a intelligencia de alguma ou algumas disposições das presentes clausulas, serão resolvidas por arbitramento. As partes interessadas louvar-se-hão no mesmo arbitro ou cada uma escolherá o seu, os quaes, antes do tudo, deverão designar um terceiro que será desempatador, si porventura os dois não chegarem a accordo acerca do assumpto submettido a seu julgamento. Si os dois arbitros escolhidos pelas partes interessadas discordarem sobre a designação do terceiro arbitro, deverá cada um apresentar o nome de um outro, e a sorte designará entre elles o terceiro arbitro. Fica entendido que este não será obrigado a decidir-se por um dos laudos, mas, si a questão versar sobre valores não poderá ultrapassar os limites fixados pelos arbitros.

Decima terceira—A fiscalização do Porto do Rio de Janeiro fornecerá dentro do prazo maximo de cinco dias, contados da data em que forem requisitados, os esclarecimentos necessarios ao prompto andamento do serviço afim de serem evitadas reclamações quanto á demora, que porventura haja na conclusão das obras.

Decima quarta—Todas as despesas com este contracto correrão por conta da Caixa Especial de Portos.

Decima quinta—O presente contracto, estando sujeito ao sello proporcional, não se podendo prefixar o seu valor exacto sobre o qual deve assentar a deducção do respectivo imposto, será elle cobrado por occasião do pagamento das contas apresentadas pelos contractantes.

Decima sexta—Na construção dos armazens serão observadas as especificações á que se refere a clausula primeira deste contracto e que vão em seguida transcriptas:—Os armazens, em numero de dez, compor-se-hão cada um de duas coxias de dez metros por cinquenta metros com o pé direito interno de seis metros. Estes armazens darão frente para a rua Gama e fundos para as linhas ferreas, ficando o primeiro com fachada lateral sobre a rua Oito e apresentando um canto quebrado na intersecção dessa rua com a rua Gama. Na fachada posterior haverá uma plataforma coberta, corrida com a largura de tres metros e cinquenta centimetros e servida pelas linhas ferreas.

O soallo dos armazens ficará a oitenta centimetros de altura acima do nivel da rua, sendo o accesso ao mesmo feito por escadas de cantaria lavrada.

Todos os armazens serão construídos do concreto armado e aço, sendo a iluminação e ventilação asseguradas por intermedio de lanternins nas coxias.

Os diversos trabalhos a executar constam das seguintes especificações:

Alicerces—Serão de concreto armado, ligados intimamente, formando systema. A composição do concreto será um por tres por seis, um de cimento, tres de areia doce e seis de pedra britada, que possa passar em sua maior dimensão por um anel de seis centimetros.

Os alicerces apresentam duas secções diferentes: uma em forma de I, formada por um quadrado de cinco decimetros por cinco decimetros, repousando sobre um rectangulo de um metro de base por cinco decimetros de altura; outra de forma rectangular, formada por um rectangulo de cinco decimetros de base por um metro de altura.

A armação metálica dos alicerces do primeiro tipo é composta de duas séries de vergalhões de vinte e um milímetros de diâmetro dispostos no sentido longitudinal e ligados por barras de repartição de cinco milímetros de diâmetro, dispostas no sentido transversal com espaçamento de trinta centímetros; a série superior é composta de sete ferros e a inferior de quatro ferros no sentido longitudinal. Nos alicerces do segundo tipo a armação metálica consta de duas séries dos mesmos vergalhões ligados por idênticas barras de repartição, sendo tanto a série superior como a série inferior compostas de sete ferros no sentido longitudinal.

Columnas — Serão de secção cruciforme e constituídas por quatro cantoneiras de aço de cem centímetros por cem centímetros por dez centímetros; terão seis metros e oitenta centímetros de comprimento e serão firmadas em sapatas de ferro fundido.

Vigas de treliça — Sobre as columnas repousarão no sentido longitudinal vigas de treliça formadas de montantes verticais e contra-fichas em diagonal, que farão o travessamento das columnas na sua parte superior.

A altura dessas vigas será de quarenta centímetros, constando detalhes dos respectivos desenhos.

Parades — As paredes serão de concreto armado, formando painéis limitados pelas columnas no sentido vertical as vigas de treliça no sentido horizontal. O concreto a empregar-se será composto de uma parte de cimento, duas de areia doce, quatro de pedra miudamente britada (cangica), e o metal será o ferro estirado (depósito numero quinze), cujas amarrações far-se-hão por vigas T espaçadas de um metro e sessenta centímetros no sentido horizontal. A espessura das paredes sem o revestimento será de dez centímetros. Tanto interna como externamente as paredes serão revestidas com cimento do tipo Vicat, na proporção de um de cimento para dois de areia doce, com espessura aproximada de um centímetro. No revestimento das paredes está incluído o das columnas, de forma tal que estas não affectem tanto externa como internamente a apparencia de pilastras. Fachadas — Além do revestimento geral, as paredes serão ornamentadas com argamassa de cimento de tipo Vicat, na proporção de um de cimento para dois de areia doce, de modo a apresentar a decoração estabelecida nos desenhos. Solo — Será constituído por uma espessura de sessenta centímetros de terra piloadada em tres camadas successivas de vinte centímetros e servirão de lastros a uma chapa de concreto de 15 centímetros, formada de uma parte de cimento, tres de areia doce e seis de pedra britada, sobre a qual assentará um lençol de asphalto de cinco centímetros de espessura formando o soalho do armazem.

Telhado — Será de telha franceza encimada por um laiteirão com venezianas de ferro galvanizado e cobertura de vidro fosco; os vidros ficarão assente em caixilhos metálicos; as telhas francezas apoiar-se-hão sobre ripas de aço espaçadas de 30 centímetros, que por seu turno assentarão sobre as asnas das tesouras, cujas peças terão de trabalhar a flexão.

As tesouras serão de aço dos tipos «Poloncean» e «Inglez»; empregar-se-hão do tipo «Inglez» unicamente te meios tesouras de canto e oitão nas abas do telhado. Os detalhes das tesouras constam dos desenhos.

As calhas para as águas serão de ferro galvanizado e os respectivos algerozes serão de ferro fundido.

Escadas — Além das soleiras terão mais tres degraus de cantaria lavrada de tres metros

por 30 centímetros e por 20 centímetros, exceptuada a do canto para o primeiro armazem com fachada sobre a rua Oito, cujos degraus serão de um metro e 10 centímetros por trinta centímetros por vinte centímetros. A cantaria será do melhor granito de nossas pedreiras. — Esquadria. As bandeiras, mezaninos e janellas serão de ferro forjado, estas ultimas envidraçadas. Os portões serão de ferro corrugado, enrolando-se sobre tambores metálicos, do lado da rua Gama e da rua Oito para o armazem do canto, e serão corredicos do lado das linhas ferreas, formados de chapas de aço mantidas por armação metálica. Todos os portões terão as ferragens necessarias para garantir um fechamento seguro. Pintura. — A pintura será lisa, em tres mãos e estendendo-se a toda a armação metálica visível e as esquadrias. Plataforma. — Terá a largura de tres metros e cincoenta centímetros e será revestida de uma capa de cimento de um a dois centímetros de espessura, assente sobre uma camada de concreto de quinze centímetros. A muralha de arrimo será de alvenaria ordinaria, de pedra argamassada com o traço de um de cimento para tres de areia doce, cujo traço será também empregado no rejuntamento da parte visível. O coroamento da muralha será de cantaria lavrada com vinte centímetros do espelho e cincoenta centímetros de largura. A cobertura da plataforma apoiar-se-ha em consolos metálicos firmados nas columnas das paredes e será constituída por telhas francezas assentes sobre ripas metálicas. Na aba do telhado correrá uma garnição de ferro galvanizado acompanhando as calhas de cobre que se ligarão aos algerozes igualmente de cobre. Generalidades — Todo o material a empregar-se será de primeira qualidade a juízo da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. O terreno para a edificação será entregue livre e desembaraçado. E por tudo estar conforme, os contractantes de accordo com o disposto na clausula decima do edital de concorrência e para os effectos do estabelecido nas clausulas nona e decima primeira do presente contracto, depositaram nos cofres da thesauraria desta Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, a quantia de vinte contos de réis em moeda corrente nacional, conforme conhecimento numero trinta e sete que neste acto exhibiram e que se acha escripturado a folha trinta e duas, partida numero oitenta e uma do respectivo livro de caueções desta inspectorria. Estando as partes de accordo, mandou o Sr. inspector federal lavrar o presente contracto que, depois de lido e achado conforme, assigna com o Sr. H. L. Whistley, socio da firma contratante, com as testemunhas, Srs. Attila de Carvalho e Francisco Gomes de Assumpção e commisso Joaquim Aurelio Cardoso, segundo escripturario da Secretaria desta Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, que o lavrei. Rio de Janeiro, 24 de junho de 1911. — Adolpho José Del Vecchio e C. F. Hargreaves & Comp. Como testemunhas: Attila de Carvalho, Francisco Gomes de Assumpção e Joaquim Aurelio Cardoso. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes, no valor total de trinta e cinco mil réis. — Confero, Henrique Watson, praticante. — Visto: Luiz de Castro, secretario.

Acta da reunião da Comissão de Concurrenças Publicas, para julgar da idoneidade dos concorrentes a construção de dez armazens externos, com um só pavimento, de vinte metros por cincoenta metros, para as Obras do Porto do Rio de Janeiro.

Aos seis dias do mez de maio do mil novecentos e doze, ao meio dia, na sala do Archivo da Inspectoria Federal de Portos, Rios e

Canaes, á Avenida Rio Branco numero cincoenta e dous, no quarto andar, reuniu-se a Comissão de Concurrenças Publicas, designada pelo chefe da Secção Technica, de ordem do Sr. inspector federal, para julgar da idoneidade dos concorrentes á construção de dez armazens externos, com um só pavimento, de vinte metros por cincoenta metros, para as Obras do Porto do Rio de Janeiro, a que se refere o edital de onze de abril de mil novecentos e doze, publicado no *Diário Official*, numero oitenta e oito, de quatorzo do mesmo mez e anno. Examinados os documentos de idoneidade, apresentados pelos concorrentes no dia quatro do corrente mez de maio, os senhores membros da Comissão de Concurrenças Publicas julgaram idoneos os dous concorrentes, que apresentaram propostas para a construção de que trata o edital, já citado, de onze de abril, os quaes são: C. F. Hargreaves & Comp e Jermann & Comp., ficando o Senhor Presidente encarregado de officiar ao Senhor chefe da Secção Technica, remetendo as cópias das actas do recebimento das propostas e desta, de julgamento de idoneidade. E nada mais havendo a tratar-se, eu, Abelardo Rodrigues Fernandes Chaves, segundo escripturario da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, em exercicio na Secção Technica, lavrei a presente acta, que vai assignada pela Comissão de Concurrenças Publicas e por mim, na qualidade do secretario da mesma.

Sala do Archivo da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes em seis de maio de mil novecentos e doze. — A Comissão:

Manoel da S. Couto.

José Antonio Martins Romeu.

Albides Figueiredo de Medeiros.

Abelardo Rodrigues Fernandes Chaves.

— Confero, A. de Hamelto, 1º escripturario. — Rio, 6 de junho de 1912. — Visto: Luiz de Castro, secretario.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 5 do corrente, foram nomeados:

O 4º escripturario do Thesouro Nacional Ricardo Leão Quartim de Moura para o logar do 3º escripturario da mesma repartição;

O 2º escripturario da Alfandega de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, João Pinto de Souza Vargas para o logar de 1º escripturario do Thesouro Nacional;

A seu pedido, o 3º escripturario da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Lincoln do Amaral Camargo para idêntico logar na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado;

A seu pedido, o 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul Alípio Pompeu de Abreu para idêntico logar na Alfandega do Rio Grande, no mesmo Estado.

— Por outros da mesma data:

Foi exonerado, a seu pedido, o 2º escripturario da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, Julio Maximiano da Silva do logar de inspector em comissão da do Estado da Parahyba.

Foi reformado, nos termos do art. 72, n. 2, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, o guarda da Alfandega de Parahyba, Estado da Parahyba, Raimundo Alves Ferreira.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e
Negocios Interiores

Expediente de 7 de junho de 1912

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi nomeado Fernando Senra de Oliveira para servir interinamente o 1º officio de escrivão da Vara da Provedoria e Resíduos do Districto Federal, durante o impedimento do respectivo serventuario José Senra de Oliveira Junior, que se acha no gozo de um mez de licença.

— Foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, para tratamento de saúde, ao presidente da Assistencia Judiciaria do Districto Federal bacharel Bartholomeu Portella Pessoa de Mello, sendo nomeado para substituí-lo, interinamente, o bacharel João Raymundo Vieira da Silva;

De quatro mezes, para tratar de negocios de seu interesse, ao bacharel Joaquim Ferreira Veloso, serventuario vitalicio do 1º officio de escrivão da 1ª Vara dos Orphãos desta Capital, sendo nomeado para substituí-lo, interinamente, o capitão Domingos Braga.

— Foram prestadas a 3º procurador da Republica na secção do Districto Federal, as necessarias informações para a defesa dos interesses da União na acção proposta pelo juiz de direito da comarca do Alto Acre, no Territorio do Acre, bacharel João Rodrigues de Lago.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — 2ª secção — N. 874 — Rio de Janeiro, 3 de junho de 1912.

Communico-vos, para os fins convenientes, que resolvi approvar o regulamento da «Caixa Beneficente dos Empregados da Policia Civil do Districto Federal», o qual acompanhou o officio n. 89, de 21 de fevereiro ultimo.

Saude e fraternidade. — *Ricadavia da Cunha Correia.*

Sr. chefe de Policia do Districto Federal.

REGULAMENTO PARA EXECUÇÃO DA LEI N. 2.314, DE 1 DE JANEIRO DE 1912, ART. 3º, LETRA C, RELATIVAMENTE A EMPRESTIMOS PELA «CAIXA BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA POLICIA CIVIL DO DISTRICTO FEDERAL», A QUE SE REFERE O AVISO SUPRA

Art. 1.º A Caixa Beneficente dos Empregados da Policia Civil poderá emprestar dinheiro a seus socios, empregados da mesma policia, por consignações mensaes, mediante as seguintes condições:

a) O empregado poderá levantar empréstimos da Caixa, até a quantia equivalente a quatro mezes de seus vencimentos e ao juro maximo de um por cento;

b) Si o empregado devedor a Caixa obtiver licença sem vencimentos, ou for suspenso dos empregos, será descontada a divida no primeiro vencimento que se seguir;

c) O empréstimo só se fará si dos dois terços do vencimento que ao funcionario é permitido consignar, estiver pelo menos um desembarracado;

d) Para isso a secção de pagamento informará sobre o liquido do vencimento do empregado.

Art. 2.º Poderá ser feito, mensalmente, em qualquer data, um empréstimo rapido da importancia liquida vencida a que tiver direito o guarda civil, agente de segurança publica, ou qualquer outro empregado da policia civil, socio da Caixa, que perceba o

seu vencimento em folha, na repartição da Policia, ao juro maximo de dois e meio por cento, descontado adiantadamente, devendo ser pago de uma só vez, logo que se effectuar o pagamento respectivo;

§ 1.º Para obtenção do empréstimo rapido pela Caixa, torna-se necessaria uma declaração dos respectivos directores ou chefes, da importancia liquida já vencida.

§ 2.º Os empréstimos serão lançados em escripturação regular, com toda a clareza, sem razuras nem emendas, de modo a não poder haver duvida da suspensão da natureza da transacção.

Art. 3.º O empregado socio da Caixa devedor, que for exonerado do emprego, terá suspenso os seus direitos e vantagens da Caixa, enquanto não indemnizar o seu debito.

Art. 4.º O empréstimo será feito mediante proposta assignada e acompanhada de documento que a legitime e depois de aceita pelo presidente da Caixa, será atendida pelo thesoureiro.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1912. — *D. Carlos Proença Gomes*, director presidente.

Expediente de 5 de junho de 1912

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 1:898\$333, folhas, relativas a maio findo, dos funcionarios do Archivo Publico Nacional (aviso n. 2.591);

De 1:081\$321, diarias dos empregados e vencimentos do pessoal de nomeação do director da Casa de Correção (aviso n. 2.592);

De 1:160\$000, folha do pessoal sem nomeação da Escola de Menores Abandonados, relativa ao mez de maio ultimo (aviso numero 2.593);

De 1:793\$650, fornecimentos feitos em abril do corrente anno á Brigada Policial (aviso n. 2.594);

De 2\$100 diários, soldo a que tem direito o cabo de esquadra do Corpo de Bombeiros, José Marques Vieira, reformado por decreto de 29 do mez findo (aviso n. 2.595);

De 160\$000, salarios vencidos em maio findo pelos serventes da Corte de Appellação (aviso n. 2.596);

De 120\$000, auxilio para aluguel de casa, relativo ao mez findo, ao porteiro da Secretaria da Policia (aviso n. 2.597);

De 708\$600, folhas da Assistencia de Alienados, relativas ao mez findo (aviso numero 2.598);

De 1:500\$000, gratificações vencidas no mez ultimo pelo pessoal incumbido da remessa de papeis para o Archivo Nacional (aviso n. 2.599);

De 218\$000, folha, relativa ao mez findo, dos vigias da Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n. 2.600);

De 232\$500, folha do carpinteiro que trabalhou no Palacio do Cattete durante o mez findo (avisos n. 2.601);

De 50\$000, quantia depositada no Thesouro Nacional como garantia da proposta apresentada em concorrência por José Manoel Pereira, para obras no predio contiguo ao Hospital Nacional de Alienados (aviso numero 2.602);

De 2\$000 diários, soldo a que tem direito o musico da Força Policial Herminio Gomes da Silveira, reformado por decreto de 29 do mez findo (aviso n. 2.603);

De 3:800\$000, folha, relativa a maio findo, do pessoal subalterno da Casa de Correção (aviso n. 2.604).

Requerimentos despachados

Augusto Francisco, pedindo pagamento de salarios que deixon de receber como operario das obras do Hospital de S. Sebastião. — Foi atendido.

José Pestana, idem. — Requieira novamente

por exercicios findos. — A importancia da divida é de 118\$000 e não 122\$000.

Magalhães & Costa, Souza & Torres, Companhia Centros Pastoris do Brazil, Augusto Maria da Motta, Fontes Garcia & Comp., pedindo pagamento de fornecimentos feitos ao Internato Nacional Pedro II. — Indeferido.

Burek & Comp. — Requieira por exercicios findos o pagamento da conta, na importancia de 12:835\$893, relativa a fornecimentos feitos á Assistencia a Alienados.

Expediente do dia 8 de junho de 1912

CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO

Officios recebidos:

Do director geral da Directoria do Interior da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, enviando o decreto que concede o acrescimo de 20 % de seus vencimentos ao bacharel José Bandeira de Mello, lente do extinto curso annexo á Faculdade de Direito do Recife;

Do director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, enviando os requerimentos dos professores da mesma faculdade Drs. Ernesto do Nascimento Silva e José Antonio de Abreu Fialho pedindo gratificação adicional;

Do director do Collegio Militar, accusando o recebimento do relatorio apresentado ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores.

— Officios expedidos:

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, submettendo á sua consideração, com a impugnação do director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, os requerimentos dos professores da mesma faculdade Drs. Ernesto do Nascimento Silva e José Antonio de Abreu Fialho pedindo gratificação adicional;

Ao director geral da Directoria do Interior da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, accusando o recebimento do seu officio enviando o decreto que concede o acrescimo de 20 % de seus vencimentos ao bacharel José Bandeira de Mello;

Ao director da Faculdade de Direito do Recife, transmittindo para os devidos fins o decreto que concede o acrescimo de 20 % de seus vencimentos a bacharel José Bandeira de Mello, lente do extinto curso annexo da mesma faculdade;

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, accusando o recebimento do seu officio enviando os requerimentos dos professores Drs. Ernesto do Nascimento Silva e José Antonio de Abreu Fialho.

Expediente de 7 de junho de 1912

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas o recebimento do officio n. 647, de 6 do corrente.

— Communicou-se ao inspector sanitario Dr. Amarilio Hermes de Vasconcellos que, a partir desta data, foi posto á disposição do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

— Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio a folha, na importancia de 29:015\$113, de pagamento do pessoal subalterno sem nomeação do Serviço de Isolamento e Desinfecção em maio ultimo;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro os diplomas de medico e pharmaceutico, devidamente registrados, pertencentes a Massilon Saboya de Albuquerque e Henrique Crespo de Castro;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame do validez de Manoel Antonio Areias, Guilherme Thomaz Thompson, Manoel da Silva Borges, Chiripini Alves, José Moreira Ramos, Adilino Garcia do Carmo, Archelau Antonio de Mello, Cicero de Carvalho, Julio de Souza, Lino Ferreira Gomes, Joaquim Candido Pereira, Manoel Nômões Villela, José de Almeida Cardoso Motta,

Francisco Ramos, Antonio Rodrigues, Gentil José de Castro, Francisco Barbosa Pinto, José Machado Louredo, Fernando Fernandes de Mello e José Luiz Fournaux;

Ao chefe de Polícia os de Odilon José Mattoso, João Baptista de Figueiredo, Amibal de Oliveira Natal, Oscar Nabuco e Aristides Pinto Duarte;

Ao director do Serviço de Povoamento o de Maurício Harittoff;

Ao director geral dos Correios o de Manoel Alves de Castilho.

Requerimentos despachados

Antonio Borges Pires (1º districto). — Deferido, nos termos da informação.

Miguella Imenes (1º districto). — Deferido, nos termos das informações.

Carolina Torres Duarte Pinto (2º districto). — Queira comparecer à Secção de Engenharia.

José da Rocha Corrêa (2º districto). — Indeferido.

Antonio José Pereira de Barbedo (3º districto). — Certifique-se.

João Pinto Mendes Silva (6º districto). — Queira comparecer à Secção de Engenharia.

João José de Carvalho Ribeiro (6º districto). — Nos termos da informação.

Ferdinando da Silveira (6º districto). — Aprobado, nos termos da informação.

Lindolpho Pereira dos Santos (6º districto). — Concede 90 dias de prazo improrogavel.

Capitão Pedro de Andrade Souza (6º districto). — Concede 90 dias de prazo improrogavel.

Galdino de Souza Soares (9º districto). — Deferido.

Arthur Manoel da Paixão. — Sim.

Dr. Luiz Ferreira de Abreu. — Certifique-se.

Urbano Telles de Menezes. — Antes do requerente está um estudante que foi collocado no concurso em logar superior e que não foi também aproveitado por não haver vaga.

Lloyd Brasileiro. — Deferido.

Joaquim G. de Almeida. — Deferido nos termos da informação.

Ministerio da Fazenda

Por titules de 26 de maio proximo findo, foram nomeados:

Francisco Corrêa de Mello, para o logar de encarregado do 3º posto fiscal do Departamento do Alto Acre, Territorio do Acre;

José de Albuquerque Pereira, para o logar de escrivão da Mesa de Rendas do Alto Purús, Territorio do Acre;

Fabricio de Arruda Vanderley, para o logar de encarregado do 1º posto fiscal do Departamento do Alto Purús, Territorio do Acre;

Joaquim Manoel Teixeira de Moura Filho, para o logar de encarregado do 1º posto fiscal do Departamento do Alto Juruá, Territorio do Acre;

Antonio Teixeira de Oliveira, para o logar de escrivão do 1º posto fiscal do Departamento do Alto Juruá, Territorio do Acre;

Arnobio de Barros Monteiro, para o logar de escrivão do 3º posto fiscal do Departamento do Alto Purús, Territorio do Acre.

— Por outros da mesma data, foram exonerados:

Randolpho Couto, do logar de encarregado do 3º posto fiscal do Departamento do Alto Acre, Territorio do Acre;

Odorico Hangel, do logar de encarregado do 1º posto fiscal do Departamento do Alto Purús, Territorio do Acre;

Mario da Silva Costa, do logar de encarregado do 1º posto fiscal do Alto Juruá, Territorio do Acre.

— Por outro de 4 do corrente, foi nomeado Manoel Vieira da Silva Dantas para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na

42ª circumscripção, Estado Alagoas, sendo exonerado do referido cargo, por abalo no de emprego, José Moita de Sá Filho.

— Por outros de 6 do corrente, foram nomeados:

José do Amaral Campos, para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Indaiauba, Estado de S. Paulo;

Antonio Silverio Gomes dos Reis, para identico logar em S. José do Barreiro, no mesmo Estado;

Olympio Alves de Oliveira, para o logar de collector das rendas federaes da Villa de Henrique Galvão, Estado de Minas Geraes;

Augusto Gonçalves, para identico logar em Pirapora, no mesmo Estado;

Joaquim Pereira Diniz, para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 41ª circumscripção, no alludido Estado;

Manoel Saldanha da Gama, para o logar de collector das rendas federaes da Villa de S. Francisco, Estado da Bahia.

— Por outros da mesma data:

Foi exonerado Augusto Gonçalves do logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 41ª circumscripção, Estado de Minas Geraes;

Foi declarado sem effeito o titulo de 28 de maio proximo findo nomeando Joaquim Pereira Diniz para o logar de collector das rendas federaes de Paraopéba, no mesmo Estado.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Banque Française pour le Brésil et l'Amérique du Sud, pedindo autorização para funcionar no Brazil. — Declare o prazo em que se obriga a realizar dous terços do capital no paiz.

Arthur Leite, pedindo licença para vender a metade do terreno de marinhass n. 687, situado à rua General Castrioto, em Niteroi. — Satisfeita a exigencia, passe-se a licença de accordo com os pareceres.

Narciso Joaquim Canario, procurador de Antonio Leite Fernandes e outro, pedindo entrega de documentos. — Entregue-se, de accordo com o parecer.

Mello & Davis, pedindo restituição de direitos pagos pelos materiaes importados pela Camara Municipal de Passos. — Indeferido. A Camara Municipal de Passos compete, nos termos dos pareceres, requerer a restituição.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 21 de maio

Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 11 A — Em solução ao assumpto de que trata o vosso officio n. 475, de 26 de fevereiro ultimo, transmittido pela delegacia fiscal do Thesouro nesse Estado com o de n. 48, de 10 de abril proximo findo, cabo-me communicar-vos, para os devidos fins, que o pedido em apreço deve ser directamente dirigido à Alfandega dessa Capital, competente para conceder o abatimento de que cogita o art. 3 da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, e a que tem direito o material de laboratorio, a que se refere a relação que veio annexa.

Quanto aos medicamentos, drogas e productos chimicos, discriminados na citada relação, não gozam do mesmo beneficio, por não serem destinados, como exige a alludida disposição de lei, aos hospitais, casas de caridade e assistencia publica.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Dia 7 de junho de 1912

Sr. delegado-fiscal em Matto Grosso:

N. 8 — Declaro-vos, para vosso conhecimento e devidos fins, haver resolvido autorizar a abertura de concurso, nesse Estado

para provimento de empregos de 1ª e 2ª entrancia. Outrosim vos declaro haver resolvido designar para presidente desse concurso, que se realizará em Corumbá, o 1º escripturario da Alfandega daquela cidade, Benedicto Costa e para secretario o 2º escripturario da mesma repartição Tobias Candido Rios Filho.

— Sr. Tobias Candido Rios Filho, 2º escripturario da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso:

N. 9 — Communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido designar-vos para servir de secretario do concurso que, sob a presidencia do 1º escripturario dessa Alfandega Benedicto Costa, que se vai realizar para provimento de emprego de 1ª entrancia.

— Sr. Benedicto Costa, 1º escripturario da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso:

N. 10 — Communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido designar-vos para servir de presidente do concurso que se vai realizar nessa cidade para provimento de empregos de 1ª entrancia.

Diz 8

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 50 — Reiterando o pedido feito no aviso deste ministerio, n. 6, de 31 de janeiro do corrente anno, rogo vos dignéis providenciar para que sejam enviados ao Thesouro, convenientemente separados pelos respectivos mezes, os documentos comprobatorios da despesa desse ministerio realizada na Collectoria das Rendas Federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro, no periodo de março a novembro do anno passado.

Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

N. 51 — Communico-vos, para os fins convenientes, que em notas do tabellião Fonseca Hernes, à fl. 24 do livro 77, em 11 do mez findo, foi lavrada a escriptura da venda dos predios ns. I, II e III, com suas benfeitorias e accessorios, à rua General Bruce n. 149, antigo 58 A, feita por Joaquim Soares Barbosa à Fazenda Nacional, pela quantia de 17:520\$, de accordo com o termo de ajuste que acompanhou o vosso aviso n. 588, de 26 de fevereiro ultimo, tendo sido a despesa registrada pelo Tribunal de Contas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 146 — Attendendo ao que em officio n. 31, de 16 de maio ultimo, solicitou o inspector fiscal dos impostos de consumo em commissão no Estado da Bahia, Manoel Alves da Cruz Vieira, rogo vos dignéis providenciar para que ao alludido funcionario seja concedida franquia telegraphica em objecto de serviço.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 147 — Communico-vos, para os fins convenientes, que em satisfação ao pedido constante do vosso aviso n. 4.882, de 19 de setembro do anno passado, foi lavrada em 16 de abril ultimo, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, em notas do tabellião Pedro Evangelista de Castro, a escriptura de compra pela Fazenda Nacional do predio e terreno da propriedade de D. Mathilde da Veiga, sito na estação do Rodeio, Estado do Rio de Janeiro, pela quantia de 6.000\$000.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 98 — Em resposta ao vosso officio de 17 de maio proximo findo communico-vos que já foram tomadas providencias a respeito da reclamação do commercio de Santarem, Es-

tado do Pará, em relação, ao modo de proceder dos encarregados da fiscalização dos impostos de consumo.

— Sr. Dr. José Nolden d'Almeida Pinto:

N. 99 — Accusando o recebimento do vosso officio de 23 do mez findo, agradeço-vos a comunicação que vos dignastes fazer-me de haverdes assumido na mesma data o exercício do cargo de juiz da Setima Pretoria Civil, no impedimento do Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 7

Sr. collector federal de Petropolis — Estado do Rio de Janeiro:

N. 15 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ás razões adduzidas pela firma R. Pestana, em petição de 10 de Janeiro de 1911, transmittida com o vosso officio n. 11, de 16 do mesmo mez e anno, resolveu, por despacho de 31 de maio proximo findo, relevar, por equidade, a multa de 1:000\$, que lhe foi imposta, por acto do mesmo Sr. ministro, de 8 de Novembro daquelle anno.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 168 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu «The Brazil Great Southern Railway, Company, Limited», na petição de 23 de dezembro do anno passado, a que se refere o vosso officio n. 3, de 18 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 18 do mez proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula IX, letra b, do contracto anexo ao decreto n. 7.122, de 17 de setembro de 1908, de novecentas toneladas de trilhos destinados aos serviços da requerente. Confirmando, assim, meu telegramma de 27.

Dia 8

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 291 — De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a entregar ao Sr. Joaquim Vieira, commandante da chata *Pinto*, a lanca que se acha nessa repartição, com destino á Alfandega da Victoria, no Estado do Espirito Santo.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 48 — Remettendo-vos o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 300\$, do que é credor Itagiba José Cordeiro, por ter funcionado como escrivão do alistamento eleitoral do Sacramento, no Estado de Minas Geraes, em 1911, conforme declara o Ministerio da Justica e Negocios Interiores, em aviso numero 2.192, de 11 de maio proximo findo, peço providencias no sentido de ser examinada a estampilla apposta ao documento de fl. 3, por apresentar indicio de já ter sido utilizada.

N. 49 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu Tancredio Rosa, resolveu, por despacho de 31 de maio ultimo, de accordo com a informação prestada em vosso officio n. 992, de 27 do mesmo mez, autorizar-vos a mandar cunhar nesse estabelecimento medallas do cobre de todos os cunhos ali existentes, algumas de prata e outras do ouro, com excepção das de cunhos pertencentes a entidade particular, devendo ser inscripta em cada medalha a palavra «reprodução» e a data em que for cunhada e obrigando-se o requerente ao pagamento de todas as despesas.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 92 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 31, de 1 de maio proximo findo, e em que Egídio Sengér pede isenção de direitos para

um rebocador destinado ao serviço dos portos de Prado e Alcobaça, nesse Estado, resolveu, por despacho de 23, indeferir o pedido, de conformidade com o disposto no art. 29 da vigente lei orçamentaria da receita.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 67 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que expuzestes em officio n. 19, de 26 de março ultimo, resolveu, por despacho de 20 de abril subsequente, approvar o acto pelo qual nomeastes Custodio Primo Guimarães para o lugar de encarregado interior da arrecadação das rendas federaes no município de S. Bernardo das Russas, nesse Estado, bem assim restabelecer a Collectoria, no alludido município.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 88 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requerem a Companhia de S. Luiz a Caxias, contractante da construção da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias e ramal de Itaqui, em petição de 16 de abril ultimo, resolveu, por acto de 21 de maio proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos de importação e demais taxas, nos termos da clausula XXV do decreto n. 7.837, de 27 de janeiro de 1910, do material a que se refere a inclusa relação, destinado ao alludido serviço, excluidos os artigos riscados a tinta vermelha e assinalados com a palavra — *não*.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 105 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 21 de maio proximo findo, approvou a proposta transmittida com o vosso officio n. 81, de 13 do mesmo mez, de Francisco Xavier Ferreira Palhares para agente auxiliar da Collectoria das Rendas Federaes em Santa Quitéria, nesse Estado, Paschoal Palhares.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 126 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do mez corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta, em telegramma do dia anterior, pelo qual nomeastes Gastão de Lima Chaves para exercer o cargo de agente fiscal dos impostos de consumo na 3ª circumscrição desse Estado, durante o impedimento do respectivo serventuario effectivo.

N. 127 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 30 de maio proximo findo, resolveu deferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 81, de 8 do mesmo mez, em que o 2º escripturario da Alfandega desse Estado, Ulysses Pernambucano de Mello, mandado servir na do Pará, pela ordem n. 13, de 7 de março ultimo, pede prorrogação, por 30 dias, do prazo que lhe foi marcado para apresentar-se na mesma repartição.

N. 128 — Em solução ao assumpto do vosso officio n. 82, de 9 de maio proximo findo, com o qual encaminhastes o requerimento em que o chefe de secção da Alfandega do Ceará, Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão, que se achava servindo na do Recife e que pela portaria n. 12, de 7 de março ultimo, foi mandado addir á Delegacia Fiscal na Bahia, pede prorrogação, por 60 dias, do prazo que lhe foi marcado para apresentar-se á mesma repartição, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 30 do referido mez de maio, resolveu deferir o alludido requerimento.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de junho de 1912

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 541 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Angra dos Reis seja remittida a quantia de 211\$, em estampilhas do sello

adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 133, de 3 do corrente, sendo:

200 da de \$020.....	4\$000
20 " " 3\$000.....	60\$000
20 " " 4\$000.....	80\$000
2 " " 50\$000.....	100\$000

N. 532 — Providenciae para que a Recebedoria do Districto Federal seja remittida a quantia de 695:000\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo director no officio n. 68 de 3 do corrente, sendo:

500.000 da de \$300.....	150:000\$000
50.000 " " \$500.....	25:000\$000
50.000 " " 1\$000.....	50:000\$000
50.000 " " 2\$000.....	100:000\$000
10.000 " " 3\$000.....	30:000\$000
10.000 " " 4\$000.....	40:000\$000
10.000 " " 5\$000.....	50:000\$000
5.000 " " 10\$000.....	50:000\$000
5.000 " " 20\$000.....	100:000\$000
2.000 " " 50\$000.....	100:000\$000

N. 543 — Providenciae para que a Mesa de Rendas de Macahé seja remittida a quantia de 1:790\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o inspector da Alfandega desta capital, no officio n. 771 de 3 do corrente, sendo:

2.000 cintas de \$020... (bebidas)	40\$000
20.000 c.csp. " \$025... (cigarros)	500\$000
2.000 cintas " \$025... (bebidas)	50\$000
2.000 " " \$100... "	200\$000
2.000 " " \$200... "	400\$000
2.000 " " \$300... "	600\$000

N. 544 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Duas Barras seja remittida a quantia de 380\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 720, de 4 do corrente, sendo:

100 da de \$100.....	10\$000
50 " " \$200.....	10\$000
800 " " \$300.....	240\$000
100 " " \$100.....	40\$000
50 " " 1\$000.....	50\$000
15 " " 2\$000.....	30\$000

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 31 — Transmitto-vos os livros e mais documentos que serviram para a arrecadação das rendas federaes de Itaboraí no exercicio de 1911, conforme a relação que a este acompanha.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 46 — Transmitto-vos, por cópia, o parecer da Comissão Tarifas da Alfandega do Rio de Janeiro, parecer esse que deverá ser adoptado pela Alfandega de Macahé, relativamente ás mercadorias de que trata o vosso officio n. 7, de 27 de janeiro do corrente anno.

PORTARIA

N. 5 — Recommendo ao Sr. collector das rendas federaes em Maricá que informe com urgencia, quaes as taxas de estampilhas de sello adhesivo que precisa, afim de ser satisfeito o pedido constante do seu officio sem numero, de 1 do corrente.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de junho de 1912

Sr. collector federal em S. Gonçalo:

N. 2 — Tendo a Companhia Fiat Lux reclamado contra o facto dessa collectoria tel-a omittido no rol dos foreiros desse município, onde aliás tem por aforamento os terrenos de marinhãs e accrescidos ns. 179 e 612, recomendo-vos que informeis si aquella companhia está incluída entre os foreiros do município sob a vossa jurisdição e no caso negativo qual o motivo da exclusão e desde quando ella teve logar.

— Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 20—Recommendo-vos que envieis a esta directoria o processo que acompanhou minha ordem n. 2, de 7 de maio de 1910 e que vos foi remetida para prestardes as precisas informações sobre o assumpto nelle debatido.

— Sr. superintendente da Quinta da Boa Vista:

N. 1—Tendo o coronel Fridolin José da Costa requerido a entrega ou desapropriação do terreno, de que é foreiro desde 1905, sito entre as casas ns. 3 A e 5 da rua Oitava, nessa Quinta, em virtude de tel-o encontrado na posse da Prefeitura deste Districto Federal, recomendo-vos que presteis as necessarias informações a respeito do caso.

— Sr. Dr. prefeito do municipio de São Gonçalo:

N. 42—Tendo José Gonçalves Fontes requerido o aforamento das ilhas denominadas «Comprida» e «Manguinhos», situada na bahia do Rio de Janeiro entre as de Paqueta, Ferros e Rodonda, peço-vos que, de accordo com o art. 3º do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, presteis as necessarias informações a respeito, para o que vos transmitto as tres inclusas plantas, duas das quaes deverão ser devolvidas conjuntamente com a vossa resposta.

— Sr. collector federal em Magé:

N. 3—Em resposta ao vosso officio n. 39, de 27 de maio ultimo, declaro-vos que, segundo termo lavrado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, foi transferido, em obediencia ao despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, de 2 de dezembro do anno passado, para os nomes de Mario Brito e Euclides Brito o prazo de terras sob n. 102 da Fabrica do Polvora da Estrella, na Estrada Velha, nesse municipio, que pertencia ao espolio de Manoel Lopes de Sant'Anna, ficando os mesmos sujeitos ao foro annual de 45068.

O referido terreno tem a area de 17.511m², e mede do frente 118m,00 e 147m,40 de fundos. Confronta pela frente com a estrada velha da Estrella, pelos fundos com o rio Magdalena, ao norte com a estrada de plantio e ao sul com terrenos devolutos.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 7 de junho de 1912

Isabel de Souza Prates.—Selle o documento de fls. 1 a 191, o quo feito volte á Sub-Directoria.

Maria Gonçalves Guimarães.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$000 na forma do art. 16 do decreto n. 2.799, de 13 de janeiro de 1898.

Manoel de Souza Ferreira.—Inscriva-se. Imponho a multa de 50\$ na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Pereira Varejão.—Transfira-se. Manoel Pereira de Mattos.—Idem.

José Goulart da Silveira.—Idem, pago o imposto em cobrança.

Manoel da Costa Morgado.—Transfira-se. Rosa Thomasia de Almeida.—Pague com revalidação o sello do requerimento de fls. 7.

Lucinda de Souza Araújo Barbosa.—Transfira-se.

Macnado & Silveira.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Theodoro Rembauer.—Averbe-se a mudança.

Antonio Gomes Carneiro.—Selle o documento de fl. 1.

Eduardo & Peres.—Transfira-se.

João da Silva Guimarães.—Intime-se a pagar o imposto em debito e requerer a trans-

ferencia dentro do prazo de 15 dias.

João Pinto de Magalhães.—Em face do parecer, já figurando a inscrição sem a clausula do menor, nada ha que deferir.

Antonio Zeferino de Oliveira Bastos.—Idem.

João Pedro do Couto Pereira.—Transfira-se.

João da Silva.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$ na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Roberto Augusto de Almeida.—Transfira-se.

Arthur Soares de Paula.—Idem.

Francisco Ribeiro do Rosario.—Idem, pago o imposto em cobrança.

Euclides & Comp.—Inscriva-se. Imponho a multa de 50\$ na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Dionysio Heitor.—Pague o debito accusado no parecer.

Manoel do Nascimento.—Transfira-se.

Manoel Joaquim Correia da Costa.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se, procedendo-se de accordo com as ordens em vigor quanto á divida accusada.

Limã Vieira & Comp.—A' 2ª Sub-Directoria.

Dr. Paulino José Soares de Souza.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Antonio José da Silva Guimarães.—Idem, idem.

João Ferreira Moreira.—Transfira-se.

Arlindo Carneiro Janot.—Idem.

Ribeiro & Mello.—Idem.

José Rebouças e Miguel T. da Luz.—Idem.

João Pires Carneiro Sobrinho.—Selle o documento de fls. 4.

João Lourenço Alves Gaio.—Transfira-se.

Lydia Silva.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Antonio Ferreira da Fonseca.—Transfira-se.

Cactano Simões Coelho.—Idem, pago o imposto em cobrança.

Ferreira Braga & Comp.—Tratando-se, segundo a análise do Laboratorio Nacional, de aguardente de canna, levemente aromatizada, o producto não está sujeito ao imposto de consumo.

Guimar Rodrigues da Silva.—Legalize a assignatura da petição.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL
Dia 8 de junho de 1912

Expediram-se os seguintes officios:

N. 723 — Ao Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, declarando que a remessa do *Diario Official* a alguns Srs. Deputados foi suspensa, por terem elles se mudado e não terem comunicado a nova residencia a esta directoria.

N. 724 — Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, encaminhando a notificação do servente Antonio Duarte, solicitando 60 dias de licença para tratamento de saúde.

N. 725 — Ao Exmo. Sr. director geral dos Correios, declarando lo que já foi feita a essa repartição a entrega da encomenda a que se refere o officio de 31 de maio ultimo.

N. 726 — Ao Sr. secretario da Associação de Marinheiros e Reginas Iores, agradecendo o convite para assistir á sessão a realizar-se no proximo sabbado e prometendo comparecer, si não se achar impedido por exigencias do cargo que occupa.

Requerimentos despachados
João Raposo Fabricio. — Submetta-se a exame.

Jayme Lessa. — Aguarde oportunidade.

Hernani José Nunes. — Aguarde oportunidade.

Florencio Felix de Almeida Franca. — Aguarde oportunidade.

Manoel da Silva Barbosa Junior. — Officio-se á Saude Publica.

Caixa de Conversão

BALANCETE DE CAIXA EM 8 DE JUNHO DE 1912

Debito		
Caixa:		
Bilhetes a emitir.....	79.541:290\$000	
Moeda subsidiaria.....	16:445\$321	79.557:695\$321
Caixa ouro:		
Em deposito, libras.....	13.843.940-0-0	207.659:160\$000
» francos.....	61.804.400	36.756:881\$421
» ouro nacional.....	287:600\$000	485:325\$000
» marcos.....	22.072.360	16:204:361\$295
» dollars.....	27.082.175	83.473:741\$359
» corôas austriacas.....	8.430	5:264\$936
» liras italianas.....	100	598\$438
» pesos argentinos.....	130.100	386:871\$330
» pesetas hespanholas...	723.310	430:173\$575
Responsabilidade do Thesouro.....	18.999:395\$982	
Diferença ouro fino.....	340:380\$034	49.339:776\$016
		444.299:220\$000
Credito		
Emissão:		
Bilhetes emitidos.....	571.667:540\$000	
Bilhetes resgatados dilacerados...	49.806:990\$000	
Bilhetes resgatados.....	157.060:620\$000	206.927:610\$000
Em circulação.....		364.739:930\$000
Notas a emitir:		
Existentes no cofre.....		79.541:290\$000
Thesouro Nacional:		
Supprimento em moeda subsidiaria.....		18:000\$000
		444.299:220\$000
Nuno de Andrade, director. — Chefe da contabilidade, Dr. Carlos Claudio da Silva.		
— Thesoureiro, João Gomes R. Horta.		

Caixa de Conversão

Movimento do dia 8 de junho de 1912

Moedas	Entradas	Sahidas
Libras.....	571	3.959-10-0
Francos.....	—	50
Marcos.....	—	1.000
Dollars.....	—	—
Mil réis ouro.....	—	530\$000
Liras italianas.....	—	—
Pesos argentinos...	—	—
Pescetas hespanholas	—	50
Réis fortes.....	—	—
Coroas austriacas..	—	1.000

Lastró

Duro em deposito.....	345.401:748\$663
Responsabilidade do The- souro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016

Total..... 364.741:524\$679

Emissão

Notas em circulação....	364.739:930\$000
Moeda subsidiária.....	1:594\$679

Total..... 364.741:524\$679

O escripturario, E. M. Horta.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 8 do corrente foram exonerados.

O capitão-tenente Heitor Xavier Pereira da Cunha do cargo de auxiliar da 3ª secção da Superintendencia de Portos e Costas;

O 1º tenente Josué Antonio Gomes Pimentel do cargo de amanuense da 1ª secção da Superintendencia de Portos e Costas.

—Por outras da mesma data foram nomeados:

O capitão-tenente Heitor Xavier Pereira da Cunha para exercer o cargo de adjunto da 3ª secção da Superintendencia de Portos e Costas;

O capitão-tenente Aristides Galvão Bueno para exercer o cargo de auxiliar da 3ª secção da Superintendencia de Portos e Costas;

O 1º tenente Josué Antonio Gomes Pimentel para exercer o cargo de auxiliar da 1ª secção da Superintendencia de Portos e Costas;

O 1º tenente Alvaro Amarante Peixoto de Azevedo para exercer o cargo de amanuense da 1ª secção da Superintendencia de Portos e Costas.

—Por portaria desta data, foi nomeado Lydio Luiz de Senna para exercer o cargo de guarda de policia do Arsenal de Marinha desta capital.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 8 do corrente foram concedidos tres mezes de licença ao 3º official da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra Alberto Freire da Silva, para tratamento de sua saúde, de accordo com a lei.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, de conformidade com o art. 13 do decreto n. 2.413, de 28 de dezembro de 1896, expedido em virtude da lei n. 427, de 9 de dezembro de 1896, nomear o ex-agente de

1ª classe da Estrada de Ferro de S. Francisco Josias Quintino de Almeida para o cargo de chefe de secção dos Correios da Bahia, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1912. — José Barbosa Gonçalves.

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 7 de junho de 1912

D. Odila Barbosa Leitão, viúva do auxiliar de escripta da Estrada de Ferro Central do Brazil, Moacyr Pereira Leitão, fallecido em setembro de 1911, pedindo os favores do montepio. — Apresente certidão, indicando qual o ordenado simples annual do finado, bem como a quanto montava a sua divida do joia e contribuições em 31 de julho de 1911.

D. Albertina Duarte da Silva Borges, viúva de Luiz Coelho Borges, estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo os favores do montepio. — Apresente certidão do obito da primeira mulher do finado e faça reconhecer a firma do subestabelecimento da procuração que juntou.

Manoel Marques Barbosa, carteiro rural de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, pedindo aposentadoria. — Indeferido.

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 6 do corrente, foram concedidas a funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brazil as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

Da um mez, em prorrogação, com um terço da diaria, ao operario limador de 4ª classe das officinas do Engenho de Dentro Augusto de Araujo Costa;

De 60 dias, com dous terços da diaria, ao guarda de 1ª classe Augusto José da Cruz;

De 30 dias, com ordenado, ao confrente de 2ª classe Alberto Garcia Bueno;

De seis mezes, sem vencimentos, ao ajudante de 1ª classe da 1ª residencia do ramal de S. Paulo João Agostinho;

De quatro mezes, em prorrogação, sendo tres mezes com ordenado e um mez com a metade do ordenado, ao confrente de 3ª classe Virgilio Augusto Ferreira Fraga;

De 90 dias, em prorrogação, com um terço da diaria, ao praticante de conductor de trem Menelau Ribeiro;

De 90 dias, em prorrogação, com a diaria integral, ao trabalhador da 6ª turma da 9ª residencia do centro Theophilo da Cruz Lage.

Directoria Geral de Obras Publicas

Por portaria do Sr. ministro, de 6 do corrente, foi concedido um mez de licença, para tratamento de saúde, a contar de 1 de janeiro deste anno, com dous terços da respectiva diaria, de accordo com o art. 48 da lei n. 2.231, de 30 de dezembro de 1909, ao engenheiro auxiliar da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Recife José Carneiro Chacon.

Directoria Geral dos Correios

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 8 de junho de 1912

Mario Sette, praticante de Pernambuco, pedindo dous mezes de licença. — Deferido.

Amibal Trindade de Oliveira Ferino, praticante de Pernambuco, pedindo seis mezes de licença. — Deferido.

Francisco Emiliano de Almeida Baptista, praticante do Estado do Rio, pedindo 60 dias de licença. — Deferido.

Antonio Marcondes dos Reis, 2º official de

S. Paulo, pedindo dous mezes de licença. — Deferido.

Pedro Gil Pimentel, 1º official de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação. — Deferido.

e Commercio

Ministerio da Agricultura, Industria

Directoria Geral de Industria e Commercio

2ª SECÇÃO

Expediente de 8 de junho de 1912

Pediram-se providencias ao director do Serviço de Informações e Divulgação no sentido de serem, com urgencia, fornecidos ao escriptorio de informações do Brazil em Paris exemplares das publicações constantes da relação que lhe foi enviada, exceptuadas as que porventura já tenham sido pelo mesmo serviço remetidas ao referido escriptorio.

Requerimento despachado

Lourenço Bernardes Gil e Arlindo Rogerio de Mendonça Arraes, solicitando matricula gratuita na Academia de Commercio do Rio de Janeiro. — Aguardem oportunidade.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes profereu despacho de registro, em 8 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.399, de 30 de maio proximo findo, pagamento de 833\$333 ao engenheiro José Estacio de Lima Brandão, de ajuda de custas;

Ns. 1.362, 1.370, 1.371, 1.372, 1.391, 1.392, 1.397, 1.406, 1.407, 1.408, 1.415, 1.424 e 1.425, de 25, 28, 29, 30 de maio proximo findo e 3 do corrente, idem de 11:482\$227, 9:727\$214, 10:685\$035, 19:650\$510, 4:073\$500, 2:313\$378, 262\$090, 8:884\$705, 38:771\$262, 877\$427, 20:137\$8, 1:888\$852 e 3:727\$291, a diversos, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil, no actual exercicio;

N. 1.413, de 1 do corrente, idem de 1:000\$ ao Dr. Antonio Ferreira Vianna, de gratificação.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.204, de 31 de maio ultimo, pagamento de 26:800\$ a Alfredo Buchdidi, de transportes feitos em proveito do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas;

N. 2.289, de 4, idem de 266\$666 (ouro) a Leonel Severo Torrentes, de gratificação;

Ns. 2.065, 2.066, 2.190 e 2.200, de 24 e 31 de maio proximo passado, idem de 32\$880, 10:019\$339, 7:170\$900 e 6:750\$440, a diversos, de fornecimentos à varias dependencias deste ministerio;

Ns. 2.069, 2.203 e 2.228, de 24 e 31, idem de 120\$, 170\$ e 800\$, a diversos, de gratificações.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.565, de 4 do corrente, pagamento de 1:800\$, da folha dos auxiliares da Comissão do Alistamento Eleitoral do Districto Federal, relativa ao mez de maio proximo findo;

N. 2.610, de 6 do corrente, pagamento de 1:000\$ ao pessoal incumbido de extrahir cópias das consultas do extincto Conselho de Estado, relativo ao mez de maio findo;

N. 2.540, de 3 do corrente, pagamento de 2:018\$ a diversos empregados da Directoria Geral de Saude Publica, relativo ao mez de maio findo;

N. 2.428, de 27 de maio findo, idem de 110\$ a Antonio Borges de Freitas, de aluguel de predio;

N. 2.429, de 28, idem, idem de 11:138\$ ao commandante da Brigada Policial, como indemnização;

N. 2.482, do 30, idem de 151\$960, a José Rodrigues de Aquino, do fornecimentos por distribuição á Delegacia em Minas Geraes;

N. 2.600, de 5 do corrente, idem de 218\$500, da folha dos vigias da Escola Nacional de Bellas Artes, relativa ao mez de maio findo;

N. 2.601, idem, idem, de 232\$500, idem do carpinteiro do palacio de Cattete, idem;

N. 2.506, de 31 de maio findo idem de 131\$ ao Serviço Telephonico, pela instalação de um aparelho;

N. 2.508, idem, idem, de 11:438\$666 a diversos, de alugueis de predios;

N. 2.519, de 1 do corrente, idem de 150\$ a Constantino Gonçalves e outros de gratificações;

N. 2.520, idem, idem de 7:220\$ a diversos, de gratificações.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos ns. 193 e 200, de 24 de maio proximo findo, pagamento de 350\$500 e 180\$900 a Gonçalves, Campos & Comp. de fornecimentos, em março deste anno.

—Ministerio da Fazenda:

Portaria n. 86, de 30 de maio ultimo, pagamento de 4:000\$ a Manoel Pinto da Fonseca, de gratificação.

Officio n. 113, da Caixa de Amortisação, de 3 do corrente, para pagamento de 2:391\$, a diversos funcionarios, de assignaturas das notas.

Requerimentos:

Da Companhia Nacional de Navegação Costeira e Lloyd Brasileiro, pagamento de 639\$300 e 1:723\$700, de passagens;

De Luiz Lucas Castello Branco e José Hermogenes de Oliveira Amaral, idem de 1:000\$, a cada um, de ajudas de custo.

Exercícios findos:

Requerimento de monsenhor João Pires de Amorim, pagamento de 989\$677, de divida do exercicio passados.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 473, de 31 de maio proximo findo, pagamento de 23:115\$122 a Companhia Nacional de Navegação Costeira, de transporte de tropas;

N. 311, de 29 de março, idem de 11:567\$055 a Janowitz Wahle Comp., em restituição.

Requerimentos despachados:

De Jefferson Lobato de Vasconcellos, pedindo providencias relativamente ao concurso de 1.ª entrancia que se realiza para preenchimento de vagas do Tribunal de Contas.—A petição virá ao conhecimento desta presidencia por occasião de julgar o concurso. A Commissão directora do mesmo cabe resolver os casos occorrentes durante o concurso.

Governo Federal, o Sr. ministro Pedro Lessa, que se acha em gozo de licença, e os Srs. ministros Manoel Murinho e Manoel Espinola.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS Habeas-corpus

N. 3.194—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; paciente, Paschoal José Maria.—Negou-se a ordem pedida, unanimemente.

Appellação criminal

N. 529—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, Manoel Francisco Pessoa; appellada, a Justiça Federal.—Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 1.511—Estado do Rio—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; agravante, Antonio Gonçalves Lopes; agravado, o Juizo Secional do Estado.—Confirmou-se a decisão agravada, unanimemente.

N. 1.514—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; agravante, The Leopoldina Railway Co., Ltd.; agravado, Severino Ribeiro Nunes.—Deu-se provimento ao agravo para julgar competente a justiça local, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida, que negavam provimento.

Os Srs. ministros Leoni Ramos, Oliveira Ribeiro e André Cavalcanti, dando provimento ao agravo, opinavam pela competencia da justiça federal do Estado do Rio.

N. 1.516—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; agravante, Arthur Taborada; agravado, J. M. Ruiz.—Deu-se provimento ao agravo afim de que se conceda o arresto requerido, unanimemente.

Appellações civis

N. 1.091—Capital Federal—(Aggravo do art. 44 do regimento)—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; agravante, o Dr. José Ferrão de Gusmão Lima.—Negou-se provimento ao agravo, contra o voto do Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

Impedidos os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Godofredo Cunha.

N. 2.102—Capital Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Oliveira Figueiredo; embargante, a União Federal; embargado, o engenheiro naval Herculano Alfredo de Sampaio.—Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Recursos eleitoraes

N. 237—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; recorrente, Joaquim de Camargo Barrios; recorrida, a Junta de Recursos.—Deu-se provimento ao recurso para annullar o alistamento da comarca de Jahú, unanimemente.

N. 252—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrentes, José Antonio Soares e José Bento da Trindade Junior; recorrida, a Junta de Recursos.—Deu-se provimento ao recurso para annullar o alistamento eleitoral de fls. 15 em deante, unanimemente.

N. 253—Bahia—Relator, o Sr. ministro Oliveira Figueiredo; recorrente, o Dr. Pedro Francisco Rodrigues do Lago; recorrida, a Commissão de Revisão Eleitoral da capital da Bahia.—Não se conheceu do recurso, por não ser caso d'elle, unanimemente.

N. 356—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; recorrente, José Felix da França; recorrida, a Junta de Recursos.—Deu-se provimento para annullar o alistamento eleitoral de Bocaina, unanimemente.

Entrou-se a sessão ás 4 horas da tarde. O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

AUTOS QUE BAIARAM Á SECRETARIA COM VISTA Á PARTES

Appellações civis

N. 2.208—Districto Federal—1.º appellante, o Juiz Federal da 1.ª Vara; 2.º appellante, a União Federal; appellado, Antonio Marcelino Rigueira Costa.

N. 2.209—Districto Federal—Appellantes, Silvano Alves de Figueiredo e sua mulher D. Francisca Esther Ferreira de Figueiredo; appellada, a União Federal.

N. 2.210—Rio Grande do Sul—Appellante, Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil; appellados, a Companhia União de Seguros Marítimos e Terrestres e outros.

N. 2.207—Capital Federal—Appellante, a Companhia de Navegação S. João da Barra o Campos; appellada, a União Federal.

AUDIENCIA EM 8 DE JUNHO DE 1912

Juiz secretario, o Excmo. Sr. ministro André Cavalcanti, em substituição.

Aberta a audiência, foram publicados os seguintes accordãos:

Appellações criminaes

N. 193—Minas Geraes—Appellante, o procurador da Republica; appellado, Manoel Ferreira Hostalacio.—Desprezaram-se os embargos.

N. 520—Piauí—Appellante, Antonio de Carvalho e Silva; appellada, a Justiça Federal.—Negou-se provimento á appellação.

Recurso extraordinario

N. 644—Capital Federal—Recorrente, Delphin de Castro Neves; recorrido, José Luiz Pipa Junior.—Negou-se provimento ao recurso.

Carta testemnhavel

N. 1.394—Estado da Bahia—Supplicante, o municipio da capital do Estado da Bahia; supplicada, a Companhia de Estradas de Bahia.—Receberam-se os embargos.

Appellações civis

N. 1.158—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, o Dr. Manoel Pereira Reis.—Desprezaram-se os embargos.

N. 1.830 A—S. Paulo—Appellante, a Companhia Brasileira de Energia Electrica; appellada, a Camara Municipal de S. Paulo.—Negou-se provimento á appellação.

Requerimentos

Em seguida compareceu o Dr. João Passos, procurador geral do Estado de S. Paulo, e disse que, no recurso extraordinario n. 621, daquelle Estado, em que contendia com o Dr. Carlos Marcondes de Toledo Lessa, assignava a este o prazo legal para sustentação dos embargos que offereceu contra o venerando accordão proferido e requerida que sob prégão se houvesse o prazo por assignado.—Deferido; apregoados, ao comparecerem.

Compareceu depois o Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo e, por parte do coronel Pedro Teixeira de Menezes, no recurso extraordinario n. 380, em que são recorridos Joaquim Gomes Brancinho Franco e Antonio Alves de Paula, requereu o lançamento sob prégão do prazo assignado aos recorrentes para verem passar em julgado o accordão proferido no alludido recurso.—Deferido; apregoados, não compareceram.

O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações crime ns. 1, appellante Antonio Nobre Vianna, appellada, a Fazenda Municipal; 3, appellante, Antonio Ribeiro da Silva, ou Antonio Cabreiro; appellada, a Justiça; 10, appellante, Albertina Maria da Conceição, appellada, a Justiça; 16, appellante, Albino Pereira da Sá; appellada, a Justiça; 30, 1.º appellante, Antonio de Almeida Pinho, 2.º appellante, Luiz da Silva Junior;

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

27.ª SESSÃO, EM 8 DE JUNHO DE 1912

Presidencia do Sr. ministro Herminio do Espirito Santo—Procurador geral da Republica, o Sr. ministro Muniz Barreto

Às 11 horas e meia da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Ribeiro de Almeida, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos e Oliveira Figueiredo.

Deixaram de comparecer o Sr. ministro Epitacio Pessoa, que se acha em commissão do

appellada, a Justiça; 37, appellante, Virgílio Salles; appellada, a Justiça; 43, appellante, José Esteves; appellada, a Justiça; 44, appellantes, Manoel Joaquim Pinto, Domingos Carneiro, Antonio Pereira, João de Paiva; appellada, a Justiça; 49, appellante, Thomazia da Conceição; appellada, a Justiça; 50, appellante, Albino Gomes da Costa; appellada, a Justiça; 62, appellante, Ignacio Pereira de Carvalho; appellada, a Justiça; 67, appellante, Antonio José de Souza; appellada, a Justiça; 73, appellante, Izauo José Barbosa; appellada, a Justiça; appellante, Antonio dos Santos Souza; appellada, a Justiça; 89, appellante, Alberto de Oliveira, appellada, a Justiça; serão na próxima sessão da Terceira Camara da Corte de Appellação, no dia 12 de junho corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 8 de junho de 1912. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Faço publico que pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação foram convocadas as Camaras, para, reunidas no dia 13 do corrente a 1 hora da tarde, julgarem os seguintes feitos: embargos de nullidade, n. 738, embargantes Martins Gross & Comp., embargado João Fonseca Vidal; n. 1.056, embargante Antonio Alves do Valle como inventariante dos bens do Custodio Coelho de Barros, embargado Arthur do Nascimento Carvalho, unico socio, concodatario da firma Arthur do Carvalho & Comp., pela sua massa fallida; n. 1.061, (desistencia) embargantes desistentes Dr. Ambrosio Leitão da Cunha e outros, embargado desistido Trajano Antonio de Moraes, socio solidario e unico sobrevivente da firma Trajano de Moraes & Comp., representada hoje por seus herdeiros; n. 1.419, embargantes, Dr. Hygino de Bastos Mello e Quintino Antonio Medina, embargada a Empresa Industrial da Cavea; n. 1.919, embargante, José Dias Pombo; embargado, João de Oliveira Santos; n. 274, 1º embargante, João Vieira de Araújo, inventariante e testamenteiro dos bens do finado Luiz Bernardino Bittencourt Freire, 2º embargante, Eduardo Samuel Hoffmann & Comp.; embargados, os mesmos; n. 394, (habilitação de herdeiros), embargante a Fazenda Municipal; embargado, José Pereira Rodrigues; n. 1.463, embargante, Dr. Lucilio Martins, embargados, D. Margarida Rodrigues Lopes e outros; n. 1.228, embargante Albino Teixeira Aragão; 1º embargado, Americo Franco Braga, 2º embargado, José Maria da Cunha Vasco; n. 1.318, 1º embargante, Camillo Gomes Nogueira, 2º embargante, Julio Couto & Comp.; embargados, os mesmos; n. 1.325, embargantes, José Alves Rollo e sua mulher; embargados, capitão de fragata Severiano Antonio de Castilho e sua mulher; n. 549 (desistencia) embargante, Maria Candida do Carmo; embargada, Manoela Julia de Campos Goulart; n. 1.199, embargante, visconde de Guahy; embargados, Dr. Luiz Augusto Pereira de Campos e outros; n. 737, embargantes, Paulo Maria de Azavedo e Castro e sua mulher; embargada, a Fazenda Municipal; n. 1.136, embargante, Joaquim Augusto de Oliveira, por si e pela firma J. A. de Oliveira & Comp.; embargados, Bernardino Ferreira Coelho e outro.

Secretaria da Corte de Appellação, 8 de junho de 1912. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação, nos termos do art. 14, § 2º, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, marcou o prazo de 20 dias, a partir da data da publicação deste, afim de que os pretores que forem candidatos ao cargo de juiz de direito da 6ª Vara

Criminal (presidente do Tribunal do Jury), vago com a transferencia do respectivo juiz para a 4ª Vara Criminal, apresentem, nesta secretaria, os seus requerimentos devidamente instruidos, de conformidade com o citado artigo e paragrafo do referido decreto.

Secretaria da Corte de Appellação, 3 de junho de 1912. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão do Conselho Supremo, em 8 de junho de 1912

Compareceu o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

Não houve sessão por falta de numero legal de juizes.

Sessão da Terceira Camara, em 8 de Junho de 1912

Presidencia do Sr. desembargador Affonso de Miranda. — Secretario Dr. Evaristo da Veiga Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Diogo de Andrada, Virgilio de Sá Pereira e o juiz de direito no exercicio do cargo de desembargador, Dr. Cicero Seabra.

Estive presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas Corpus

N. 82.—Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; impetrante, Benjamim de Magalhães, em favor do paciente, Olavo José Coutinho. — Concederam a ordem para a soltura do paciente, contra o voto do relator. Designado o desembargador Cicero Seabra para lavrar o accordão.

N. 84.—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; impetrante, Dr. Gregorio Garcia Seabra Junior, em favor do paciente, José Grillo. — Concederam a ordem para a apresentação do paciente na 1ª sessão, informando o Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

Recurso de habeas-corpus

N. 23.—Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; recorrente, Alberto Beaumont, em favor do paciente Leopoldo José dos Santos; recorrido, o Dr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal. — Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

Appellação crime

N. 77.—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante Alvaro Felix do Prado; appellada, a Justiça. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 83.—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Manoel José de Oliveira; appellada, a Justiça. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.008.—Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; appellante, Ary Körner de Siqueira; appellada, a Justiça. — Julgaram por sentença a desistencia.

N. 86.—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Emilio Becate; appellada, a Justiça. — Negaram provimento á appellação, contra o voto do Sr. desembargador relator, que dava provimento para a imposição da pena no gráo minimo. Designado o desembargador Sá Pereira para redigir o accordão.

PASSAGENS

Embargos de nullidade

Ns. 919, 1.655 e 1.296. — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Appellações crime

Ns. 25 e 58. — Ao Sr. desembargador Sá Pereira.

EM MESA

Appellações crime

Ns. 132, 27 e 29.

COM DIA

Appellações crime

Ns. 50, 16, 67, 62, 37, 5, 73, 30, 89, 1, 10, 43, 44, 49 e 83.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações crime

Ns. 77, 83, 86 e 1.008.

EDITAES

Juizo do Direito da Segunda Vara de Orphãos

De citação a Oscar Teixeira de Magalhães Leite

O Dr. João Buarque de Lima, juiz pretor em exercicio na 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do segundo officio corre, em appenso ao inventario dos bens da finada D. Candida Augusta de Almeida Machado, a prestação de contas do ex-inventariante Oscar Teixeira de Magalhães Leite a requerimento do actual inventariante Dr. Custodio Francisco de Almeida Rego, por parte de quem lho foi dirigida a seguinte Petição: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos — O abaixo assignado, inventariante dativo dos bens deixados pela finada D. Candida Augusta de Almeida Machado, tem necessidade de fazer intimar a Oscar Teixeira de Magalhães Leite, para dizer sobre o calculo nos autos de sua prestação de contas, e tal providencia já apoz em pratica o supplicante, não tendo conseguido o officio de justiça intimal-o pelos motivos que expõe na inclusa certidão, sendo ignorado o paradeiro do supplicado. A vista do exposto, requer o supplicante a V. Ex. se digne ordenar a citação por edital no *Diario Official*, que a fará publicar independente de pagamento previo, si V. Ex. se dignar officiar ao Exmo. Sr. director da Imprensa Nacional. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1912. — *Custodio Rego*, inventariante. (estava sellada). Despacho: Sim, em termos. Rio 24 de maio de 1912. *J. Buarque*. Em virtude do que cita e chama a Oscar Teixeira de Magalhães Leite, para no prazo de 30 dias vir a juizo fallar sobre o calculo de sua prestação de contas como inventariante que foi, nos bens da finada D. Candida Augusta de Almeida Machado; e findo o prazo, correrá a acção a sua revelia para os devidos fins. E para constar mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 28 de maio de 1912. Eu, Augusto Bezerra Cavalcanti, escrivão, o subscrevo. — *J. Buarque*.

Juizo do Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Chehade Mausur & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de Chehade Mausur & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. — Durante esse

prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º.—A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1912.—O escrivão, José Candido de Barros.

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

De notificação, com o prazo de 30 dias, à viúva e herdeiros do Dr. Manoel Joaquim Fernandes Eiras Junior e Arthur Rosas para, dentro do prazo de cinco dias, que lhes serão assignados em audiência, depois de findo o prazo dos editaes, pagarem as entradas de capital da Companhia Casa de Saude Dr. Eiras, a que são obrigados ou allegarem, por embargo, a defesa que tiverem, sob pena de ser a notificação julgada à revelia e serem vendidas as acções a elle pertencentes em leilão, por conta e risco dos mesmos, à cotação do dia, para pagamento das devidas entradas na forma abaixo

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz da 4ª Vara Cível da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão coronel Francisco de Borja de Almeida Corte Real, se processam os autos de notificação, entre partes, como notificante, a Companhia Casa de Saude Dr. Eiras, e como notificados, Dr. Manoel Joaquim Fernandes Eiras Junior (fallecido) e Arthur Rosas, de cujos autos consta a petição com despacho e distribuição do teor seguinte: Exmo: Sr. Dr. juiz do Cível (4ª vara).—Diz a Companhia Casa de Saude Dr. Eiras, com sede nesta Capital Federal, que os accionistas Dr. Manoel Joaquim Fernandes Eiras, Junior (fallecido), possuidor de 175 acções da applicante, e Arthur Rosas, possuidor de 25 acções, deixaram de fazer as entradas correspondentes a 5ª, 6ª, 7ª e 8ª chamadas de capital, que tiveram lugar, respectivamente, a 6 de novembro de 1891, a 27 de março de 1893, a 20 de maio de 1894 e a 8 de outubro de 1896 e que foram, respectivamente, de 20 %, 5 %, 10 % e 5 %; e que, assim, são obrigados: o primeiro, a fazer entradas no valor de 14:000\$, e o segundo, a fazer entradas no valor de 2:000\$000. E, como os supplicados até hoje não hajam feito taes entradas de capital a que foram chamados, vem a supplicante requerer a V. Ex. que, nos termos do art. 4º do decreto n. 850, de 13 de outubro de 1890, e do art. 33 do decreto n. 434, de 1891, sejam notificados a viúva e herdeiros do Dr. Manoel Joaquim Fernandes Eiras Junior e, bem assim, Arthur Rosas, mediante intimação judicial por editaes publicados com prazo de 30 dias, na forma da lei, para pagarem as devidas entradas de capital a que são obrigados, dentro do prazo de cinco dias, que lhes serão assignados em audiência, depois de findo o prazo dos editaes, ou allegarem, por embargos, a defesa que tiverem, sob pena de ser a notificação julgada à revelia, vendidas as acções que pertencem aos supplicados em leilão, por conta e risco dos mesmos supplicados, à cotação do dia, para pagamento das devidas entradas. Nestes termos, P. deferimento. Rio, 21 de maio de 1912.—O advogado João M. de Carvalho Mourão. (Estava legalmente sellada).—Despacho: A. como requer. Rio, 21 de maio de 1912, E. Tavares. Distribuição: D. ao Sr. escrivão da 4ª Vara Cível, em 22 de maio de 1912.—O distribuidor, Interino, F. A. Martins. Em virtude do que se passou o presente edital de notificação, com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual se notificaram a viúva e herdeiros do Dr. Manoel Joaquim Fernandes Eiras Junior e Arthur Rosas

para, dentro do prazo de cinco dias, que lhes serão assignados em audiência, depois de findo o prazo dos editaes, pagarem as entradas de capital da Companhia Casa de Saude Dr. Eiras, a que são obrigados ou allegarem, por embargos, a defesa que tiverem, sob pena de ser a notificação julgada à revelia e serem vendidas as acções a elle pertencentes, em leilão, por conta e risco dos mesmos, à cotação do dia, para pagamento das devidas entradas, tudo de conformidade com a lei e nos termos da petição acima transcripta. Advertindo que as audiencias deste juizo são ás terças e sextas-feiras de cada semana, á 1 hora da tarde, no predio onde funciona provisoriamente o Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152. Para constar passaram-se este e mais dous do igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 21 de maio de 1912. E eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, o subscrevi.—Eliezer Gerson Tavares.

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Leonardo & Rodrigues

AVISO AOS CREDITORES

Para o fim de serem examinados pelos credores da fallencia de Leonardo & Rodrigues e interessados que quizerem, aviso acharem-se em cartorio durante cinco dias as relações e documentos depositados pelos syndicos, com as respectivas informações e pareceres, podendo, durante este prazo de cinco dias, ser impugnado qualquer credito incluído nessas relações, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação, e os credores sociaes poderão reclamar contra a inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios fallidos, devendo qualquer impugnação ser dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações e outras provas, que terá autuação e processo em separado. A assembleia terá lugar no dia 11 do corrente, ás 2 horas da tarde

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1912.—O escrivão interino, Antonio de Souza Coelho.

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

De segunda praça com o prazo de oito dias para venda e arrematação dos bens penhorados no executivo hypothecario que Antonio José Martins Tinoco move ao major Franklin José de Souza, fallecido, e sua mulher, na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente Antonio José Martins Tinoco e executados major Franklin José de Souza (fallecido) e sua mulher, nos quaes lhe foi dirigida a petição pedindo editaes de segunda praça, visto não ter havido licitantes na primeira. Sendo deferida esta petição, passou o presente edital pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juizo, no dia dezoito de junho corrente, ao meio dia, após a audiência do escrivão, no Forum desta capital, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous, os bens penhorados no executivo hypothecario que Antonio José Martins Tinoco move ao major Franklin José de Souza (fallecido) e sua mulher, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: Sitio localizado á rua Barros de Freitas numero cincoenta, em Anchieta, com um predio e bemfeitorias. O predio edi-

ficado em centro de terreno, que constituo o sitio, é assobradado, com tres janelas do peitoril de frente, platibanda baixa, tendo no porão, cuja altura é de dous metros, dous mezzaninos e porta á frente. A entrada principal do predio é ao lado e está abrigada por uma varanda corrida em toda a face lateral direita do corpo da casa; esta varanda não foi ainda concluída, faltando gradil e ladrilhos. A escada que dá acesso ao predio é em dous lances e um patamar, construção de tijolo e cimento, faltando como na varanda o gradil. O corpo do predio está dividido em duas salas, saleta de entrada e tres quartos, tudo forrado e assoalhado e coberto com telhas francezas. O puxado está dividido em copa, dispensa e cozinha, aquelles compartimentos forrados e assoalhados e está cimentado. A cobertura deste puxado é feita por telhas lonas também conhecidas por asbestos. Do lado deste puxado existe tamcoem uma escada com patamar, este abrigado por uma cobertura de madeira, com telhas francezas, cuja construção é de tijolos e não está terminada, faltando ainda o revestimento do gradil. As paredes lateraes, frente e fundos do corpo da casa são de rez de tijolo, sendo as lateraes o fundo do puxado igualmente de rez de tijolo. As paredes internas são de estuque. As portadas exteriores são de frisos em caixões de vez de tijolo. Este predio é de edificação nova, faltando ainda concluir, como já ficou dito, a varanda, a escada dos fundos e o gradil da escada da frente. Mede o predio setenta e noventa e cinco metros de frente por onze metros e trinta centímetros de extensão. O puxado mede cinco metros e quarenta e seis centímetros por tres metros e cincoenta e cinco centímetros de largura. Aos fundos do predio e em separado existe um telheiro feito com madeira em bruto, porém coberto com telhas asbestos. Ao lado da casa, a distancia regular, existe um poço de trinta metros de profundidade mais ou menos. No terreno que é formado pelos quatro lotes do que nos vamos occupar, existe á entrada principal uma palhoça coberta com sapé, paredes de sopapo, como vulgarmente são conhecidas essas edificações. A esquadra da quem entra, pouco afastada da divisa lateral, existe outra palhoça, e a pouca distancia está montada uma olaria com forno para a fabricação de tijolos em pequena escala. O terreno está todo beneficiado com vastas plantações de canna, mandioca, batata, araruta, arvores frutíferas e plantações de pequena lavoura, sendo a area constituida pelos lotes de terreno seguintes: um com frente para a rua Borges de Freitas numero cincoenta, com cento e vinte metros de frente por cento e dez metros de fundo; um com frente para a rua Coronel Fontoura, com oitenta metros de frente por cento e dez de fundo, e dous com frente para a rua Sebastião Drummond, o primeiro com cento e dez metros de frente por cem metros de fundo e o segundo com cento e oito metros de frente e de extensão por um lado cento e dez metros e pelo outro cento e oitenta metros. Estes quatro lotes de terrenos são juntos entre si e formam a área occupada pelo sitio ora descripto. Avaliados o dito sitio, bemfeitorias e accessorios em dez contos de réis que, com o abatimento legal de dez por cento, ficam reduzidos a nove contos de réis (9:000\$), preço por que vão a esta segunda praça. E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer nos referidos dia, hora e local acima mencionados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar passaram-se este e outros do igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos oito de junho do mil novecentos e doze. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi.—José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De citação com o prazo de 60 dias, á ausente D. Maria Elisa de Seixas Correia, que se acha na Europa em lugar incerto e não sabido, para sciencia da acção ordinaria que lhe move D. Maria da Conceição Marques de Magalhães e outros na forma abaixo

O Doutor José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 5ª Vara Civil do Districto Federal, etc:

Faz saber que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, processam-se os autos de acção ordinaria em que são autores D. Maria da Conceição Marques de Magalhães e sua mulher D. Leonor Marques de Magalhães e seus filhos Diniz Cordeiro, Dr. Lopes Diniz Cordeiro e sua mulher, Domingos Rodrigues Pacheco e sua mulher D. Maria de Carvalho Pacheco e Dr. curador geral de Orphãos, nos quaes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 5ª Vara Civil.—Dizem Dona Maria da Conceição Marques de Magalhães e Raul Pereira Alves de Magalhães com sua mulher D. Leonor Marques de Magalhães, residentes nesta capital, por seu bastante procurador, o advogado abaixo firmado, constituído pelo instrumento junto, que por escriptura publica de 28 de março de 1892 lavrada em notas do tabellião do 2º officio, a primeira supplicante e seu finado marido Domingos Pereira Alves de Magalhães venderam pela quantia de 13:000\$ ao finado Dr. Heitor Bastos Cordeiro a herança a que tinham direito no inventario então em andamento de Antonio José Marques da Silva, pai e sogro dos vendedores, a qual comprehendia os terrenos situados á rua Paysandú n. 54, antigo, e á rua da Real Grandeza n. 112, antigo (além 94 A), que ao tempo da venda valiam mais de 90:000\$. E como os supplicantes — a primeira vendedora e viuva do vendedor, e os demais unicos herdeiros desta, queiram rescindir a dita venda pelo vicio de lesão enorme e revindicar os terrenos por essa forma nullamente alienados, querem fazer citar a viuva e herdeiros do dito Dr. Heitor Bastos Cordeiro e as demais pessoas que estão e se arrogam a posse dos ditos bens, a saber: 1) D. Francisca Carolina de Vasconcellos Cordeiro, por si e como tutora de seus filhos menores Rodolpho, Miriam, Aroldo, Walske e Heitor Bastos Cordeiro, puberes, e Maria de Vasconcellos Bastos Cordeiro, impubere; 2) os ditos menores puberes; 3) o Dr. curador de Orphãos, por elles; 4) os Condes de Diniz Cordeiro (Dr. Lopo Diniz Cordeiro e sua mulher; 5) D. Maria Josephina de Barros Amarante; 6) D. Maria Elisa de Seixas Correia; 7) Domingos Rodrigues Pacheco e sua mulher, todos residentes nesta capital, para virem á primeira audiencia deste Juizo que se seguir ás suas citações fallar aos termos da respectiva acção rescisória cummulada com a reivindicatória para por força della serem condemnados conforme o direito, segundo melhor exporão nos artigos que protestam offerrecer na audiencia da propositura da acção á qual dão, para os effeitos legais, o valor de 150:000\$. Nestes termos. Pedem a V. Ex. que a esta digno-se ordenar as citações pretendidas para o fim exposto e para todos os mais actos e termos judiciais da acção até final sentença e sua execução. E. E. R. M. Rio de Janeiro, 6 de maio de 1912. Modesto Parrellato de Carvalho. (Estava devidamente sellado). Despacho — D. Sim. Rio, 7 de maio de 1912. — Ovidio Romeiro. Distribuição — D. ao Sr. escrivão da 5ª Vara Civil em 7 de maio de 1912. O distribuidor interino F. A. Martins. Não tendo sido encontrada, afim de ser intimada, a supplicada D. Maria Elisa de Seixas Corrêa, foi justificada a sua ausencia,

na Europa, em lugar incerto e não sabido. Em virtude do que passou-se o presente edital. e n.º o prazo de 60 dias, pelo teor do qual cita-se a referida D. Maria Elisa de Seixas Correia, para vir á primeira audiencia deste Juizo, ás quaes tem lugar ás terças e sextas feiras, ao meio dia no Forum desta capital, á rua dos Invalidos n. 132, após a expiração do prazo deste edital, fallar aos termos de uma acção rescisória cummulada com a reivindicatória, tudo nos termos da petição acima transcripta, ficando tambem citada por todos os demais actos e termos da acção, até final sentença e sua execução, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de junho de 1912. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscreevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro. (Estava devidamente sellado).

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz da Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que a Pretoria passará a funcionar, do dia 10 do corrente em diante, á rua do Catete n. 51 (sobrado), e para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente e mais dois de igual teor, que serão afixados nos lugares do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos oito de junho de mil novecentos e doze. Eu José Joaquim Pacheco Junior, escrevente juramentado escrevi. Eu José Balduino de Albuquerque, escrivão subscreevi. — Antonio Paulino da Silva.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias ao réo Manoel Luiz Rodrigues, na forma abaixo

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Manoel Luiz Rodrigues que, não tendo sido possível intimal-o pessoalmente, para assistir ao summario de culpa do processo crime que lhe move a Justiça Publica pelo art. 303 do Código Penal, pelo presente o cita para comparecer neste Juizo, á rua S. Christovão n. 394, na audiencia do primeiro dia útil depois de findo o prazo de 10 dias da publicação deste, ás 12 horas, e nos seguintes, para se ver processar e julgar sob pena de revelia, ficando tambem o réo citado para todos os termos do processo até sentença final e sua execução. E para constar passaram-se este e mais dois de igual teor, para os fins de direito. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1912. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscreevi. — Manoel da Costa Ribeiro.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

EDITAL DE CASAMENTO

O official do Registro Civil e de Casamentos da 3ª Pretoria Civil, freguezia de Santo Antonio:

Faz saber que pretendem casar-se: Augusto Ferreira Maia e D. Maria José Dias; João Américo de Lima e D. Elydia Goulart dos Santos; Antonio Pereira Madruga e D. Presciana Maria de Brito. Quem souber de algum impedimento accuso-o.

Rio, 7 de junho de 1912. — O official, Alberto Toledo Bandeira de Melo.

Juizo da Setima Pretoria Civil

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de mais 10 % sobre 7:200\$, por quanto foi a 2ª praça o predio n. 77, da rua José Domingues, penhorado a Americo Torres por Albino dos Santos Corrêa, no executivo por promissórias em que contendem na forma abaixo

O Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz em exercicio da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc:

Faz saber, que por este Juizo e cartorio do escrivão, que este subscreeve, se promovem os termos de um executivo por nota promissória, entre partes, como executado Americo Torres e como exequente Albino dos Santos Corrêa, que requereu a expedição de editaes de 3ª praça, para venda e arrematação do imóvel acima referido, visto não ter havido licitantes para o mesmo na 2ª praça. Em virtude do requerido, mandou passar editaes de 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de mais 10 % sobre o preço de 7:200\$, por quanto foi levado a 2ª praça e no dia 18 do corrente mez de junho, após a audiencia do estylo, que terá lugar á uma hora da tarde no edificio desta Pretoria, á rua Coronel Rangel n. 78 (Campinho) o official do Juizo, servido de porteiro dos auditorios, trará a publico pregão de venda e arrematação o predio e respectivo terreno n. 77, á rua José Domingues, que será arrematado por quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação que com o abatimento de mais 10 % é de 6:180\$, cujo laudo é do teor seguinte:

Avaliação — Laudo — Nós, abaixo assignados, avaliadores judiciais das pretorias, declaramos que em cumprimento do mandado do Sr. Dr. juiz da 7ª Pretoria, Joaquim Alberto Cardozo de Mello, fomos vindo á rua José Domingues ns. 77 e 79 e respectivos terrenos, bens esses penhorados a Americo Torres por Albino dos Santos Corrêa, e, sendo alli, passamos a fazer a avaliação pela forma seguinte: Predio n. 77 da rua José Domingues, entre Engenho de Dentro e Dr. Frontin. É de construção moderna, tendo na frente um jardim gradeado de madeira, 2 janellas de frente, 3 ditas e 2 portas do lado esquerdo de quem entra, onde existe um alpendre com gral. com 4 metros de frente por 11 metros e 49 centímetros de extensão, afóra um puxado com 5 metros por 3 metros, onde existem a cozinha, um quarto para criados, banheiro e reservada, todo coberto de telhas francesas, dividido em 2 salas e 3 quartos, sendo uma a óleo e outra ferrada a papel com os quartos, um dos quaes serve de copa; o terreno tem 0m,30 por 63 metros de extensão, dividido com a quem interessar pos-a e o referido predio queira arrematar, mandou passar o presente dital e mais dois de igual teor que serão publicados pela imprensa e afixado na forma da lei. — Rio, 6 de junho de 1912. Eu, José Firmino de Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. — Eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscreevi. — José Nodden de Almeida Pinto.

Juizo da Setima Pretoria Cível

O Dr. José Nodden de Almeida Pinto, juiz em exercicio da Setima Pretoria Cível do Districto Federal, etc. :

Faz saber que as audiencias deste juizo serão dadas ás terças e sextas-feiras, ao meio dia, no edificio desta pretoria, á rua Coronel Mangal n. 78, Campinho. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente que será afixado e cópia do mesmo que será publicado pela imprensa. Rio, 7 de julho de 1912. Eu, José Firmino de Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — José Nodden de Almeida Pinto.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO DE 1912

Renda arrecadada o dia 8:	
Em ouro.....	128:711\$276
Em papel.....	201:261\$677
Total.....	329:972\$953
Renda arrecadada de 1 a 8 do corrente.....	2.925:212\$674
Em igual periodo de 1911....	2.559:231\$169
Diferença a maior em 1912..	365:978\$505

Recebedoria do Districto Federal

RENDA DO DIA 7 DE JUNHO DE 1912

Ordinaria.....	80:485\$763
Consumo:	
Fumo.....	1:652\$300
Bebidas.....	9:456\$400
Calçado.....	1:795\$000
Perfumarias....	366\$000
E. pharmaceuticas.....	539\$000
Vinagre.....	441\$300
Conservas.....	10\$000
Chapcos.....	3:939\$000
Tecidos.....	12:251\$300
Registro.....	460\$000
	30:974\$200
Extraordinaria.....	273\$642
Deposito.....	24\$000
Renda com applicação especial.....	319\$816
	112:111\$411
Renda de 1 a 6 de junho....	564:438\$226
	676:549\$637
Em igual periodo de 1911....	692:575\$646

Recebedoria do Districto Federal

RENDA DO DIA 8 DE JUNHO DE 1912

Ordinaria.....	57:940\$025
Consumo:	
Fumo.....	7:364\$000
Bebidas.....	4:240\$000
Calçado.....	3:103\$000
Perfumarias....	873\$000
E. pharmaceuticas.....	2:001\$800
Vinagre.....	300\$800
Conservas.....	1:425\$000
Chapcos.....	737\$000
Tecidos.....	16:950\$000
Registro.....	1:010\$000
	38:094\$600
Extraordinaria.....	271\$666
Deposito.....	57\$000
Renda com applicação especial.....	9:970\$030
	406:334\$221

Renda de 1 a 7 de junho de 1912.....

676:549\$637

782:883\$858

790:190\$935

Em igual periodo de 1911....

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.000

Estado do Paraná

Certifico que a marca de foices e machados «Antonina» de Candido Horacio Machado, registrada na Junta Commercial de Curitiba, Estado do Paraná, sob 1.060, foi depositada nesta junta em 30 de maio ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahiu publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 7 de junho de 1912. — Isidoro Campos.

N. 1.000

Estado de S. Paulo

Certifico que a marca «Mechanica» ou «Ideal» do pão, biscoitos e mais generos dessa industria registrada pela Companhia Central de Panificação sob n. 1.600 na Junta Commercial de S. Paulo, foi depositada nesta junta em 30 de maio proximo findo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahiu publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 3 de junho de 1912. — Isidoro Campos, director.

N. 823

Certifico que a marca de goiabada *Bêbé*, registrada na Junta Commercial do Recife, Estado de Pernambuco, sob numero oitocentos e vinte e cinco, foi depositada nesta Junta em vinte de maio proximo findo, com um exemplar do *Jornal do Recife*, em que sahiu publicada. — Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 7 de junho de 1912. — Isidoro Campos, director. (Estavam colladas duas estampilhas no valor de mil e cem réis, devidamente inutilizadas).

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA PARA INSTALLAÇÃO DE LUZ ELECTRICA NO EDIFICIO DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio, em cumprimento do aviso n. 2.344, de 3 do corrente mez, do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 15 deste mez, ás 2 horas da tarde, neste escriptorio, serão recebidas e abertas propostas para installação de luz electrica no edificio do Instituto Benjamin Constant, de accordo com as respectivas especificações contidas neste edital, mediante as seguintes condições:

1ª, a questão de idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas;

2ª, as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

3ª, a concorrência versará somente sobre o preço da totalidade da obra;

4ª, os proponentes deverão comparecer a este escriptorio no dia e hora acima indicados, com suas propostas em tres vias, em envelopes fechados, devidamente etiquetados e assignadas, com indicação de suas residencias, e, em envelopes separados, todos os documentos que possam comprovar a sua idoneidade;

5ª, as propostas serão feitas com tinta preta, sendo somente uma das vias estampilhada, e nellas declarado, sem emenda, entrelinhas ou rasuras, em algarismos e por extenso o preço da totalidade da obra. Cada proposta, assim organizada e devidamente sellada, será fechada em involucro lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: — Proposta de F... (nome do proponente);

6ª, cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por este escriptorio, e que se dará somente até a vespera do dia marcado para o recebimento e abertura das propostas, a quantia de 500\$ em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá ao Thesouro Nacional si o proponente preferido se recusar a assignar o;

7ª, o proponente preferido pelo Sr. ministro será, em seguida, convidado por aviso inserto no *Diario Official* a vir, dentro de prazo de cinco dias, assignar o respectivo contracto, que ficará sem effeito, revertendo ao Thesouro Nacional a caução a que se refere a clausula 6ª, si, dentro do prazo alludido, não vier cumprir essa formalidade;

8ª, o deposito constante da clausula 6ª será elevado a 2.000\$, para garantia e fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado sem apresentação do respectivo certificado;

9ª, as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata;

10, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes ás 2 horas da tarde do dia acima indicado, e a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia anterior;

11, a preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

12, o preço maximo, acima do qual não será aceita nenhuma proposta, é de 21:050\$000;

13, a contractante iniciará os trabalhos que constam do presente edital dentro do espaço de 48 horas, depois da assignatura do contracto, sujeitando-se á sua rescisão, com perda total da caução, si exceder o prazo estipulado nesta clausula;

14, o contractante ficará sujeito á multa de 100\$ por cada dia de excesso ao prazo de 90 dias uteis estipulado para a conclusão da obra;

15, no caso de igualdade de condições, a preferencia recahirá no proponente que já tenha executado trabalhos de importancia para este ministerio, a juizo da administração;

16, o material a empregar-se será de primeira qualidade, podendo ser rejeitado, a qualquer momento, o que, a juizo da fiscalização, não satisfizer tal condição, devendo ser retirado do local da obra dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de 100\$000;

17, o contractante receberá de uma só vez, no Thesouro Nacional, a importancia do seu trabalho, depois de entrega e accepto pelo engenheiro do ministerio;

1ª, toda a installação será executada de acordo com o projecto existente neste escriptorio, forçando e installando o proponente todos osapparelhos e accessorios, entregando a installação inteiramente acabada em todos os seus detalhes e prompta a funcionar.

Especificações

a) toda a installação será feita em tubo de aço flexivel embutido nas paredes e entre o forro e soalho; no terceiro pavimento os fios poderão correr por cima do forro em cleats.

Os fios terão isolamento duplo de borracha e capa espessa de amianto;

b) o proponente forrará previamente toda a canalização em tubos, sendo passados os fios depois de toda esta terminada;

c) a canalização terá caixas terminaes de aço, ás quaes convergirão todos osapparelhios, e bem assim as que forem necessarias á facil substituição dos fios;

d) a instalação obedecerá, quanto a diâmetros de fios, carga de circuitos, resistencia de isolamento etc., a todas as condições impostas pela companhia fornecedora de energia electrica e só será accetida depois de approvada por esta e pela Inspectoria de Illuminação Publica;

e) o proponente fará por sua conta a restauração e pintura das paredes rasgadas para passar a canalização, e bem assim reporá em perfeito estado e pintados os forros que forem prejudicados com o serviço a seu cargo;

f) qualquer damno causado ao edificio com o serviço da instalação electrica será restaurado por conta do proponente;

g) as despesas com a ligação da rede do edificio com a rede geral fornecedora de energia electrica correrão por conta do proponente;

h) pavimento terreo:

Um painel «Trumbul» de embutir, com fundo de marmore, chave com fuzíveis, tampo de vidro, comportando uma chave geral; duas chaves, sendo uma para cada painel dos dous outros pavimentos; cinco chaves para o circuito das lampadas de arco, uma para a illuminação do abrigo e as outras para os circuitos deste pavimento.

Toda a instalação deste pavimento será feita com lampadas pendentes, exceptuadas as dependencias 2 e 3, que terão uma lanterna em cada uma dellas, e bem assim a sala á direita da escada, que terá um lustre de 4 lampadas. No pavilhão sanitario serão collocadas 4 arandelas e no refeitório 5 lustres de 3 lampadas cada um.

Todas as lampadas terão interruptores «Diamond» de embutir, sendo que, nas dependencias onde houver mais de uma lampada, poderá para todas servir o mesmo interruptor.

Instalação e fornecimento de 5 lampadas do arco, tipo «Fleming», nos logares designados na planta.

O proponente fornecerá e assentará os respectivos postes, sendo subterrâneos os circuitos dessas lampadas, executados em ductos, por dentro dos quaes correrão os fios com isolamento de chumbo.

Nas mesmas condições será feito o circuito para illuminação do abrigo, no qual será installada uma lanterna.

i) primeiro pavilhão:

Um painel «Trumbul», com chave geral e, nos circuitos, nas condições do pavimento terreo.

Lampadas pendentes com contrapeso em todas as dependencias da casa do director com excepção da cozinha, despensa, banheiro, water-closet e cópa, que dispensarão o contrapeso.

Na sala de jantar será installado um lustre de 4 lampadas.

Quanto a interruptores obedecer-se-ha ás mesmas condições do pavimento terreo.

No patamar da escada será installada uma lanterna; na sala, á direita, 2 lustres de 4 lampadas; na sala A, 2 lustres de 4 lampadas e 1 de 2; na sala 4, 2 lustres de 3 lampadas; 4 arandelas no pavilhão sanitario; 2 lustres de 4 lampadas e 1 de 2, na sala B.

A illuminação restante será feita com lampadas pendentes.

j) Segundo pavimento:

Um painel «Trumbul», com chave geral e, nos circuitos, nas condições do pavimento terreo.

Uma lanterna no patamar da escada; 8 lustres de 5 lampadas cada um; no salão nobre e 6 tomadas do correntes nesse mesmo salão.

2 lustres de 4 lampadas cada um, na sala á direita da entrada e 2 nas mesmas condições, na sala á esquerda.

Um lustre de 4 lampadas na sala 1. 4 arandelas no pavilhão sanitario.

2 lustres de 4 lampadas na sala A. 1 lustre de 3 lampadas na sala E.

1 lustre de 2 lampadas na sala D.

O restante da illuminação será feito com lampadas pendentes.

Quanto a interruptores, as mesmas condições dos dous outros pavimentos.

Na sala do dentista serão collocadas duas tomadas de correntes.

As lanternas serão do tipo não inferior ao tipo n. 8.580 do catalogo de «Frister».

Os lustres serão não inferiores ao tipo numero 8.595 do mesmo catalogo, com excepção dos lustres do salão nobre, que devem ser bem mais ricos, e do da sala de jantar do director, que se aproximará do tipo n. 4.641 do mesmo catalogo.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1912. — *Loureiro Mayor*, escripturario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vao ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Senador Pompeu n. 45, dia 12 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Travessa das Partilhas n. 14, dia 12 do corrente, á 1 3/4 hora da tarde;

Rua do Costa n. 40, dia 12 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Senador Pompeu n. 214, dia 12 do corrente, ás 2 1/4 horas da tarde;

Rua da Prainha n. 37, dia 14 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Ladeira Madre de Deus n. 13, dia 14 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Ladeira Madre de Deus n. 36, dia 14 do corrente, ás 2 1/4 horas da tarde;

Ladeira Madre de Deus n. 38, dia 14 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Funda n. 6, dia 14 do corrente, ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 8 de junho de 1912.—O secretario interino, Dr. *Cassio B. de Rezende*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico para conhecimento dos interessados e devidos effeitos que, por portaria do Sr. ministro da Justica e Negocios Interiores, data de 28 do corrente, e até ulterior deliberação, foram considerados como molestias de notificação compulsoria a dysenteria e o tracoma.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 31 de maio de 1912.—O secretario interino, Dr. *Cassio B. de Rezende*.

Gabinete de Identificação e Estatística da Policia do Distrito Federal

PORTARIA N. 12

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia, fica sem effeito de folha corrida a carteira de identidade n. 1.929, concedida pelo Gabinete de Identificação desta Capital, de accordo com o art. 123, letra g, do regulamento anexo ao decreto n. 6.410, de 30 de março de 1907, ao cidadão Manoel Henrique dos Santos, visto o mesmo se achar

respondendo a um processo no 1º districto policial, pelo crime previsto no art. 306 do Código Penal.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1912.—O director, *Elysio de Carvalho*.

Gabinete de Identificação e Estatística da Policia do Distrito Federal

PORTARIA N. 14

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia, fica sem effeito de folha corrida a carteira de identidade n. 1.516, concedida pelo Gabinete de Identificação desta Capital, de accordo com o art. 123, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 6.410, de 30 de março de 1907, ao cidadão Manoel da Rocha Soares, visto o mesmo se achar respondendo a um processo no 1º districto policial, pelo art. 207 do Código Penal.

Rio, 8 de junho de 1912.—O director, *Elysio de Carvalho*.

Policia do Distrito Federal

Gabinete de Identificação e Estatística

PORTARIA N. 13

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia fica sem o effeito de folha corrida a carteira de identidade n. 1.797, de Tertuliano Ribeiro da Silva, visto o mesmo se achar respondendo a um processo no 6º districto policial pelo crime de damno, carteira essa fornecida por este gabinete de accordo com o art. 123, letra a, do decreto n. 6.410, de 30 março de 1907.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1912.—O director, *Elysio de Carvalho*.

Brigada Policial do Distrito Federal

Intendencia

CHAMADA DE COSTUREIRAS

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que segunda-feira, 10 do corrente, serão distribuidas peças de fardamento para serem manufacturadas pelas costureiras proprietarias das matriculas de ns. 101 a 150.

Intendencia, 8 de junho de 1912.—*Odilio Bacellar R. de Mello*, tenente-coronel director.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA GUARDA-MÓR E SEUS AJUDANTES

De ordem do Sr. presidente da commissão examinadora faço publico, para conhecimento dos interessados que, por espaço de 30 dias a partir desta data, fica aberta a inscripção em concurso para guarda-mór e seus ajudantes.

Os candidatos exhibirão, com seu requerimento ao presidente do concurso, documentos que, na forma das leis em vigor, provem bom procedimento civil e a idade maior de 21 annos e menor de 30.

Os empregados de 1ª e 2ª entrancia poderão inscrever-se, sujeitando-se apenas ás provas que ainda não tenham prestado, exhibindo certidão de approvação respectiva e apresentando os primeiros certidão completa das notas que tiverem no ponto das repartições em que servirem e tenham servido e attestado de sua aptidão para o serviço publico, passado pelo seu chefe immediato na repartição.

As materias do concurso são: portuguez (orthographia, analyse o redacção), francez (leitura, traducção, versão e analyse), inglez (leitura, traducção, versão e analyse), arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições de Fazenda), algebra (até equações do 2º grão

Inclusivo), geographia geral, especialmente do Brazil, e legislação aduaneira.

Os concurrentes submeter-se-hão também à prova pratica em que demonstrem fallar correctamente as linguas franceza e ingleza, pelo menos.

Thesouro Nacional, 9 de maio de 1912.— Benoni da Veiga, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo João Carlos da Silva Couto requerido por aforamento 11 metros de terreno à rua do Mirante, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, onde tem bemfeitorias, são convidados os que tenham quaesquer opposições ou reclamações a fazer contra a concessão do referido aforamento ou ao dominio das referidas bemfeitorias, a apresental-as devidamente documentadas dentro do prazo de trinta dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 4 de junho de 1912.— Christino do Valle, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. Director, faço publico que, tendo Honório dos Santos Pimentel requerido o lote n. 57 de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, na avenida Isabel, onde tem bemfeitorias, são convidados os que tenham porventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer à concessão do referido aforamento ou ao dominio das ditas bemfeitorias a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 30 de maio de 1912.— Christino do Valle, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Felipe José Gomes requerido por aforamento o lote n. 47 de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, à rua Primeira, onde tem bemfeitorias, são convidados os que tenham porventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer à concessão do referido aforamento ou ao dominio das ditas bemfeitorias a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 29 de maio de 1912.— Christino do Valle, sub-director.

Caixa Economica

Perdeu-se a caderneta n. 60.746, da 3ª serie, pertencente à Associação Funeraria dos Operarios da Imprensa Nacional.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1912.— Luiz A. da Silva, secretario.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Portos e Costas

2ª SECÇÃO

AVISO AOS NAVIGANTES N. 60

Substituição provisoria da boia illuminativa da espera da Barra de Paranaguá

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que a boia da espera da Barra de Paranaguá, no Estado do Paraná, foi substituida provisoriamente por uma outra sem luz, de-

vendo outro aviso comunicar o seu restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 7 de junho de 1912.— Rodolpho Ramos Fontes, capitão de fragata, chefe de secção.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 61

Extincção provisoria da luz do poste illuminativo da «Passagem» na Bahia do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que apague-se a luz do poste illuminativo da «Passagem», na Bahia do Rio de Janeiro, devendo novo aviso comunicar o seu restabelecimento.

Segunda Secção da Superintendencia de Portos e Costas, 7 de junho de 1912.— Rodolpho Ramos Fontes, capitão de fragata, chefe de secção.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director ficam os Srs. Mirandella & Comp. convidados a fazer na pagadoria da Directoria Geral da Contabilidade do Almirantado o pagamento da importância correspondente ao ferro velho que lhes foi vendido em concorrência publica, realizada neste deposito em 25 de maio proximo passado, devendo os mesmos senhores, no prazo de cinco dias, a contar da data do presente edital, apresentar o conhecimento do pagamento alludido e retirar o ferro dos armazens desta repartição, sob pena de ficar annullada a venda effectuada e sem direito a qualquer reclamação.

Segunda secção do Deposito Naval do Rio de Janeiro, 9 de junho de 1912.— Gentil de Alencar, encarregado.

Almirantado Brasileiro

Departamento do Estado Maior da Armada

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE OFFICIAES DO CORPO DA ARMADA QUE DESEJAREM COMPLETAR SEUS ESTUDOS NA EUROPA OU NOS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA DO NORTE

De ordem do Sr. vice-almirante, chefe do Estado Maior da Armada, acha-se aberta, de accordo com o aviso n. 1.721, 4ª secção, de 14 do corrente, a inscrição para o concurso de officiaes do Corpo da Armada que desejarem completar seus estudos na Europa ou nos Estados Unidos da America do Norte.

A inscrição será feita neste Departamento, só podendo inscrever-se os capitães-tenentes com tempo de embarque completo ou que tenham tres annos do posto e que ainda não tenham estado no estrangeiro, aperfeiçoando seus estudos por conta da União, devendo ser apresentada a respectiva caderneta subsidiaria ou cópia authentica do assentamentos.

As demais condições acham-se publicadas no *Diario Official* de 16 e *Boletim do Almirantado* n. 79, de 17 do corrente.

Gabinete do chefe do Estado Maior da Armada, 20 de maio de 1912.— A. C. Gomes Pereira, capitão de mar e guerra, sub-chefe.

Ministerio da Guerra

Escola de Artilharia e Engenharia

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do Conselho Administrativo, declarar que, tendo sido annullada a concurren-

cia annunciada para hoje, por se terem apresentado apenas dous concurrentes que foram julgados idoneos, do novo convindo a quem interessar possa, para apresentar suas propostas para fornecimento de generos e mais artigos para consumo do rancho dos alumnos das Escola de Guerra e enfermaria desta escola, durante o 2º semestre do corrente anno, no dia 10 do mcz vigente, á 1 hora da tarde.

Os artigos a contractar são:

Por kilogramma: arroz agulha, arroz de Iguaçu, assucar do primeira, segunda e terceira, banha de porco nacional, batatas nacionais, batatas estrangeiras (franceza ou portugueza), café em grão, café moído, carne secca do Rio Grande (manta), carne secca do Rio da Prata (manta), carne verde de vacca com osso e sem osso, carne fresca de porco, chã da India, cevadilha para sopa, ervilhas partidas para sopa, goiabada de Pesqueira, manteiga mineira, marmelada, massa branca para sopa, massa amarela para sopa, massa em folha e em pó, pão fresco de farinha de trigo, paio nacional e estrangeiro, queijo de Minas, queijo do Reino, temperos, verduras, legumes, bacalhão de caixa, milho, alfafa do Rio da Prata, fubá de milho e toucinho de Minas.

Por litro: azeite doce de Lisboa ou de Luça, feijão preto, feijão de cor, farinha de Magé, sal commum, vinagre branco e tinto de Lisboa e nacional, vinho tinto do Rio Grande do Sul, vinho verde ou virgem da Lisboa, leite de vacca e farello.

Por garrafa: vinho do Porto Rocha Leão, Villar e Carnaval.

Por unidade: bananas, laranjas, frangos grandes, gallinhas e ovos.

Por maço: palitos lixados.

Por lata de 18: azeitonas pretas e d'Elvas.

As propostas serão em duplicata, ambas as vias escriptas a tinta preta, sem rasuras ou emendas e assignadas pelos proponentes ou seus procuradores legais, devendo estes apresentar, no acto da concorrência, as respectivas procurações.

Os proponentes deverão comparecer ou fazer-se representar por seus procuradores assim de assistirem à leitura das propostas e rubricar a dos seus competidores, de accordo com a lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Para habilitação a esta concorrência, os proponentes deverão previamente requerer a sua inscrição, juntando ao seu requerimento certidão ou cópia de seu contracto commercial, carta de negociante matriculado e certificados de imposto do industria e profissão e de licenças, que provem aclararem-se quitas com a Prefeitura e Fazenda Nacional, documentos estes que servirão para o conselho julgar previamente da idoneidade dos Srs. proponentes e da sua habilitação a fornecer os artigos que pretendam propor e que sejam exclusivamente de seu ramo de negocio. Para garantia da assignatura do contracto, os proponentes depositarão no cofre desta escola a quantia de 100\$ e mais tarde, quando tenham de assignar o respectivo contracto, farão então uma nova caução, correspondente a 5 % do valor provavel dos artigos que tenham de fornecer durante o semestre.

Todos artigos a contractar serão de primeira qualidade, sendo que o fornecimento da carne verde será na razão de uma parte deanteira para duas partes trazeiras, e bem assim não serão tomados em consideração os não constantes do presente edital.

Em tudo mais serão observadas as determinações expressas na lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 54, alíneas A e G.

Secretaria da Escola de Artilharia e Engenharia, Realengo, 5 de junho de 1912.— 2º tenente Barros Fournier, secretario inferior.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração

REPARTIÇÃO DE COSTURAS

De ordem do Sr. coronel chefe do departamento, faço publico que foram recebidos 2.059 requerimentos á inscripção de matricula de costureiras, sendo classificados os 1.850 constantes da relação abaixo, dos classificados 188 por se acharem fóra das condições do edital publicado no *Diário Official* dos dias 12, 13, 16 e 27 de abril proximo passado.

Nas vagas que se forem dando serão incluídas as costureiras que não obtiveram classificação e as que, classificadas, não foram incluídas por falta de vagas, em numero de 21.

A entrega das matriculas será feita ás proprias e na ordem abaixo, ficando de nenhum effeito as matriculas não reclamadas no prazo de 30 dias.

Matriculas de ns. 1 a 400, nos dias 10 e 11.
Matriculas de ns. 401 a 800, " " 12 e 13.
Matriculas de ns. 801 a 1.200, " " 14 e 17.
Matriculas de ns. 1.201 a 1.600, " " 18 e 19.
Matriculas de ns. 1.601 a 1.850, " " 20 e 21.

Aos sabbados far-se-ha a entrega das matriculas que não forem procuradas nos dias acima especificados.

RELAÇÃO DAS MATRICULADAS

Numero de ordem Numero da matricula

1	270.	Abigail de Lobo Bethlem.
2	1.620.	Abigail das Neves Pacheco.
3	1.793.	Abigail de Souza.
4	756.	Adalgisa Daniel de Deus.
5	1.363.	Adalgisa Duftrayer.
6	1.489.	Adalgisa Emilia Malheiros.
7	217.	Adalgisa Miranda de Carvah.
8	1.811.	Adalgisa Pernambuco.
9	1.697.	Adalgisa Vianna.
10	614.	Adelaide Alves Coelho.
11	1.623.	Adelaide do Amaral.
12	1.497.	Adelaide Braga do Nascimento.
13	1.233.	Adelaide Caldas.
14	1.269.	Adelaide Candida de Araujo.
15	1.768.	Adelaide Coelho.
16	1.232.	Adelaide Craveiro Lago.
17	682.	Adelaide F. de Andrade Ramos.
18	1.390.	Adelaide Falcão Pereira.
19	716.	Adelaide Fontes Maciel.
20	1.775.	Adelaide Francisca Marques de Souza.
21	1.310.	Adelaide Gomes de Amorim.
22	1.379.	Adelaide Guimarães.
23	1.339.	Adelaide Lisboa de Magalhães.
24	722.	Adelaide Lopes.
25	752.	Adelaide Maria da Conceição.
26	1.231.	Adelaide Pinho.
27	957.	Adelaide Pinto.
28	753.	Adelaide Pinto de Freitas.
29	1.547.	Adelaide da Silva Garcez.
30	1.577.	Adelaide Vianna.
31	427.	Adelia Alzira Leite Souto.
32	866.	Adelia Aurora de Oliveira.
33	1.117.	Adelia Barreiros.
34	518.	Adelia Castilho.
35	295.	Adelia Clara Manheto de Pinho.
36	133.	Adelia de Araujo Pontes.
37	368.	Adelia de Bustamante Xavier Leal.
38	333.	Adelia da Costa Lobo.
39	40.	Adelia Dias Ouriques.
40	1.460.	Adelia Ernestina Diniz.
41	717.	Adelia Fontes Maciel.
42	486.	Adelia Lobão.
43	854.	Adelia Lopes.
44	1.601.	Adelia Marques Pires.
45	327.	Adelia de Mello e Silva.
46	775.	Adelia Moreira dos Santos.
47	1.186.	Adelia Neiva.
48	1.582.	Adelia Sanjurjo da Rocha Santos.
49	183.	Adelia Vianna.
50	80.	Adelia Vieira.
51	901.	Adelina Augusta Paim.
52	9.096.	Adelina Augusta da Silva.
53	1.085.	Adelina Augusta de Siqueira.

Numero de ordem Numero da matricula

54	831.	Adelina da Cunha Machado.
55	579.	Adelina Duarte.
56	219.	Adelina da Fonseca Paraná.
57	212.	Adelina Moreira Gonçalves.
58	199.	Adelina da Silva.
59	1.478.	Affonsina dos Reis Palmeira.
60	1.377.	Affonsina Rogerio.
61	1.505.	Agneda da Fonseca Ramos.
62	699.	Aida Celeste dos Santos.
63	1.816.	Aida Corrêa Leal.
64	1.779.	Aida Dias de Seixas.
65	124.	Aida Xavier.
66	585.	Alaid Avila.
67	1.668.	Alaide de Albuquerque.
68	434.	Alaide Beatriz Torres.
69	1.839.	Alaide de Salles.
70	257.	Alba Greenalgh Barreto.
71	513.	Alba Muniz de Figueiredo.
72	1.182.	Alba de Oliveira.
73	161.	Albertina de Andrade.
74	1.598.	Albertina de Araujo Souto Maior.
75	1.605.	Albertina Nardoni.
76	7.	Albertina de Oliveira.
77	559.	Albertina Paes Leme de Castro.
78	1.636.	Albertina Penna de Lima.
79	1.786.	Albertina Pinto Moreira do Carmo.
80	1.089.	Albertina Preschiana Fragoso.
81	610.	Alcina Corrêa da Rocha.
82	1.010.	Alcilia de Souza Bastos.
83	283.	Alcina Augusta da Silva Dias.
84	384.	Alcina Bello de Andrade.
85	59.	Alcina de Freitas.
86	1.490.	Alcina de Magalhães Teixeira.
87	1.334.	Alcina Martins de Oliveira.
88	1.159.	Alcina de Oliveira.
89	1.720.	Alcina de Souza Rabello.
90	348.	Alcina Zuanny Delphin Pereira.
91	1.658.	Ala dos Reis.
92	1.006.	Alexandrina Adelaide Martins.
93	1.043.	Alexandrina Bracet dos Santos Moreira.
94	104.	Alexandrina Conceição de Araujo.
95	1.026.	Alexandrina de Oliveira Maciel.
96	17.	Alexandrina Rosa de Abreu Rocha.
97	67.	Alexandrina dos Santos.
98	524.	Alexina Machado.
99	465.	Alfena Alves de Azvedo.
100	1.366.	Alfredina de Lima.
101	629.	Alfredina Marques Braga.
102	1.551.	Algerina de Oliveira Cerqueira.
103	1.764.	Alice Amado Gondim.
104	1.526.	Alice de Araujo e Silva.
105	232.	Alice Arme.
106	1.659.	Alice de Bustamante St.
107	55.	Alice Claudina de Brito.
108	1.158.	Alice Correz Nascimento Coelho.
109	1.607.	Alice Dias da Cunha.
110	1.018.	Alice Feijó.
111	132.	Alice Ferreira.
112	1.442.	Alice de Figueiredo Ferreira.
113	1.683.	Alice Guimarães Costa.
114	245.	Alice Marones Pinheiro.
115	1.787.	Alice de Mello.
116	1.098.	Alice de Mello Barreto Amorim.
117	1.511.	Alice Moreira da Silva.
118	1.652.	Alice Moreira Vianna.
119	1.566.	Alice de Nazareth Fonseca.
120	1.837.	Alice Nolasco de Souza.
121	78.	Alice Olympia da Silva.
122	558.	Alice Pinto da Silva.
123	310.	Alice Ramos.
124	484.	Alice de Sá.
125	764.	Alice Santiago da Silva Florião.
126	674.	Alice Silva.
127	1.261.	Alice da Silva Florião.
128	380.	Almerinda Calmon de Magalhães.
129	862.	Almerinda Ferreira Campello.
130	977.	Almerinda Matos.
131	980.	Almerinda da Silva.
132	861.	Alpha de Souza.
133	596.	Alvina Guimarães.
134	343.	Alvina Alves Soares.
135	686.	Alvina Silva.
136	1.716.	Alvina Simões Marigo.
137	1.650.	Alzira Amelia da Silva.

Numero de ordem	Numero da matricula	
138	263.	Alzira de Assumpção Avila.
139	1.257.	Alzira Augusta de Queiroz Leal.
140	1.400.	Alzira Borges da Silva Rosa.
141	1.597.	Alzira de Carvalho Pereira.
142	248.	Alzira de Castro Chaves.
143	916.	Alzira Corrêa de Mello.
144	85.	Alzira Coutinho.
145	421.	Alzira Cruz.
146	695.	Alzira Diniz.
147	103.	Alzira da Fonseca.
148	1.238.	Alzira Leal.
149	1.343.	Alzira Leite.
150	814.	Alzira Leopoldina Carneiro.
151	188.	Alzira Maria da Rocha.
152	809.	Alzira Mendonça da Silva Rocha.
153	1.662.	Alzira de Nazareth.
154	1.386.	Alzira de Oliveira.
155	6.	Alzira de Oliveira Santos.
156	162.	Alzira Pinheiro Fiuza.
157	45.	Alzira Sanjurjo Maia.
158	1.584.	Alzira Soares Bastos.
159	320.	Alzira Souza da Silva.
160	269.	Alzira Vieira Gomes.
161	1.470.	Amalia Carolina Ferreira.
162	1.503.	Amalia de Castro Bentes.
163	438.	Amalia Luiza Paraguassú.
164	439.	Amalia Olympia Paraguassú.
165	561.	Amanda Bezerra Gama Bentes.
166	1.491.	Amanda de Magalhães Teixeira.
167	503.	Amazilde Lima Ramos.
168	1.604.	Ambrosina Machado de Medeiros.
169	1.248.	Ambrosina de Sá Netto.
170	28.	Amelia de Almeida Cardoso.
171	885.	Amelia de Araujo.
172	216.	Amelia Assis.
173	1.758.	Amelia de Azevedo Araujo.
174	148.	Amelia Barbosa Lima.
175	4.101.	Amelia Braga.
176	1.309.	Amelia de Castro (1ª).
177	1.820.	Amelia de Castro (2ª).
178	593.	Amelia Celestino dos Anjos Rodrigues.
179	205.	Amelia Costa.
180	430.	Amelia da Costa.
181	724.	Amelia da Costa Ferreira.
182	1.330.	Amelia Coutinho.
183	41.	Amelia da Cruz Fiuza.
184	1.747.	Amelia Darcila Quadros da Cruz.
185	1.244.	Amelia Diniz Duffrayer.
186	856.	Amelia Duarte Moreira.
187	457.	Amelia Eurydice da Fonseca.
188	1.344.	Amelia Ferreira Franco.
189	1.486.	Amelia Ferreira da Rocha.
190	363.	Amelia Fidalgo.
191	165.	Amelia Fontoura Soares Pinto.
192	53.	Amelia Fragozo Bezerra.
193	917.	Amelia Francellina Tavares.
194	607.	Amelia Freitas Campos da Paz.
195	652.	Amelia Honorina dos Santos.
196	395.	Amelia Jacinthia da Silva.
197	1.756.	Amelia Jcolás.
198	389.	Amelia de Jesus Deschamps.
199	77.	Amelia Jovita Gomes da Silva.
200	261.	Amelia L. F. Lessa de Vasconcellos.
201	14.	Amelia Leite Corrêa.
202	433.	Amelia Leopoldina Rabello de Vasconcellos.
203	204.	Amelia Livia Catão.
204	1.025.	Amelia Maciel de Mattos.
205	2.	Amelia de Maia Pessoa.
206	1.056.	Amelia Maria Ferreira.
207	981.	Amelia Maria da Silva.
208	555.	Amelia de Mello.
209	47.	Amelia Mendes.
210	1.203.	Amelia de Oliveira Monteiro.
211	1.181.	Aurelia de Oliveira Montenegro.
212	1.177.	Amelia Pamplona Braga de Oliveira.
213	1.047.	Amelia Pereira da Silva.
214	948.	Amelia dos Reis Palmeiro.
215	90.	Amelia Rosa Florentina.
216	898.	Amelia de Sá Moraes.
217	89.	Amelia dos Santos.
218	1.543.	Amelia da Silva Garcez.
219	1.824.	Amelia Silveria de Oliveira.
220	172.	Amelia Valdetaro Monteiro de Drummond.
221	1.010.	Amelina Alfonso.

Numero de ordem	Numero da matricula	
222	800.	America Carneiro.
223	805.	America Lameira da Costa.
224	334.	America Lobo da Costa Mendes.
225	1.344.	Analia Augusta da Silva.
226	1.055.	Analia da Silva Ramos.
227	1.810.	Anastacia de Oliveira.
228	1.345.	Anatalia Brandão de Andrade.
229	38.	Angela do Espirito Santo Costa.
230	411.	Angela de Oliveira Freitas.
231	939.	Angelica Cabral Baptista.
232	943.	Angelica Jacinthia de Mello.
233	961.	Angelina Alves de Moura.
234	1.348.	Angelina Bernardina Senna.
235	1.083.	Angelina Daniel de Deus.
236	1.446.	Angelina Derse.
237	1.266.	Angelina Gomes de Araujo.
238	1.626.	Angiolina Lagullo.
239	1.537.	Anna Adelaide Nobre do Couto.
240	317.	Anna Adelaide Vigier Pereira.
241	1.116.	Anna Augusta Pedrosa.
242	662.	Anna Caparica Ferraz.
243	1.451.	Anna Carmosina Lopes.
244	691.	Anna Carolina Fernandes Cameran.
245	246.	Anna Carolina Ferreira de Menezes.
246	499.	Anna Chastenet.
247	1.441.	Anna Coelho de Figueiredo.
248	1.746.	Anna da Cruz.
249	562.	Anna Cunha.
250	43.	Anna Ermelinda dos Passos.
251	1.792.	Anna Estrella.
252	1.008.	Anna Ferraz da Costa Albuquerque.
253	616.	Anna Ferreira dos Santos.
254	763.	Anna Firmina Maia.
255	1.698.	Anna Franca Leal.
256	1.741.	Anna da Frota Linhares.
257	749.	Anna Guerra Fragoso.
258	1.342.	Anna Julia Rodrigues.
259	341.	Anna Lagden Raposo.
260	1.480.	Anna Maria da Cunha Guimarães.
261	978.	Anna Maria Marques.
262	1.403.	Anna Paula do Nascimento.
263	57.	Anna Pieirelle Durce.
264	880.	Anna Ribeiro.
265	125.	Anna Rodrigues. (1ª).
266	998.	Anna Rodrigues. (2ª).
267	1.032.	Anna Rosa C. Guimarães.
268	762.	Anna Rotis de Carvalho.
269	1.790.	Anna Russa.
270	1.806.	Anna Severina da Conceição.
271	1.525.	Anna da Silva.
272	75.	Anna da Silva Lobo.
273	679.	Anna da Silva Moreira.
274	890.	Anna da Silva Saldanha.
275	648.	Anna da Silva Vatte.
276	1.452.	Anna Torreão de Medeiros.
277	1.332.	Anna Tourinho Valle.
278	473.	Anna Valle de Mello Mattos.
279	279.	Anna Velloso Martins.
280	1.615.	Annita Mariotti de Araujo.
281	669.	Antonia de Almeida Marcello.
282	572.	Antonia Bellas.
283	670.	Antonia Cervera dos Anjos.
284	683.	Antonia das Dores Cardoso.
285	1.572.	Antonia Fagundes de Souza.
286	277.	Antonia Ferreira Penna.
287	1.465.	Antonia Joaquina de Andrade.
288	1.761.	Antonia de Lima Rodrigues.
289	513.	Antonia Lopes Pecegueiro.
290	1.827.	Antonia Maciel Monteiro.
291	931.	Antonia Maria Carneiro Ricardo.
292	1.227.	Antonia Maria da Gloria Garcez.
293	1.255.	Antonia Nery.
294	1.725.	Antonia Pereira de Carvalho.
295	312.	Antonia Ramos Lopes.
296	1.106.	Antonia Rangel.
297	1.405.	Antonia Rosa de Jesus.
298	687.	Antonia Villas de Mattos.
299	1.000.	Antonietta de Freitas Guimarães.
300	1.358.	Antonietta Garcia Raposo.
301	1.773.	Antonietta Maggessi.
302	1.019.	Antonietta Mendes Feijó.
303	1.540.	Antonietta da Natividade Genuino.
304	1.497.	Antonietta de Paulo.
305	1.375.	Antonietta Prior.

Numero da
de ordem matricula

306 921. Antonietta Ribeiro de Carvalho.
307 637. Antonietta Rodrigues de Souza.
308 1.196. Antonietta de Vasconcellos.
309 1.476. Arabella Cordeiro de Carvalho.
310 137. Aracy Dreys.
311 1.488. Aracy Emilia Malheiros.
312 1.451. Aracy Ferreira.
313 159. Aracy Santiago.
314 1.350. Aracyra Madureira.
315 645. Argemira Gouvêa.
316 304. Argene Marigo.
317 240. Argentina Paes Leme.
318 792. Argentina Rosa Belham.
319 1.771. Ariadne Barbosa.
320 733. Aristhêa Ferreira.
321 1.382. Arlinda Guimarães.
322 680. Arlinda Monteiro Sampaio.
323 1.148. Armanda Paim.
324 1.621. Arminda Guimarães.
325 169. Arminda Pires Fernandes.
326 99. Arminda Rego dos Santos.
327 1.549. Arminda da Silva Garcez.
328 1.289. Arminda da Silva Romão.
329 666. Arminda Torres.
330 942. Arminia Monteiro Mendes.
331 864. Arnaldina de Oliveira.
332 1.780. Arsenia Geolâs.
333 1.270. Arsenia da Rocha Amara.
334 463. Athalâ Solomé Pereira Nogueira.
335 1.815. Augusta Bezerra da Silva.
336 855. Augusta Laura Vianna.
337 1.103. Augusta de Medeiros Mendes.
338 1.167. Augusta da Motta Ribeiro.
339 1.583. Augusta Rosa de Oliveira.
340 417. Augusta Ferreira.
341 1.347. Augustinha de Freitas Andrade.
342 366. Aura Alberta de Araujo Flores.
343 746. Aurora da Costa Oliveira.
344 1.123. Aurora Fernandes.
345 339. Aurora de Lellis Azevedo Corrêa.
346 991. Aurora Martins de Freitas.
347 369. Aurora Meyer Ramos.
348 1.653. Aurora Moreira Vianna.
349 758. Aurea Julia de Carvalho.
350 688. Aurea Marinho Falcão.
351 796. Aurelia da Silva.
352 537. Aute de Barros Amorim.
353 1.036. Avelina de Albuquerque.
354 1.594. Avelina de Oliveira.

13

355 868. Balbina Augusta Flores.
356 1.541. Balbina Pereira de Oliveira.
357 573. Balbina Rosa de Almeida Costa.
358 1.206. Balbina Rosa dos Santos.
359 425. Balbina Severina de Moura Peixoto.
360 1.296. Balduino Maria Duarte Amaral.
361 1.544. Baptisina Wirth.
362 349. Barbara da Conceição Silva.
363 810. Barbara Moreira da Gama.
364 1.113. Beatriz Alvos Botelho.
365 549. Beatriz Assis.
366 1.133. Beatriz Canocil da Costa Monteiro.
367 742. Beliza Malheiros.
368 1.373. Beliza Manhães Malheiros.
369 1.320. Belmira Chaves.
370 767. Belmira Costa.
371 221. Belmira Francisca Lauriano.
372 1.064. Belmira Rodrigues Alves.
373 222. Bemvinda Francisca Lauriano.
374 788. Bemvinda Telles de Menezes.
375 1.351. Bemvinda Vieira Sant'Anna.
376 1.420. Benedicta Rittencourt.
377 1.213. Benedicta da Conceição.
378 1.046. Benedicta Maria Correia.
379 54. Benigna Damasceno Pereira.
380 1.444. Benigna Ferreira.
381 285. Bernarda de Mello Pinto.
382 689. Bernardina de Araujo.
383 1.421. Bernardina de Carvalho Mendonça.
384 1.059. Bernardina Emilia Teixeira Campos.
385 309. Bernardina Estrelita.
386 109. Bernardina Fausta da Silveira.

Numero da
de ordem matricula

387 435. Bernardina Sá Earp.
388 199. Bernardina Temporal dos Santos.
389 651. Bertha Cirio.
390 1.649. Bertha Gusmão.
391 374. Boaventura de Oliveira Marques.
392 872. Branca Monteiro Freire.
393 74. Braulia Gonçalves Bastos.
394 1.357. Brazilia Neves de Carvalho.
395 1.161. Brazilia Francisca Bezerra.
396 839. Brazilia Rodrigues de Oliveira.
397 372. Brites de Souza Alves Rodrigues.

398 617. Cacilda Coaracy da Fonseca.
399 1.823. Cacilda Corrêa Leal.
400 243. Cacilda de Medeiros Paes Leme.
401 1.090. Cacilda Rosa Furtado.
402 1.822. Caetana Candida de Salles.
403 1.245. Caetana Pereira Imbuzeiro.
404 1.336. Caetana Raposo Cruz.
405 1.355. Camilla de Araujo Neves.
406 1.058. Candida Emilia Teixeira Campos.
407 1.317. Candida Fernandes.
408 633. Candida Mangem.
409 1.569. Candida Muller.
410 1.129. Candida da Rocha.
411 1.455. Candida Travasso Serra Pinto.
412 1.465. Carlinda Carolina Lopes.
413 351. Carlinda Adelaide do Amaral Carvalho.
414 1.002. Carlinda Campos Carvalho.
415 1.162. Carlinda Coimbra de Lemos.
416 1.202. Carlinda da Costa Pinheiro Bravo.
417 418. Carlinda Dias de Moura.
418 79. Carlinda de Faria.
419 599. Carlinda da Silva Chaves.
420 1.666. Carlinda Moreira da Fonseca.
421 1.021. Carlota Barreto de Mesquita.
422 1.115. Carlota Franco.
423 262. Carlota Greenhalgh Barreto.
424 1.457. Carlota Marques Gomide.
425 1.522. Carlota Nogueira Borges.
426 1.216. Carmelita de Araujo.
427 770. Carmelita Lobo Guimarães.
428 370. Carmelita de Souza Alves Rodrigues.
429 627. Carmen da Rocha.
430 1.223. Carmen Rosa Marinho.
431 328. Carmen dos Santos Mello.
432 1.702. Carmen Thompson.
433 1.138. Carminda Rosa Marinho.
434 1.464. Carolina Albergaria Pimenta.
435 1.581. Carolina Amelia de Oliveira Ferraz.
436 623. Carolina Araujo Vianna.
437 1.762. Carolina Costa Mattos.
438 741. Carolina Ferreira.
439 491. Carolina Guimarães Meyer.
440 1.574. Carolina Leonilia Ferraz.
441 1.618. Carolina Lourenço de Senna.
442 787. Carolina Maria de Amorim.
443 1.050. Carolina Maria da Conceição.
444 1.558. Carolina Marques Pires.
445 422. Carolina Martins Xavier.
446 1.300. Carolina Mattos.
447 446. Carolina Monteiro Esteves.
448 1.209. Carolina Morgira.
449 932. Carolina Moreira Vasconcellos.
450 1.370. Carolina de Oliveira Sampaio.
451 170. Carolina Pires Fernandes.
452 3. Carolina Rodrigues.
453 1.337. Carolina Rosa de Freitas Vieira.
454 31. Carolina dos Santos Fortes.
455 1.167. Carolina Tagarro Lima.
456 1.445. Carolina Torres.
457 1.099. Carolina Vieira.
458 1.410. Castorina de Araujo Pessoa.
459 1.072. Castorina Maria de Amorim.
460 1.100. Castorina Paim.
461 509. Castorina Rodrigues Pinho.
462 1.639. Castorina de Sá e Silva.
463 41. Catharina Dias Ouriques.
464 477. Cecilia Alves Aragão.
465 1.297. Cecilia Augusta do Nascimento.
466 1.436. Cecilia de Azevedo Mendes.
467 1.628. Cecilia Brites de Miranda.

Numero de ordem	Numero da matricula	
468	877.	Cecilia Ferreira Campello.
469	807.	Cecilia Gabriella da Silva.
470	1.218.	Cecilia Manoela Fragoso.
471	128.	Cecilia Pimenta da Rocha.
472	1.111.	Cecilia Rebello Braga.
473	491.	Cecilia Roma de Abreu Lima.
474	941.	Cecilia Soares Maciel.
475	1.781.	Cecilia de Souza Duarte Nunes.
476	87.	Cecilia Vieira.
477	1.726.	Cedolina Sant'Anna.
478	1.552.	Celestina Favilla Nunes.
479	1.633.	Celia de Oliveira Miranda.
480	82.	Celcia Bezerra.
481	81.	Celcia Caldas.
482	1.169.	Celina Bandeira de Faria.
483	407.	Celina Caminha da Fontoura.
484	73.	Celina Gonçalves Bastos.
485	1.707.	Cezarina da Silva.
486	323.	Christina Camilla V. de Souza Bahiana.
487	1.752.	Christina Carneiro.
488	207.	Christina Carolina d'Avila.
489	1.772.	Christina Lessa da Camara.
490	1.429.	Christina Maciel Wenceslão.
491	1.531.	Christina Souza.
492	1.001.	Christodolina Alves Varella.
493	106.	Christodolinda de Arango.
494	70.	Clara de Andrade.
495	22.	Clara Coelho Santiago.
496	1.714.	Clara Rodrigues de Sá.
497	1.503.	Clarice Margarida de Arango Guimarães.
498	1.831.	Clarice Mello Barreto Amorim.
499	1.177.	Clarinda Pereira de Carvalho.
500	1.791.	Clarinda Soares Carneiro.
501	1.731.	Claudia Alves Campos.
502	526.	Claudina Fidalgo.
503	449.	Claudina de Souza.
504	382.	Clementina da Cunha Oliveira.
505	423.	Clementina Xavier.
506	163.	Clotilde Barbosa de Andrade.
507	891.	Clotilde Magalhães.
508	843.	Clotilde Silva.
509	487.	Clotilde Siqueira.
510	1.033.	Clotilde Soares Figueiredo Jayme.
511	1.152.	Clotilde de Vasconcellos.
512	984.	Clotilde Vieira.
513	605.	Conceição Baptista Pereira.
514	1.071.	Conceição Gomes de Lima.
515	1.027.	Conceição Nardone.
516	840.	Concy Laclau.
517	829.	Constança Arce dos Santos.
518	720.	Constança Camisão Lopes.
519	654.	Constança Rangel Mendes.
520	850.	Constância Anelina de Campos.
521	1.647.	Constancia Ferreira de Castro Mattos.
522	853.	Constancia de Oliveira Maia.
523	1.570.	Cora de Capistrano.
524	504.	Cora Santiago da Silva.
525	452.	Correlia de Sá Earp.
526	985.	Corina de Almeida Catanho.
527	1.236.	Corina Barreto Montes.
528	1.850.	Corina de Bustamante Sá.
529	179.	Cornelia Olga de Souza Valença.
530	713.	Crenencia de Abreu.
531	97.	Cynira Caminha da Fontoura.

D

532	841.	Dagmar Mendes de Azevedo.
533	321.	Dalila Alves de Azevedo.
534	1.699.	Dalila Marianna da Costa.
535	556.	Dalva de Mello.
536	83.	Davina Amelia Rodrigues.
537	922.	Davina Fortes.
538	308.	Debora da Silva Lydia.
539	1.156.	Dejanira Bagdocymo Alvim.
540	1.385.	Dejanira Capella.
541	1.200.	Delphina Lopes da Silva.
542	906.	Delphina Rosa de Jesus.
543	1.693.	Delphina dos Santos Lopes.
544	517.	Delphina Sodrê Campos.
545	1.759.	Deolecia Martins Coelho.
546	1.384.	Deolinda Antonia.
547	300.	Deolinda Assumpção Meirelles.
548	1.140.	Deolinda Augusta de Freitas.

Numero de ordem	Numero da matricula	
549	1.324.	Deolinda Carolina de Oliveira Borges Netto.
550	1.259.	Deolinda da Conceição Ribeiro.
551	1.217.	Deolinda Daniel de Deus.
552	815.	Deolinda Leite.
553	1.170.	Deolinda Marques Vieira.
554	1.044.	Deolinda Paulina de Lima Gonçalves.
555	43.	Deolinda Pires de Sant'Anna.
556	424.	Deomar Rogick.
557	56.	Diamantina Nunes.
558	1.784.	Digna Rosa Brandão.
559	1.323.	Dinorah Barreto Montes.
560	408.	Dinorah do Espirito Santo.
561	1.643.	Dinorah de Salles Barbosa.
562	387.	Dionisia Amelia Antunes do Couto.
563	432.	Dionisia Ferreira Pinto França.
564	832.	Diva Machado Ribeiro.
565	1.737.	Dolorita de Bustamante Sá.
566	1.258.	Domethilde Candelaria de Jesus.
567	1.173.	Domethilde de Magalhães Couto.
568	940.	Domingas de Barros Baptista Pereira.
569	1.689.	Donaria Candida dos Santos Silva.
570	1.682.	Dora Guimarães Costa.
571	1.338.	Dorothea do Livramento.
572	423.	Dorothea Rogick.
573	580.	Dulce de Andrade.
574	46.	Dulce Braga.
575	392.	Dulce de Conceição Cortez.
576	1.737.	Dulce Muniz de Albuquerque.
577	9.	Dulce dos Santos.

E

578	89.	Ecylda Fogaca.
579	1.748.	Edalgina Francisca de Andrade.
580	1.480.	Eddla Montes Valladão.
581	447.	Edeltrudes Luiza Vieira.
582	1.156.	Edelvira de Siqueira.
583	1.249.	Edelvira Vieira Revellett.
584	284.	Edith Araujo.
585	759.	Edith de Carvalho Jorge.
586	873.	Edith Muniz.
587	1.778.	Edith Reis e Silva.
588	1.499.	Edith Silva Moura.
589	737.	Edith Silva Pereira.
590	1.755.	Eduardina de Carvalho.
591	694.	Eduviges Diniz.
592	21.	Elibia Coelho Santiago.
593	745.	Elisa de Almeida França.
594	657.	Elisa Amado.
595	1.062.	Elisa Bello de Andrade.
596	1.745.	Elisa Carvalho.
597	760.	Elisa de Carvalho Jorge.
598	1.305.	Elisa Deolinda da Costa Camarate.
599	903.	Elisa Ferreira da Rocha.
600	1.298.	Elisa Ferreira França.
601	594.	Elisa Lobo.
602	142.	Elisa Louzada.
603	1.260.	Elisa Magalhães.
604	819.	Elisa de Oliveira Penna.
605	1.369.	Elisa Portugal.
606	710.	Elisa Pereira de Souza.
607	1.711.	Elisa Rosa Alves.
608	326.	Elisa dos Santos Mello.
609	364.	Elisa Sampaio.
610	1.443.	Elisa da Silva Moura.
611	1.038.	Elisa Virginia Barros de Avila.
612	1.535.	Elisa Velloso.
613	36.	Elmira da Rocha.
614	966.	Eloyna Paiva do Amaral.
615	21.	Eluza Coelho Santiago.
616	438.	Elvira Barreto Dreys.
617	806.	Elvira Braga.
618	611.	Elvira Cruz.
619	1.204.	Elvira Candida da Costa.
620	450.	Elvira da Costa Miranda.
621	1.619.	Elvira Elevate.
622	558.	Elvira Ferraz.
623	602.	Elvira Faria de Souza.
624	1.629.	Elvira Gama.
625	1.401.	Elvira Gomes Guimarães.
626	1.657.	Elvira Izabel dos Reis.
627	946.	Elvira Joppert da Costa Ramos.
628	834.	Elvira Kelly.
629	1.060.	Elvira Mertens.

Numero de ordem	Numero da matricula
630	1.087. Elvira Montinho.
631	213. Elvira Pereira dos Santos.
632	994. Elvira Ramos Shorp.
633	606. Elvira da Silva Freire.
634	344. Elvira da Silva Lydia.
635	1.678. Elvira Vieira de Carvalho.
636	1.049. Elvira Van-Vyvell.
637	578. Elydia de Moraes.
638	1.448. Elza Rosa do Rego.
639	814. Elzira da Costa Camarate.
640	224. Emerenciana Bogado de Oliveira.
641	773. Emerenciana Correia Fialho.
642	1.599. Emerenciana Rosa da Silva.
643	1.472. Emilia de Abreu Araujo.
644	1.733. Emilia Augusta Barreto Jacobino.
645	970. Emilia Augusta Pereira.
646	618. Emilia Augusta Pinheiro.
647	619. Emilia Augusta Pinheiro Filha.
648	1.591. Emilia Barros Bastos.
649	49. Emilia Borges de Miranda.
650	1.277. Emilia Costa.
651	1.326. Emilia Cunha Dias Duarte.
652	434. Emilia Cunha Leal.
653	25. Emilia Elvira Pastor.
654	291. Emilia Fernandes.
655	303. Emilia Fonseca.
656	503. Emilia Francisca Dias dos Santos.
657	548. Emilia de Freitas.
658	539. Emilia Gouveia.
659	1.307. Emilia Isaura Tostes de Albuquerque.
660	923. Emilia Jansen Muller de Magalhães.
661	1.333. Emilia Joaquina de Mello.
662	462. Emilia Klien de Carvalho Mello.
663	1.484. Emilia Laudelina dos Santos.
664	849. Emilia Lobo Guimarães.
665	912. Emilia Luiza Galindos.
666	303. Emilia Maria de Almeida.
667	306. Emilia Martins Lydia.
668	1.346. Emilia Martins de Oliveira.
669	413. Emilia Maria Vianna do Nascimento.
670	451. Emilia Mendonça da Costa.
671	706. Emilia do Nascimento.
672	336. Emilia Quintaes.
673	317. Emilia Rodrigues Moreira do Nascimento.
674	310. Emilia Rodrigues do Nascimento.
675	1.412. Emilia da Silva Machado.
676	1.447. Emilia do Valle Pernambuco.
677	1.325. Emilia Velloso.
678	414. Emmanuella Pereira Vaz.
679	286. Enedina Pedro Vasco.
680	1.743. Engracia Linhares.
681	1.216. Engracia Soares.
682	330. Eponina da Fonseca Ramos.
683	1.479. Eponina Nascentes da Silva.
684	416. Erci Carneiro Dadiogo.
685	626. Ercilia da Silva Ramalho.
686	1.239. Ernestina da Costa.
687	925. Ericina Jansen de Magalhães.
688	441. Ermelinda Amancia de Almeida Cunha.
689	1.134. Ermelinda Eugenia Celestino.
690	1.485. Ermelinda Hartt.
691	1.418. Ermelinda Lopes.
692	676. Ermelinda Pinheiro de Vasconcellos.
693	209. Ermelinda Tavares Lobão.
694	1.052. Ermelinda Torres.
695	936. Ermelinda Vasconcellos.
696	874. Ermezilha Esteves Vianna.
697	600. Ernestina Braga.
698	1.504. Ernestina Burlier.
699	494. Ernestina Campista.
700	1.692. Ernestina Costa.
701	1.612. Ernestina Ferreira Reis.
702	808. Ernestina Gentil de Azevedo.
703	242. Ernestina Isabel da Cunha.
704	1.213. Ernestina Magalhães.
705	863. Ernestina de Oliveira.
706	1.777. Ernestina Richard de Almeida.
707	51. Ernestina dos Santos.
708	1.754. Ernestina da Silva Dias.
709	86. Erothides Vieira.
710	963. Escolastica de Souza Cantuaria.
711	1.461. Esmeraldina Diniz.
712	1.203. Esmeralda de Figueiredo Robillof.
713	639. Esperediana Reis.

Numero de ordem	Numero da matricula
714	1.790. Esperediana da Silva Braga.
715	239. Esther Alves de Barros.
716	1.817. Esther de Andrade.
717	1.616. Esther Reis.
718	1.193. Estella Faleiro Pereira.
719	1.624. Estephania Monteiro dos Santos.
720	1.286. Etelvina Augusta da Silva.
721	451. Etelvina da Cunha Moraes.
722	421. Etelvina Mello Lima.
723	92. Etelvina Miranda.
724	587. Etelvina da Natividade Genino.
725	1.409. Etelvina Pires de Almeida.
726	237. Etelvina Pinheiro Finza.
727	879. Etelvina Rosa Tavares.
728	1.673. Euclides Vidal da Silva.
729	1.715. Eudozina Leal de Carvalho.
730	1.376. Eugenia Domingues Lima.
731	1.295. Eugenia Duval.
732	373. Eugenia Fogaça da Silva.
733	1.135. Eugenia Joanna da Siqueira.
734	1.524. Eugenia Lazaro Mendes.
735	1.314. Eugenia Marques da Fonseca.
736	845. Eugenia Ramos da Fonseca.
737	848. Eulalia Garcia.
738	1.201. Eulalia Lopes de Almeida Tinoco.
739	1.830. Eulalia Machado da Costa.
740	1.536. Eulalia Teixeira.
741	1.333. Eulalia Vasconcellos.
742	938. Eulina Anna Braga.
743	1.210. Eulina de Araujo Brandão.
744	914. Eulina Corrêa Botelho.
745	1.767. Eulina Ferreira Campello.
746	1.519. Eulina Muniz.
747	1.392. Eulina Pinto Ferro.
748	1.211. Eurice Pecegueiro.
749	1.312. Euphrasia Cardoso de Vasconcellos.
750	1.589. Eurydice Eurites da Cunha.
751	842. Eurydice Silva.
752	464. Eva Mendes Pereira.
753	672. Evangelina Barreto.
754	1.588. Evangelina Mattos.
755	412. Evangelina Paiva do Amaral.
756	93. Evangelina Saraiva do Nascimento.
757	530. Evangelina Valle Cantuaria.
758	1.829. Ezilda Miranda de Carvalho.
F	
759	577. Fabricia Duarte.
760	467. Fabriciana Maria Jesus Bahia.
761	1.609. Fausta Luna Pacheco.
762	1.404. Faustina Maria do Nascimento.
763	1.193. Felicia Borges de Menezes Doria.
764	974. Felicia Candida Martins.
765	310. Feliciano Ribeiro de Carvalho Goulart Mello.
766	377. Felismina Maria de Oliveira Marques.
767	292. Fernanda Garcia do Amaral Vespucio.
768	290. Fernandina Fernandes.
769	824. Fernandina de Freitas Gomes.
770	926. Fidelissima Coutinho Jordão.
771	1.445. Firmina de Castro Vianna.
772	69. Firmina Constança Freitas da Fontoura.
773	1.708. Firmina Maria de Siqueira.
774	816. Firmina Medeiros.
775	1.593. Flausina Netto.
776	832. Flausina Ventura da Silva.
777	457. Florinda de Freitas Almeida.
778	244. Flora Greenhalgh Barreto.
779	1.717. Flora Maria Mendes.
780	785. Flora Queiroz da Camara Lima.
781	402. Flora Romana Bastos.
782	401. Flora Simas.
783	958. Florencia Chagas.
784	1.469. Florentina Rosa Brawlio Cardoso.
785	613. Florentina Sampaio.
786	684. Florianita Ramos.
787	359. Florinda Ferraz.
788	1.430. Florinda Joaquina Alvares.
789	1.030. Florinda Muniz de Figueiredo.
790	713. Florisbella Manhães Tojeiro.
791	1.546. Florisbella Soares de Oliveira.
792	307. Fortunata Perpetua de Souza.
793	784. Fortunata Rosa da Almeida.
794	951. Francisca de Almeida Ventura.

Numero de ordem	Numero da matricula	
795	357.	Francisca Amelia Tavares.
796	400.	Francisca Assis Maria Leitão.
797	1.396.	Francisca Carolina de Abreu e Souza.
798	181.	Francisca Clotilde dos Santos Arana.
799	378.	Francisca Celestino de Lobo Bethlehem.
800	817.	Francisca Christianes Dias Braga.
801	362.	Francisca Dolores Sampaio Ferrão.
802	296.	Francisca Elisa Deschamps da Cunha.
803	1.175.	Francisca Guilhermina Lopes.
804	44.	Francisca Ignacia da Conceição.
805	42.	Francisca Lima.
806	677.	Francisca Luiz dos Santos.
807	1.224.	Francisca Macedo de Amorim Bangel.
808	441.	Francisca Maria de Carvalho Menezes.
809	185.	Francisca de Oliveira Abreu Leal.
810	739.	Francisca Paula Crespo.
811	419.	Francisca Pessoa.
812	386.	Francisca Philomena de Carvalho Forges.
813	1.381.	Francisca Porto Roda.
814	907.	Francisca Ramires Pires.
815	552.	Francisca Ricardo.
816	609.	Francisca Rocha.
817	1.447.	Francisca Rosa do Rego.
818	105.	Francisca dos Santos Fonseca.
819	608.	Francisca de Santiago Vargas.
820	76.	Francisca Souza.
821	1.004.	Francisca Tygna da Silva.
822	1.474.	Francisina de Frias Villar.
823	1.640.	Francellina Rosas Pacheco.
824	1.637.	Fructuosa da Silva.

C

825	1.292.	Gabriella Ferreira Franco.
826	1.041.	Gabriella Soares Chaves.
827	1.102.	Gasparina Lopes.
828	102.	Gasparina Neves.
829	1.785.	Generosa Gonçalves da Silva Pereira.
830	1.610.	Gentil Ribeiro Guimarães.
831	1.684.	Georgeta de Mattos Sampaio.
832	1.674.	Georgina de Albuquerque.
833	933.	Georgina Ferreira da Fonseca.
834	1.027.	Georgina Machado.
835	892.	Georgina Magalhães.
836	1.669.	Georgina Mariz Sarmiento.
837	837.	Georgina Martins Pinto.
838	747.	Georgina da Silva Lima.
839	542.	Georgina Valim Teixeira.
840	1.563.	Geracina Galvão Nogueira Borges.
841	202.	Geraldina de Brito Pantoja.
842	540.	Geraldina Gouvêa.
843	1.722.	Geraldina de Mello.
844	982.	Geraldina dos Santos.
845	1.013.	Gertrudes Agueda Ribeiro.
846	790.	Gertrudes de Albuquerque.
847	1.738.	Gertrudes Augusta de Senna.
848	1.431.	Gertrudes Magna Bezerra.
849	415.	Gertrudes Peixoto da Costa Lima.
850	298.	Gertrudes Rosa Mendes.
851	1.080.	Gertrudes Vieira da Costa.
852	682.	Glauce Muniz de Figueiredo.
853	1.508.	Graciliana de Amorim Furtado.
854	973.	Gracinda da Rocha Mattos.
855	871.	Guilhermina Alves Machado dos Reis.
856	1.091.	Guilhermina Amelia Fragoso.
857	1.567.	Guilhermina Augusta Pereira.
858	342.	Guilhermina Barata de Azevedo.
859	436.	Guilhermina Cardoso.
860	612.	Guilhermina Sampaio Coelho.
861	531.	Guiomar Maria de Cantuaria.
862	254.	Guiomar de Oliveira.
863	1.208.	Guiomar Rezende de Figueiredo.
864	1.114.	Guiomar da Silveira.

II

865	1.374.	Halcehlama de Aguiar.
866	1.550.	Helena Braga de Santiago.
867	451.	Helena Luiza Duque Estrada Godfrey.
868	581.	Helena Martins.
869	711.	Helena Pereira de Souza.
870	893.	Helena Silva.
871	1.528.	Helena Wirth.
872	46.	Heloisa de Magalhães Maia.
873	678.	Hemeteria Paiva.
874	1.237.	Henriqueta de Andrade.

Numero de ordem	Numero da matricula	
875	999.	Henriqueta da Costa Vallim.
876	780.	Henriqueta Franca.
877	508.	Henriqueta Maria Alves.
878	1.670.	Henriqueta Moreira da Fonseca.
879	426.	Henriqueta de Moura Garcez.
880	972.	Henriqueta Torres da Costa.
881	990.	Hercilia de Almeida Bittencourt.
882	275.	Hercilia Alves Leite.
883	1.769.	Hercilia Deschamps Cavalcanti.
884	1.394.	Hercilia Fernandes.
885	876.	Hermelinda Luiza da Encarnação.
886	354.	Hermengilda Santiago da Silva.
887	744.	Hermengarda de Almeida Franca.
888	1.458.	Hermengarda Baidocimo.
889	934.	Herminda da Fonseca.
890	1.677.	Herminda Maria de Cantuaria.
891	404.	Hermínia Augusta da Cunha.
892	364.	Hermínia Jansen Vaz.
893	735.	Hermínia Ribeiro.
894	1.442.	Hermione Teixeira do Prado.
895	1.848.	Hermogenia Ermetita dos Santos.
896	820.	Hollandina Ferreira de Souza Barreto.
897	215.	Honorina Assis.
898	355.	Honorina Santiago da Silva.
899	329.	Honorina da Silva Almeida.
900	431.	Honorina de Souza Mendes.
901	268.	Hortencia Rosa de Lima Guedes.
902	1.136.	Hortesia de Magalhães Teixeira.
903	427.	Hygida Rodrigues de Franca Mello.
904	754.	Hylda Barreto Montes.
905	1.422.	Hylda Coelho dos Santos.
906	588.	Hylda Costa.
907	72.	Hylda Gonçalves Bastos.
908	238.	Hylda Pinheiro Fiuza.

I

909	439	Ida Figueiredo da Costa
910	331	Ida da Fouceira Ramos
911	318	Ida Ismenia Pereira
912	1.189	Idalina de Almeida Bittencourt
913	324	Idalina Carolina da Rocha Lopes
914	1.641	Idalina de Carvalho Barbosa
915	971	Idalina da Costa Torres
916	314	Idalina Elisa Barreto
917	881	Idalina Martins de Freitas
918	1.408	Idalina Moreira
919	1.439	Idalina Muller
920	1.654	Idalina de Oliveira Santos
921	1.580	Idalina Pinto Ferro
922	250	Idalina Rufino Carneiro
923	1.367	Idelvira Faria
924	1.443	Ignacia Salgado
925	1.818	Igneuz de Andrade
926	592	Igneuz de Castro
927	1.782	Igneuz da Cruz
928	1.468	Iduara Diogo Baptista
929	1.836	Inah Nunes Pereira
930	453	Inah de Sá Earp
931	436	Iracema de Aguiar e Silva
932	206	Iracema Costa
933	1.713	Iracema Gomes Bezerra
934	571	Iracema Lobo Bethlehem
935	39	Iracema Maria Granado
936	1.714	Iracema Mendonça Tavares
937	1.564	Iracema Paçca da Fonseca
938	1.612	Iracema de Salles Barbosa
939	1.835	Iracema de Sá e Silva
940	1.280	Irene Freire
941	4	Irene Nunes da Rosa
942	1.022	Irene Paiva do Amaral
943	1.592	Irene Ribeiro
944	1.075.	Irene Tavares Guerra.
945	1.690.	Irinéa Gonçalves da Silva.
946	1.804.	Isabel Alves Ferreira.
947	399.	Isabel Casemira Lins Wanderley.
948	703.	Isabel Duarte Moreira.
949	1.157.	Isabel Ferreira Rego.
950	1.796.	Isabel Maria Alvarenga de Oliveira.
951	390.	Isabel Mendes Padilha.
952	865.	Isabel Moreira de Figueiredo Jayme.
953	507.	Isabel Muller de Carvalho.
954	535.	Isabel Muller de Carvalho Filha.
955	1.656.	Isabel do Nascimento Lopes.
956	1.109.	Isabel Pereira Roldani.

Numero de ordem	Numero da matricula	
957	100.	Isabel Santiago Vargas de Azevedo.
958	1.297.	Isabel da Silva.
959	624.	Isabel Vieira da Silva.
960	1.279.	Isaltina Augusta do Nascimento.
961	1.473.	Isaltina Diniz.
962	1.153.	Isaura Avila.
965	333.	Isaura de Carvalho Menezes.
964	1.562.	Isaura de Castro.
965	1.291.	Isaura da Conceição.
966	1.035.	Isaura Craveiro Lago.
967	1.070.	Isaura Ferreira da Silva.
968	1.789.	Isaura da Gloria Mendes.
969	482.	Isaura Martins Pereira.
970	1.818.	Isaura Netto.
971	761.	Isaura Pinto Gonçalves.
972	1.728.	Isaura dos Santos Jacome.
973	1.408.	Isaura de Sá Oliveira.
974	1.037.	Isaura da Silva.
975	617.	Isaura da Silva Christianes.
976	738.	Ismenia da Silva Pereira.
977	693.	Isolantina Pereira de Andrade.
978	1.115.	Isolina de Almeida Billecourt.
979	1.463.	Isolina de Frias Villar.
980	700.	Isolina M. rinbo.
981	1.061.	Isolina Merttens.
982	523.	Isolina Salles da Conceição.
983	466.	Isolina Salomé Pereira.
984	1.192.	Iva Vieira da Costa Lobão.

J

985	667.	Jacinto dos Anjos Pereira.
986	1.509.	Jacinto de Avila Barbosa.
987	1.	Jacinto Machado.
988	1.191.	Jacinto Neiva.
989	1.129.	Jacinto Salgado Picatte.
990	1.212.	Jacinto Soares Sayão.
991	659.	Jacyra Lima Dornon.
992	23.	Jandyrá Borges de Miranda.
993	30.	Jandyrá Cavalcanti de Siqueira.
994	1.160.	Jandyrá Porto.
995	867.	Januaria Augusta Flores.
996	1.423.	Januaria da Cunha e Souza.
997	519.	Januaria Pires de Aguiar.
998	1.048.	Jeronyma Vieira Gomes.
999	460.	Jerusa Gomes Carneiro.
1.000	228.	Jesuína Bandeira de Couvã.
1.001	1.095.	Jesuína de Sá Alves Pereira.
1.002	1.763.	Joanna Brandão.
1.003	1.532.	Joanna Burlier.
1.004	1.463.	Joanna Concia dos Santos Gomes.
1.005	803.	Joanna Escudero.
1.006	17.	Joanna Freire dos Santos Silva.
1.007	1.712.	Joanna Gomes Bezerra.
1.008	986.	Joanna Guerreiro.
1.009	1.512.	Joanna de Loyola e Souza.
1.010	414.	Joanna Luiza Torrents da Cruz.
1.011	586.	Joanna Martins.
1.012	453.	Joanna Nunes de Carvalho.
1.013	494.	Joanna de Oliveira Costa.
1.014	375.	Joanna de Oliveira Marques.
1.015	498.	Joanna Rosa Garcia Temporal.
1.016	476.	Joanna Tavares de Sá.
1.017	702.	Joanna Vasconcellos Nunes.
1.018	371.	Joaquina de Almeida Parada.
1.019	506.	Joaquina Angelica Dias dos Santos.
1.020	750.	Joaquina Ferreira Leite.
1.021	1.331.	Joaquina Ferreira de Lemos Franco.
1.022	675.	Joaquina Gonçalves da Motta.
1.023	322.	Joaquina Maria de Alcantara Azevedo.
1.024	1.559.	Joaquina Menervina de Souza.
1.025	1.575.	Joaquina de Oliveira Mascarenhas.
1.026	1.471.	Joaquina Rangel de Abreu.
1.027	989.	Joaquina Rosa Ferraz.
1.028	1.483.	Josephina Alves Vianna.
1.029	71.	Josephina Amancia de Jesus.
1.030	492.	Josephina Maria dos Santos Roma.
1.031	1.380.	Josephina da Rocha Pinheiro.
1.032	715.	Josephina Amelia Goulart.
1.033	1.271.	Josephina Antonia Pereira Imbuzeiro.
1.034	937.	Josephina Euphrasia da Costa.
1.035	628.	Josephina Marques Braga.
1.036	302.	Josephina Martins de Azevedo.
1.037	473.	Josephina Ribeiro Antunes.

Numero de ordem	Numero da matricula	
1.038	889.	Josephina dos Santos.
1.039	511.	Josephina V. Teixeira.
1.040	1.410.	Josina Maria Ferreira.
1.041	1.663.	Jovelina Baptista de Oliveira.
1.042	1.622.	Jovelina de Oliveira Alves.
1.043	1.226.	Jovina Nogueira da Silva.
1.044	511.	Jovina Veras.
1.045	732.	Judith Almeida de Alcantara.
1.046	323.	Judith Alves de Azevedo.
1.047	112.	Judith Bellerophante de Lima.
1.048	595.	Judith Castilho Cardim.
1.049	825.	Judith da Cunha Souto Major.
1.050	828.	Judith Garcia da Silva.
1.051	1.817.	Judith Linhares.
1.052	721.	Judith Lopes.
1.053	413.	Judith Maria da Silva.
1.054	430.	Judith Marieta do Nascimento.
1.055	545.	Judith Ribeiro.
1.056	1.511.	Judith da Silva Ribeiro.
1.057	560.	Julia de Albuquerque Assis.
1.058	406.	Julia Alves Ferraz.
1.059	498.	Julia Assis.
1.060	545.	Julia de Azevedo Medranho.
1.061	114.	Julia Bellerophante de Lima.
1.062	528.	Julia Carrilho de Oliveira.
1.063	1.719.	Julia Carlos Correia Lemos.
1.064	901.	Julia de Carvalho.
1.065	1.453.	Julia de Castro Frias Villar.
1.066	1.153.	Julia Coelho.
1.067	1.102.	Julia Correal Echebarria.
1.068	768.	Julia Costa.
1.069	979.	Julia Ferreira de Matos.
1.070	126.	Julia de Franca Mello.
1.071	1.681.	Julia Garvelli Francini.
1.072	68.	Julia Gonçalves da Silva.
1.073	955.	Julia Maria da Conceição.
1.074	576.	Julia Monteiro Novas.
1.075	1.686.	Julia Molina Moreira.
1.076	928.	Julia Moreira Vianna.
1.077	818.	Julia Nobrega.
1.078	1.494.	Julia Pereira dos Santos.
1.079	561.	Julia Pereira de Souza.
1.080	997.	Julia Ribeiro.
1.081	1.518.	Julia Santini Salvador.
1.082	802.	Julia da Silva.
1.083	251.	Juliana Moral Garcez Palla.
1.084	1.814.	Juliana Bezerra da Silva.
1.085	50.	Juliana Candida de Sá.
1.086	1.833.	Juliana Cantuaria.
1.087	353.	Juliana Constancia Silva de Souza.
1.088	488.	Juliana Cavalcanti Araújo.
1.089	416.	Juliana da Cunha Leal.
1.090	696.	Juliana Diniz.
1.091	418.	Juliana Dutra de Amorim Rangel.
1.092	597.	Juliana da Fonseca.
1.093	1.207.	Juliana Franco.
1.094	1.428.	Juliana do Lago.
1.095	299.	Juliana Leovigilda de Medeiros.
1.096	1.579.	Juliana Moraes Bastante.
1.097	1.783.	Juliana Moreira Nunes.
1.098	1.766.	Juliana Nolasco de Souza.
1.099	964.	Juliana de Oliveira.
1.100	1.671.	Juliana Ortiz.
1.101	32.	Juliana Ribeiro.
1.102	1.287.	Juliana Soares.
1.103	197.	Juliana de Souza Fernandes.
1.104	322.	Juracy da Costa Pimentel.
1.105	1.288.	Juracy Porto.
1.106	620.	Juracy do Valle Ribeiro.
1.107	1.322.	Jurandy Cardoso.
1.108	208.	Jurema de Avila Ferreira.
1.109	611.	Justina Sampaio Coelho.
1.110	1.813.	Juventina Ignacia da Silva.

L

1.111	466.	Laudelina Bahia.
1.112	804.	Laudelina Pereira da Silva.
1.113	838.	Laudelina Rodrigues de Oliveira.
1.114	1.611.	Laudelina de Sá e Silva.
1.115	181.	Laudelina de Souza Menezes.
1.116	1.250.	Laudelina Soares.
1.117	1.565.	Laudelina Maria de Oliveira.
1.118	1.551.	Laura Alves de Souza.

Numero de ordem	Numero da matricula	
1.119	496.	Laura Amelia Braga da Fontoura.
1.120	1.383.	Laura Bandeira.
1.121	532.	Laura Borges de Souza.
1.122	962.	Laura de Cantuaria.
1.123	1.368.	Laura de Faria.
1.124	615.	Laura Ferreira dos Santos.
1.125	1.387.	Laura Freire.
1.126	1.428.	Laura Henriqueta de Abreu.
1.127	769.	Laura Leite.
1.128	1.750.	Laura de Oliveira.
1.129	265.	Laura Ribeiro (1ª).
1.130	1.197.	Laura Ribeiro (2ª).
1.131	412.	Laura da Silva Landim.
1.132	1.399.	Laura da Silva Rosa.
1.133	1.289.	Laurentina Mattos.
1.134	1.389.	Laurentina Rabello.
1.135	1.116.	Laurinda Barreiros.
1.136	58.	Laurinda de Mello Souza.
1.137	1.222.	Laurinda de Oliveira.
1.138	220.	Laurinda Rosa de Sampaio.
1.139	1.735.	Leocadia Amado.
1.140	1.632.	Leolina Ferreira Don.
1.141	1.388.	Leonarda Rabello.
1.142	1.808.	Leoncia Ferreira Pires.
1.143	1.294.	Leonidia de Faria.
1.144	952.	Leonidia Ferraz Teixeira Filha.
1.145	1.029.	Leonidia Rosa de Figueiredo.
1.146	1.014.	Leonor Alexandrina Ribeiro.
1.147	405.	Leonor Alves de Almeida Cunha.
1.148	915.	Leonor Amalia Barbosa de Moura.
1.149	385.	Leonor Amelia de Oliveira Borges.
1.150	1.732.	Leonor Antunes.
1.151	332.	Leonor Baptista da Silveira.
1.152	930.	Leonor de Barros Guimarães.
1.153	568.	Leonor Bracet.
1.154	403.	Leonor Carlota Rosauro da Silva Cunha.
1.155	98.	Leonor Cordeiro de Oliveira.
1.156	757.	Leonor Douet Braga.
1.157	765.	Leonor Duarte da Silveira.
1.158	1.603.	Leonor Emilia de Carvalho.
1.159	1.306.	Leonor Freitas Gomes.
1.160	797.	Leonor Guimarães.
1.161	1.614.	Leonor Isolina Vaz.
1.162	472.	Leonor de Lina Santos.
1.163	478.	Leonor Maria Henrique Valença.
1.164	736.	Leonor Pereira Barroso.
1.165	1.084.	Leonor Pereira da Silva.
1.166	1.606.	Leonor da Silva Quaresma.
1.167	226.	Leonor Simas.
1.168	882.	Leontina Martins.
1.169	455.	Leopoldina Bentes de Castro.
1.170	1.474.	Leopoldina Garcia.
1.171	119.	Leopoldina Justina do Andrade.
1.172	1.586.	Leopoldina Maria da Cunha.
1.173	177.	Leopoldina Monteiro dos Santos.
1.174	200.	Leopoldina Pereira Vaz.
1.175	1.395.	Leopoldina Pinto Ferro.
1.176	287.	Leopoldina Rosa Moreira da Silva.
1.177	1.704.	Leopoldina Wandem Leal.
1.178	338.	Lia Aurora de Lellis e Silva.
1.179	318.	Lia de Lellis Azevedo Corrêa.
1.180	1.086.	Liberatina Thomaz Ramos.
1.181	201.	Liberata Pereira Vaz.
1.182	728.	Lina Gomes.
1.183	1.672.	Lina Ortiz.
1.184	959.	Lina Rosa Patricia.
1.185	1.221.	Lindomar Torres Cabral.
1.186	729.	Lourdes dos Santos Mello.
1.187	471.	Lucia Cabral Tojeiro.
1.188	705.	Lucia Jacintho da Trindade Silva.
1.189	1.353.	Lucia de Vasconcellos.
1.190	1.124.	Lucialina Toval Conrado.
1.191	20.	Lucilia Borges de Miranda.
1.192	952.	Lucilia Ferraz.
1.193	1.073.	Lucilia Noronha.
1.194	1.275.	Lucinda Amelia Ferreira Freitas.
1.195	1.012.	Lucinda Candida Dutra Velloso.
1.196	1.573.	Lucinda Guimarães.
1.197	408.	Lucinda Monteiro.
1.198	1.011.	Lucinda Velloso.
1.199	917.	Ludovina Corrêa de Mello.
1.200	515.	Luiza de Azevedo Brandão.
1.201	913.	Luiza Corrêa Botelho.
1.202	420.	Luiza da Costa Ferreira Leocadio.

Numero de ordem	Numero da matricula	
1.203	1.776.	Luiza da Costa Prazeres.
1.204	561.	Luiza Cunha.
1.205	779.	Luiza Escudeiro.
1.206	1.803.	Luiza Fernandes.
1.207	664.	Luiza Ferreira do Amaral.
1.108	1.663.	Luiza Fonseca de Vianna.
1.209	1.548.	Luiza Freire.
1.210	1.635.	Luiza de Freitas Banho.
1.211	1.265.	Luiza Garnier Gomes de Araujo.
1.212	812.	Luiza Guerra Fragoso.
1.213	794.	Luiza José dos Santos.
1.214	192.	Luiza Machado.
1.215	783.	Luiza Maria da Silva.
1.216	554.	Luiza Miranda Fonseca.
1.217	1.110.	Luiza Rebello Braga.
1.218	258.	Luiza de Santiago Borges.
1.219	1.608.	Luiza da Silva Vidal.
1.220	174.	Luiza Soares do Carmo.
1.221	83.	Luiza de Souza Cardoso.
1.222	883.	Luiza Victorio da Silva.
1.223	455.	Luiza Vieira Thompson.
1.224	247.	Lupercina de Souza Maciel da Silva.
1.225	646.	Luiza Clara Amaral de Moura.
1.226	1.535.	Lybia de Oliveira.
1.227	668.	Lydia de Almeida Duarte.
1.228	1.730.	Lydia Alves Campos.
1.229	134.	Lydia Barbosa de Noronha.
1.230	1.434.	Lydia da Cunha.
1.231	660.	Lydia Jansen Muller de Faria.
1.232	950.	Lydia Maria das Dôres.
1.233	1.980.	Lydia Penna Forte Magno da Silva.
1.234	350.	Lydia Pires Ferreira.

M

1.235	1.074.	Magdalena Martins Noronha.
1.236	8.	Malvina de Oliveira.
1.237	835.	Malvina de Santa Rosa Araujo.
1.238	1.230.	Manoela Amelia de Andrade.
1.239	886.	Manoela da Fonseca.
1.240	965.	Manoela Paiva Amaral.
1.241	1.262.	Marcionilla Cruz.
1.242	273.	Marcolina Ferraz Fernandes.
1.243	456.	Margarida Alves Bagdocimo.
1.244	1.112.	Margarida Alves Botelho.
1.245	1.838.	Margarida Alves Ferreira.
1.246	1.009.	Margarida do Espirito Santo.
1.247	878.	Margarida Ferreira Campello.
1.248	1.634.	Margarida Lilaz Lopes.
1.249	1.284.	Margarida Macedo.
1.250	1.130.	Margarida Moreira Diniz.
1.251	1.190.	Margarida Rosa de Souza Barroza.
1.252	1.264.	Margarida de Souza Costa.
1.253	1.137.	Margarida de Vasconcellos Paiva.
1.254	1.495.	Margarida Vieira Brazil.
1.255	186.	Maria Azevedo da Silva.
1.256	1.034.	Maria Adelaide Caldas.
1.257	772.	Maria Adelina Torquato.
1.258	1.533.	Maria de Almeida.
1.259	911.	Maria Alves Souto Maior.
1.260	1.561.	Maria Amalia de Araujo.
1.261	590.	Maria Amalia Barreto Novais.
1.262	1.798.	Maria Amalia Vieira de Magalhães.
1.263	1.192.	Maria Amelia Affonso.
1.264	211.	Maria Amelia de Azevedo Moura.
1.265	1.729.	Maria Amelia de Campos Duarte.
1.266	493.	Maria Amelia de Carvalho.
1.267	534.	Maria Amelia Muller de Carvalho.
1.268	493.	Maria Amelia de Oliveira Costa.
1.269	851.	Maria Amelia da Silva.
1.270	1.723.	Maria Amelia Pereira de Carvalho.
1.271	1.407.	Maria Amelia Pinheiro.
1.272	1.812.	Maria Angelica do Espirito Santo.
1.273	1.093.	Maria dos Anjos de Cerqueira Alves.
1.274	1.361.	Maria dos Anjos Ferreira do Amaral.
1.275	644.	Maria dos Anjos Gouvêa.
1.276	1.753.	Maria Amélia Nobre.
1.277	636.	Maria Antonio de Azevedo.
1.278	401.	Maria Antonia Martins.
1.279	836.	Maria Antonia da Silveira.
1.280	1.234.	Maria Antonietta Gomes.
1.281	1.308.	Maria Antonietta Marques da Fonseca.
1.282	1.254.	Maria de Araujo.
1.283	1.194.	Maria de Araujo Vianna.

Numero de ordem	Numero da matricula		Numero de ordem	Numero da matricula	
1.281	1.393.	Maria Armonde Campos.	1.368	630.	Maria da Gloria Almeida.
1.285	1.293.	Maria Augusta de Azevedo Paim.	1.369	167.	Maria da Gloria Artlaga.
1.286	563.	Maria Augusta do Couto.	1.370	663.	Maria da Gloria Barreto.
1.287	544.	Maria Augusta da Fonseca.	1.371	229.	Maria da Gloria da Camara Lima.
1.288	1.349.	Maria Augusta Louzada.	1.372	786.	Maria da Gloria de Castro.
1.289	429.	Maria Augusta do Nascimento.	1.373	774.	Maria da Gloria de Castro Saldanha.
1.290	671.	Maria Augusta Pereira da Silva.	1.374	602.	Maria da Gloria Costa Canavarro.
1.291	635.	Maria Augusta Salles de Azevedo.	1.375	566.	Maria da Gloria da Cunha Veiga.
1.292	983.	Maria Augusta dos Santos.	1.376	1.329.	Maria da Gloria Dias.
1.293	1.097.	Maria Augusta da Silva. (1ª)	1.377	196.	Maria da Gloria Fernandes.
1.294	1.251.	Maria Augusta da Silva. (2ª)	1.378	311.	Maria da Gloria Lacerda de Almeida.
1.295	313.	Maria Bahiana Velloso.	1.379	1.734.	Maria da Gloria Mendes.
1.296	297.	Maria Balbina Mendes.	1.380	210.	Maria da Gloria do Nascimento.
1.297	1.496.	Maria Barbara Estelita de Azevedo.	1.381	1.371.	Maria da Gloria Pinto.
1.298	1.126.	Maria Barreto.	1.382	821.	Maria da Gloria Soares de Oliveira.
1.299	443.	Maria Bellerophonte de Lima.	1.383	520.	Maria da Gloria Teixeira Gomes.
1.300	1.414.	Maria Bernarda Accioly Wanderley.	1.384	396.	Maria Glyceria de Menezes.
1.301	634.	Maria Caetana Tavares.	1.385	601.	Maria Gomes Maia.
1.302	527.	Maria Canellas de Oliveira.	1.386	161.	Maria Gonçalves Guimarães.
1.303	1.754.	Maria Carlos Lemos de Oliveira.	1.387	1.606.	Maria Gracinda Valle Varella.
1.304	888.	Maria Carlota de Azevedo.	1.388	604.	Maria Henriqueta de Miranda.
1.305	908.	Maria Carmelita Cotrim de Freitas.	1.389	474.	Maria Henriqueta Souto Gondim.
1.306	1.034.	Maria do Carmo Costa e Oliveira.	1.390	1.447.	Maria Idalina Gomes.
1.307	988.	Maria do Carmo Fernandes.	1.391	857.	Maria Isabel Duarte Moreira.
1.308	1.760.	Maria do Carmo Carvalho.	1.392	723.	Maria Isabel da Silva.
1.309	168.	Maria Carolina de Lima.	1.393	1.846.	Maria Jaymerina dos Reis.
1.310	895.	Maria Carolina Pinto.	1.394	744.	Maria de Jesus Castro.
1.311	1.120.	Maria Carolina Roda.	1.395	1.290.	Maria de Jesus Marques.
1.312	822.	Maria Carolina de Sá.	1.396	918.	Maria de Jesus Medeiros.
1.313	1.529.	Maria Cecilia Lago.	1.397	1.578.	Maria Joanna.
1.314	1.132.	Maria Celina Pereira.	1.398	734.	Maria Joanna de Souza.
1.315	481.	Maria Chichorro da Motta Chastinet.	1.399	398.	Maria Joaquina Lins Wanderley.
1.316	1.119.	Maria Chichorro da Motta Nabuco.	1.400	1.257.	Maria Joaquina Oliva de Araujo.
1.317	954.	Maria Clara de Almeida.	1.401	791.	Maria José de Abreu e Silva.
1.318	631.	Maria Coelho da Silva.	1.402	65.	Maria José Corrêa.
1.319	524.	Maria da Conceição.	1.403	546.	Maria José da Costa Avila.
1.320	393.	Maria da Conceição Cortez.	1.404	158.	Maria José Ferraz Santiago.
1.321	1.118.	Maria da Conceição da Motta Nabuco.	1.405	154.	Maria José Lopes de Albuquerque.
1.322	253.	Maria da Conceição Oliveira.	1.406	304.	Maria José Monteiro da Fontoura.
1.323	289.	Maria da Conceição dos Santos Maia.	1.407	1.438.	Maria José de Oliveira (1ª).
1.324	1.066.	Maria Corrêa Chagas.	1.408	1.534.	Maria José de Oliveira (2ª).
1.325	748.	Maria da Costa Oliveira.	1.409	1.105.	Maria José Rangal.
1.326	1.122.	Maria da Costa Pinheiro.	1.410	909.	Maria José da Silva Bastos.
1.327	1.283.	Maria da Cunha Souto Maior.	1.411	1.354.	Maria José de Vasconcellos.
1.328	1.424.	Maria da Cunha e Souza.	1.412	1.687.	Maria Julia Moreira.
1.329	1.101.	Maria Custodia Ribeiro.	1.413	655.	Maria Julieta da Costa Monteiro.
1.330	153.	Maria Damiana Soares Lopes da Silva.	1.414	704.	Maria Justina de Almeida Duarte.
1.331	1.212.	Maria Dantas de Oliveira.	1.415	1.807.	Maria Lectícia de Araujo Lima.
1.332	140.	Maria Deolinda de Oliveira Braga.	1.416	830.	Maria Leoni de Almeida.
1.333	278.	Maria Dinorah dos Santos Mello.	1.417	1.568.	Maria Leonisia Pereira.
1.334	1.695.	Maria Dionysia de Azevedo.	1.418	260.	Maria Leonor de Albuquerque.
1.335	740.	Maria das Dores Cardoso.	1.419	1.655.	Maria Leonor Nascimento Lopes.
1.336	584.	Maria das Dores Costa.	1.420	195.	Maria Leopoldina Belham.
1.337	512.	Maria das Dores Macêdo.	1.421	388.	Maria Leopoldina da Cunha Leal.
1.338	570.	Maria das Dores de Moraes Britto.	1.422	227.	Maria Leopoldina Duarte Silva Guimarães.
1.339	1.263.	Maria Duarte Ferreira.	1.423	712.	Maria Lins de Castro.
1.340	699.	Maria Durão de Oliveira Dourado.	1.424	691.	Maria Lopes.
1.341	437.	Maria Dutra de Pedro Vasco.	1.425	1.724.	Maria de Lourdes Bacellar.
1.342	1.427.	Maria Duvirgens da Conceição.	1.426	1.513.	Maria Loyola e Silva.
1.343	1.340.	Maria Eglydia Rodrigues.	1.427	249.	Maria Luiza Alves Carneiro.
1.344	1.302.	Maria Eleonora Christianes.	1.428	887.	Maria Luiza da Conceição e Silva.
1.345	610.	Maria Emilia Dowseley.	1.429	336.	Maria Luiza Dantas.
1.346	1.660.	Maria Emilia Monteiro de Moraes.	1.430	272.	Maria Luiza do Lobo Bethlem.
1.347	27.	Maria Emilia dos Santos.	1.431	256.	Maria Luiza Neves.
1.348	1.187.	Maria Emíliana Borges.	1.432	418.	Maria Luiza de Oliveira (1ª).
1.349	479.	Maria Engracia Telles Fernandes.	1.433	949.	Maria Luiza de Oliveira (2ª).
1.350	1.437.	Maria Estella Cavalcanti.	1.434	1.703.	Maria Luiza de Oliveira Lima.
1.351	1.082.	Maria Esther de Lavour.	1.435	826.	Maria Luiza da Silva.
1.352	1.088.	Maria Eugenia Carneiro Drey.	1.436	1.450.	Maria Luiza da Silva Moura.
1.353	1.321.	Maria Eugenia Clapp Martins.	1.437	1.482.	Maria Luiza Soares.
1.354	1.433.	Maria Eugenia de Hollanda.	1.438	1.485.	Maria Luiza Villela.
1.355	1.413.	Maria Eulalia de Azevedo.	1.439	1.352.	Maria da Luz Sant'Anna.
1.356	1.281.	Maria Eulalia Leal.	1.440	95.	Maria Mafalda da Rocha Venerando.
1.357	1.749.	Maria Eulalia de Souza Franca.	1.441	1.788.	Maria Magdalena de Amorim.
1.358	727.	Maria Eva de Azevedo.	1.442	1.795.	Maria Magdalena Maciel Monteiro.
1.359	1.553.	Maria Favilla Nunes.	1.443	428.	Maria Magdalena Souto.
1.360	1.121.	Maria Firmina.	1.444	1.454.	Maria Manoela de Abreu.
1.361	1.252.	Maria Ferraz da Silva.	1.445	897.	Maria Martins de Oliveira.
1.362	459.	Maria Flores Leary.	1.446	731.	Maria Martins Roda.
1.363	899.	Maria da Fonseca Thompson.	1.447	1.214.	Maria de Medeiros Frota Coelho.
1.364	37.	Maria Fortunata de Faria.	1.448	239.	Maria Medeiros Paes Leme.
1.365	182.	Maria Francisca Gomes Vianna.	1.449	149.	Maria de Mello.
1.366	1.114.	Maria Franco.	1.450	771.	Maria Mendes.
1.367	1.828.	Maria Geminiana Moreira.	1.451	91.	Maria Mendes Pereira Avelino.

Numero de ordem	Numero da matricula	
1.452	218.	Maria Monica de Miranda.
1.453	471.	Maria Monteiro Drummond.
1.454	1.168.	Maria Moreira.
1.455	1.590.	Maria do Nascimento.
1.456	1.538.	Maria da Natividade Genuino.
1.457	1.127.	Maria Nazareth do Lago.
1.458	1.198.	Maria Neiva.
1.459	485.	Maria Norberto de Sá.
1.460	656.	Maria Nympha da Costa Monteiro.
1.461	26.	Maria Odette da Piedade.
1.462	944.	Maria Olesia Pereira Monteiro.
1.463	1.794.	Maria Olinda Maciel Monteiro.
1.464	1.571.	Maria Oliva.
1.465	1.315.	Maria de Oliveira Galindo.
1.466	1.220.	Maria Ordep de Araujo Freire.
1.467	40.	Maria Paulina Granado.
1.468	33.	Maria Percilia de Lima.
1.469	1.278.	Maria Pereira (1ª).
1.470	1.849.	Maria Pereira (2ª).
1.471	1.645.	Maria Pereira Alvim.
1.472	692.	Maria Pereira de Andrade.
1.473	1.844.	Maria Pereira Guimarães.
1.474	621.	Maria Pinheiro.
1.475	1.164.	Maria Polary.
1.476	1.500.	Maria de Quintella.
1.477	681.	Maria Ramos.
1.478	1.311.	Maria Ramos de Freitas.
1.479	1.462.	Maria Rangel de Abreu.
1.480	233.	Maria Regina de Oliveira Dias.
1.481	1.215.	Maria Rezende de Figueiredo.
1.482	1.217.	Maria Ribeiro da Cruz.
1.483	234.	Maria Ricardina de Souza Bezerra.
1.484	547.	Maria Rita de Lacerda.
1.485	516.	Maria Rita Nunes Pimentel.
1.486	661.	Maria Rita Wanderley.
1.487	920.	Maria Rodrigues.
1.488	538.	Maria Rodrigues Coelho.
1.489	1.502.	Maria Rodrigues de Medeiros.
1.490	1.081.	Maria Rodrigues da Silva.
1.491	1.705.	Maria Rosa de Almeida Santos.
1.492	64.	Maria Rosa Garcia de Brito.
1.493	975.	Maria Rosa Guimarães.
1.494	1.727.	Maria Rosa dos Santos Jacome.
1.495	1.053.	Maria Sá.
1.496	1.800.	Maria Saldanha de Bustamante.
1.497	31.	Maria Salomé Moreira.
1.498	489.	Maria de Santiago Vargas de Souza.
1.499	902.	Maria dos Santos Paim.
1.500	480.	Maria Saturnina Fernandes.
1.501	1.166.	Maria Senhorinha de Araujo.
1.502	67.	Maria de Senna Francini.
1.503	1.449.	Maria da Silva Moura.
1.504	167.	Maria Silvina da Conceição.
1.505	707.	Maria da Soledade do Prado Carvalho.
1.506	360.	Maria Sophia dos Reis.
1.507	337.	Maria Sophia Silveiro dos Reis.
1.508	1.527.	Maria de Souza Brandão.
1.509	60.	Maria Thereza de Souza Cardoso.
1.510	252.	Maria Umbelina de Medeiros.
1.511	490.	Maria Urania Marques Pinheiro.
1.512	575.	Maria Valinotta.
1.513	697.	Maria Vasconcellos da Veiga Cabral.
1.514	483.	Maria Velloso Martins.
1.515	1.319.	Maria Vianna.
1.516	49.	Maria Vicentina de Sá.
1.517	1.625.	Maria Victoria dos Santos.
1.518	1.596.	Maria Vieira Coutinho.
1.519	1.184.	Maria Vieira Gondim Leitão.
1.520	1.449.	Maria Villas Boas.
1.521	816.	Maria Virgilia Villela.
1.522	1.211.	Maria Virgilia Christina de Andrade.
1.523	411.	Maria Virgínia do Amaral.
1.524	649.	Maria Virginia Fragoso.
1.525	896.	Mariálita Martins de Gouvêa.
1.526	420.	Marianna Carolina do Couto Cruz.
1.527	1.560.	Marianna Carolina de Souza.
1.528	1.007.	Marianna Claudina Senna.
1.529	1.466.	Marianna Emilia Machado Moreira.
1.530	1.419.	Marianna Freitas da Cunha.
1.531	1.078.	Marianna Gentil.
1.532	894.	Marianna Mendes Leão.
1.533	574.	Marianna de Oliveira Moraes Pinto.
1.534	798.	Marianna Rangel.
1.535	560.	Marianna Ricardo.

Numero de ordem	Numero da matricula	
1.536	813.	Marietta Bernardino Senna.
1.537	1.012.	Marietta Bracet dos Santos Moreira.
1.538	110.	Marietta Corrêa.
1.539	1.523.	Marietta Corrêa e Castro.
1.540	795.	Marietta Dias Pinto.
1.541	1.015.	Marietta Ferreira.
1.542	1.031.	Marietta Guerreiro da Silva.
1.543	924.	Marietta Leal.
1.544	1.313.	Marietta Luiza da Silva.
1.545	598.	Marietta Maurell.
1.546	440.	Marietta Moreira da Silva.
1.547	315.	Marietta Reis.
1.548	1.821.	Marietta de Salles.
1.549	719.	Marietta Teixeira de Souza.
1.550	1.023.	Marietta Vieira.
1.551	131.	Marina Barbosa de Noronha.
1.552	1.667.	Marina Mariz Sarmento.
1.553	293.	Martha Bandeira de Gouvêa.
1.554	935.	Martha Barbosa.
1.555	521.	Martha Maria Teixeira.
1.556	987.	Martha Nogueira das Neves.
1.557	214.	Martha de Oliveira Santiago.
1.558	1.040.	Mathilde de Assumpção Vieira.
1.559	1.268.	Mathilde Augusta de Queiroz.
1.560	1.631.	Mathilde Corrêa Lapa.
1.561	1.644.	Mathilde Ferreira de Mello.
1.562	391.	Mathilde Gonçalves da Silva.
1.563	1.736.	Mathilde Gondim.
1.564	94.	Mathilde Martinha da Rocha Venerando.
1.565	1.673.	Mathilde Ortiz.
1.566	1.045.	Mathilde Peixoto de Azevedo Mello.
1.567	1.131.	Mathilde Pinto de Sá.
1.568	1.595.	Mathilde Xavier.
1.569	873.	Mercedes Domingues de Lima Andrade.
1.570	1.845.	Mercedes Gondim.
1.571	1.330.	Mercedes Maia.
1.572	1.685.	Mercedes Mattos Sampaio.
1.573	1.639.	Messias Pacheco.
1.574	1.171.	Messias Rubião.
1.575	910.	Mietta de Vasconcellos.
1.576	1.709.	Mingerva Maria da Silveira.

N

1.577	460.	Nadina Santiago.
1.578	638.	Nadir da Costa Vallim.
1.579	489.	Nahide Tell Ararape.
1.580	301.	Nahyra Babello de Vasconcellos.
1.581	1.235.	Nair de Araujo Vianna.
1.582	1.020.	Nair Barreto de Amorim.
1.583	642.	Nair Campos.
1.584	1.411.	Nair Cardoso.
1.585	100.	Nair Ferraz.
1.586	1.676.	Nair Julia da Silva.
1.587	1.600.	Nair Vicente de Souza.
1.588	1.664.	Nancy de Albuquerque.
1.589	255.	Nativa Pinto Neves.
1.590	1.774.	Nelsina Carolina Mattos.
1.591	1.435.	Nêna da Rocha Oliveira.
1.592	658.	Nephtalina da Cunha Souza.
1.593	841.	Niza Laclau.
1.594	718.	Noemi da Cunha Souza.
1.595	1.688.	Noemia Augusta Baptista de Oliveira.
1.596	1.506.	Noemia Braga.
1.597	900.	Noemia da Fonseca Thompson.
1.598	435.	Noemia Jansen de Aguiar e Silva.
1.599	1.646.	Noemia de Mello Garitano.
1.600	115.	Noemia de Queiroz.
1.601	1.516.	Noemia Raposo Soares.
1.602	367.	Noemia de Souza Alves Rodrigues.
1.603	498.	Noemia Thompson.

O

1.604	823.	Octavia Moreira.
1.605	1.094.	Odette Alves Pereira.
1.606	1.554.	Odette Amalia Bonzousnet.
1.607	870.	Odette Cardoso.
1.608	1.501.	Odette Corrêa de Brito.
1.609	919.	Odette Cunha.
1.610	1.557.	Odette Fausto.
1.611	1.703.	Odette Julia da Silva.
1.612	1.701.	Odette Macedo.
1.613	1.432.	Odette Marcellino Bezerra.

Numero da
de ordem matricula

1.614 1.498. Odette de Paula.
1.615 282. Odette Penna.
1.616 1.515. Odette Porto.
1.617 1.276. Olegaria Borba Gomes.
1.618 1.613. Olegaria Franca de Freitas.
1.619 1.318. Olga Barreto.
1.620 1.391. Olga Brandão de Andrade.
1.621 1.475. Olga Cordeiro de Carvalho.
1.622 869. Olga Corrêa Dias.
1.623 993. Olga da Costa Ramos.
1.624 1.077. Olga Duarte.
1.625 1.327. Olga Dutra Fragoso.
1.626 280. Olga Martins Pereira.
1.627 995. Olga Ramos Sharp.
1.628 233. Olga de Souza Bezerra.
1.629 422. Olinda Cardoso.
1.630 1.219. Olinda Nogueira.
1.631 1.809. Olindina Marinho Falcão.
1.632 1.378. Olindina de Paula.
1.633 894. Olivia da Fonseca.
1.634 537. Olivia Rebouças.
1.635 458. Olympia Adelia P. de Amorim Bezerra.
1.636 1.416. Olympia da Cunha.
1.637 1.282. Olympia Ignez Gomes Vieira.
1.638 603. Olympia Santos.
1.639 267. Omega Ribeiro.
1.640 1.507. Ondina da Costa.
1.641 29. Ophelia Cavalcanti de Siqueira.
1.642 1.256. Ophelia Leoni Martins.
1.643 1.425. Orinda Pereira da Trindade.
1.644 1.223. Orminda Amaro Corrêa.
1.645 1.141. Orminda Ferreira.
1.646 53. Orminda Lázaro de Andrade.
1.647 1.178. Orminda Moreira de Oliveira.
1.648 145. Orminda Muniz.
1.649 143. Oscarina do Araujo Lima.
1.650 476. Otília Antunes.
1.651 903. Otília de Carvalho.
1.652 1.831. Otília Diniz.
1.653 1.536. Otília Fausto.
1.654 4.316. Otília Ribeiro.

P

1.655 793. Palmyra Olympia de Oliveira Varella.
1.656 284. Paula Amelia Corrêa Dias.
1.657 968. Paula Marianna de Souza.
1.658 175. Paula Gorganilha Bastos.
1.659 1.356. Paula Soares Montauri.
1.660 235. Paulina Bandeira de Gouvêa.
1.661 12. Paulina de Barros Reis.
1.662 264. Paulina Couto Rodrigues.
1.663 1.718. Paulina Maria Lemes.
1.664 259. Paulina de Souza Meneses.
1.665 1.587. Paulina de Souza Velasco.
1.666 117. Percilia de Moraes Fonseca.
1.667 1.229. Perolina de Figueiredo Robillotta.
1.668 363. Petronilha Gonçalves da Silva.
1.669 88. Petronilha da Silva Bulhões.
1.670 569. Philomena Braet.
1.671 708. Philomena Campos.
1.672 1.254. Philomena Coutinho Maggioli.
1.673 407. Philomena Monteiro.
1.674 1.079. Piedade Maria da Silva.
1.675 223. Placida Francisca Lauriana.
1.676 1.740. Placilla Olinda Nunes Pereira.
1.677 1.679. Polucena Saldanha Dorromeu.
1.678 653. Porcina Rangel.
1.679 1.832. Porcina de Sá e Silva.
1.680 1.003. Potenciana da Costa Arango Mello.
1.681 1.273. Pracilia Maria de Vasconcellos.
1.682 776. Pracilia Paim Machado.
1.683 1.253. Prescilia Isabel Gomes.
1.684 1.797. Prescilia da Silva Braga.
1.685 833. Prescilia Torres de Almeida.
1.686 501. Pletcheria Mendonça de Oliveira Marinho.

Q

1.687 1.542. Quitéria Diogo de Oliveira.

R

1.688 480. Rachel Camilla de Lellis Mendes.
1.689 310. Rachel Lellis da Silva Mendes.

Numero da
de ordem matricula

1.690 274. Ramira de Frias Villar.
1.691 1.510. Raymunda de Almeida.
1.692 623. Raymunda da Costa Mendes.
1.693 1.150. Raymunda Passos Queiroz.
1.694 956. Regina de Almeida.
1.695 231. Regina Arnaud Coutinho.
1.696 1.069. Regina Carneiro Duarte.
1.697 1.021. Regina Mascarenhas.
1.698 1.063. Regina Morttens.
1.699 969. Regina Pereira.
1.700 1.361. Regina Rubião.
1.701 589. Renata Irene de Carvalho Oliveira.
1.702 996. Ricardina Dias Duarte.
1.703 1.318. Risoleta Brandão de Andrade.
1.704 1.742. Risoleta de Bustamante.
1.705 1.125. Risoleta Toval Courado.
1.706 1.700. Rita Alves Moreira da Silva.
1.707 62. Rita Borges da Silva.
1.708 152. Rita Duque Estrada Godfrey.
1.709 173. Rita Maria Monteiro de Drummond.
1.710 613. Rita de Mello Dowsley.
1.711 755. Rita das Neves Tavares.
1.712 1.376. Rita de Oliveira Pinto.
1.713 1.285. Rita Pereira de Tavora.
1.714 18. Rita da Rocha.
1.715 625. Robertina Sá e Oliveira.
1.716 379. Romancina Calmon de Magalhães.
1.717 150. Rosa Amelia Carneiro Godfrey.
1.718 1.134. Rosa Angelica de Oliveira Vaz.
1.719 1.805. Rosa Aurora Pereira Lima.
1.720 352. Rosa Emilia de Castro Lisboa.
1.721 915. Rosa Evangelina Tavares.
1.722 1.467. Rosa Ferreira da Rocha.
1.723 1.068. Rosa Ferreira da Silva.
1.724 827. Rosa Helena de Souza.
1.725 976. Rosa Hermogenes Barbosa de Moura.
1.726 1.545. Rosa de Jesus Coelho.
1.727 817. Rosa Leroso.
1.728 529. Rosa Madei.
1.729 567. Rosa Maria Augusta Pinto.
1.730 1.802. Rosa de Moraes.
1.731 1.710. Rosa Nobre.
1.732 1.362. Rosa Reis.
1.733 571. Rosa Siga.
1.734 293. Rosa Travassos Serra Pinto.
1.735 777. Rosa Viterbo Fernandes.
1.736 248. Rosalina Guimarães Bessa.
1.737 1.517. Rosalina Labandeira.
1.738 1.076. Rosalina Machado Ribeiro.
1.739 456. Rosalina Paes Bello.
1.740 1.176. Rosalina Pereira de Carvalho.
1.741 858. Rosalina Schlappal.
1.742 1.360. Rosina Coelho da Silva.
1.743 1.493. Rubina Vieira Brazil.
1.744 709. Rufina Rodrigues Chavés.
1.745 510. Ruth Lobo.
1.746 1.770. Ruth Moreira Nunes.

S

1.747 276. Sabina da Costa Santos.
1.748 992. Sarah Paranhos.
1.749 726. Sarah da Silva.
1.750 665. Sebastiana Ferreira do Amaral.
1.751 778. Semiramis da Costa.
1.752 766. Sidalina de Oliveira Paraiso.
1.753 117. Silvina de Campos Mello.
1.754 960. Silvina Maria da Silva.
1.755 1.304. Sophia Dias Pinto.
1.756 294. Sophia Maria de Pinho.
1.757 211. Sophia do Nascimento.
1.758 1.539. Sophia da Natividade Genuino.
1.759 1.739. Stella Couto Braga.
1.760 5. Stella Edecia da Costa.
1.761 1.159. Stella Maia.
1.762 1.365. Stella Rubião.
1.763 66. Stella de Senna Francisci.
1.764 723. Suzana Lohr.
1.765 500. Suzana Terreiro.
1.766 1.272. Sylvia Barreto de Amorim.
1.767 1.057. Sylvia da Cruz.
1.768 129. Sylvia Gomes da Silva.
1.769 440. Sylvia de Miranda Freitas.
1.770 1.661. Sylvia Monteiro do Morais.

Numero de ordem Numero da matricula

1.771 144. Sylvia Muniz.
1.772 230. Sylvia de Sá Earp.

T

1.773 1.172. Themira de Mattos.
1.774 1.521. Themira Souza Moreira.
1.775 781. Theodolinda Angelica de França Ferreira.
1.776 730. Theodora de Mello.
1.777 1.359. Theodora Neves Teixeira.
1.778 146. Theodora da Silva Pires.
1.779 1.801. Theotonia Pereira Borges.
1.780 1.210. Thereza de Araujo Flores.
1.781 345. Thereza Delphina Pereira.
1.782 673. Thereza Francisca de Oliveira e Silva.
1.783 1.301. Thereza Pamplona Braga de Oliveira.
1.784 1.065. Thereza Rodrigues Alves.
1.785 927. Thereza Soares Ferreira.
1.786 1.372. Thereza Soares da Silva.
1.787 536. Thereza Vidal da Silva.
1.788 1.188. Thereza Vieira Braga.
1.789 533. Thomasia Barros e Vasconcellos.
1.790 799. Tolentina de Jesus Castro.
1.791 859. Turibia da Conceição.

U

1.792 61. Ubaldina Chaves Guimarães.
1.793 860. Umbelina Clelia da Fonseca S. Paio.
1.794 469. Umbelina das Dores Andrade.
1.795 782. Ursula Paim.
1.796 45. Ursulina Alves da Costa.
1.797 1.126. Ursulina de Oliveira Santos.
1.798 801. Ursulina Paim.

V

1.799 1.843. Val livia Nunes Pereira.
1.800 1.031. Valentina Castrioto Perez.
1.801 1.179. Valentina Pereira dos Santos.
1.802 52. Veronica Rodrigues de Oliveira.
1.803 1.520. Vicencia Maria das Dores.
1.804 1.183. Vicentina Costa.
1.805 701. Victalina Ferreira Coelho.
1.806 789. Victoria Cardoso.
1.807 1.017. Victorina Moreira de Oliveira.
1.808 1.819. Violante Pacheco da Costa.
1.809 632. Violeta Pereira Nogueira.
1.810 967. Violeta da Silva Garça.

Numero de ordem Numero da matricula

1.811 1.095. Virginia Adelaide Avelar.
1.812 383. Virginia Bello de Andrade.
1.813 35. Virginia Carolina Fortes.
1.814 630. Virginia de Lima Fragozo.
1.815 1.398. Virginia Machado.
1.816 1.385. Virginia Ramos de Azeredo.
1.817 266. Virginia Ribeiro.
1.818 1.459. Virginia Rodrigues dos Santos.
1.819 470. Virginia Tojeiro Deriquehem.
1.820 1.638. Vivili Pacheco.

W

1.821 1.841. Walkyria de Matt s Sampaio.
1.822 187. Wanda Vargas de Souza.

Z

1.823 565. Zaida do Couto.
1.824 811. Zaida dos Reis.
1.825 376. Zeferina Lopes de Oliveira.
1.826 1.634. Zeferina Machado da Cruz.
1.827 1.842. Zelia Moreira.
1.828 397. Zelia Telles de Menezes.
1.829 1.765. Zelinda Nolasco de Souza.
1.830 1.617. Zelika Reis.
1.831 502. Zeolitia de Oliveira Marinho.
1.832 698. Zeny Dourado.
1.833 365. Zila Jansen Vaz.
1.834 1.067. Zilda Ferreira da Silva.
1.835 1.092. Zilda Nogueira.
1.836 751. Zilda Ribeiro.
1.837 1.406. Zilpa Vianna do Nascimento.
1.838 1.651. Zoé da Silva Castanheira Guimarães.
1.839 381. Zoraida Gnanabara.
1.840 1.039. Zulmira Alves Barreto.
1.841 929. Zulmira Dias de Seixas.
1.842 1.028. Zulmira Machado.
1.843 96. Zulmira Martinha da Rocha Veneranda.
1.844 1.691. Zulmira Mendonça Tavares.
1.845 1.228. Zulmira Miranda (1º).
1.846 1.825. Zulmira Miranda (2º).
1.847 1.826. Zulmira Miranda de Carvalho.
1.848 48. Zulmira Paulina de Sá.
1.849 1.721. Zulmira Pessoa de Mello.
1.850 1.810. Zulmira de Souza Pereira.

Departamento da Administração, 7 de junho de 1912. — D. Lindo de Souza, 1º official, encarregado.

Ministerio da Guerra

Nona região

56 BATALHÃO DE CAÇADORES

Concurrencia

Em nome do Sr. coronel commandante-presidente do Conselho Administrativo deste batalhão, contratam-se para o segundo semestre do corrente anno os fornecimentos dos seguintes generos: forragem e ferragem de primeira qualidade e postas pelos fornecedores no quartel desta unidade (56 de caçadores):

Por kilo: alfafa nacional e estrangeira, milho nacional e capim verde.

Por duzias: ferraduras para cavallos e muare.

Por milheiro: cravos para ferrar.

As propostas não deverão conter rasuras e emendas serão apresentadas em dupla via, uma das quaes sellada e em carta fechada, no dia 17 do corrente, ás 2 horas da tarde.

As propostas deverão conter a declaração expressa de se sujeitarem os proponentes preferidos ás condições impostas pelo regulamento que rege o assumpto.

Quartel na Praia Vermelha, 7 de junho de 1912. — Rosemiro Leal de Menezes, 2º tenente ajudante,

Ministerio da Guerra

Nona Região

20º GRUPO DE ARTILHARIA DE MONTANHA

Concurrencia

Em nome do conselho administrativo deste grupo, contractam-se para o segundo semestre do corrente anno os fornecimentos dos seguintes generos: forragens e ferragem de primeira qualidade e postas pelos fornecedores no quartel desta unidade (20º de artilharia):

Por kilo: alfafa nacional e estrangeira, milho nacional, capim verde. Por duzias: ferraduras para cavallos e muare. Por milheiros: cravos para ferrar. Os proponentes, antes de apresentarem as suas propostas, depositarão no cofre do conselho administrativo, como garantia da assignatura e execução do contracto, para alfafa, milho, capim verde e ferragem, respectivamente, ás quantias de 400\$, 400\$, 200\$ e 150\$, que reverterão ao cofre referido, si o proponente preferido deixar de assignal-o. As propostas, que não deverão conter rasuras e emendas, serão apresentadas em dupla via, uma das quaes sellada e em carta fechada no dia 25 do corrente, ás doze horas do dia, quando serão recebidas para se proceder de conformidade com as disposições vigentes. As propostas devem conter a declaração expressa de se sujeitarem os proponentes preferidos ás con-

dições impostas pelo regulamento que rege o assumpto.

Quartel em Campinho, 4 de junho de 1912. — 2º tenente Pedro Pierre da S. Braga, secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. coronel director commandante e presidente do conselho economico, faço publico que no dia 12 do corrente, ás 12 horas do dia, recebem-se propostas para o fornecimento de generos alimenticios e forragens, durante o 2º semestre de 1912.

Por kilo: ameixas pretas, arroz de primeira qualidade, assucar de primeira qualidade, assucar de segunda qualidade, assucar de terceira qualidade, bacalhau, batatas de Lisboa, ditas nacionaes, banha refinada do Rio Grande do Sul, chocolate em pó, café em grão (tipo velho e superior), café moido, chá verde, chá preto, carne de vacca, dita de vitella, dita de carneiro, dita de porco, dita secca, canella em pó, fubá fino de milho, fubá fino de arroz, goiabada, lombo de porco de Minas, lenha em achas e em tocos, massa branca nacional para sopa, dita amarella, ervilha secca partida, manteiga nacional, dita estrangeira, marmellada fina, matte em folha, peçegada fina, paio, pães de 80 a 100 grammas, peixe fresco, camarão, queijo de Minas, alfafa, queijo de Parmessou, sabão

virgem, massa de tomates, toucinho de Minas, capim, farello, fubá grosso de milho e milho.

Por litro : azeite refinado, cangica nova, farinha de Surohy, dita de Porto Alegre, feijão preto, dito de cor, leite de vacca, sal commum, vinagre tinto nacional e vinagre branco nacional.

Por cento : alhos e cebolas.

Por latas : azeitonas brancas e pretas, sacos nacionaes. (lata grande), petits pois F. Canaud e ervilhas Brandão Gomes.

Por unidade : lingua defumada do Rio Grande do Sul, sapólio, tijolo de arear, palitos, queijos de Palmyra em lata, perús, gallinhas e frangos.

Por dúzia : ovos.

Nenhuma proposta será recebida sem a habilitação prévia do proponente (letra a do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1900) mediante apresentação até o dia 11 de documentos que provem ter pago o imposto de industrias e profissões e a licença da Prefeitura para negociar com os generos que pretendem fornecer e depositar a caução de 500\$, que será restituída após a abertura das propostas ou ficará como garantia da assignatura do contracto.

As propostas serão em duas vias e constituidas pelas relações impressas fornecidas por este estabelecimento, ambas assignadas, sendo a primeira via sellada.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados, que nessa occasião apresentarão amostras do café em grão, arroz e assucar.

Tanto as assignaturas como os preços devem ser escriptos de modo claro, sem emendas ou rasuras.

Os concorrentes preferidos para o fornecimento ficarão sujeitos ás seguintes obrigações:

a) vender os generos, pelos mesmos preços e condições do contracto que assignarem, aos officiaes e demais empregados do collegio, fazendo entrega dos ditos generos na residencia dos que morarem nas immedições deste estabelecimento;

b) sujeitar-se a todas as disposições do regulamento para o fornecimento de generos aos corpos do Exército, approved pelo decreto n. 2.213, de 6 de janeiro de 1896;

c) fornecer a quantidade de carne verde pedida na razão de dous terços da parte trazida da rez;

d) depositar como caução 5% da importancia total do fornecimento durante o semestre, tomando-se para base do calculo o fornecimento do semestre anterior;

e) apresentar as contas do fornecimento para serem conferidas até o dia 5 de cada mez;

f) comparecer ou se fazer legalmente representar no dia do pagamento para receber a importancia do que houver fornecido.

Sub-secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 3 de junho de 1912. — *Raymundo Fernandes Monteiro*, 2º tenente sub-secretario.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra

A COMISSÃO DE COMPRAS DESTES DEPARTAMENTO RECEBE PROPOSTAS NO DIA 14 FLUENTE, ÀS 12 DA MANHÃ, PARA OS CONCERTOS DE QUE CARENTE O REBOCADOR «PARANÁ»; CONCERTOS QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS DA SEGUINTE FORMA:

CASCO

Picar e raspar toda a embarcação por fora e por dentro, onde for possível, pando em todos os logares que forem indicados uma mão de kerozene e outra de zarcão; substituir por nova toda a

armação da tolda, fazendo-a mais comprida afim de cobrir o alvoio á prôa; collocar mais dous balaustres de cada lado a meio e mais tantos a prôa quantos forem precisos; capichana nova de lona de primeira qualidade e sanefas novas de brim de linho e pertences em toda a circumferencia da tolda; concerto geral na casa da machina e caldeira, no alvoio a prôa, no convéz, nos bancos, xadrezes e water-closet; cimentar o porão de popa á prôa; corrimões novos em toda a volta, com chapa de metal no da popa; calafeto geral no convéz; remendar ou substituir, conforme for necessario, as chapas estragadas do costado: caixa para talha; um cabeço de reboque, correntes, gualdropes e macarrões novos; fogão novo, tres caixas de pharões com ferragens, tres pharões para signaes, um lampeão para iluminação, dous croques, dous páos de bandeira e dous armarios para ferramenta. Pintar o fundo com duas mãos de tinta envenenada e toda a embarcação com duas de tinta da cor que for determinada; raspar e envernizar com verniz de boneca tudo que estiver envernizado.

CALDEIRA E MACHINA

locar uma fornalha nova; substituir toda a tubulação e os tubos estaes que forem precisos; fazer novo forro de chapa de cima da caldeira, forrando esta com massa de asbesto; cinzeiro, estrado e chapas na caixa da caldeira, novos; concerto nas carvoeiras e nos tanques; ferramenta para o fogo e fogarellas. Collocar uma bomba centrifuga para circulação; um par novo de bronze para a manivella e um injector para esgoto do porão; collocar as valvulas e os encanamentos necessarios para a centrifuga; vedar todas as torneiras e valvulas que existirem e collocar as que faltarem; substituir por macho e valvula, a valvula de retenção; concertar e limpar o burrinho; entubular de novo o condensador; retornear o eixo; collocar nova bucha de pão de peso; substituir a helice de bronze por outra de ferro do mesmo modelo; um lubrificador automatico novo, um jogo de chaves para todas as porcas (inclusive uma ingleza) dous candieiros de mão. Embuchar e alinhar todo a machina e fazer o mais que for necessario. Retirar a caldeira, a machina, o condensador e tanques para completa limpeza e pintura.

Prazo maximo para obra, cinco mezes, devendo os contractantes se obrigarem a garantil-a por tres. Todo o material a empregar deve ser de primeira qualidade.

As pessoas que pretenderem contractar esses concertos, deverão previamente habilitar-se neste Departamento até o dia 12 do

andante, ás 2 horas da tarde, e farão na Contabilidade da Guerra a caução de quinhentos mil réis (500\$), para garantia da assignatura do contracto e apresentarão no acto da assignatura para garantir a fiel execução do mesmo contracto, documento que prove ter feito naquella directoria o depósito de 5% sobre o valor total da importancia em que forem orçados os mesmos concertos e constante da proposta aceita.

As propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias e escriptas com tinta preta, sem rasuras ou emendas e devem ser redigidas da seguinte forma: *declaramos executar todos os concertos de que carecem o casco, a caldeira e machina do rebocador «Paraná», de accordo com a descrição feita em edital publicado no «Diário Officil».*

Os concorrentes deverão assignar as propostas, declarando sujeitarem-se ás multas e mais condições regulamentares, caso não cumpram fielmente o contracto que for lavrado e assignado.

Previne-se que só poderão tomar parte nesta concorrência os negociantes que tenham estaleiros e provem a sua idoneidade com os documentos necessarios.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta Departamento e as contidas no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1900.

At em 8 de junho de 1912. — Pelo chefe, 2º tenente *Alfredo Angelo de Aquino*, 3º officil.

Deposito do Material Sanitario do Exército CONTRATO PARA FORNECIMENTO

Errata

Em vez de centimetro deve ser milímetro — a unidade referida na linha 18ª.

As letras J. L. da linha 43ª pertencem á seguinte, onde se deverá ler — J. L. Costa e Companhia.

E Tobold e não Tobald, e Chardin e não Chardins os autores do laryngoscopia e do galvanico cauterio contratados com Moreira Barbosa.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1912. — 1º tenente *Dr. Joaquim Freire Fontainha*, secretario *ad-hoc*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o proprietario do predio n. 180 da rua do Hospicio, a comparecer á Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, afim de effectuar o pagamento de uma multa de 100\$000 mil réis, imposta por esta repartição, por ter infringido o regulamento.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 6 de junho de 1912. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE «RIACHO DO SÍTIO», MUNICIPIO DE VILLA NOVA, ESTADO DA BAHIA

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até o dia vinte e quatro de junho, ao meio-dia, se re-

rebem, na Secretaria Geral desta Inspectoria onde serão abertas, ou a sede da 3ª seção, na Bahia, propostas para a construção do açude acima mencionado, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições básicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão da abertura das cavas das fundações e do enchimento destas com alvenaria cyclopica; da construção de uma barragem vertical principal, tendo 6^m,50 (seis metros e cinquenta centímetros) de altura, acima da superfície, de alvenaria cyclopica, composta de 55% (cincoenta e cinco por cento) de pedras e 45% (quarenta e cinco por cento) de concreto, sendo este, por seu turno, composto de 1 (uma) parte de cimento, 2 1/2 (duas e meia) de areia e 5 (cinco) de pedras, e estas quebradas de modo que possam passar em todos os sentidos num anel de 0^m,06 (seis centímetros) de diametro; da abertura das cavas das fundações e do enchimento destas com alvenaria ordinaria; e da construção de uma barragem de retenção auxiliar, tendo 1^m,45 (um metro e quarenta e cinco centímetros) de altura acima da superfície, de alvenaria ordinaria e com argamassa de 1 (uma) parte de cimento e 3 (tres) de areia. A barragem principal terá o paramento de montante e jusante e seu coroaamento, além de uma camada regularizadora de concreto, um revestimento com argamassa de 1 (uma) parte de cimento e 1 (uma) de areia, com uma espessura de 0^m,06 (seis centímetros); e a auxiliar terá apenas um rejuntamento com argamassa de 1 (uma) parte de cimento e 1 (uma) de areia.

II

Os trabalhos, materiais a empregar-se e o modo da execução das obras deverão obedecer às prescrições técnicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 69:489\$579 (sessenta e nove contos, quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove réis), não incluindo as desapropriações e fiscalização, que serão feitas pelo Governo. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e aceites, provenientes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas das fundações, serão pagas pelos preços unitarios do orçamento, diminuidos conforme a taxa de percentagem do abatimento feito, pelo arrematante, ao orçamento desta clausula.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá do 2^o (vinte e quatro) mezes a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o inicio das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admitidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á Inspectoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia tecnica e a exacerção moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um cauçãoamento provisório feito no Thesouro Na-

cional, ou na Delegacia Fiscal deste na Bahia, no valor de 2:000\$ (dous contos de réis.)

VI

A Inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concurrenates que se não apresentarem habilitados de accordo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto em vigor nesta Inspectoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois ser redigidas do seguinte modo sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, sob pena de não serem tomadas em consideração: F..., residente em..., submettendo-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto em vigor na Inspectoria de Obras contra as Secas, propõe-se a construir o açude «Ilhaco do Sitio», municipio de Villa Nova, Estado da Bahia, com o abatimento de ... % (repetir). Chucaras com pires, de pó de pedra, para tirar por extenso sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

X

A preferencia caberá, de direito, ao auctor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta na porcentagem de abatimento, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da Inspectoria, possuir mais idoneidade ou que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recopção do açude «Ilhaco do Sitio».

XIII

Os pagamentos serão feitos, dentro dos limites das verbas orçamentarias, na Delegacia Fiscal da Bahia ou no Thesouro Nacional, o sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição por engenheiros da inspectoría, das obras executadas e aceites.

O valor de tais obras será calculado de conformidade com os preços unitarios constantes do orçamento, diminuidos de accordo com a taxa de percentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado antes de assignal-o, a elevar o caucionamento a que se refere a clausula quinta a 3:474\$178 (tres contos, quatrocentos e setenta e quatro mil quatrocentos e setenta e oito réis), 5% (cinco por cento) da importancia total do orçamento referido na clausula terceira e, de

cada prestação que lhe for paga, far-se-á a deducção de 5% (cinco por cento) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até á recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalçada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cações e respectivos reforços: o inicio ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço de mais de 30 (trinta) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das prescripções técnicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectoría, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos preponentes, competentemente reconhecida, as propostas, devidamente selladas, serão enviadas em involucro fechado e lacrado, o qual nenhum outro papel poderá conter.

Em uma das faces externas do involucro é necessario escrever o nome do autor da proposta e o do açude a que esse edital se refere.

Todos os documentos referidos na clausula quinta, devidamente sellados, deverão vir tambem em involucro fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente e do açude.

XIX

O contracto que o arrematante firmar com a inspectoría só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1912. — J. Ayres de Souza, sub-inspector em exercicio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido apresentada nenhuma proposta para a construção do edificio destinado á sede do 3º Districto desta Repartição, conforme chamada feita pelo edital publicado durante quatorze dias, de 11 a 25 de maio corrente, no *Diario Official*, faço publico, para sciencia dos interessados, que, de ordem do Sr. Dr. director geral, está aberta nova concorrência, sob as bases do edital publicado durante os dias 30 de abril ultimo a 10 de maio corrente e que, na sede desta Repartição, á rua do Riachuelo n. 287, se receberão propostas para aquella concorrência ao meio-dia do dia 11 de junho proximo.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 27 de maio de 1912. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO AO CONSUMO DA 6ª DIVISÃO NO SEGUNDO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

(Alteração do edital de 30 de maio de 1912)

De ordem da directoria, faço publico que os artigos constantes das paginas ns. 7 e 8 da relação distribuida por esta secretaria para o

fornecimento acima declarado, cuja concorrência terá lugar nesta secretaria às 12 horas do dia 15 do corrente mez, serão entregues immediatamente na Intendencia desta estrada, com todas as despesas aduaneiras pagas, e não como está declarado na citada relação.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 4 de junho de 1912. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO AO CONSUMO DA 6ª DIVISÃO NO SEGUNDO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de junho, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento do material necessario ao consumo da 6ª divisão desta Estrada, no segundo semestre do corrente anno, de accordo com a relação que se acha nesta secretaria á disposição dos concorrentes.

O preço deve ser estabelecido em réis por unidade de material, não só para os artigos entregues immediatamente na Intendencia, como para o material a importar, que tambem será entregue na Intendencia, isento unicamente dos direitos e despesas aduaneiras, que correrão por conta da Estrada, vindo para isso em nome da mesma os documentos de embarque.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis por unidade de material, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 500\$00, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis por unidade de material.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 30 de maio de 1912. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O CONTRACTO DE TRANSPORTE DE TERRAS EXTRAHIDAS DAS GALERIAS DE AGUAS PLUVIAES

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que no dia 10 do mez de junho do corrente anno, ao meio dia, na séde desta Repartição, á rua do Riachuelo n. 287, se recebem propostas para o transporte de terras extrahidas das galerias de aguas pluvias, durante o segundo semestre deste anno, mediante as condições seguintes:

Primeira — As propostas deverão ser entregues em envolveros fechados e lacrados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, apbas sem emendas, nem rasuras, rubricadas a cada pagina pelo concorrente e serão acompanhadas do conhecimento do deposito da quantia de 500\$00 (quinhentos mil réis), em moeda corrente, feito no Thezouro Nacional, mediante guia expedida pela Secretaria da Repartição. Essa quantia servirá de caução para garantir a assignatura e execução do contracto que, pelo concorrente preferido, terá de ser assignado e para pagamento das multas que o dito contracto der lugar.

Segunda — No caso de não se apresentar o concorrente preferido a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação do despacho de preferéncia, perderá a quantia depositada em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes, que não tiverem sido preferidos, serão-lhes-lha restituídos.

Tercera — O transporte será effectuado em carroças de ferro completamente fechadas, dispondo de movimento giratorio para facilitar a descarga pelo proprio carroceiro, e taes carroças serão fornecidas pela repartição que as carregará, de sorte que ao contractante caberá fornecer um animal arreado e um carroceiro para cada carroça. O recebimento desses vehiculos constará de um termo, que será assignado pelo contractante, em que elle se comprometterá a não utilisal-os em serviços extranhos ao da repartição, responsabilizando-se pela sua completa conservação, salvo a depreciação natural e inevitavel pelo uso.

Quarta — Deverão as propostas indicar o preço, por dia de trabalho, de cada carroça, na conformidade da condição terceira, das 6 (seis) horas a. m. até 6 (seis) horas p. m.

Quinta — O numero de carroças será de vespera requisitado pelo engenheiro encarregado dos serviços, mediante impressos apropriados, devendo cada carroça fazer, em geral, quatro viagens, correspondentes a quatro kilometros de percurso (ida e volta). O numero maximo de viagens, para cada carroça será fixado pelo engenheiro, tendo em vista as distancias, declividades e estado de conservação das vias publicas. Ficará sob a responsabilidade do contractante, mediante approvação do engenheiro encarregado dos serviços, a escolha do local para o lançamento das terras extrahidas das galerias.

Sexta — A Repartição se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores a dez mil réis (10\$000) por dia, sendo escolhida a proposta de preço mais baixo. No caso de igualdade de preço, será preferido o concorrente que já tenha feito serviço analogo na repartição, por contracto, e si ainda assim se reproduzir o empate, decidirá a sorte em presença dos empataentes.

Sétima — Caso não seja satisfeita a requisição de que trata a condição quinta, ficará o contractante sujeito á multa de 10\$000 (dez mil réis) por carroça e por dia e ao dobro na reincidência, devendo essas multas ser descontadas da caução que, logo em seguida, será integrada sob pena de rescisão do contracto.

Oitava — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer ofertas e vantagens não previstas no mesmo. Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 27 de maio de 1912. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocar hydrometro os proprietários dos predios n.º 1 da rua Cardoso Quintão, 254 da rua Conselheiro José Bonifácio, 4 da rua Marquez de Pombal e 39 e 53 da rua S. José,

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 6 de junho de 1912. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Directoria de Obras Publicas do Estado do Mato Grosso

CIDADE DE CUYABÁ

CONCURRENCIA PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS NA CIDADE DE CUYABÁ: ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL, ILLUMINAÇÃO E ENERGIA ELECTICA E DE UMA REDE DE ESGOTOS

O director da Repartição de Obras Publicas faz saber aos interessados que, por decisão do Governo do Estado, se achá aberta a concorrência publica para execução dos serviços acima indicados nesta cidade de Cuyabá, Rio de Janeiro e São Paulo, de accordo com a Lei n. 525, de 22 de julho de 1903.

1.º O trabalho será feito pelo concorrente accéito, mediante os favores indicados na dita lei, por conta propria ou por empreza que organizar.

2.º A concorrência versará sobre as vantagens que os concorrentes offerecerem, relativamente á qualidade do material a empregar, taxas a cobrar e prazo para a execução do serviço.

3.º As propostas deverão ser apresentadas na Repartição de Obras Publicas, com as firmas reconhecidas e selladas, sem rasuras ou emendas, em cartas fechadas e dentro de 4 mezes, a contar da data deste edital.

4.º Os concorrentes terão que juntar á sua proposta um recibo ou certidão de haver depositado em Cuyabá, no Thezouro Estadual, ou no Rio de Janeiro, em casa dos Srs. Freitas de Oliveira & Comp., na rua Theophilo Ottoni ns. 81 e 83, a quantia de 20:000\$ (vinte contos de réis), em moeda do paiz ou em apólices federaes ou estaduais, até 3 dias antes de terminar o prazo para o recebimento das propostas.

5.º Os interessados encontrarão na Repartição de Obras Publicas, em Cuyabá, no Rio de Janeiro em casa dos Srs. Freitas de Oliveira & Comp., ou em São Paulo, no escriptorio do correitor Sr. Antonio Aymoré Pereira Lima, os projectos completos, especificações, detalhes e todas as demais informações de todos os serviços em concorrência, de modo que possam formular as suas propostas.

6.º O concorrente accéito assignará o contracto dentro do prazo que lhe for marcado, sob pena de perder a caução. As importancias caucionadas pelos concorrentes não accéitos serão restituídas logo após o julgamento da concorrência.

7.º A abertura das propostas será feita na Repartição de Obras Publicas, em Cuyabá, na presença dos concorrentes ou de seus procuradores legaes, por uma comissão de tres membros nomeados pelo Governo.

8.º O Governo aceitará a proposta que julgar mais conveniente, podendo rejeitar todas, si assim entender.

Cuyabá, 15 de março de 1912 — Directoria de Obras Publicas do Estado do Mato Grosso. Servindo de secretario, *Pedro de Cerqueira Caldas*.

Directoria Geral dos Correios

Sub-Directoria do Tráfego

De ordem do Sr. sub-director do Tráfego, convido os interessados a comparecerem na 5ª secção da mesma sub-directoria, dentro do prazo de 30 dias, afim de reclamarem encomendas, sem endereço de residencia, chegadas no paquete *Amazon*, em 21 do mez proximo passado, para os destinatarios abaixo:

J. M. Esteves, Miguel Venancio Gomes, Oscar Machado, R. Fernandez Leou, Rechambes, Kromenacker, Costa Braga, Guilherme Neves, M. Mendes, Stella Danin, Octavia de Andrade, Fernandes Paes de Barros, De Salus, Lussac, Modesto Bossul, Estella & Comp., James Magnus & Comp., Raul Pereira Leitão, Octavio de Andrade, Emilia Falehette e José de Castro.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1912. — *Angelo Raul da Silveira Castro*, secretario.

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO PARA PRATICANTES

De ordem do Sr. Dr. Eugenio Augusto Wanchoek, presidente da mesa, serão chamados, segunda-vez, 10 do corrente, ás 11 horas da manhã, á prova oral das materias regulamentares, os seguintes candidatos:

Irineu Lima Verde (n. 96)...

Roberto Braca.

Samuel Ferrei a Durão.

Francisco de Almeida Cardoso.

Arnaldo Amado da Silva.

Abel Costa.

Nelson de Almeida Cardoso.

Joachim Gonzalves Quintanilha.

Alelles de Souza Coutinho.

João Ramos Braga.

Turma suplementar

Francisco Rodrigues Rangel.

Arthur de Moraes Martins.

Aramis de Brito.

Alarico Soares.

Alfredo Avelino Pinto Guimarães.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1912. — O secretario, *Candido Valle Junior*, 3º official.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS Á SECRETARIA DE ESTADO E DEMAIS REPARTIÇÕES DO MINISTERIO, QUE SE ABASTECEM NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nos dias 18, 20, 22, 26 e 28 de junho corrente, á 1 hora da tarde, serão recebidas nesta directoria propostas para fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Dia 18:

Grupo 1—Papellaria.

Dia 20:

Grupo 2—Adubos e insecticidas.

» 3—Ferreagens.

Dia 22:

Grupo 4—Machinas e instrumentos agricolas

» 5—Ferreagens e utensilios.

» 6—Tintas e vernizes.

Dia 26:

Grupo 7—Drogas e medicamentos.

» 8—Material cirurgico.

» 9—Vasilhame e utensilios para laboratorios.

Dia 28:

Grupo 10—Instrumentos de engenharia.

» 11—Material photographico.

Condições da concorrência

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão a esta directoria, afim de receberem guia para depositarem previamente no Thesouro Nacional a quantia de 500\$, em moeda corrente, ou apolices da divida publica ao portador, para garantia de cada proposta.

II

Dar-se-hão guias para deposito de garantia de propostas somente aos negociantes que exhibirem documentos, em publica forma ou em original, do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, provando terem pago os impostos de industrias e profissões e alvarás de licenças para o 1º semestre do exercicio corrente, concernentes aos artigos que pretendem fornecer.

III

A inscripção para cada grupo encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia anterior ao designado para abertura das respectivas propostas. O concorrente que até esse dia não exhibir o documento comprovativo da caução no Thesouro Nacional não será chamado no dia do recebimento das propostas.

IV

Exibido esse documento, serão dadas aos concorrentes listas impressas para nellas fazerem as suas propostas, que deverão ser entregues em envelopes fechados, com a indicação no subscripto do grupo do proponente.

V

As propostas serão feitas em duas vias, sendo um estampilhada e ambas datadas e assignadas, com a indicação da sede da casa commercial, sendo nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, omeudas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos propostos.

VI

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VII

As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistirem a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausas deste edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

IX

As propostas que contiverem preços superiores aos correntes no mercado não serão tomadas em consideração na parte relativa a esses preços.

X

A preferencia para o fornecimento de cada objecto cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será preferida a do concorrente que offerecer maior porcentagem de abatimento nos respectivos preços. Essas ofertas serão feitas em documento sellado, como additamento ás propostas primitivas, e serão recebidas de accordo com a condição 7ª, no terceiro dia a contar da publicação das propostas. Em caso de novo empate, a sorte decidirá.

XII

O proponente preferido para qualquer fornecimento que não vier assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação do edital de chamada, feito por esta directoria, perderá o direito á caução.

XIII

Para garantia e fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o deposito a que se refere a condição I será elevado a 1:000\$ para os fornecimentos dos grupos 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, e 11, a 3:000\$ para os dos grupos 5 e 10 a 5:000\$ para os do grupo 4.

XIV

Os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos ser-lhes-hão restituídos, depois da assignatura dos contractos, e a caução dos contractantes depois de finda a execução do contracto, mediante guias expedidas pela Directoria Geral do Contabilidade, á vista de requerimentos dos interessados.

Clausulas do contracto

1ª. Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as especificações das propostas, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

2ª. Os artigos serão entregues á custa do contractante nas repartições que os tiverem pedido, exceptuados os que se destinarem á Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, os quaes serão entregues a bordo de uma embarcação atracada ao caes, nesta cidade, em hora e dia designados previamente, e os que se destinarem ás repartições situadas fora da parte urbana do Districto Federal, os quaes serão entregues nas proprias casas fornecedoras, cabendo-lhes, todavia, a obrigação de aconselharem convenientemente e transportar-os por sua propria conta até as estações em que tiverem de ser despachados.

3ª. Os pedidos feitos pelas repartições serão satisfeitos dentro do prazo das 24 horas que se seguirem ao seu recebimento pelo contractante e das prorogações feitas pelos directores ou chefes das repartições, conforme as circunstancias aconselharem, cabendo recurso para o ministro quando os fornecedores julgarem insufficientes os prazos concedidos.

Tratando-se de artigos de consumo, não poderão as repartições pedir de uma vez quantidades que excedam ás necessidades de um trimestre.

4ª. Quando os fornecimentos não se realizarem nos prazos marcados na clausula 3ª, será o fornecedor multado pelos chefes das repartições em 20 % sobre o valor dos pedidos, repetindo-se a multa a cada prazo igual decorrido, assistindo-lhe o direito de recurso para o ministro.

5ª. Si pela rejeição, pela demora ou falta de fornecimento de artigos em casos em que seja urgente a sua aquisição, a repartição tiver que comprar-os em outro fornecedor, o contractante pagará, além da multa de 20 %, a diferença que houver entre o preço do contracto e aquelle por que tiverem esses artigos sido comprados, e mais as despesas de

acondicionamento e transporte dos referidos artigos.

6.ª A diferença de preços a que se refere a clausula 5.ª e as multas impostas pelos chefes de repartições serão imediatamente comunicadas á Directoria Geral de Contabilidade e deduzidas da primeira conta do contractante que haja de ser processada, ou da caução do contracto, não havendo conta do contractante a processar; devendo, neste caso, ser completada a caução, no prazo de 48 horas.

7.ª Para o fornecimento de artigos que não constem da proposta, mas referentes ao mesmo ramo de negocio, será preferido o contractante desde que os forneça pelos menores preços por que esses artigos forem encontrados no mercado.

8.ª Para garantia do disposto na clausula 7.ª, as repartições que adquirirem objectos não comprehendidos nos contractos ficam obrigadas a fazer acompanhar as respectivas contas das propostas de preços que tiverem obtido.

9.ª As contas, devidamente selladas e documentadas, serão processadas nas repartições dentro de 15 dias da sua apresentação, que deverá ter logar até o quinto dia útil de cada mez.

10. O contractante será preferido, sob as condições do presente contracto, para o fornecimento no futuro exercicio enquanto não for escolhido o concorrente para esse periodo, ao qual caberá então a preferencia, de accordo com a sua proposta.

11. Será rescindido o contracto, com perda da caução, em favor da Fazenda Nacional, sem direito algum a qualquer indemnização, seja qual for o motivo:

- a) a pedido do contractante;
- b) quando se recusar formalmente, por tres vezes, a fornecer os artigos pedidos;
- c) quando deixar de integralizar a caução dentro do prazo determinado;
- d) quando houver reincidido, por mais de tres vezes, em faltas que tiverem dado logar a imposições de multa;

12. Quando, posteriormente ao inicio da execução do contracto, subir no mercado o preço de um dos artigos, o ministro, a requerimento do contractante, rescindirá o contracto quanto ao fornecimento desse artigo, sem perda da caução e mandará abrir nova concorrência, á qual não será admittido o contractante.

Directoria Geral de Contabilidade, 4 de junho de 1912.—O director geral, **Mario B. Carneiro**.

Escola de Minas

Edital n. 470

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciencia que, até o dia 9 de junho futuro, estará aberta nesta secretaria, a nova inscrição para o concurso do logar de substituto effectivo da setima secção desta escola. Compõe-se a setima secção das seguintes materias: grapho estatica, resistencia dos materiais de construccão e determinação experimental de sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico, hydraulico, líquidos e gases, machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de agua e esgotos e hydraulica agricola, thermodynamica e motores thermicos, (art. 7.º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910).

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código do Ensino, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 9 de março de 1912.—O secretario, **Jayme Gesteira**.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Vidraria Carmita

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA DE SUBSCRIPTORES PARA INSTALLAÇÃO DA COMPANHIA VIDRARIA CARMITA

Aos vinte e cinco de maio de mil novecentos e doze, nesta cidade do Rio de Janeiro, no primeiro andar do predio á rua da Alfandega numero setenta e sete, conforme o convite publicado no *Jornal do Commercio*, e firmado pelos Srs. Eugenio Cotrim Berla e Raul Salgado Zenha, incorporadores da Companhia Vidraria Carmita, reuniram-se os subscriptores de accções desta companhia constituindo, segundo o livro de presença, mais de dois terços do capital social; e por indicação dos mesmos Srs. incorporadores assumiu a presidencia da assembleia o Dr. José de Siqueira Alvares Borgerth, que convidou para primeiro secretario o Sr. Joaquim Augusto Teixeira e para segundo secretario o Sr. Edgard Rodrigues Peixoto.

Pelo Sr. presidente foi declarado que a presente reunião tinha por fim, especialmente, satisfazer a exigencia do art. 77 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, isto é, a nomeação de tres louvados que avaliem os bens e direitos com que os incorporadores referidos Srs. Eugenio Cotrim Berla e Raul Salgado Zenha formam parte do seu capital na forma contida nos estatutos que estão sobre a mesa, devidamente assignados; pelo que convidava os Srs. subscriptores para se manifestarem em ordem a ser cumprida aquella formalidade legal.

Pedin a palavra o subscritor Sr. João Rodrigues Teixeira Junior, que propoz para louvados os Srs. João Ribeiro de Almeida, Arthur Vasques Ribeiro Guimarães e Francisco Ferraro.

Subjeita a discussão e votação esta proposta, foi a mesma approvada, abstendo-se de votar os mencionados Srs. incorporadores, declarando então o Sr. presidente que, á vista do voto da assembleia, faria as devidas communicações aos louvados nomeados.

Em seguida, o mesmo Sr. presidente suspendeu a sessão, designando o dia trinta do corrente, a uma hora da tarde, para neste mesmo local e em nova reunião os Srs. subscriptores tomarem conhecimento do laudo que for apresentado e determinou que eu, Joaquim Augusto Teixeira, primeiro secretario, lavrasse em duplicata a presente acta, que, depois da lida e approvada, vae assignada pela mesa e Srs. subscriptores.

	Accções	Capital
J. de S. Alvares Borgerth.....	150	30:000\$000
Joaquim Augusto Teixeira.....	25	5:000\$000
Edgard Rodrigues Peixoto.....	25	5:000\$000
Eugenio Cotrim Berla.....	750	150:000\$000
Sabroza & Comp.....	100	20:000\$000
Por procuração de Antonio Salgado Zenha, Sabroza & Comp.....	50	10:000\$000
V. de Alves Mathews.....	50	10:000\$000
Pelo Banco de Credito Rural Internacional, V. de Alves Mathews, director gerente.....	425	85:000\$000
Por procuração de D. Elvira Torres Cotrim Berla, Banco Credito Rural e Internacional, V. de Alves Mathews, director gerente.....	500	100:000\$000

Raul Salgado Zenha....	650	130:000\$000
Visconde da Moraes....	100	20:000\$000
Charles Hue.....	50	10:000\$000
Pela Companhia Cervejaria Brahma, o presidente, Joh. Küning	250	50:000\$000
Manoel Pestana da Silva	25	5:000\$000
Luiz de Almeida Rabello	50	10:000\$000
Juvencio N. de Moraes.	100	20:000\$000
José Ferreira Pinto da Costa.....	50	10:000\$000
Joaquim Borges Caldeira, por procuração José Ferreira Pinto da Costa.....	200	40:000\$000
Antonio João Alves da Cunha e Silva, por procuração José Ferreira Pinto da Costa.....	100	20:000\$000
Dr. José Rodrigues Peixoto.....	50	10:000\$000
Por minha mulher, Carolina da Castro Faria, João Reynaldo de Faria.....	50	10:000\$000
João R. Teixeira Junior	250	50:000\$000
Dr. João Marinho de Azevedo.....	350	70:000\$000
Por procuração de Dona Emerenciana Constantina de Andrade Camara, Banco de Credito Rural e Internacional, V. de Alves Mathews, director gerente.....	200	40:000\$000
Por procuração de D. Lemor de Andrade Camara, Banco de Credito Rural e Internacional, V. de Alves Mathews, director gerente.....	25	5:000\$000
Barão de Oliveira Castro.....	50	10:000\$000
Por procuração de D. Elisa Mendes de Oliveira Castro, barão de Oliveira Castro.....	25	5:000\$000
Por procuração do Dr. Elysio Mendes de Oliveira Castro, barão de Oliveira Castro.....	25	5:000\$000
Manoel de Pontes Camara.....	25	5:000\$000
Francisco Mendes de Oliveira Castro.....	100	20:000\$000
Total.....	4.800	960:000\$000

ACTA DA ASSEMBLEIA DE SUBSCRIPTORES PARA INSTALLAÇÃO DA COMPANHIA VIDRARIA CARMITA

(Em continuação)

Aos trinta de maio de mil novecentos e doze, nesta cidade do Rio de Janeiro, no primeiro andar do predio á rua da Alfandega numero setenta e sete, a uma hora da tarde, reunidos os subscriptores de accções da Companhia Vidraria Carmita, representando, conforme o livro de presença, mais de tres quartos do capital social, foi por proposta dos Srs. Eugenio Cotrim Berla e Raul Salgado Zenha, incorporadores da dita companhia, aclamada para dirigir os trabalhos a mesma mesa que funcionou na anterior reunião desta mesma assembleia realizada aos vinte e cinco dias do corrente mez, e composta do Dr. José de Siqueira Alvares Borgerth, como presidente, e Srs. Joaquim Augusto Teixeira e Edgard Rodrigues Peixoto, como primeiro e segundo secretarios. Aberta a sessão, declarou o Sr. presidente que, de accordo com o convite que fizera na anterior reunião aos Srs. subscriptores e com o que fizeram os Srs. incorporadores da companhia, publicado nas edições

do *Jornal do Commercio* de antes de hontem, hontem e hoje, a presente reunião tinha por fim ser dado conhecimento aos Srs. subscriptores do laudo dos louvados que avaliaram os bens e direitos com que os mencionados Srs. incorporadores da companhia formaram parte de seu capital social, e, uma vez aprovado o mesmo laudo, serem cumpridas as demais formalidades para ficar legalmente constituída e installada a mesma companhia; pelo que pediu ao Sr. primeiro secretario que precedesse a leitura do referido laudo, que é do teor seguinte: «Os abaixo assignados, nomeados louvados em assembleia dos Srs. subscriptores da Companhia Vidraria Carmita para avaliarem os bens e direitos com que os incorporadores da mesma companhia formam parte de seu capital social, depois dos devidos exames, estudos e conferencias concordaram na seguinte avaliação: A) A jazida de areias com o respectivo terreno, sito na cidade de Areias, Estado de S. Paulo, attenta a sua natureza, a qualidade da materia prima, attestada por estudos e analyses technicas, e sua applicação industrial, dão o valor de vinte contos de réis (20:000\$00); B) Ao terreno e prédio á rua Viuva Claudio n. 333, comprehendendo mais dois terrenos á mesma rua e dois outros á travessa dos Pretos Forros, na freguesia do Engenho Novo, e com fundos para o rio Jacaré, medindo, em globo, da frente pela rua Viuva Claudio cento e trinta metros e trinta e tres centímetros, e pela travessa referida, em linha quebrada, cento e sessenta e sete metros e pelo outro lado duzentos e cinquenta e um metros e cinquenta centímetros; attenta a sua área, situação e applicação ao fim da companhia, dão o valor de oitenta e cinco contos de réis (80:000\$00); C) A machina ao emprego, uso e gozo do systema e machina privilegiada Owens, sujeita aos respectivos onus, nos termos ajustados com a Maschinenfabrik Verhnd der Elsbachfabriken G. m. b. H., e constantes dos documentos trocados, attendendo ás vantagens e beneficios reconhecidos na Europa e America do Norte do dito systema e machina, dão o valor de cinquenta contos de réis (50:000\$00). E' o total da avaliação de cento e cinquenta contos de réis (150:000\$00). O presente laudo é escripto pelo primeiro dos seus signatarios, Rio de Janeiro, vinte e nove de maio de mil novecentos e doze. — *João Ribeiro de Almeida*. — *Arthur Vasques Ribeiro Guimarães*. — *Francisco Ferraz*.» Terminada a leitura do laudo, o sujeito a discussão e votação, foi o mesmo aprovado sem discrepancia, abstenendo-se de votar os mencionados Srs. incorporadores Eugenio Cotrim Berla e Raul Salgado Zenha, declarando então o Sr. presidente accepto pelo valor dado os alludidos bens e direitos. Após a aprovação do laudo dos louvados o mesmo Sr. primeiro secretario procedeu á leitura dos estatutos da companhia que estavam sobre a mesa, já assignados por todos os Srs. subscriptores das acções, representando integralmente o capital social de mil contos de réis (1.000:000\$00). Postos em discussão e submettidos a votação os estatutos, foram estes approvados, sem que qualquer dos Srs. subscriptores fizesse observação alguma, passando em seguida o mesmo Sr. primeiro secretario a ler o conhecimento do pagamento do sello proporcional ao capital social e o do deposito em dinheiro d. decima parte do mesmo capital, os quaes são do teor seguinte: «Numero quatro mil e trinta e sete — Recbedoria do Districto Federal — Sellos por verba — Exercício de mil novecentos e doze — Réis, um conto e cem mil réis. No livro da receita a folhas fica debitado o thesoureiro pela quantia de um conto e cem mil réis, recebida do Sr. Eugenio Cotrim Berla e outro, do sello sobre mil contos de réis, de que se compõe a Companhia Vidraria Carmita, conforme guia do tabellião Evaristo, conforme a verba numero de noventa e oito de Janeiro, vinte cinco de maio de mil

novecentos e doze. — O fiel do thesoureiro, P. Castro. O escripturario (illegivel a assignatura). — Numero mil novecentos e dois — Thesouro Nacional — Numero dois mil cento e cinquenta e cinco — Mil novecentos e doze — A folhas cincoenta e cinco do livro Caixa fica debitado o thesoureiro geral, major Francisco Fousca, por cem contos de réis, recebidos dos Srs. Eugenio Cotrim Berla e Raul Salgado Zenha, incorporadores da sociedade anonyma Companhia Vidraria Carmita, correspondentes a dez por cento sobre mil contos de réis com que se organiza a mesma companhia, capital já subscripto. Réis, cem contos de réis. E para constar se deu este assignado pelo thesoureiro geral commigo escripto. Rio de Janeiro, vinte oito de maio de mil novecentos e doze. — Pelo thesoureiro geral, *Raul de Almeida*. Pelo escripto (illegivel a assignatura).» Finda a leitura desses documentos, disse o Sr. presidente que, estando subscripto todo o capital da Companhia Vidraria Carmita e assignados os estatutos da mesma companhia por todos os Srs. subscriptores das respectivas acções, havendo sido lidos e approvados esses estatutos, coincidindo a avaliação pericial approvada pela assembleia com o valor desses ditos estatutos dado aos bens e direitos com que os Srs. incorporadores da companhia formaram parte de seu capital social, estando, finalmente, feitos o deposito da decima parte do capital da companhia e o pagamento do sello correspondente ao mesmo capital, segundo os documentos que tambem foram lidos, e achando-se assim preenchidas todas as formalidades legais, declarava definitivamente constituída e installada a sociedade anonyma Companhia Vidraria Carmita e a esta incorporados os bens e direitos com que os Srs. incorporadores fizeram parte de seu capital; e em cumprimento do disposto no artigo dezoete dos estatutos proclamava e empossava directores e membros do conselho fiscal para o primeiro periodo administrativo os seguintes Srs. director-presidente, Eugenio Cotrim Berla; director-gerente, Raul Salgado Zenha; membros do conselho fiscal: Dr. João Marinho de Azevedo, Companhia Cervejaria Brahma e visconde Alves Mathews (effectivos), e Edgard Rodrigues Peixoto, Dr. José de Siqueira Alvaras Borgerth e João Rodrigues Teixeira Junior, supplentes.

E nada mais havendo a tratar, encerrou o Sr. presidente a sessão, lavrando em, Joaquim Augusto Teixeira, 1º secretario, em duplicata, a presente acta, qua, depois de lida e approvada, vai assignada pela mesa e todos os demais Srs. accionistas presentes:

	Acções	Capital
J. de S. Alvares Borgerth.....	150	30:000\$000
Joaquim Augusto Teixeira.....	25	5:000\$000
Edgard Rodrigues Peixoto.....	25	5:000\$000
Pela Companhia Cervejaria Brahma, o presidente, Joh. Künig.	250	50:000\$000
Juvencio N. de Moraes.	100	20:000\$000
Dr. João Marinho de Azevedo.....	350	70:000\$000
João R. Teixeira Junior.	250	50:000\$000
V. de Alves Mathews..	50	10:000\$000
Pelo Banco de Credito Rural e Internacional, V. de Alves Mathews, director-gerente.....	425	85:000\$000
Por procuração de D. Elvira Torres Cotrim Berla, Banco de Credito Rural e Internacional, V. de Alves Mathews, director-gerente.....	50	10:000\$000

Por procuração de Dona Emerencia da Constança de Andrade Camara, Banco de Credito Rural e Internacional, V. de Alves Mathews, director-gerente.....	200	40:000\$000
Por procuração de Dona Leonor de Andrade Camara, Banco de Credito Rural e Internacional, V. de Alves Mathews, director-gerente.....	25	5:000\$000
Eugenio Cotrim Berla....	750	150:000\$000
Raul Salgado Zenha....	650	130:000\$000
Manoel Pestana da Silva	25	5:000\$000
Sabroza & Comp.....	100	20:000\$000
Por procuração de Antonio Salgado Zenha, Sabroza & Comp.....	50	10:000\$000
Por procuração de Joaquim Borges Caldeira, José Ferreira Pinto da Costa.....	200	40:000\$000
Por procuração de Antonio João Alves da Cunha Silva, José Ferreira Pinto da Costa.	100	20:000\$000
José Ferreira Pinto da Costa.....	50	10:000\$000
Charles Hue.....	50	10:000\$000
Visconde de Moraes....	100	20:000\$000
Luiz de Almeida Rabello	50	10:000\$000
Barão de Oliveira Castro, por si.....	60	10:000\$000
Por procuração de Elisa Mendes de Oliveira Castro, barão de Oliveira Castro.....	25	5:000\$000
Por procuração do Dr. Elycio Mendes de Oliveira Castro, barão de Oliveira Castro.....	25	5:000\$000
Por minha mulher, Carolina do Castro Faria, João Reynaldo de Faria.....	50	10:000\$000
Manoel de Pontes Camara.....	25	5:000\$000
Francisco Mendes de Oliveira Castro.....	100	20:000\$000
Total.....	4.750	950:000\$000

Reconheço verdadeiras as firmas J. de S. Alvares Borgerth, Joaquim Augusto Teixeira, Edgard Rodrigues Peixoto, Joh. Künig, Juvencio N. de Moraes, Dr. João Marinho de Azevedo, João R. Teixeira Junior, visconde de Alves Mathews, Eugenio Cotrim Berla, Raul Salgado Zenha, Manoel Pestana da Silva, Sabroza & Comp., José Ferreira Pinto da Costa, Charles Hue, Visconde de Moraes, Luiz de Almeida Rabello, barão de Oliveira Castro, João Reynaldo de Faria, Manoel de Pontes Camara e Francisco Mendes de Oliveira Castro.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1912. Em testemunho da verdade (estava o signal publico), *Evaristo Valle do Barro*.

ESTATUTOS

CAPITULO I

Denominação, fim, sede, prazo de duração e capital da Companhia.

Art. 1.º Sob a denominação «Companhia Vidraria Carmita» fica constituída uma sociedade anonyma, que se regerá pelas disposições do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891 e dos presentes estatutos, tendo por fim a exploração da industria do vidro em todas as suas formas, applicações e fabricação dos respectivos productos.

Art. 2.º A companhia tem sua sede nesta cidade do Rio de Janeiro; o prazo da sua duração é de 30 annos, o qual poderá ser prorogado, não podendo contudo ser ella dissolvida a não ser nos casos do art. 148 do citado decreto n. 431.

Art. 3.º O capital da companhia é de 1.000.000\$ dividido em 5.000 acções, cada uma do valor nominal de 200\$, nominativas, ou ao portador quando integradas, á vontade de seus possuidores.

Art. 4.º O capital com que se organiza a companhia é constituído pela forma seguinte:

a) 850.000\$ em dinheiro, de entradas dos subscriptores abaixo assignados realizadas por prestações, a primeira das quaes, de 40 % no acto da assignatura destes estatutos e as restantes, de 10 a 20 %, cada uma, á juizo da directoria, depois de convidados os accionistas por annuncios publicados com 30 dias de antecedencia pelo menos.

b) 150.000\$ representados pela jazida de areia, em S. Paulo, pelo terreno e predio nesta cidade á rua Vinva Claudio, e pela cessão, com os respectivos onus, de direito ao emprego, uso e gozo do sistema e machina privilegiada «Owens»; bem estes e cessão de direito com que formam parte da sua quota de capital, e entram para a companhia, os incorporadores e accionistas Eugenio Cotrim Berla, e Raul Salgado Zenha, e cujo valor, acima estimado, fica sujeito á avaliação e approvação da assemblea geral na forma da lei.

Art. 5.º O accionista que deixar de realizar as entradas do capital subscripto nos termos e forma estabelecidos na littera a do artigo precedente perderá em proveito da companhia as quantias que houver pago, e suas acções serão declaradas em comisso.

CAPITULO III

Assembleas geraes

Art. 6.º A assemblea geral será constituída pelos accionistas inscriptos no registro da companhia um mez antes da reunião, ficando suspensas as transferencias de acções oito dias antes da dita reunião.

Art. 7.º O anno social terminará em 31 de dezembro e as assembleas geraes ordinarias terão lugar até 31 de março de cada anno, devendo ser annunciadas com 15 dias de antecedencia, e só ficarão constituídas achando-se presentes, por si ou por procuradores habilitados, accionistas que representem pelo menos a terça parte do capital social, procedendo-se quando não preenchido numero legal, de accordo com o decreto n. 431, de 1981, art. 130.

Art. 8.º As assembleas geraes extraordinarias só serão convocadas nos termos da lei vigente, ou quando a directoria entender conveniente, mencionando-se nos annuncios o assumpto a resolver, e não se podendo tratar nellas de materia extranha ao fim e objecto da convocação.

Art. 9.º As votações serão feitas pela representação do capital, contando-se um voto por grupo de 10 acções.

Art. 10. A mesa das assembleas geraes será composta de um presidente e dois secretarios, sendo aquelle eleito por aclamação e estes nomeados pelo presidente.

CAPITULO III

Administração e conselho fiscal

Art. 11. A companhia será administrada por dois directores eleitos pela assemblea geral, e servirão por cinco annos, podendo ser reeleitos.

Art. 12. Cada um dos directores garantirá sua responsabilidade caucionando 100 acções da companhia, e perceberá o vencimento mensal de um conto de réis.

§ 1.º Um dos directores será o director gerente ao qual compete:

a) dirigir e fiscalizar todos os trabalhos technicos;

b) nomear e destituir, remunerar e gratificar, se entender, o pessoal operario que lhe for subordinado;

c) promover a venda dos productos da companhia.

§ 2.º O outro director será o director presidente, ao qual ficam conferidos os poderes necessarios para representar a companhia em juizo ou fora dello, assignar os annuncios de chamadas de entradas ou convocação das assembleas geraes, dirigir e fiscalizar a escripturação da companhia, organizar os balanços e relatorios que devem ser annualmente apresentados; cabendo ainda ao mesmo director presidente ser o thesoureiro da companhia, fiscalizar e dirigir o serviço da thesauraria, arrecadar e receber o que á companhia seja por qualquer titulo devido, e pagar o que por ella seja devido, depositando os dinheiros que arrecadar em banco de sua confiança e assignando cheques para a respectiva retirada.

Art. 13. Qualquer titulo ou documento de que possa resultar qualquer onus ou responsabilidade para a companhia não terá validade se não for assignado pelos dois directores em gestão.

Art. 14. No caso de falta ou ausencia por mais do seis meses de qualquer dos directores, será este substituído pelo accionista que for designado pelo outro director, de accordo com o conselho fiscal, até a proxima reunião da assemblea geral ordinaria, na qual será effectivamente nomeado o substituto, cujo mandato terminará na mesma data em que findaria o do substituído.

Paraphrasis unico. Em seus impedimentos o director presidente será substituído pelo director gerente, e, vice-versa, este por aquelle.

Art. 15. A directoria poderá crear agencias para a venda dos productos da companhia, assim como providenciar sobre todos os casos imprevistos na lei e nos estatutos, tendo sempre em vista os interesses da companhia e o progresso da industria que ella vá explorar.

Art. 16. O conselho fiscal, com as attribuições que lhe são conferidas em lei, será composto de tres membros effectivos, vencendo cada um 100\$ mensalmente e tres supplentes, eleitos todos pela assemblea geral e podendo ser reeleitos.

Art. 17. Os primeiros directores da companhia durante o primeiro quinquennio são os seis incorporadores, Eugenio Cotrim Berla, proprietario, morador á rua Marquez de Olinda n. 81 e Raul Salgado Zenha, industrial, morador á rua da Candelaria n. 1, exerceendo aquelle as funções de director presidente, este as de director gerente; o conselho fiscal, que funcionará durante o primeiro anno, tem para membros effectivos os accionistas:

Dr. João Marinho de Azevedo.

Companhia Cervejaria Brahma.

Visconde de Alves Mathews.

Sendo supplentes os accionistas:

Edgard Rodrigues Peixoto.

Dr. José de Siqueira Alvares Borgerth.

João R. Teixeira Junior.

CAPITULO IV

Divisão de lucros, fundo de reserva e de depreciação

Art. 18. Do total dos lucros liquidos apurados semestralmente serão retirados 5 % para o fundo de reserva, 5 % para o fundo de depreciação e o restante será distribuído entre os accionistas como dividendo, até ao maximo de 11 % por accção.

Art. 19. Si a quota a distribuir como dividendo aos accionistas exceder da porcen-

tagem de 12 % por accção, o excesso que se verificar terá a seguinte applicação:

§ 1.º 50 % do dito excesso serão rateados como bonus entre os accionistas, relativamente á quota de capital de cada um.

§ 2.º Os restantes 50 % serão distribuídos em partes iguaes aos dois directores Eugenio Cotrim Berla e Raul Salgado Zenha, enquanto directores forem.

Art. 20. Qualquer dos dois directores referidos no artigo anterior, que se retirar do serviço da companhia ou deixar de exercer definitivamente as funções do cargo, perderá a vantagem consignada no § 2º do artigo precedente, e essa sua quota de vantagem ou beneficio será incorporada como bonus suplementar á da que houver de ser distribuída aos accionistas na forma do § 1º do citado artigo precedente.

Art. 21. A porcentagem para o fundo de reserva cessará desde que o mesmo fundo atinja á metade do capital social, voltando a ser reconstituído desde que haja sido desfalcado.

CAPITULO V

Disposições geraes

Art. 22. Para preenchimento e desenvolvimento de seu fim a companhia poderá fazer contractos, entrar em accordo com suas congeneras empresas, sociedades ou firmas commerciaes, nacionaes ou estrangeiras, adquirir por compra ou arrendamento qualquer fabrica de artigos que consistem seu objecto, ou terrenos em que se encontre materia prima para a fabricação de productos, importar directamente ou por meio de terceiros os materiais de que carecer.

Art. 23. Os directores providenciarão para que sejam effectivamente incorporados á companhia os bens e direitos que fazem parte do capital social, ou quaisquer outros que lhes advenham; sendo por excepção a companhia representada tambem pelos membros do conselho fiscal em todos e quaisquer actos e contractos em que os mesmos directores tenham de intervir em outro caracter ou qualidade.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1912.

	Accções
Eugenio Cotrim Berla, proprietario, rua Marquez de Olinda n. 81...	750
Raul Salgado Zenha, industrial, rua da Candelaria n. 1.....	650
Elara Torres Cotrim Berla.....	500
Edgard Rodrigues Peixoto.....	25
Sabrosa & Comp.....	100
Joaquim Augusto Teixeira.....	25
V. de Alves Mathews.....	50
Barão de Oliveira Castro, por si...	50
Por procuração do Dr. Elysio Mendes de Oliveira Castro.....	25
Por procuração do Elisa Mendes de Oliveira Castro.....	25
Francisco Mendes de Oliveira Castro.....	100
Manoel do Pontas Camara.....	25
Juvencio A. de Moraes.....	100
Por procuração de João de Carvalho Macedo Junior, Alfredo Carvalho Macedo.....	100
Por minha mulher D. Carolina de Castro Faria—João Reynaldo de Faria.....	50
J. de S. Alvares Borgerth.....	150
Dr. João Marinho de Azevedo.....	350
João R. Teixeira Junior.....	250
Antonio João Alves da Cunha e Silva.....	100
Por procuração, José Ferreira Pinto da Costa.....	200
Joaquim Borges Caldeira.....	200
Por procuração, José Ferreira Pinto da Costa.....	25
Manoel Pestana da Silva.....	25
Emmerenciana Constança de Andrade Camara.....	200

Por procuração, Eloy A. de Andrade Camara.....	25
Leonor de Andrade Camara.....	
Por procuração, Eloy A. de Andrade Camara.....	
José Ferreira Pinto da Costa....	50
Visconde de Moraes.....	100
Luiz de Almeida Rabello.....	50
Charles Hue.....	50
Companhia Cervejaria Brahma....	250
John Klepsch, C. Bürger.....	
Por procuração de Armando da Costa Pereira.....	100
Costa Pereira, Maia & Comp.....	
Dr. José Rodrigues Peixoto.....	50
Por procuração de Antonio Salgado Zenha.....	50
Sabroza & Comp.....	
Pelo Banco de Crédito Rural e Internacional.....	425
V. de Alves Mathews, director gerente.....	
Total.....	5.000

Reconheço verdadeiras as firmas de: Eugênio Costa e Beria, Raul Salgado Zenha, D. Elvira Torres Cotrim Beria, Elzair Rodrigues Peixoto, Sabroza & Comp., Joaquim Augusto Teixeira, Visconde de Alves Mathews, Barão de Oliveira Castro, Francisco Mendes de Oliveira Castro, Manoel de Pontes Camara, Juvenio N. de Moraes, Alfredo Carvalho Macedo, João Reynaldo de Faria, J. de S. Alves Borgorh, Dr. João Marinho de Azevedo, João H. Teixeira Junior, José Ferreira Pinto da Costa, Manoel Pestana da Silva, Eloy A. de Andrade Camara, Visconde de Moraes, Luiz de Almeida Rabello, Charles Hue, John Klepsch, C. Bürger, Costa Pereira, Maia & Comp., Dr. José Rodrigues Peixoto. Rio de Janeiro, 4 de junho de 1912. Em testemunho da verdade. (Estava o signal publico). — *Evaristo Valle de Barros.*

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de hontem, se archivaram nesta repartição, sob o n. 3.657, os seguintes documentos referentes a Companhia Vidraria Carnita, a saber: os seus estatutos; as actas das assembleias geraes de installação realizadas em 25 e 30 de maio proximo futo; a lista nominativa dos subscriptores com o numero de acções de cada um; uma publica forma do deposito da decima parte do seu capital em dinheiro e a guia do pagamento do sello devido, feitos no Thesouro Nacional. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1912. — *Isi lora Campos*, director. (Com essa data e assignatura estão inutilizadas estampilhas no valor de \$5500, achando-se ao lado o carimbo official da Junta Commercial.)

Caixa Filial do Banco Aliança

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1912

Activo

Diversas contas.....	911 944\$100
Caixa.....	483:576\$350
Titulos em deposito.....	3.624:649\$570
Total.....	4.723:170\$020

Passivo

Capital declarado.....	400:000\$000
Caixa matriz.....	578:032\$200
Diversas contas.....	3.745:137\$820
Total.....	4.723:170\$020

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de maio de 1912.—Pelo Banco Aliança, *Carlos Pinto Coelho*, gerente.

Società per l'Esportazione e per l'Industria Italo-Americana

Sede em Milão

Capital social realizado.....	12.000.000.00
Fundo de reserva.....	780.000.00
(Comprehendidas a agencia do Rio de Janeiro e as fabricas de Salto de Itú, S. Roque e Osasco.....)	1.000.000.00

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1911

Activo

Dinheiro em caixa e nos bancos.....	4:302\$517
Mercadorias na Alfândega, em deposito e em trabalho	1.930:758\$620
Créditos em conta corrente e em titulos a receber....	1.018:712\$970
Móveis, utensilios e semoventes.....	\$300
Estabelecimentos industriaes de Salto de Itú, S. Roque e Osasco.....	1.396:129\$560
Total.....	4.379:931\$237

Passivo

Capital das filiaes no Brazil, lit. 1.000.000 a 600 réis.....	600:000\$000
Debito com a caixa matriz de Milão.....	3.674:468\$352
Varias dividas no paiz.....	105:527\$935
Total.....	4.379:931\$297

Por decisão da assembleia geral dos accionistas, realizada em Milão a 45 de abril de 1912, foi resolvido distribuir um dividendo de lit. 15, por acção do valor nominal de lit. 200. — O gerente, *D. Picchetti.*

ANNÚNCIOS

Fallencia de C. Durand & Comp.

Os syndicos da fallencia de C. Durand & Comp., que se processa pelo Juizo da 6ª Vara Civil, avisam que para maior commodidade se acham diariamente, das 11 às 12 e das 4 às 5 horas, á rua Theophilo Ottoni n. 89 para attenderem ás pessoas interessadas e bem assim avisam que o prazo para a apresentação dos titulos creditorios termina em 20 do corrente mez.

Avisam mais que as communicações desta fallencia serão feitas por este jornal.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1912. — *Mathado & Silveira.*

Aviso

A The North British & Mercantile Insurance Company, tendo requerido ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o levantamento do deposito de 30:000\$000, feito no Thesouro Nacional para garantia de suas antigas operações anteriores ao decreto n. 8.881, de 7 de agosto de 1911, convida a quem tiver qualquer reclamação, a fazel-a dentro do prazo de 60 dias da presente data aos seus agentes P. S. Nicolson & Comp., á rua Visconde de Inhaúma n. 56.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1912.

LOTÉRIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraí n. 42.

AMANHÃ

24 — 90

16:000\$000

Por 100

DEPOIS DE AMANHÃ

230 — 13

20:000\$000

Por 100

Sabbado, 15 do corrente

AS 3 HORAS DA TARDE

231 — 21

50:000\$000

Por 4\$000

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

PARA S. JOÃO

240 — 1

EM 21 E 22 DO CORRENTE

TRES SORTEIOS

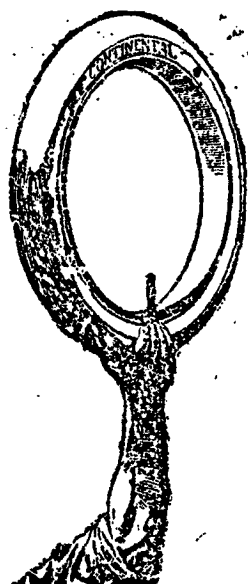
1º — 100:000\$

2º — 100:000\$

3º — 200:000\$

Por \$1500, em decimos

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porto do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.



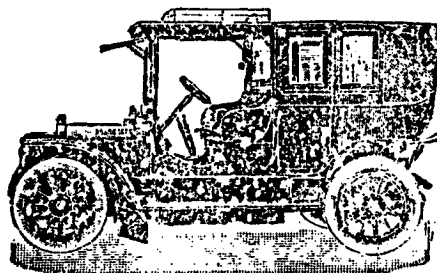
CONTINENTAL

Pneumáticos, rodas
de borracha massiça
e todos os artigos técnicos
de borracha

BENZ

AUTOMOVEIS DE PASSEIO

Elegantes, Resistentes e Velozes



SAURER — Caminhões e omnibus automoveis

automoveis para incendio e motores maritimos

MAGNETOS "BOSCH" — CAIXAS DE ESPHERAS "F & S"

TODOS OS ACCESSORIOS PARA AUTOMOVEIS

Unicos agentes e depositarios:

CARLOS SCHLOSSER & C.

N. 63, AVENIDA CENTRAL N. 63 — Rio de Janeiro

CAIXA POSTAL N. 1281

Empresa das Aguas do Caxambu

São convidados os Srs. accionistas desta empresa a se reunirem na sede social á rua de S. Pedro n. 30, no dia 23 de junho do corrente anno, á 1 hora da tarde, para deliberarem sobre uma proposta da directoria para levantamento de um emprestimo com garantia dos bens sociais.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1912. — A directoria.

Empresa Industrial Serra do Mar

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem á assembléa geral ordinaria, na sede da empresa, á rua Uruguayana n. 96, 3º andar, no dia 23 do corrente, ás 2 horas, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, relativo ao anno proximo findo de 1911, com parecer do conselho fiscal, examinação e aprovação dessas contas, eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1912. — A directoria.

Novissima Reforma Judicial

Decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911

Vende-se na Thesouraria da Imprensa Nacional e na rua S. José n. 82 e 84, Livraria Cruz Continho, de J. Ribeiro dos Santos, agente geral da venda das obras da Imprensa Nacional, a \$800 o exemplar.

Lei orçamentaria de 1912

Acha-se exposta á venda na thesouraria da imprensa Nacional, a \$800 o exemplar.

Sociedade Anonyma a fabrica de Sedas Santa Helena

RUA DA ALFANDEGA N. 25, LOJA
ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 10 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o fim de deliberarem sobre uma proposta da directoria, que eleva o capital social, e reformarem alguns artigos dos estatutos.

Esta assembléa, para a validade de suas deliberações, carece da presença de accionistas que representem 3/4 do capital social.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1912. — A directoria.

BEHREND, SCHMIDT & C.º

RIO DE JANEIRO



BERLIM

Instalações de Força e Luz em cidades, fabricas e outros estabelecimentos. Estradas de Ferro, bonds electricos, Elevadores electricos, etc.
Lampadas electricas as mais economicas

DEPOSITO DE MATERIAL ELECTRICO

46, RUA DA ALFANDEGA, 46

CACHOEIRA



**TURBINAS
VOITH**

BROMBERG & C.
 AVENIDA CENTRAL, 9 E 11
 Telephone n. 3.642
 Filiaes em
 HAMBURGO, BELLO HORIZONTE,
 S. PAULO, PORTO ALEGRE,
 RIO GRANDE DO SUL,
 PELOTAS
 E BUENOS AYRES

ORÇAMENTOS E PROJECTOS
 A PEDIDO

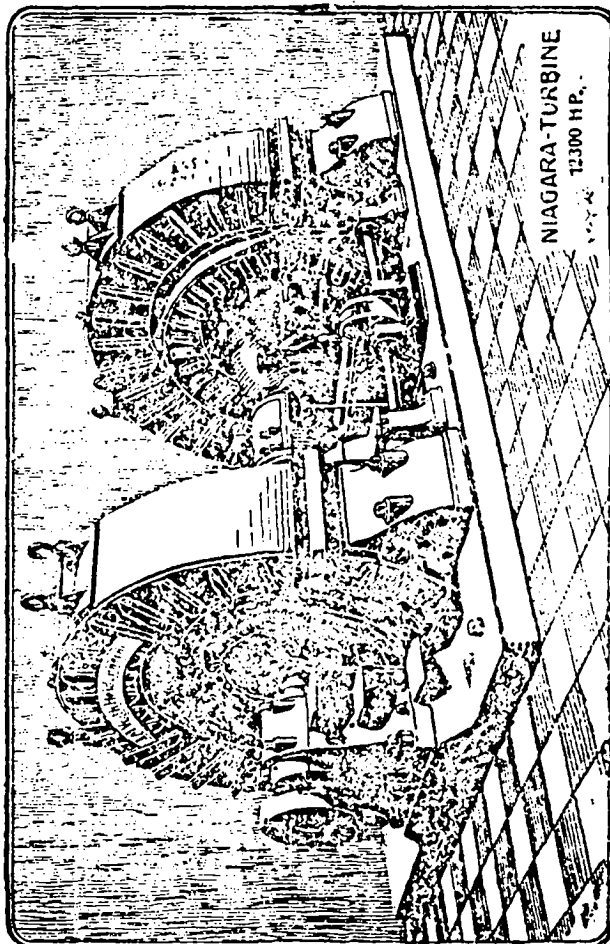
Engenheiros especialistas para os estudos
 necessarios e para a execução das

INSTALAÇÕES DAS
 USINAS

HYDRO-
 ELECTRICAS

Usinas electricas, Hydro-electricas centrais
 Fabricas de:

Papel, Phosphoros, Corveia, Calçado, Gelo,
 em Ferro. Toda a quantidade de construções
 electricas e sempre em deposito
 para a trabalhar, muelle
 etc.



NIAGARA-TURBINE
 12.300 HP.

CASA "STANDARD"

CARTA PATENTE N. 6

MUCUSAN

Grande descoberta

DO

DR. A. FOELSING

Sabio medico allemão

CURA

DA

CONCORRÊNCIA

CERTA

E EFFICAZ

À VENDA

EM TODAS AS PHARMACIAS

E DROGARIAS

Preço avulso: 5\$0000

DEPOSITO

Casa
Standard

93, Ouvidor, 95

RIO

CLUBS

O final da Loteria da Capital Federal hoje foi o n. 962

Damos a seguir as inscrições correspondentes amortizadas hoje

CLUBS DE PIANOS RITTER

Club D — 139 prestações. N. 162

Club E — 109 prestações. N. 162

Club F — 66 prestações. N. 162

Club G — 26 prestações. N. 162

Club H. Inicia-se no sabbado proximo.

CLUBS DE MAGNINAS DE ESCRIVER SMITH

Club J — 66 prestações. N. 162

Club K — 47 prestações. N. 162

Club L — 31 prestações. N. 162

Club M — 5 prestações. N. 162

Club N. Estão abertas as inscrições.

CLUBS DE CHRONOMETROS ROYAL

Club B — 79 prestações. N. 162

Club C — 70 prestações. N. 162

Club D — 61 prestações. N. 162

Club E — 52 prestações. N. 162

Club F — 41 prestações. N. 162

Club G — 35 prestações. N. 162

Club H — 31 prestações. N. 162

Club I — 26 prestações. N. 162

Club J — 18 prestações. N. 162

Club K — 9 prestações. N. 162

Club L — 5 prestações. N. 162

Club M. Inicia-se a 13 de julho proximo futuro.

CLUBS DE ESPINGARDAS STANDARD

Club B — 66 prestações. N. 162

Club C. Estão abertas as inscrições.

CLUBS DE BICYCLETES STAR

Club A — 57 prestações. N. 162

Club B — 26 prestações. N. 162

Club C. Estão abertas as inscrições.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1912.

Por procuração de A. Campos & Comp.,
Jaques Ferreira.

O fiscal do Governo,
Dr. F. de M. Mascarenhas.

Musicas para o Piano e Pianista Rex.

REGULIN

A

Saude da Digestão.

O

REGULADOR

INTESTINAL

REMEDIO NATURAL

E

de sabor agradável

—

MILHARES DE CURAS FEITAS

COM

O REGULIN

—

PRECONIZADO

POR

TODAS AS SUMMIDADES MEDICAS

À VENDA

EM TODAS AS PHARMACIAS

E DROGARIAS

Unicos depositarios

NO BRAZIL

A. Campos & Comp.

Casa
Standard

RIO

93, RUA DO OUVIDOR, 95